SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 001/2015

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **RAIMUNDA JOSINEIDE LEANDRO DA SILVA**, portadora do RG: 2.473.462 – ITEP/RN e inscrito no CPF/MF: 064.923.464-24, para exercer o Cargo em Comissão de TESOUREIRA na Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, além de outras atribuições que lhe são pertinentes, assinar em conjunto com o Presidente desta Egrégia Casa Legislativa ou outra autoridade devidamente habilitada, cheques emitidos em nome da Câmara Municipal, requisitar, isoladamente, extratos de contas, cópias de cheques e senhas de acesso eletrônico, conforme o caso.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador:78F7C6D8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 002/2015

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA APARECIDA FONSECA**, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PRESIDENCIA desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador:D140E7DF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 003/2015

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO**, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador:16F4D83F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 004/2015

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAGNÓLIA MARIA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA, desta Câmara Municipal.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

BIÊNIO 15.01.2015 a 15.01.2017

Prefeito FRANCISCO JOSÉ LIMA DA SILVEIRA JÚNIOR – Presidente;
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - IVAN LOPES JUNIOR
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - CID ARRUDA CÂMARA
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
5° Vice – Presidente**:** Prefeito - JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
1° Secretário: Prefeito - KERGINALDO PINTO DO NASCIMENTO
2° Secretário: Prefeito - EXPEDITO SALVIANO
1° Tesoureiro: Prefeito - ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
2° Tesoureiro: Prefeita - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Conselheiro Fiscal: Prefeito - ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Conselheiro Fiscal: Prefeito - ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Conselheiro Fiscal: Prefeito - ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE
Conselheiro Fiscal: Prefeito - CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador:AAD90D36

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 005/2015

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador:B957FA3F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 006/2015

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCIMARA BEZERRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PLENÁRIO, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário
Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador:367FC564

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 007/2015

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DE LOURDES BARRETO DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PLENÁRIO, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador:7D53B48B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 008/2015

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSE DAS CHAGAS PIMENTEL**, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PLENÁRIO, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Janeiro de 2015.

VEREADOR ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador:E3BBAF36

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2015

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARLUCIA DA SILVA LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador:F8D0FC98

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 010/2015

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAFAEL PEDRO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador:A85B820B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 011/2015

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JASSIARA MADALENA DE SOUZA BEZERRA**, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador:B8E17EBD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 012/2015

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados para sob a Presidência do primeiro, para integrarem pelo prazo de um ano à Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Titulares:

01	RAFAEL PEDRO DA SILVA	CPF: 071.885.184-67
02	MARIA APARECIDA FONSECA	CPF: 751.138.994-53
03	FRANCIMARA BEZERRA DE SOUZA	CPF: 067.992.924-06

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldenor Bezerra da Costa
Código Identificador:8E08F77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 3/2015, na modalidade Convite n° 1/2015, cujo objeto é a Prestação de Serviços de reforma e manutenção de Prédio da Câmara Municipal de Areia Branca/RN , com abertura marcada para o dia 13 de fevereiro de 2015 (sexta-feira) às 08:00horas na Sala de Reuniõesda Câmara Municipal de Areia Branca, com sede na Rua Coronel Liberalino , nº 170,Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h .

Areia Branca/RN 05 de fevereiro de 2015

VALERIA FREITAS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juary Telkiano de Souza
Código Identificador:56B175EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 01, DE 23 DE DEZEMBRO 2002 - "DISPOE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN"

RESOLUÇÃO N° 01, DE 23 DE DEZEMBRO 2002.

"DISPOE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN"

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, estado do Rio Grande do Norte.
Faço saber a todos os habitantes deste munícipio, que a câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução.

CAPITULO I
DA CAMARA MUNICIPAL

Art. 1° A Câmara Municipal é o órgão legislativo e compõe-se de vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente (Art. 29 da Constituição Federal).

CAPITULO II
DA SEDE

Art. 2° A câmara municipal, com sede no município de Cerro Corá, estado do rio grande do norte, funciona em local publico, na Praça Tomaz Pereira SN, centro Cerro Corá/RN.
§ 1° - ocorrendo motivo relevante ou de forca maior, a câmara municipal poderá, por deliberação da Mesa Diretora, Ad Referendum do Plenário, reunir-se em outro local;
§ 2° - Ao Plenário cabe deliberar sobre o uso do recinto de reuniões da câmara municipal, para fins estranhos à sua funcionalidade.
§ 3° - A Politica interna é privativa do presidente da câmara e será cumprida nos termos previstos neste regimento.

CAPITULO III
FUNÇOES DA CAMARA MUNCIPAL

Art. 3° - A câmara municipal tem função legislativa de fiscalização financeira, orçamentaria e patrimonial, de controle externo do Executivo, de julgamento politico administrativo observado a legislação pertinente, de organização e administração dos seus assuntos de internos e de gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 4° - A função legislativa consiste em deliberar por meio de emenda à Lei Orgânica, de Leis complementares, de Leis Ordinárias, de Leis Delegadas, de Decretos Legislativos e de Resoluções, sobre todos os assuntos de Competência do Município.

Art. 5° - As funções de Controle externo do Executivo consiste em controlar a Administração Local quanto à execução orçamentaria e ao julgamento das contas do Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 6° - A função de controle externo do executivo consiste em controlar as atividades politico-administrativas do Executivo Municipal sob os aspectos da legalidade, da moralidade da impessoalidade da publicidade e da ética.
Art. 7° - A função julgadora consiste em julgar os vereadores nas infrações politico-administrativas prevista em lei.
Art. 8° - A função de organização e administração de seus assuntos internos, consiste na gestão do funcionamento da câmara municipal em sua estrutura organizacional e funcional, incluindo-se a disciplina regimental de todas as atividades.
Art. 9° - A função de gestão dos assuntos da sua economia interna, consiste em executar, controlar e gerir o seu orçamento, em função de sua estrutura administrativa e serviços auxiliares.

CAPITULO VI
DAS SESSOES LEGISLATIVAS

Art. 10 – A Câmara Municipal Reunir-se-á:
Ordinariamente, durante todo o ano legislativo, com periodicidade semanal sempre as **terças-feiras, com duração de 04(quatro) horas, das 19h00 as 23h00, com intervalo mínimo de 15(quinze minutos entre o termino do expediente e o inicio da ordem do dia, desde que requerido por um dos vereadores;**
Extraordinariamente, quando convocada para tal fim, na forma prescrita neste Regimento;
§ 1° - No inicio de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em reunião de instalação, as 20 horas do dia 1° de janeiro, para dar posse aos vereadores ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, para eleição da Mesa Diretora e eleição dos membros das comissões Legislativas permanentes;
§ 2° - Havendo motivo relevante que justifique a posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito antes do horário previsto no paragrafo anterior, pode a câmara municipal reunir-se no mesmo dia, em horário antecipado, para instalação da Legislatura;
§ 3° - A Legislatura com duração de quatro anos, é formada de quatro Sessões Legislativas, com inicio cada uma de 15 de fevereiro a 15 de junho e de 15 de julho a 15 de dezembro de cada ano;
§ 4° - Serão considerados como de recesso legislativos os períodos de 15 de dezembro a 15 de janeiro de fevereiro, e de 15 de junho a 15 de julho, de cada ano.
§ 5° - Nas reuniões de caráter extraordinário, apenas serão deliberadas matérias objeto de convocação.

CAPITULO V
REUNIAO DE INSTALAÇAO DA LEGISLATURA

SEÇÃO I

Art. 11- A legislatura será instalada no dia e no horário previsto nos parágrafos 1° e 2° do artigo anterior, em Sessão de Instalação, independentemente de convocação, sob a presidência do Ultimo Presidente da Legislatura Anterior, se reeleito, ou do vereador mais votado dentre seus pares, que convidará um Vereador para secretariar os trabalhos, seguinte ordem;
Compromisso e Posse dos Vereadores e Declaração de Instalação da Legislatura;
Compromisso e Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
Suspensão da Sessão para os preparativos da Eleição da Mesa Diretora;
Verificação do registro de chapas de candidatos que concorrerão a Eleição da Mesa Diretora;
Encaminhamento da Eleição dos Membros das Comissões Legislativas Permanentes;
Art. 12. – O Presidente dos trabalhos solicitará de cada vereador a apresentação do
Diploma Expedido pela Justiça Eleitoral, para verificação de sua autenticidade, bem como a declaração de bens, que será ser transcrita em livro próprio e ficará retida na Câmara Municipal até o termino do mandato, quando deverá se feita novamente a declaração de bens.
§ 1° - Os vereadores deverão desincompatibilizar-se nos termos da Lei, quando for o caso, até a data do ato de compromisso de posse;
§ 2° - O presidente dos trabalhos, de pé com a mão direita estendida, no que será acompanhado pelos demais vereadores eleitos, prestará compromisso nos seguintes termos:
"**PROMETO CUMPRIR ACONSTITUIÇÃOFEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO E O BEM-ESTAR DE SEU POVO".**
§ 3° - Após assinatura do Termo de Posse Lavrado em Livro Próprio, o presidente de declarará empossado.
§ 4° - O Secretário, fará a chamada dos demais vereadores, que perante a mesa dirigirão ao Presidente, **"ASSIM PROMETO".**
§ 5° - O compromisso dos vereadores se completa com a aposição da assinatura no termo de posse, que após o que, o Presidente os declarará empossados;
§ 6° - Não se verificando a posse do vereador, conforme estabelecido neste artigo, deverá ela decorrer no prazo de 15 (quinze) dias perante a Câmara Municipal.
Art. 13 – O presidente dos trabalhos, com a posse dos Vereadores, declarará instalada a Legislatura.
Art. 14 – Declarada instalada a Legislatura, cabe ao presidente em exercício, convidar o Prefeito e o Vice-Prefeito a prestarem compromisso, após apresentação do Diploma Eleitoral e da Declaração de Bens, para o mesmo procedimento constante na caput do Artigo 12.

§ 1° - O Prefeito e o Vice-Prefeito Prestará o seguinte Compromisso;

"**POR MINA HONRA E PELA PATRIA, PROMETO SOLENEMENTE MANTER DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DO MUNCIPIO".**
§ 2° - Após terem assinado o Termo de Posse Lavrado em livro próprio, o Presidente os declarará empossados, concedendo a palavra ao prefeito;
§ 3° - Com o pronunciamento do Prefeito, a sessão será suspensa por 30 minutos para preparação da Eleição da Mesa Diretora, e após das comissões permanentes;
Art. 15 – Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e na falta deste, o presidente da Câmara Municipal.
Art. 16 – Na sessão de instalação da Legislatura, poderão fazer uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, um represente de cada bancada, um representante do Poder Judiciário, o Presidente em exercício e o Prefeito.
Art. 17 – Encontrando-se o vereador em situação e incompatibilidade como o exercício do mandato, não poderá tomar posse sem previa comprovação de desincompatibilização, o que devera ocorrer no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias contado da reunião de posse e instalação da Legislatura.

SEÇAO II
ELEIÇAO DA MESA DIRETORA

Art. 19 – Reaberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, passar-se-á imediatamente a eleição da Mesa Diretora, sob a presidência do vereador mais votado entre os presentes na ultima eleição municipal e com a presença de um secretário.
Art. 20 – Verificado o quórum da maioria absoluta dos vereadores, o Presidente anunciará os nomes dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, devidamente registrados junto a Secretaria da Administração da Câmara Municipal e a Mesa em Exercício, no intervalo de trinta minutos da reunião de instalação respectiva.
Art. 21 – As chapas poderão ser completas ou em nomes avulsos dos candidatos aos três cargos da Mesa Diretora, previstos neste Regimento Interno.
Art. 22 – Não havendo o quórum da maioria absoluta para eleição da Mesa Diretora, assumirá a presidência o Vereador mais votado entre os pares e convocará reuniões diárias até que seja eleita a mesa.
Art. 23 – A Eleição da Mesa Diretora poderá ser secreta ou aberta, transcorrendo da seguinte forma:

I – Sendo secreta, far-se-á mediante cédula única impressa ou datilografada, contendo os nomes dos candidatos das chapas e dos candidatos a Presidente, Vice-presidente e a Secretários, procedendo-se a eleição num só ato de votação, para todos os cargos da mesa:
II- A Eleição aberta somente se dará mediante requerimento encaminhado a mesa e aprovado por dois terços dos vereadores presentes, onde os vereadores poderão unicamente expressar seu voto, sendo vedadas manifestações a favor ou contra quaisquer candidatos:
III- Semente poderão concorrer " mesa diretora as chapas que apresentarem registro até 1 (huma) hora antes do inicio da sessão, devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal.
Art. 24 – Proceder-se-á a eleição da Mesa Diretora, da seguinte forma:
Na votação secreta será colocada uma urna, à vista dos vereadores, cédula única em sobrecarta pelo presidente e entregue ao vereador pela chamada, por ordem alfabética;
Na votação aberta o vereador deverá se encaminhar a mesa e expressar seu voto de forma clara e inequívoca, e, após isso preencher a cédula de votação que ficará arquivada na câmara municipal:
Se o candidato a qualquer dos cargos da Mesa não houver obtido a maioria absoluta dos votos dos edis presentes, realizar-se-á segundo escrutínio, quando poderá eleger-se por maioria simples o concorrente que obtiver a maioria dos votos:
Em caso de empate, será considerado eleito o Vereador mais votado entre os candidatos na ultima eleição municipal.
Paragrafo Único – Terminada a eleição, o Presidente proclamará o resultado final e declarará e posse imediatas dos eleitos, salvo na eleição para renovação da mesa diretora que se processará com base no artigo 28 deste regimento.
Art. 25 – Vagando qualquer cargo da Mesa, este será preenchido por eleição no mesmo sistema, no prazo máximo de trinta dias, não podendo ser votados os legalmente impedidos, completando o eleito o mandato do antecessor.
Art. 26 – Havendo impugnação ao registro de chapas ou nomes, será dada a palavra a vereador representante de bancada ou de bloco, por cinco minutos, a cada um, para pronunciamento, cabendo a presidência a decisão sobre as inscrições.

Art. 27 – Na eleição da Mesa Diretora, no inicio da Legislatura, consideram-se automaticamente empossados os eleitos.
Art. 28 – A Eleição para a renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á obrigatoriamente na ultima cessão legislativa em que expira o mandato da Mas Diretora no inicio da Legislatura, em dia e horário especialmente determinados pelo presidente da Camara Municipal, sendo considerados automaticamente empossados os eleitos, no dia 1 de janeiro do ano subsequente, e seguindo a eleição de renovação, o mesmo procedimento e forma da eleição da mesa diretora na instalação da Legislatura.
Art. 29 – O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, sendo vedada recondução ao mesmo cargo, na eleição subsequente, na mesma legislatura.
Art. 30 – Para as eleições da Mesa Diretora poderão concorrer titulares podendo o suplente de vereador convocado, somente ser eleito para o cargo da Mesa quando não seja possível preenche-lo de outro modo.
Art. 31 – Será considerado vago qualquer cargo da Mesa quando;
Extinguir-se o mandato de respectivo ocupante, ou se este o perder;
Licenciar-se o membro por prazo superior a cento e vinte dias;
Houver renuncia irrevogável ao cargo;
For o ocupante destituído por decisão da maioria absoluta do plenário, quando ocorrer fato grave que justifique.
Art. 32- O cargo da Mesa diretora será preenchido por eleição suplementar na primeira reunião ordinária seguinte aquela que se verificou a vaga, observando a forma e o mesmo procedimento deste Regimento Interno.

TITULO II
DOS ORGAOS DA CAMARA MUNICIPAL

CAPITULO I
MESA DIRETORA

SEÇAO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – A Mesa Diretora é o órgão diretivo da Câmara Municipal, cabendo-lhe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa.
§ 1° - A Mesa Diretora compõe-se de Presidente, Vice-presidente e Secretário com mandato de dois anos;
§ 2° - A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia e horário prefixados, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por um dos seus membros
§ 3° - Na ausência ou impedimento do Presidente, compete sucessivamente ao Vice-presidente ao Secretario, a direção dos trabalhos;
§ 4° - o Ausente ou impedido o secretario, convidará o presidente qualquer vereador para assumir o cargo da Secretaria durante a reunião.

SEÇÃO II
COMPETENCIA DA MESA DIRETORA

Art. 34 – A Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei e neste regimento:
I – Dirigir todos os trabalhos da câmara municipal durante as sessões legislativas e nos Recessos, tomando as medidas necessárias a regularidade dos trabalhos legislativo;
II- Propor privativamente ao Plenário, Projeto de Resolução dispondo sobre s organização, funcionamento, politica, regime jurídico do pessoal, criação transformação ou extinção de cargos, empregos e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros constitucionais e os estabelecidos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III- Promulgar as emendas Lei Orgânica do municípios;
IV – Encaminhar ao Ministério Publico, pedido de ação de inconstitucionalidade;
Dar parecer sobre a elaboração do Regimento Interno e suas modificações;
Conferir aos membros atribuições ou encargos aos serviços legislativos e administrativos da casa;
Propor resoluções e decretos legislativo concessivos de licenças e afastamentos ao Prefeito e aos Vereadores;
Determinar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
Elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto de cada ano, a proposta parcial do orçamento da câmara, para ser incluída na proposta Geral do munícipio;
Remeter ao prefeito Municipal até o dia 31 março, as contas do exercício anterior;
Declarar a perda de mandato de vereador, de oficio ou por provocação, de qualquer dos membros da câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;
Solicitar ao Prefeito a elaboração de mensagem e de projeto de lei, bem como a expedição do respectivo decreto, dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de dotação ou conta de outros recursos disponíveis;
Devolver a Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na câmara municipal, no final do exercício;
Representar, junto aos Poderes da União, do Estado e do Distrito Federal, em nome da Câmara Municipal;
Providenciar o Relatório do exercício anterior sobre as atividades do Poder Legislativo;
Deliberar sobre convocação das reuniões extraordinárias da câmara municipal;
Prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da câmara, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens aos servidores, ou coloca-los em disponibilidade;
Adotar providencias adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante o município;
Estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesa;
Autorizar a assinatura de convênios e contratos;
Determinar licitação para contratações administrativas de competência da câmara, quando exigível;
Encaminhar ao Tribunal de Contas a Prestação de Contas do Estado da Câmara, em cada exercício financeiro, na forma da Lei Orgânica do Município
Receber proposições do vereador, das Comissões, da Secretaria de Administração, da comunidade e dos Poderes Constituídos e recusá-

las se estiverem em desacordo às disposições regimentais, da Lei Orgânica e da legislação vigente;
Assinar os decretos legislativos e as Resoluções, por todos os seus membros integrantes;
Providenciar medidas cabíveis, por solicitação do Interessado, para a defesa judicial e extrajudicialmente de Vereador contra a ameaça ou a pratica de ato atentatório, do livre exercício e das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
Declarar a perda de mandato de vereadores na forma deste regimento;
Aplicar penalidades a Vereador na forma do regimento;
Designar Vereadores para as missões de representação.
Art. 35 – A Mesa decidirá sempre por maioria dos seus membros.
Art. 36 – Em caso de matéria inadiável, poderá o presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir sem a convocação da Mesa, o encaminhamento da matéria à Plenário.

SESSÃO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 37 – O Presidente é o representante da Câmara Municipal, quando ele se pronuncia coletivamente, e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento Interno.
Art. 38 – São atribuições do Presidente da Câmara Municipal, além da que estão expressas neste regimento, as que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas ou que decorram das responsabilidades em conjunto com a Mesa Diretora;
Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, prestando inclusive, informações em mandado de segurança contra ato da Mesa Diretora ou do Plenário;
Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
Receber o compromisso e empossar Vereadores, Prefeito e vice-prefeito que não tiverem sido empossados na Sessão de instalação da Legislatura, bem como os suplentes de Vereadores;
Presidir as eleições da renovação da Mesa Diretora e dar posse aos membros eleitos;
Interpretar e cumprir o Regimento Interno;
Presidir a Mesa Diretora;
Manter a ordem;
Promulgar as resoluções, decretos legislativos, as emendas à Lei Orgânica do Município, bem como as leis com sanção tácita ou que, vetadas e rejeitado o veto, não tenham sido promulgadas pelo Prefeito, no prazo Legal;
Fazer publicar os atos da mesa, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e aas Leis por ele Promulgadas;
Declarar extinto o mandato de Prefeito e do Vice-prefeito e dos vereadores nos casos previstos em Lei;
Apresentar ao plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas;
Requisitar o numerário destinado às despesas da câmara;
Convocar os suplentes, nos casos previstos na Legislação pertinente;
Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;
Designar membros das comissões especiais nos termos deste regimento interno, ouvida a Mesa Diretora e observadas as indicações partidárias com representação na câmara municipal;
Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa dos direitos e esclarecimentos de situação;
Realizar audiências publicas com entidades da sociedade civil e com representantes das comunidades;
Prover quanto ao funcionamento da câmara e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores da Casa, na forma da Lei;
Representar sobre a inconstitucionalidades de Lei ou Ato do Prefeito Municipal;
Conceder ou negar a palavra aos vereadores nas reuniões;
Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, na forma deste regimento interno e da lei orgânica do município;
Convocar os vereadores para suas atividades ordinárias e extraordinárias na forma do regimento interno e da Lei orgânica do Município;
Representar a Câmara junto ao Prefeito, as autoridades Federais, Estaduais e Distritais e perante entidades publicas e privadas;
Substituir o Prefeito em caso de ausência ou impedimento do vice-prefeito;
Zelar pelo prestigio da câmara municipal, pela dignidade e consideração de seus membros;
Propor projetos, requerimentos ou indicações na qualidade de Presidente da Mesa e votar nos seguintes casos:
Eleição da Mesa Diretora;
Quando a matéria exigir quórum da maioria absoluta;
Nas votações secretas;
Nas votações nominais;
Nas votações simbólicas e,
Quando ocorrer empate nas votações nominais e simbólicas, o presidente o seu voto de desempate:
Declarar destituído membro da Mesa Diretora, ou de Comissão Legislativa Permanente, nos casos previstos neste regimento interno;
Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, o resultado do julgamento das Contas do Prefeito;
Passar a presidência ao seu substituto para, em se tratando de matéria que se propôs discutir, fazer parte das discursões e votações;
Cumprir e fazer cumprir as deliberações da câmara;
Comunicar a Justiça Eleitoral:
A vacância do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, neste ultimo caso, quando não houver mais suplentes;
O resultado de processos de cassação de mandatos.
Comunicar a Justiça Eleitoral:
Assinar Atas e demais documentos da Câmara Municipal;
Encaminhar pedido de intervenção no município, nos casos previstos em lei;
Ordenar as despesas da Camara Municipal e assinar cheques nominativos em ordem de pagamento, juntamente com o servidor para responder pela tesouraria;
Praticar atos de intercomunicação como o executivo;
Administrar o pessoal da câmara fazendo lavrar assinado todos os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licenças, atribuindo aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas determinando a apuração de responsabilidades administrativas civil e criminais de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades, decidindo os recursos interpostos por servidores câmara e praticar os demais atos atinentes a essa área de sua gestão;
Exercer atos próprios do poder de policia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora de recinto da mesma;
Mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situação de interesse pessoal.
§ 1° - Quanto as reuniões da Câmara Municipal, compete ao Presidente

Presidi-las;
Manter a ordem;
Conceder a palavra aos vereadores;
Advertir o orador ou ocupante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
Convidar o orador a declarar, quando for o caso, se irá falar a favor da proposição ou contra ela;
Interromper o orador que se desviar da questão, falar sobre o vencido ou, em qualquer momento, incorrer nas infrações atentatórias do decoro parlamentar, ou seja, usar em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento a pratica de crimes, e, em caso de insistência, casar-lhe-á a palavra;
Convidar o vereador a retirar-se ao Plenário, quando perturbar a ordem:
Suspender ou levantar a reunião, quando necessário;
Autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, resumo ou apenas mediante referencia em Ata;
Decidir as questões de ordem e as reclamações;
Organizar a Ordem do Dia das reuniões;
Anunciar os projetos e demais proposições, despachando-os e esclarecendo sobre os prazos;
Submeter a discussão a votação, matéria destinada a deliberação bem como estabelecer o ponto da questão de que será objeto de votação;
Convocar as reuniões da Câmara;
Aplicar censura verbal ao Vereador.

§ 2° - Quanto as comissões, além de outras atribuições, cabe ao presidente:
Assegurar meios e condições necessárias ao seu pleno funcionamento;
Convidar o Relator ou outro membro da Comissão, para esclarecimentos;
Convocar as comissões Permanentes para eleição dos respectivos membros;
§ 2° - quanto Mesa, compete ao Presidente, dentre outras atribuições:
Presidir as Reuniões;
Tomar parte nas discursões e deliberações, com direito a voto;
Distribuir a matéria que dependa de parecer;
Executar as suas deliberações, quando tal atribuição não seja de outro membro da mesa.
Art. 39- O Presidente da Câmara afastar-se-á a presidência, quando:
Esta deliberar sobre mataria de seu interesse ou de parente seu, consanguíneo ou afim, até de terceiro grau;
For denunciante em processo de cassação de Mandato.
Art.40 – O Presidente da Câmara será destituído, automaticamente, independentemente de deliberação, quando:
Não se der por impedido, nos casos previstos em Lei;
Omitir-se em providenciar a Convocação de Sessão Extraordinária solicitada pelo prefeito;
Omitir-se na declaração de extinção de mandato previsto em Lei e neste Regimento, venha a ser esta obtida por via judicial.
Art. 41 – O Presidente da Câmara,
quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em Lei, ficará impedido de exercer atribuição ou qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 42 – O Presidente da Câmara em qualquer momento, poderá fazer ao Plenário, comunicação de interesse da Câmara ou do Município.
Art. 43 – O Presidente poderá delegar ao vice-presidente, competência que lhe seja própria.
SEÇÃO IV
DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

Art. 44 - Compte ao Vice-Presidente da Mesa Diretora:
Fazer a chamada dos Vereadores nas reuniões, anotando as ausências;
Proceder à leitura das matérias do Expediente e de documentos ou atos até por determinação do Presidente;
Secretariar as reuniões plenárias, tomando assento a Direita do Presidente;
Assinar, com o presidente, as Atas das Reuniões e todos os papeis nos quais se exijam assinatura da mesa;
Substituir o Presidente da sua ausência ou impedimento;
Inspecionar todos os trabalhos da Secretaria e fiscalizar suas despesas;
Tomar parte em todas as votações;
Receber e providenciar o destino de toda correspondência enviado a Câmara.
Art. 45 – Compete ao Secretário;
Substituir o Vice Presidente e desempenhar, na ausência deste, todas as funções expressas neste regimento;
Auxiliar o presidente durante os trabalhos das reuniões;
Assinar, juntamente com o presidente, as Atas das reuniões e todos os papeis nos quais se exija assinatura da mesa;
Ler a Ata da reunião anterior;
Fazer o assentamento de votos, nas eleições;
Auxiliar o presidente no controle do tempo dos oradores;
Fiscalizar a publicação dos debates;
Fiscalizar a elaboração das Atas e dos Anais.

CAPÍTULO II
DO PLENARIO

Art. 46 – O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituindo-se do conjunto dos vereadores em exercício, em local, forma, e quórum legal para deliberar.
§ 1° - O local é o recinto de sua sede e só por motivo de forma maior, o Plenário reunir-se-á por decisão própria, em local diverso;
§ 2° - A forma legal para deliberar é a reunião do Plenário e o Horário pre-fixado para as deliberações;
§ 3 ° - Quorum é o numero determinado na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento, para realização para realização das reuniões e para as deliberações;
§ 2° - Não integra o Plenário, o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao prefeito.
Art. 47 – São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:
Legislar sobre matérias de competência do Município com sansão do Prefeito Municipal;
Exercer as atribuições de privativa competência da Câmara Municipal, previstas na Lei Orgânica Município.

CAPITULO III
DAS COMISSÕES

SEÇAO I
DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 48 – As Comissões Legislativas, são:
Permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado ou especializado integrantes da estrutura organizacional da Câmara, coparticipe e agentes do processo legisferante, que tem por finalidade apreciar os assuntos, as proporções e os projetos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e fiscalização orçamentária do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação:
Temporárias, criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem ao termino da Legislatura ou antes dele, quando o fim a que se destinam ou expirado o prazo de duração.

SEÇÃO II
COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANTES

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇAO GERAIS

Art. 49 – As comissões Legislativas Permanentes, em razão de matérias de sua competência cabe:
O Discutir e votar as proposições que lhe forem distribuídas, sujeitas a deliberação do Plenário;
Discutir e votar Projetos de Lei, de Decretos Legislativos e de Resoluções em primeiro turno, dispensada a competência do Plenário na forma da Lei Orgânica do Município, executados os projetos:
Que receberem pareceres diversos, das Comissões Legislativas Permanentes:
Que receberem emendas de qualquer Comissão Legislativa Permanente;
Que forem projetos de Emendas a Lei Orgânica do Município.
Discutir e exarar parecer fundamento, a projetos de Lei, de Decretos Legislativos e de Resoluções;
Exarar parecer sobre requerimentos, indicações, moções e propostas quando solicitado pela Diretora.
Art. 50 – Os pareceres escritos exarados com a devida fundamentação pelas Comissões Legislativas Permanentes, têm caráter e deliberação em primeiro turno, quando receberem assinaturas favoráveis da maioria absoluta dos membros das comissões.
Art. 51– A aprovação ou rejeição em primeiro turno nas comissões, não descaracterizada a obrigatoriedade do segundo turno de deliberação pelo plenário.
Art. 52 – As Comissões Legislativas Permanentes devem exarar parecer fundamentado, sobre todos os projetos de Lei, de Decretos Legislativos e de Resolução, que lhes forem distribuídos para analise.
Art. 53 – Se os pareceres forem favoráveis aos projetos, subscritos por maioria absoluta dos membros das Comissões Legislativas Permanentes, serão os mesmos considerados aprovados em primeiro turno, devendo ser remetidos ao Plenário da Câmara Municipal para deliberação em segundo turno.
Art. 54 – Havendo pareceres fundamentados de oposição aos projetos, subscritos por maioria absoluta dos membros das Comissões Permanentes, serão os mesmos objeto de discursão e votação em dois turnos pelo plenário da Câmara Municipais.
Art. 55 – Se qualquer das comissões Legislativas Permanentes propuser emenda à projetos em tramitação, seguirá este, o tramite do artigo anterior.
Art. 56 – Poderão participar dos trabalhos das comissões como membros credenciados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, que tenham

legitimo interesse no esclarecimento do Assunto submetido à apreciação das mesmas.
§ 1° - Essa credencial será outorgada pelo presidente, de oficio, ou a requerimento da maioria de seus membros;
§ 2° - No exercício de suas atribuições, as comissões poderão convidar a participar representantes da sociedade organizada, solicitar informações, tomar depoimentos, requisitar documentos e proceder diligencias que julgue necessárias;
§ 3° - Poderão as comissões, solicitar ao Prefeito, aos Secretários Municipais e a Administração indireta, por intermédio do Presidente da Câmara e independente de deliberação do plenário, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram as proposições entregues para apreciação, desde que o assunto seja de competência das mesmas;
§ 4° - Sempre que a comissão solicitar informações do prefeito, das secretarias e dos órgãos da Administração Publica Indireta, ou solicitar audiência preliminar de outra Comissão, fica interrompido o prazo de 15 (quinze) dias concedido à mesma findo o qual deverá a Comissão Exarar parecer.
§ 5° - O prazo não será interrompido quando se tratar de projeto com prazo fatal para deliberação; nesse caso, a Comissão que solicitou as informações, poderá completar seu parecer em até 48 horas após as respostas do Executivo, cabendo ao Presidente da Câmara diligenciar junto ao Prefeito, para que as informações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível;
§ 6° - As Comissões diligenciarão junto as dependências, arquivos e repartições municipais, se necessário, por solicitação encaminhada através da Presidência da Câmara ao Prefeito Municipal, de modo a agilizar o desempenho de suas atribuições regimentais.
Art. 57 - A constituição das comissões será feita por designação do presidente da câmara.
SUBSEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO, COMPETENCIA E TRAMITE NAS COMISSOES LEGISLATIVAS PERMANENTES

Art. 58 – São as seguintes as Comissões Legislativas e os respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:
I – COMISSÃO DE CONSTIUIÇÃO, LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Aspectos Constitucional, Legal, Jurídico e Técnica Legislativa de projetos, emendas ou substitutivos, sujeitos a apreciação da câmara municipal ou de suas comissões para efeito de admissibilidade e tramitação;
Admissibilidade de proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município;
Assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido em consulta pelo Presidente da Câmara, pelo plenário ou por outra comissão, ou em razão de recurso previsto neste regimento;
Assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais, organização do município, organização da Administração Publica direta e indireta e as funções essenciais da mesma administração;
Matérias relativas ao Direito Publico Municipal;
Partidos políticos com representação na Câmara Municipal, Bancadas, Blocos, Parlamentares, mandato de Vereador de eleição interna;
Partido de intervenção do Estado no Município;
Uso dos símbolos municipais;
Criação, suspensão e modificação de distritos;
Transferência temporária da sede da Camara;
Autorização ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para se ausentarem do Município;
Regime jurídico dos servidores públicos municipais;
Regime jurídico administrativo dos bens moveis;
Recursos interpostos as decisões da Presidência;
Votos de censura, aplauso ou repudio que envolver o nome câmara;
Direitos, deveres, concessão de licenças a Vereadores, cassação e suspensão do exercício do mandato;
Suspensão de ato normativo do Exercicio que excedeu ao direito regulamentar;
Convênios e consórcios;
Todos os assuntos que envolvam parecer sob aspecto constitucionais, legais e de justiça;
Vetos e revogações de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos;
Declarações de utilidade publica;
Transações que envolvam bens patrimoniais moveis e imóveis do Município;
Dentro dos aspectos gramatical e logico e da técnica legislativa, a redação final dos Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativo, Projeto de Resolução, Memoriais, Representações, informações, Proclamações e outros despachos oficiais pela Câmara;

§ 1° - Concluindo a Comissão pela Ilegalidade ou inconstitucionalidade de projeto, deve o parecer ir ao Plenário para ser discutido e, somente, quando rejeitado, prosseguirá o processo a sua tramitação normal pelas demais comissões;
§ 2° - Concluindo a Comissão pela Ilegalidade ou inconstitucionalidade de projeto, conhecido e aceito pelo plenário, será o mesmo devolvido ao autor para se, o caso, devidamente processado e arquivado, na câmara de vereadores;
II – COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO, TRIBUTAÇAO E FISCALIZAÇÃO
Sistema financeiro do município e de entidades vinculadas ao Municipio;
Assuntos relativos ordem econômica municipal;
Operações financeiras;
Matérias Financeiras e orçamentárias Publicas;
Assuntos atinentes a licitação e contratação, em todas as suas modalidades, para a Administração Publica direta ou indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Publico Municipal;
Aspectos financeiros e orçamentários públicos municipais, de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa publica, quanto a compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentarias e o Orçamento Anual;
Fixação da remuneração dos vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
Sistema tributário municipal e repartição das receitas tributarias;
Divida publica municipal;
Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
Tomada de contas do Prefeito do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora;
Elaboração do Projeto de Decreto Legislativo de aprovação ou rejeição das contas do municipio;
Abertura de créditos adicionais;
Fixação de vencimentos dos servidores públicos do Municipio;
Assuntos que direta ou indireta indiretamente representem mutação patrimonial do município;
Veto em matéria orçamentária;
Estrutura administrativa e plano de carreira dos servidores do Municipio.

§ 3 ° - Compete ainda à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização:
Apresentar Projeto de Lei fixando os subsídios do prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais no 1° período da ultima Sessão Legislativa para a Legislatura seguinte, nos termos expressos na constituição da Republica;
Apresentar, no mesmo modo e período previstos na alínea anterior, projeto de Lei estabelecendo os subsídios dos vereadores;
III - COMISSÃO DE EDUCAÇAO, CULTURA, DESPOTO, SAÚDE PUBLICA E ASSSISTENCIA SOCIAL.
Assuntos atinentes a educação em geral, politica educacional em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, recursos humanos e financeiros para a educação.
Desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arquitetônico cultural, artístico e cientifico, acordos culturais com outros municípios;
Sistema desportivo municipal e sua organização, politica e pano municipal de educação física e desportiva;
Diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;
Assuntos atinentes saúde no município;
Assistência medico-previdenciária, instituição de assistência social do município;
Medicina alternativa;
Higiene, educação e assistência cultural;
Atividades medicas e paramédicas;
Controle de drogas, medicamentos, sangue e hemoderivados na competência municipal;

Saúde ambiental, ocupacional e informática;
Alimentação e nutrição;
Assistência e proteção a maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência;
Materiais relativas a família, a mulher a criança e ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico;
Assistência social;
IV - COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO, OBRAS PUBLICAS E URBANISMO
Sistema de transporte e de transito;
Assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, politica de desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo, habitação, infra-estrutura urbana e saneamento básico;
Obras publicas;
Serviços públicos;
Politica agrícola e assuntos atinentes a agricultura e piscicultura;
Organização do setor rural, politica municipal de cooperativismo, condições sociais do meio rural;
Estimulo a agricultura a pesquisa e a experimentação agrícola;
Politica e planejamento agrícola;
Desenvolvimento tecnológico da agropecuária e extensão rural;
Politica de abastecimento;
Politica e sistema municipal do meio ambiente;
Politica e atividade industrial, comercial e agrícola;
Politica municipal de turismo;
Proteção e benefícios especiais temporários, as empresas instaladas ou que venham a se instalar no município;
Estabelecimento do horário comercial, licenças, alvarás, politica de desenvolvimento comercial e industrial;
Art. 59 – A Mesa Diretora da Câmara, poderá incorporar duas ou mais comissões pelo critério de afinidade de atribuições, delegando-lhes poder para deliberarem sobre as matérias que lhes sejam distribuídas para analise e emissão de parecer.
Art. 60 – Ao Presidente da Câmara cabe, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data de aceitação das proposições pelo plenário, sujeitas a apreciação das comissões, encaminha-las as mesmas, salvo os projetos de Lei e Iniciativa do Prefeito Municipal, com pedido de apreciação em regime de urgência, os quais deverão ser despachados as comissões para apreciação em conjunto, na mesma data da entrada no expediente da primeira Reunião Ordinária, após a entrada do referido projeto na secretaria de administração da câmara.
Art. 61 – As comissões compete o ordenamento de seus trabalhos, com o auxilio dos setores legislativo e Administrativo da Secretaria da Câmara, ressalvados os casos expressos e com observância as seguintes regras:
Cada comissão Legislativa Permanente, reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, para estudo, debate, deliberação e emissão de parecer fundamentado sore toda matéria de sua competência, que lhe tenha sido distribuída para tal fim;
As reuniões das Comissões Legislativas permanentes, devidamente assessoradas pela secretaria da Câmara, através de seus setores competentes, serão instrumentadas com livro de presença, livro de ata e ordem do dia, e registro do tramite dos processos;
Recebida da Mesa Diretora a matéria para exame o Presidente da Comissão terá o prazo de dez dias para apresentações de parecer escrito;
O parecer deverá ser redigido em termos explícitos, sobre a conveniência da aprovação ou da rejeição da matéria a que se reporte, e terminará por conclusões sintéticas;
Tratando-se de Projetos de Lei com Tramitação em regime de urgência e com pedido de apreciação em turno único, deverá este ser despachado para deliberação conjunta das Comissões Legislativas Permanentes, que serão denominadas de Comissão Mista;
A Comissao Mista terá o prazo improrrogável, de 10 dias para discutir e deliberar sobre a matéria, quando deverá apresentar parecer fundamento ao Plenário, recomendando a aprovação e/ou rejeição da matéria, sendo, neste período a oferta de eventuais emendas ao Projeto de Lei;
O Relator da Comissao Mista, terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para exarar seu parecer, a partir do recebimento do Projeto de Lei pela Comissão Mista.
SEÇAO II
COMISSÕES LEGISLATIVAS TEMPORARIAS

Art. 62 – As Comissões Temporárias poderão ser:
Comissões Especiais;
Comissões de inquérito, e,
Comissões de Representação;
§ 1 ° - As comissões Temporárias, com atribuições definidas neste Regimento, deverão indicar necessariamente:
Sua Finalidade, devidamente fundamentada;
Numero de membros e
Prazo de funcionamento.
§ 2° -O primeiro significado do pedido de abertura da Comissão, fara parte, obrigatoriamente, da mesma;
§ 3 ° - Concluídos os trabalhos da comissão, será apresentado Parecer Geral, ou quando for o caso, relatório que deverá ser encaminhado à Mesa Diretora, que o submeterá a deliberação do Plenário;
§ 4 ° - A Constituição da Comissão Temporária se dará através de Resolução:
§ 5° - A Constituição da Comissão Temporária poderá ser requisitada por qualquer vereador, devendo o requerimento ser previamente aprovado pelo Plenário, para que a Mesa Diretora faça tramitar o respectivo Projeto de Resolução, devendo ser observados a forma e os prazos normais dos demais projetos;
§ 6 ° - Se a Comissão Temporária for por dois terços dos membros da Câmara, a Mesa determinará a imediata elaboração de Resolução da Mesa Diretora, com os termos do requerimento, sendo considerada aprovada ao ser apresentada ao Plenário;
§7° - Havendo parecer contrario da comissão, Legislação e justiça, por inconstitucionalidade ou por ilegalidade, mesmo que o requerimento seja subscrito por dois terços dos membros da Câmara, será a resolução considerada rejeitada e despachada ao arquivo;
§ 8 ° - As comissões Legislativas Permanentes serão ouvidas para deliberação sobre as competências, salvo no caso de ser requerida a Constituição da Comissão Temporária por dois terços dos membros da Câmara quando deverão ser observados os tramites dos §§ 6 e 7 deste arquivo;

SUBSEÇAO I
COMISSÕES ESPECIAIS
Art. 63 – As comissões Especiais serão constituídas, por prazo certo, para:

Apreciação de Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município;
Apreciação e estudos de problemas municipais;
Elaboração de pareceres sobre assuntos de relevância do município;
Apoio a movimentos, trabalhos e emergências que digam respeito ao bem comum.
SUBSEÇAO II
COMISSÕES DE INQUÉRITO

Art. 64 – As comissões de inquérito serão constituídas a requerimento de no mínimo um terço dos membros da câmara, para apurar fato determinado e por prazo certo, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em Lei e neste Regimento.

§ 1 ° - As denuncias sobre irregularidades administrativas do executivo, da Administração Indireta e da própria câmara, deverão constar do requerimento que solicitar a constituição de inquérito;
§ 2 ° - As conclusões, se for o caso serão encaminhadas ao Representante do ministério publico para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores;
§ 3 ° - Em se tratando de vereador infrator, a Comissão de Inquérito terá poder processante, quando ficar configurada a infração politico-administrativa de Vereador, observado o disposto na Lei Orgânica do Munícipio.
§ 4 ° - Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida publica e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado requerimento de constituição de comissão;
§ 5 ° - Recebido o requerimento, o presidente da Câmara mandará elaborar a Resolução e a publicará, desde que satisfeitos os requisitos regimentais, caso contrario, determinará seu arquivamento, cabendo recurso ao Plenário no prazo de duas reuniões ordinárias, ouvida a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça;

§ 6 ° - A Comissão de Inquérito que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 120 dias, prorrogável até a metade, mediante deliberação do plenário, para conclusão dos seus trabalhos;
§ 7 ° Não será constituída nova Comissão de inquérito, antes do encerramento dos trabalhos de comissão anteriormente instaurada.
§ 8 ° - A comissão de inquérito terá sua composição numérica indicada no requerimento ou projeto de criança;
§ 9 ° - Do ato de criação constará a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão incumbindo a Mesa e a Administração da Casa o atendimento preferencial das providencias solicitadas.
Art. 65 – A comissão Inquérito poderá, observada a legislação especifica:

Requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como em caráter transitório, os de quaisquer órgão ou entidade da Administração Publica direta, indireta e funcional, necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;
Determinar diligencias, ouvir, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração publica, informações e documentos, requerer auditoria de Vereadores e Secretários do Município, tomar depoimento de autoridades e requisitar os serviços municipais, inclusive policiais.
Incumbir qualquer de seus membros ou funcionários requisitados dos serviços da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligencias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio a Mesa.
Deslocar-se a qualquer ponto do município ou fora dele, para a realização de investigações e audiências publicas;
Estipular prazo para o atendimento de qualquer providencia ou realização de diligencia sob as penas da Lei, exceto da alçada de autoridade judiciaria;
Se forem os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizem em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação das demais;
Paragrafo Único – As Comissões de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente das
Normas contidas no de Processo Penal
SUBSEÇAO III
COMISSÃO DE REPRESENTAÇAO

Art. 66 – As Comissões de Representação serão constituídas para cumprir missão temporária autorizada pelo plenário, de caráter cívico, social, cientifico, cultural econômico e politico dentro e fora do Município, inclusive nos períodos de recesso.

SEÇAO III
PRESIDENCIA DAS COMISSOES

Art. 67- O Presidente convocará as comissões Legislativas Permanentes a se reunirem no decorrer da semana seguinte depois de constituídas, para eleição dentre seus pares, dos respectivos Presidentes, Relatores e Secretários.
Art. 68- O Presidente da Comissão compete realizar ou determinar, além do que lhe dor atribuído neste regimento:
Assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Mesma;
Determinar os dias e horários de suas reuniões;
Manter a ordem e a solenidade necessárias;
Fazer ler a Ata da reunião anterior e submete-la a discussão e votação;
Submeter a deliberação todas as matérias distribuídas para analise;
Dar conhecimento a comissão, das matérias e despacha-las;
Dar conhecimento a seus pares da pauta das reuniões, prevista e organizada na forma deste regimento;
Determinar o registro de todos os trabalhos da Comissão e o respeito e o respectivo despacho;
Devolver a Mesa Diretora toda matéria submetida da Comissão no prazo estabelecido pelo Regimento Interno;
Determinar a Elaboração da Ata e sua apreciação;
Representar a Comissão;
Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal a Declaração de vacância na comissão ou designação de substituto para membro faltoso;
Requerer ao presidente da Câmara a distribuição, quando necearia, de matérias a outras comissões;

SECAO IV
IMPEDIMENTOS E AUSENCIAS

Art. 69 – Sendo o Vereador autor ou Relator de matérias em debate ou em votação, não poderá presidir reunião de Comissão nestas circunstancias.
Paragrafo Único – Não poderá o autor de proposição ser dela relator, ainda que substituto ou parcial.
Art. 70 - Sempre que um membro de Comissão não poder comparecer as reuniões, deverá comunicar o fato ao seu presidente, que fará registar em ata a escusa.

§ 1 ° - Sendo o trabalho da Comissão prejudicado pela falta de comparecimento de membro efetivo ou de suplente, o Presidente da Câmara, a requerimento do presidente da Comissão ou de qualquer Vereador, designará subscrito para membro faltoso;
§ 2 ° - Cessará a substituição logo que o titular ou suplente voltar ao exercício;

SEÇAO V
DAS VAGAS

Art. 71 – A Vaga, em comissão, vereficar-se-á em virtude do mandato, renuncia, falecimento ou perda de lugar.
SEÇÃO VI
REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 72 – As comissões legislativas Permanentes deverão reunir-se na sede da Câmara Municipal em dias e horários prefixados, obrigatoriamente uma vez por mês.
Art. 73 – As Comissões Legislativas poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, devendo, para tanto, ser convocada pelo respectivo presidente no curso da reunião da comissão, ou a requerimento dos seus membros.
Art. 74- Das Reuniões de comissões Legislativas Permanentes lavrar-se-ão em livros próprios, pelo servidor incumbindo de assessora-las as quais assinadas por todos os membros presentes.
Art. 75 –As reuniões das Comissões não poderão coincidir em nenhuma hipótese, com as reuniões plenárias da câmara.
Art. 76 –As Reuniões das comissões Legislativas Temporárias não serão concomitantes com as reuniões das comissões permanentes nem com as reuniões Plenarias da Camara;
Art. 77 – As Reuniões extraordinárias das comissões serão convocadas com a devida antecedência, designando-se o dia, hora, local e objeto da mesma.
Art.78- As reuniões das comissões terão o tempo necessário ao exame da pauta respectiva, a juízo da Presidência.
Art. 79 - O presidente da Comissão organizará a ordem do dia, com assessoramento da secretaria da câmara.
Art. 80 – As reuniões das comissões poderão ser publicas ou secretas.

SEÇAO VII
DOS TRABALHOS DAS COMISSOES

Art. 81 – Os trabalhos das Comissoes serão iniciados, obedecendo a seguinte ordem;
Chamada dos Vereadores;
Discussao e votação da Ata da reunião anterior;
Expediente ;
Ordem do dia.
SESSÃO III
SECRETARIA E ATAS

Art. 82 – Cada Comissao Legislativa Permanente terá apoio da secretaria de Camara, através dos setores incumbidos de apoio legislativo, em especial:
Apoio aos trabalhos e redação da Ata das reuniões;
Organizações do protocolo de entrada e saída de matéria;
Fornecimento ao prefeito da Comissão no ultimo de cada mês de informações sucintas sobreo o andamento das proposição;

Organização dos processos legislativos na forma dos autos judiciais com a respectiva numeração por ordem cronológica;
Entregar o processo referente a proposição, ao Presidente da Comissão;
Acampamento sistêmico da distribuição de proposições as comissões e dos prazos regimentais;
Assessoramento de outros encargos determinados pelo presente.
Assessoramento Juridico;
Desempenho de outros encargos d distribuição de processos as comissões.

Art. 86. L*ida e aprovada a ata de cada comissão, será a mesma ainda assinada pelo presidente e pelo relator;*
Art. 87 – A ata obedecerá, na sua reação forma, padrão que conste:
Data hora e local na sua reunião.
Nomes dos membros e dos ausentes, com expressa ferencia as faltas justificadas.
Resumo das matérias distribuídas; e,
Registro das proposições apreciadas e das receptivas conclusões;

SEÇAO IX

SECRETARIA DA CAMARA

Art. 85 – Os Servicos administrativos da câmara municipal serão executodo sob a orientação da mesa diretora através da Secretaria Geral, que seguirá por regulamento próprio.

Art. 86 – A nomeação, admissão, exoneração, demissão, dispensa e disponibilidade, bem como todos os atos de Administracao do Funcionalismo da Camara competem ao Presidente, de conformidade com a Legislação vigente.
§ 1 ° - A Camara Municipaldevara encaminhar resolução para elaboração de regime jurídico único e plano de Carreira dos seus funcionários, cuja criação se dará através de projeto de lei aprovado pela maioria absoluta dos vereadores;
§ 2 ° - O Projeto de Resolucao previsto no paragrafo anterior, é de competência da Mesa Diretora ou do presidente da Casa.
Art. 87 – Poderao os vereadores implementar a Mesa Diretora sobre os serviços da Secretaria Geral, sobre a situação dos servidores, podendo apresentar sugestões em proposição à Mesa Diretora, que deliberará sobre a matéria.
Art. 88 – A correspondência oficial é toda documentação necessária aos serviços gerais e específicos a serem prestados aos Vereadores em caráter institucional, serão elaborados pela Secretaria Geral, sob a Coordenacao da Presidencia. Entretanto, se votada a proposição que resultar de iniciativa de vereador, será esta expedida em nome da casa.
Art. 89 – A Secretaria Geral, mediante solicitação por escrito, e com autorização expressa do presidente, fornecerá no prazo de 15 dias, certidão de atos, contratos e decisões a qualquer munícipe que nela tenha legitimo interesse. No mesmo prazo, deverá atender as requisições judiciais, se outro não for assinado pelo juiz.

TÍTULO III
DAS REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL
CAPITULO I
DISPOSICOES GERAIS
Art. 90 – As reuniões da Câmara Municipal serão;
Ordinárias, as realizadas as terças-feiras , com inicio as 19 horas, com duração máxima de quatro horas;
Extraordinárias, as realizadas em dia e horário diverso dos estabelecidos para as ordinárias, com duração máxima de três horas;
Solenes, são aquelas destinadas a comemoração ou homenagem de qualquer espécie, as quais serão realizadas por iniciativa da Mesa ou a requerimento aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
Secretas, são aquelas realizadas excepcionalmente por motivo relevante, cuja convocação será feita pelo presidente por deliberação da Mesa ou por iniciativa de dois tercos dos membros da camara, om duração máxima de quaro minutos;
De instalação de Legislatura, é a que precede o inicio dos trabalhos da câmara em cada inicio de Legislatura, para tomada de compromisso e Posse dos Vereadores do Prefeito e do Vice-prefeito;
De eleição, as realizadas para eleição e posse da Mesa Diretora ou para sua renovação.
§ 1 ° - As Reuniões ordinárias, Extraordinárias, secretas e de Instalação de Legislatura, não se realizarão:
Por falta de quórum;
Por deliberação do Plenário, e,
Por motivo de forca maior, assim considerado pela presidência.
§ 2 ° - Fica Assegurada a publicidade das reuniões da câmara, com a publicação de resumo e da pauta dos seus trabalhos;
§ 3 ° - Qualquer cidadão poderá assistir as reuniões Ordinarias , Extraordinarias, Solenes de Instalaçao de Legislatura e de Eleicao, na parte do recinto reservada ao publico, desde que:
Apresentar-se convenientemente trajado;
Não portar arma;
Mantenha-se em silencio durante os trabalhos;
Não manifeste apoio ou desapreço ao que se passe em Plenario;
Atenda as determinações do Presidente;
§ 4 ° - O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário;
§ 5 ° - A prorrogação das reuniões Ordinarias, Extraordinárias e Secretas poderá ser deliberada pelo Plenário, por proposta do Presidente, do Colégio de Lideres, ou a requerimento verbal de Vereador;
§ 6 ° - O tempo da prorrogação será previamente estipulado, não podendo exceder ao estritamente necessário para conclusão de votação de matéria já destituída;
§ 7 ° - Antes de ecoar-se a prorrogação autozada, o Plenário poderá prorroga-la um vez, obedecido o disposto neste Regimento;
§ 8 ° - Havendo mais dou mais pedidos de prorrogação de reunião será voltado o que visar menor prazo, prejudicados os demais;
§ 9 ° - A câmara municipal somente reunir-se-á quando comparecimento , de pelo menos um terço dos vereadores que a compõem, salvo nas reuniões as quais realizar-se-ão com qualquer numero de vereadores.
§ 10 – De cada reunião da Câmara lavrar-se-á Ata, contendo sucintamente os assuntos tratando a fim de ser submetida ao Plenário;
§ 11 - Para cada reunião elaborado resumo de todas as matérias em tramites, inclusive do expediente, com registro dos despachos e resultados de deliberação para publicação;
§ 12 – As proposições e os documentos apresentados em reunião serão indicados na Ata somente com mensão do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transição integral aprovado pelo plenário;
§ 13 – A Ata da ultima reunião de cada legislatura será redigida e submetida aprovação na própria reunião com qualquer numero, antes do seu encerramento;
§ 14 – Depois de aprovada, a Ata será assinada pelo Presidente, pelo 1° Secretario pelos Vereadores, se assim o desejarem;
§ 15 – O Vereador poderá solicitar da Ata;
§ 16 – Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretario, será a Ata considerada com retificação, caso contrario, o Plenário deliberará a respeito, aceita a impugnação, será lavrado nova Ata.
§ 17– Levantada a impugnação sobre os termos da Ata, o plenário deliberá a respeito aceita a impugnação, será lavrada nova Ata.
§ 18 – Não poderá impugnar Ata, Vereador ausente na reunião a que a mesma se refira.

CAPITULO II
DAS REUNIOES ORDINARIAS

SEÇAO I
ESTRUTURA GERAL

Art. 91 – As reuniões Ordinárias compõe-se das seguintes partes;

Grande Expediente;
Momento da Presidência;
Ordem do Dia;
Explicações Pessoais.

SEÇAO II
GRANDE EXPEDIENTE

Art. 92 – O Grande Expediente terá duração improrrogável de duas horas, e será dividido em duas partes:
A primeira, destinada verificação de quórum, abertura da reunião, leitura discussão e votação da Ata da reunião anterior e, leitura do expediente.
A segunda, será destinada aos vereadores inscritos para falar sobre assuntos estranhos a Ordem do Dia.

§ 1 ° - A Reunião será iniciada com a verificação do quórum, nos termos deste regimento;
§ 2 ° -Feita a Verificação do quórum de um terço para instalação, o Presidente declarará aberta à mesma proferindo as seguintes palavras:
"HAVENDO QUORUM REGIMENTAL E SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO"
§ 3 ° -Não havendo quórum regimental para inicio dos trabalhos ou não havendo reunião por deliberação do Plenário, o Presidente declarará a impossibilidade da realização da mesma, designando a Ordem do Dia e o Expediente para a seguinte reunião;
§ 4 ° -Não havendo numero legal para a reunião, o Presidente fará lavrar após 15 minutos, Ata sintética pelo Secretario efetivo, com registro dos nomes do Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a reunião;
§ 5 ° -Havendo na ordem do Dia matéria relevante que justifique, a Presidência poderá adiar por até 30 minutos a abertura da reunião;
§ 6 ° - Do Período do tempo descontar-se-ão as suspensões ocorridas;
§ 7 ° -Declarada abeta a reunião, o Primeiro Secretario, depois de discutida e votada a Ata, dará conta, em sumario, dos projetos da indicações, dos pareceres, dos requerimento envidas pelos Vereadores Mesa do partido licença dos vereadores, ofícios, das moções, das mensagens, dos telegramas, das cartas, dos memoriais e de outros documentos recebidos.
§ 9° -O Presidente determinará o despacho sobre cada documento ao Primeiro Secretário, que aporá sobre cada documento sua rubrica e a data.
§ 10 -Ao presidente cabe a determinação do Expediente para cada reunião, podendo despacha-lo para a reunião seguinte, retira-lo da reunião, exceto as matérias com prazo de votação, matérias já destinadas à Ordem do Dia, ou das matérias requeridas por dois terços dos Vereadores para que sejam incluídas na reunião.
§ 11 – O Vereador poderá pedir vista de documento do Expediente para inteira-se melhor de seu conteúdo durante a reunião, ou solicitar ao presidente fotocopia do seu teor.
§ 12 – Terminada a leitura do Expediente, o tempo que se seguir será destinado aos oradores inscritos.
Art. 93 – As inscrições dos oradores do Grande Expediente serão feitas em livro próprio, pelo próprio vereador.
Art. 94 – O Tempo dos vereadores, para uso da palavra no Grande Expediente, é de quinze minutos, podendo o presidente prorroga-lo por cinco minutos, caso seja solicitado pelo orador.
Art. 95 – É facultado ao orador inscrito, se não tiver terminado o discurso, receber tempo de sua liderança ou, se ao termino do Grande Expediente requerer ao presidente, mantê-lo inscrito para reunião seguinte.

Art. 96 – Não havendo mais oradores inscritos e não se tendo o Grande Expediente, será concedida a palavra aqueles que não concluíram seus pronunciamentos na mesma reunião ou então a quem solicitar.

SEÇAO III
MOMENTO DA PRESIDENCIA

Art. 97 – Terminado o tempo dos oradores, inicia-se o momento da Presidência, com tempo de 15 minutos para comunicações, homenagens, instruções e esclarecimentos constitucionais, legais e regimentais.
Art. 98 – O Momento da Presidência poderá ser usado por representante de entidades da comunidade e de organismos oficiais, desde que haja aquiescência do Plenário.

SECÃO IV
ORDEM DO DIA

Art. 99 – Findo o Grande Expediente e o Momento da Presidência, por decurso de prazo, ou, ainda por falta de oradores inscritos, dar-se-ão as discursões e votações das matérias destinadas a ordem do Dia.
§ 1° - Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, serão iniciadas as discussões e votações, obedecida a seguinte ordem:
Matérias em regime especial;
Matérias em regime de urgência;
Matérias em regime de prioridade;
Veto;
Matérias em redação final;
Matérias em segunda discursão;
Matérias em primeira discursão;
Recursos;
Requerimentos e outras proposições.
§ 2° Obedecida a classificação do paragrafo anterior, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade;
§ 3° - As propostas de Emenda a Lei Orgânica, e ao Regimento Interno, os Projetos de conteúdo orçamentário e as deliberações sobre as contas do Município serão incluídos com respectiva exclusivamente, na ordem do Dia:
§ 4° - Constarão da ordem do Dia as matérias não apreciadas na reunião na pauta de Reunião ordinária anterior, com precedência sobre outros, do grupo a que pertencem;
§ 5° - Antes da discussão da matéria, o Secretario fará a leitura da mesma, podendo esta ser dispensada a requerimento as votações, nenhum Vereador poderá o recinto das reuniões;
§ 6° - Durante o tempo destinado as votações nenhum vereador poderá deixar o recinto das reuniões;
§ 7° - O ato de votar não será interrompido, salvo se terminar o tempo regimental.

Art. 100 – Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão e votação sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, regularmente anunciada no Grande Expediente da mesma reunião, salvo se a ordem assinado por dois terços dos membros da Câmara;
Art. 101– Nenhum projeto poderá ficar com a Mesa Diretora por mais de um mês sem figurar na Ordem do Dia, salvo para diligencia aprovada pelo plenário.
Art. 102– Explicação pessoal é o tempo de 15 minutos finais da reunião ordinária. Divididos pelos vereadores previamente escritos, destinado a manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a reunião, ou no exercício do mandato, ou ainda, no exercício da Liderança.
§1° - A inscrição para uso da palavra em explicação Pessoal, será solicitada durante a reunião e anotada cronologicamente pelo Segundo Secretario, que encaminhará ao Presidente;
§2° - Não pode o orador desviar-se da finalidade da explicação Pessoal, nem ser aparteado em caso de infração, será o infrator advertido pelo Presidente que poderá cassar-lhe a palavra;
§3° - Não havendo mais oradores inscritos para falar em explicação pessoal, o Presidente declarará encerrada a reunião, mesmo antes de esgotado o prazo, por forca regimental;
§4° - A reunião, em hipótese alguma, poderá ser prorrogada coma finalidade de uso da palavra em explicação pessoal;
§5° - Prorrogada a reunião para concluir votação de matéria já discutida e constante da Ordem do Dia, deve-se contar o tempo dos inscritos para explicação pessoal;
§6° - Havendo apenas um vereador inscrito para falar em explicação pessoal, este terá o tempo de 10 minutos para se manifestar.

SEÇÃO VI
A PAUTA

Art. 103 – Todas as matérias em condições regimentais de figurarem na ordem do Dia ficaram sob a guarda da Mesa Diretora.
§ 1° - Salvo deliberação do Plenário em contrario, nenhum projeto será entregue a discussão inicial ou única na ordem do dia, sem haver figurado em pata para conhecimento e estudo dos Vereadores, durante, pelo menos 48 horas;
§ 2° - Desde que o Projeto figure em pauta, a mesa poderá receber as emendas que lhe forem apresentadas, sujeitas aos pareceres das Comissoes competentes, não vindo este projeto a figurar em Pauta em nova ocasião;

§ 3° -É licito ao Presidente, de oficio ou a requerimento de vereador, com recurso de sua decisão para plenário, retirar da pauta a proposição que necessite de parecer de outra comissão, ou que esteja em desacordo com a existência regimental, ou demande qualquer providencia complementar;
§ 4° - As matérias que tiverem regimentalmente processo especial, não atingidos pelas disposições desta seção.

CAPITULO III
REUNIÃO EXTRAORDINARIA

Art. 104 – A convocação da reunião Extraordinária, sempre justificada, será feita:
Pelo Presidente da Câmara, durante o período ordinário;
Pelo Prefeito, no período ordinário e de recesso, e,
Por iniciativa de dois terços dos Vereadores, em qualquer dos períodos.

§ 1° - Para realização de reunião Extraordinária, deverá constar da convocação;
A matéria objeto da convocação; e
A exposição de motivos.
§ 2° - A convocação, pelo presidente da câmara, deverá ser feita com antecedência de;
24 horas, quando feita durante a reunião ordinária, neste caso a comunicação será inserida em Ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes reunião;
Sete dias
feita, a convocação a convocação, através de expediente dirigido a cada Vereador;
§ 3° - Quando convocada pelo Prefeito, este o fará convocando um período de reuniões e indicando a Pauta, mediante oficio ao Presidente Câmara demonstrando a urgência ou interesse publico relevante;
§ 4° - De posse do oficio o Presidente:
Durante o período ordinário de reuniões procederá nos termos do § 2° deste artigo;
Durante o recesso, cientificará os Vereadores, com sete dias de antecedência, através de citação pessoal.
§ 5° - Na ocasião do Presidente da Câmara, o Prefeito poderá cientificar diretamente os Vereadores, igualmente com a antecedência mínima de sete dias, através de citação pessoal;
§ 6° - Durante a convocação extraordinária será apreciada apenas a matéria que motivou a convocação, sendo computada a ausência do Vereador, para fins de extinção de mandato, na forma deste regimento.

Art. 105- As Reuniões extraordinárias realizar-se-ão com a seguinte sequencia;
Verificaçao do Quórum para dar inicio a reunião;
Abertura da reunião;
Leitura, discussão e votação da Ata, se for o Caso;
Leitura do motivo da reunião e do seu expediente;
Ordem do Dia com matéria que gerou a reunião;
Encerramento da Reunião.

CAPITULO IV
REUNIOES SOLENES
Art. 106 – Com exceção da Reunião de Instalação de legislatura, de Posse e de Eleição, de que trata este Regimento, poderão ser convocadas, pelo presidente ou por deliberação do Plenário, Reuniões Solenes com intuito de homenagem, comemorativo ou cívico.
§ 1° - O Presidente indicará sempre, na convocação das Reuniões Solenes, a sua finalidade e designará os oradores que falarão em nome do Poder Legislativo;
§ 2° - As reuniões de que trata este Artigo independe de quórum;
§3° - Poderão pronunciar-se oradores que sejam Vereadores, quando devidamente convidados;
§4°- É obrigatório facultar a palavra as personalidades que estejam sendo homenageadas em reuniões de que trata esse artigo.
Art. 107 – Nas Reuniões Solenes não haverá Grande Expediente nem Ordem do dia formal, dispensadas a leitura a Ata e verificação de presença.

Art. 108 – As homenagens formais a serem prestadas pala Câmara as personalidades, nas reuniões solenes ou em reuniões ordinárias, dependem de previa aprovação do Plenário.

CAPITULO V
REUNIÃO SECRETA

Art. 109 – A Câmara poderá realizar reuniões Secretas por deliberação da maioria dos Vereadores, a Requerimento de qualquer Vereador de Comissão e, sempre convocada pelo Presidente da Câmara.

§ 1° - A finalidade da reunião secreta deverá figurar expressamente no requerimento, mas não será divulgada, assim como o nome do requerente;
§ 2° - Recebido o requerimento de Vereador, o Plenário passará a funcionar secretamente para sua votação. Se aprovado, desde que não haja data prefixada, a Reunião Secreta será convocada para o mesmo dia ou para o dia seguinte.
§ 3° - Antes mesmo de deliberar sobre o requerimento de reunião secreta o Presidente determinará a saída do Plenário e de todas as dependências a Câmara as pessoas estranhas, inclusive funcionários da casa.
§ 4° - No inicio dos trabalhos de reunião secreta, deliberar-se-á se o assunto que motivou a convocação deverá ser tratado secreta ou publicamente, não podendo esse debate exceder 15 minutos. No primeiro caso, prosseguirão os trabalhos secretamente, no segundo, serão levantados para que o assunto seja oportunamente, apreciado em reunião pública;
§ 5° - Antes de encenar-se uma reunião secreta, Câmara resolverá, por simples votação e sem debate, se o seu objetivo e resultados deverão ficar ou constar em Ata Publica;
§ 6° - A Reunião secreta terá a duração de quatro horas, podendo ser prorrogada:
§ 7° - As atas das reuniões secretas, uma vez deliberado que deverão ficar secreto o seu objetivo e resultados, serão redigidas pelo Primeiro Secretário, aprovadas pela Câmara, antes do levantamento da reunião, assinadas pela Mesa, fechadas em invólucros lacrados rubricados pela Mesa, com a respectiva data e recolhida ao arquivo Especial.

Art. 110 – Transformar-se-á obrigatoriamente em Secreta a reunião:
Quando a Câmara tiver de se manifestar sobre:
Perda de mandato de Vereador;
Requerimento para realização de reunião secreta;
Por deliberação do Plenário, mediante proposta da Presidência, do Colégio de Lideres ou a requerimento de Vereador.
Art. 111- Somente em reunião secreta, poderá ser dado a conhecer ao plenário, documento de natureza sigilosa.

CAPITULO VI
DAS REUNIÕES PÚBLICAS

Art. 112 – As reuniões da Câmara, salvo deliberação expressa em contrario e nos casos previstos neste Regimento, serão sempre publicas, com duração de quatro horas.
Art. 113 – Poderá ser suspensa a reunião:
Por conveniência da ordem;
Por falta de quórum para as votações;
Por solicitações de qualquer Vereador, desde que se acatada pelo Presidente;
Para realização de reunião secreta, nos termos deste Regimento;
Em homenagem à memoria de pessoas falecidas;
Quando presentes menos de um terço de seus membros;
Por falta de matéria para ser discutida.

Art. 114- A Câmara poderá destinar tempo especifico de Palavra Livre no Grande Expediente, à comemorações especiais ou interromper a reunião para recepção de personalidades ilustres, desde que assim resolva o presidente, ou por deliberação do Plenário.
Art. 115 – Será dada ampla publicidade as reuniões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos e transmitindo-se os trabalhos por emissoras de radio, quando for o caso.
Art. 116 – Para manutenção da ordem, respeito e solenidades das reuniões serão observadas as seguintes regras;

Durante a reunião, só os Vereadores poderão permanecer nas Bancadas;
Não será permitida conversação que perturbe a leitura da Ata, documento chamada, comunicação da Mesa ou debates;
Ao falar, o orador, em caso algum, poderá faze-lo de costas para a mesa;
O Vereador não poderá usar da palavra sem autorização do Presidente;
O Vereador não poderá retirar-se da reunião sem autorização do Presidente.

TÍTULO IV
DA ELABORACÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I
PROPOSIÇÕES

Art. 117 – As proposições constituem-se em:
Emendas Lei Orgânica Municipal;
Projetos de Leis Complementares;
Projetos de Leis Ordinárias;
Projetos de Leis Delegadas;
Projetos de Decretos Legislativos;
Projetos de Resoluções;
Requerimentos;
Indicações;
Pareceres;
Emendas;
Substitutivos;
Relatório;
Recursos;
Representações;
Moções.

§ 1° - Proposições é toda matéria sujeita deliberação das Comissões e do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos;
§ 2° - A indicação terá trâmite especial neste Regimento.
Art. 118 – A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição;
Quer versar sobre assuntos alheios competência da Câmara;
Que delegar outro Poder atribuições do Poder Legislativo;
Que faça referência a Lei, Decreto, Regulamento ou a qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de copias ou transcrição;
Que seja apresentada por Vereador ausente reunião;
Que tenha sido rejeitada ou não sancionada e elaborada sem obediência as prescrições da Lei Orgânica do Município;
Paragrafo Único – Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.
Art. 119 – Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.
§ 1° - As assinaturas que se seguirem às do autor proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.
§ 2° - As assinaturas de apoio não poderão ser retiradas após a entrega da proposição à Mesa;
§ 3° - Considerar-se-á autoria conjunta quando a proposição vier assinada pela Mesa Diretora, por Comissão Legislativa ou por Comissão Mista;
§ 4° -A correspondência que resultar de proposição de Vereador aprovada pelo Plenário, será enviada em nome do Poder Legislativo;
Art. 120 – As proposições que forem despachadas às Comissões Legislativas, depois de numeradas e lidas no Expediente, serão processadas pela Secretaria da Câmara, conforme instruções da Mesa Diretora.
Art. 121- Quando por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ou seu alcance e providenciará a sua tramitação.
Art. 122- O autor poderá solicitar, em qualquer fase da tramitação, a retirada da sua proposição.
§ 1 º - Se a matéria ainda não recebeu parecer favorável de Comissão, nem foi submetida a deliberação do Plenário, compete, ao Presidente deferir o pedido;
§ 2 º - Se a matéria já recebeu parecer favorável ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete a decisão.
Art. 123 – No inicio de cada Legislatura as proposições oriundas do Executivo e do Legislativo e apresentadas na Legislatura anterior, a Mesa indicará ao Prefeito aquelas pendentes de apreciação do Plenário, para sua reapresentação, ao Vereador reeleito para a mesma decisão ou ao Plenário para Destino da Proposição pendente de vereador não reeleito.
Art. 124 – Ao final de cada Legislatura, a mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições, com parecer, de origem legislativa e que não estiverem de acordo com o disposto deste Regimento ou que não constituem proposições de interesse deliberação do Plenário.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS

Art. 125– Os projetos compreendem;
Projeto de Lei;
Projeto de Decreto de Resolução;
Projeto de Resolução.
Art. 126 – Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular as matérias no âmbito municipal como norma legislativa, sujeitando-se ao Prefeito.
§ 1 º - A Inciativa do Projeto de Lei, será:

Do Vereador;
Da Mesa Diretora;
Da Comissão Legislativa;
Do Prefeito Municipal;
De Cidadãos, na forma e nos casos previstos pela Lei Orgânica do Município e por este Regimento Interno.
§ 2 º - As competências, iniciativas e atribuições referentes as Leis são aquelas determinadas pela Lei Orgânica do Município;
Art. 127 – Quando os projetos receberem pareceres contrários quanto ao mérito, de todas as Comissões Legislativas Permanentes, serão tidas como rejeitados e arquivados definitivamente, salvo recurso de um terço dos membros da Câmara Municipal no sentido de sua tramitação.
Paragrafo Único – A comunicação de arquivamento será feito em Plenário pelo Presidente, podendo ser apresentado recurso no prazo de 10 dias, contados da comunicação.
Art. 128 – A matéria constante do projeto de Lei rejeitados ou não sancionados somente poderá constituir objeto de novo Projeto, na mesma Legislatura, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de inciativa do Prefeito.
Art. 129– Os prazos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica de Município, não correm nos períodos de recesso da Câmara;
Art. 130 – Aplica-se aos Projetos as normas determinadas pela Lei Orgânica do Município, inclusive sobre o Veto.
Art. 131 – Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites de economia interna da Câmara, de sua exclusiva competência, e que tenham efeito externo.
Paragrafo Único – Constitui matéria de Decreto Legislativo, principalmente;
Concessão de Licença ao Prefeito, nos casos previstos em Lei, e para afastar-se do Cargo ou ausentar-se do País ou do Município, por período superior a 15 dias;
Aprovação do rejeição das contas do Município;
Perda do mandato de Vereador;
Atribuição de titulo de Cidadão Honorário ou honraria a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços a comunidade;
Delegação ao Prefeito para elaboração legislativa;
Mudança de local de funcionamento da Câmara;
Aprovação de convênios ou acordos em que for parte o município;
Representação a Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome ou da sede do Município ou Distrito;
Sustação de Atos Normativos;
Concessão de férias anuais de 30 (trinta) dias ao Prefeito Municipal.
Art. 132 – Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza politico-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Geral, a Mesa Diretora e dos Vereadores.

Paragrafo Único - Constitui matéria de Projeto de Resolução, principalmente:
Constituição de Comissões Especiais;
Organização, funcionamento e politica da Câmara Municipal;
Criação, transformação ou extinção de cargos, empregos, e funções publicas aos servidores da Câmara;
Fixação de remuneração dos servidores da Câmara e sua atualização;
Concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
O Regimento Interno;
Qualquer matéria de natureza regimental que necessite de Ato que não o Decreto Legislativo;
Todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, não enquadrando nos limites dos simples Atos Administrativos.
Art. 133- São Projetos de Codificação:
Código;
Consolidação;
Estatuto ou Regimento.

§ 1 º - Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada;
§ 2 º - Consolidação é a reunião das diversas Leis em vigor sobre o mesmo assunto, para sistematiza-las;
§ 3 º - Estatuto ou Regimento é o conjunto de normas disciplinares fundamentais que regem a atividade de um órgão ou de uma entidade.
Art. 134 – Os Projetos de Código, Consolidação e Estatuto ou Regimento, depois de apresentados em Plenário, serão publicados, distribuídos, por cópia, aos vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ou Comissão Mista, quando for o caso.
§ 1 º - Durante trinta dias os Vereadores encaminhar a Comissão, emendas e sugestões a respeito;
§ 2 º - A Comissão terá mais trinta dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões a respeito;
§ 3º - Após a Comissão ter exarado parecer, mesmo que antes do termino do prazo, entrará o Projeto em Pauta para a Ordem do Dia, Obedecido o interstício regimental, para discussão e votação em único turno;
§ 4 º - Aprovado o Projeto com as emendas, irá o mesmo Comissão de Redação Final, cujo parecer será apreciado pelo Plenário.

SESSÃO III
DAS EMENDAS

SUBSEÇÃO I
DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA

Art. 135- A proposta de emenda a Lei Orgânica do Município seguirá o tramite, a forma e quórum previstos na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
Art. 136 – A Proposta de emenda a de que trata o artigo anterior, será lida no Grande Expediente e distribuída aos Vereadores.
Art. 137 – Nas 48 horas que se seguirem a leitura da proposta, o Presidente da Câmara designará Comissão Temporária Especial composta de três membros, para emitir parecer sobre a matéria, no prazo improrrogável de trinta dias.
Art. 138 – Decorridos o prazo de 30 dias em que a Comissão haja proferido seu parecer, a proposta de emenda a Lei Orgânica será colocada na Ordem do Dia, a fim de que o Plenário delibere se deve ter prosseguimento.
§1° - Se o pronunciamento do Plenário for contrario ao prosseguimento a proposta será considerada definitivamente rejeitada e recolhida ao arquivo;
§2° - Aprovado o prosseguimento, a matéria será considerada incluída na Ordem do Dia, em de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, dos membros da câmara;
§3° - Não será recebida emenda que não tenha relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta.
Art. 139- Encerrada a discussão com apresentação de emendas, a matéria voltará à Comissão, que emitirá parecer no prazo improrrogável de trinta dias.
Art. 140- Lido o Parecer no Grande Expediente será a matéria incluída voltará na Ordem do Dia, para votação em primeiro turno.
Art. 141- O interstício mínimo entre o primeiro e segundo turno será de quinze dias.
Art. 142- Incluída a proposta na Ordem do Dia, para o segundo turno, será aberto o prazo de 08 dias para discussão, quando poderão ser oferecidas emendas, que não envolvam o mérito.
Art. 143 – Encerrada a discussão, em segundo turno, com apresentação de emendas, a matéria voltará a Comissão, para parecer em oito dias improrrogáveis, após o que será incluída em ordem do Dia, em fase de Votação.
Art. 144 – Aprovada a proposta, será remetida a Comissão de Redação Final, que terá o prazo de cinco dias para exarar seu parecer, o qual será votado.
Art. 145 – Aprovado o Parecer da Comissão de Redação Final, o Presidente Promulgará a Emenda a lei Orgânica proposta, com numero próprio e determinará sua publicação.
Art. 146 – A Matéria constante da Proposta Lei Orgânica, rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta da mesma Sessão Legislativa.
SUBSEÇAO II
DAS EMENDAS E SUBSTITUTIVOS AO REGIMENTO INTERNO
Art. 147 – A proposta de Emenda ou de Substitutivo ao Regimento Interno só poderá ser aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante proposta:
Da Mesa Diretora;
De um terço, no mínimo dos Vereadores;
De Comissão Legislativa Permanente.
§ 1° - A Mesa Diretora constituirá Comissão Legislativa Temporária para esse fim, da qual fará parte um membro da Mesa Diretora e será composta de três membros;
§ 2° - A Proposta de Emenda ou de substitutivo terá forma de projeto de Resolução a será elaborada pela Comissão Legislativa Temporária criada para este fim;
§ 3° - A Comissão elegerá seu Presidente, Secretário e Relator Geral;
§ 4° - O Presidente da Câmara supervisionará os trabalhos da Comissão;
§ 5° - A Comissão terá o prazo de trinta dias para receber emendas e exarar parecer;
§ 6° - Exarado o parecer sobre a proposta, este será comunicado ao Plenário, remetendo, o Presidente da Câmara, o projeto de Resolução na Ordem do Dia da mesma reunião ordinária;
§ 7° - As emendas e os substitutivos ao Regimento Interno serão votadas em dois turnos, tendo a Ordem do dia exclusiva a este fim;
§ 8° - Aplicam-se reforma ou alteração do Regimento Interno, as normas do Processo Legislativo, salvo previsto nesta Sucessão;
§ 9° - A Comissão dissolve-se, automaticamente, ao apresentar o parecer final sobre as emendas ou substitutivos à Mesa Diretora.
SUBSEÇÃO III
SUBSTITUTIVOS E EMENDAS
Art. 148 – Substitutivo é o projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, apresentado por um Vereador ou Comissão, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
§ 1° - A competência é iniciativa dos substitutivos é a mesma que se aplica regimentalmente, aos projetos em geral;
§ 2° - Não é permitido apresentar substitutivo parcial dou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 149 – Emenda é a correção apresentada a um dispositivo de Projeto de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução.
Art. 150- As emendas podem ser:
Supressiva;
Substitutivas;
Aditivas;
Modificativas.
§ 1° - Emenda Supressiva á a proposição que suprime qualquer parte de outra proposição;
§ 2° - Emenda Substitutiva á a proposição que se apresenta como sucedânea de outra proposição;
§ 3° - Emenda Aditiva é a proposição deve ser acrescentada outra proposição;

§ 4° - Emenda Modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra proposição;
§ 5° - A Emenda apresentada a outra, denomina-se subemenda.
INDICAÇÕES
Art. 151- Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse publico, aos Poderes competentes, observando-se as seguintes normas:
Não permitido dar forma de indicação a assuntos reservados por esse regimento, para constituir objeto de requerimento;
As indicações que envolvem matéria que fuja ao âmbito de competência do Município serão determinadas aos poderes competentes, em nome da câmara;
Art. 152- As Indicações serão lidas no Grande Expediente e despachas ao seu destino, apenas serão encaminhadas a Ordem do Dia, para deliberação, quando um terço dos Vereadores, pronunciarem-se pela Discussão e Votação de Indicação.
Art. 153- Caso entendam o Presidente que a indicação deva ser encaminhadas as comissões Legislativas Permanentes, dará o Presidente conhecimento ao autor, sendo que o parecer será discutido e votado na Pauta da Ordem do Dia, da reunião seguinte.
Art. 154- Caso entendam o Presidente que a indicação deva ser encaminhadas as comissões Legislativas Permanentes, dará o Presidente conhecimento ao autor, sendo que o parecer será discutido e votado na Pauta da Ordem do Dia, da reunião seguinte.

SESSÃO V
MOÇÕES

Art. 155- Moção é a proporção em que é sugerida a manifestação sobre determinado assunto, apelando ou protestando.
Paragrafo Único - A Moção depois, e lida no Grande Expediente será despachada a Ordem do dia da Mesma reunião, independentemente de parecer da Comissão, para ser submetida à deliberação do Plenário.
SEÇÃO VI
REQUERIMENTO
Art. 156 – Requerimento é todo verbal ou de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu representante intermediário, sobre assunto do Expediente da Ordem do Dia ou sobre qualquer assunto de interesse do Vereador.
§ 1º - Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos, são de suas espécies:
Sujeitos ao despacho do Presidente;
Sujeitos deliberação do Plenário;
§ 2º - Quanto a Formula:
Verbais;
Escritos.
Art. 157 – Os Requerimentos independem de parecer das Comissões, salvo deliberação em contrario do plenário.
Art. 158- Serão verbais e de deliberação do Presidente da Câmara os Requerimentos que solicitem;
A palavra ou a desistência dela;
A permissão para falar sentado;
A leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
A posse de Vereador ou suplente;
A observância de disposição regimental;
A retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido deliberação do Plenário;
A retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição contrario ou sem parecer, ainda não submetido deliberação do Plenário;
Verificação de votação ou de quórum;
Informações sobre os trabalhos ou a Pauta da Ordem do Dia;
Requisição de documentos, processos. Livros ou publicações existentes na Câmara sobre proposição em discussão;
Preenchimento de lugar em Comissão;
Justificativa de voto e sua transcrição em Ata;
Observância de disposição regimental;
Retificação de Ata.
Art. 159 – Serão verbais e sujeitos deliberação, os requerimentos que solicitem;
Prorrogação de reunião ou deliberação da própria prorrogação;
Votação por determinado processo;
Destaque de matéria para votação;
Dispensa se leitura da matéria constante na Ordem do Dia;
Votação a descoberto;
Encerramento de discussão;
Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
Voto de Louvor, Congratulações ou de Repudio, quando apenas para registro em Ata.
Art. 160 – Serão escritos e de deliberação do Presidente, os requerimentos que solicitem:
Designação de Relator para exarar parecer, quando for o caso:
Juntada ou desentranhamento de documentos não deliberados pelo Plenário;
Informações, em caráter oficial, sobre Atos da Mesa ou da Câmara;
Votos de pesar.
Art. 161 – Serão escritos e sujeitos a deliberação do Plenário, os requerimentos que versem sobre;
Renuncia de Cargo na Mesa ou em Comissão;
Votos de Louvor, Congratulações ou Manifestações de Protesto ou Repudio, quando gerar Oficio com a comunicação sobre o assunto, a terceiros;
Concessão de Licença a Vereador;
Audiência de Comissão Legislativa Permanente;
Juntada ou desentranhamento de documento deliberado pelo Plenário;
Inserção de documentos em Ata;
Inclusão de proposição em regime de urgência;
Retirada de proposição despachada a Ordem do Dia ou submetida a discussão do Plenário;
Informações solicitadas a entidades publicas ou particulares;
Criação de Comissão Legislativa Temporária, observando o disposto neste Regimento;
Regime especial, urgência e prioridade para apreciação de proposição;
Convocação do Prefeito, de Secretários Municipais, de autoridades da Administração direta, indireta e fundacional;
Anexação de proposições para a ordem do Dia, nos termos deste Regimento;
Dispensa de pauta ou de interstício regimentais;
Quaisquer outros assuntos que não se refiram a incidentes sobrevindos no decurso da Discussão ou da votação.
Paragrafo Único- Os requerimentos escritos de que se trata este artigo, ficam sujeitos a Discussão e Votação única pelo Plenário.

SEÇÃO VII
PARECERES E RELATÓRIOS
Art. 162 – Parecer é o pronunciamento de Comissão ou de Assessoria Técnico-Legislativa sobre matéria sujeita ao seu estado, emitido com observância das seguintes normas;
§ 1º- O Parecer constará de três panes:
O histórico, em que se fará exposição da matéria em exame;
O parecer do relator, em que sinteticamente será dada a opinião sobre a conveniência da aprovação ou da rejeição total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade de se lhe dar substitutivo ou lhe oferecer emendas;
O Parecer da Comissão, com assinatura dos Vereadores da mesma.
§2º - Membro da Comissão poderá declarar seu voto, por escrito, em separado;
§3º - O parecer de Assessor Técnico-Legislativo ou Jurídico, deverá ser apreciado pela Comissão competente, que emitirá o respectivo relatório, favorável ou pelo contrario.
Art. 163 –O Relatório deverá ser redigido em termos e apresentar conclusões e os fatos que o fundamentam.
SEÇÃO VIII
DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO
Art. 164 – Recurso é toda repetição de Vereador ao Contrario contra ato do Presidente, que deverá ser interposto no prazo improrrogável de 3 (três) dias uteis contados da data da ocorrência.
Paragrafo Único- O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara e obedecerão as seguintes tramitações;
Recebido o Recurso, o Presidente deverá no prazo de 5 (cinco) dias, informa-lo encaminha-lo á Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para apreciação e emissão de parecer circunstanciado no prazo de 7 (sete dias);
Se o parecer for pela improcedência, será o recursos arquivado;
Se a Comissão o julgar procedente, será o Recurso encaminhado ao Plenário para deliberação em turno único.

Aprovado o recurso pelo Plenário, o Presidente deverá observar a decisão soberana e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição;
Se rejeitado, a decisão do Presidente será integralmente mantida.
Art. 165- Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da amara ou ao Plenário, visando a destinação de membro de Comissão Legislativa Permanente ou destituição de membro de Comissão Legislativa Temporária ou da Mesa Diretora, respectivamente, nos casos previstos em Legislação.
Art. 166 – Para efeitos regimentais a representação equipara-se à denuncia contra o Prefeito ou Vereador, sob a acusação de pratica ilícito político-administrativo.
SEÇÃO IX
DA TRAMITAÇÃO GERAL DAS PROPOSICÕES
Art. 167- Todas as Proposições serão apresentadas à Secretária Geral da Câmara, cujo Secretário as mandará ao servidor encarregado para protocolizar, encaminhando-as em seguida ao Presidente que determinará sua tramitação.
Art. 168- Os projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo, de Substitutivo, de Emendas e de Subemenda terão o mesmo tramite, salvo exceções previstas na Lei Orgânica do Município ou no Regimento Interno.
Art. 169- O veto, os Projetos de Codificação, os Projetos Orçamentários, as Propostas de Emendas a Lei Orgânica e as Propostas de Emendas ao Regimento Interno, terão tramite especial insertos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, além de outras proposições que regimentalmente deverão ter tramite especial.
Art. 170- O Presidente da Câmara não aceitará proposição:
Que vise delegar a outro Poder, atribuições privativas do Legislativo, salvo na hipótese de Lei Delegada;
Que seja apresentada por Vereador licenciado, ausente ou afastado;
Que tenha sido rejeitada na mesma Seção Legislativa, salvo ser vier subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;
Que seja formalmente inadequada;
Quando a emenda sou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver com a matéria da proposição principal;
Quando a proposição versar sobre matéria e no conteúdo, própria de outra espécie de proposição;
Quando a representação não se encontrar devidamente documentada, ou arguir faros irrelevantes ou impertinentes.
Paragrafo Único- Sobre a decisão do Presidente cabe recurso ao Plenário, exceto nas hipóteses dos incisos II e V.
Art. 171- O chefe do poder Executivo poderá solicitar a retirada de proposição de sua autoria mediante oficio ao Presidente da Câmara, através do seu Líder, não podendo em nenhuma hipótese ser recusada.

SEÇÃO X
DO INTERSTICIO

Art. 172 – O Interstício para vista aos Vereadores, e para o oferecimento de Emendas sobre Proposições, é de 08 (oito) dias, contados do início do trâmite nas Comissões e o início da Discussão e Votação das mesmas, para efeito de emissão de parecer.

Parágrafo único – A dispensa de Interstício para inclusão de Proposição na Ordem do Dia, poderá ser concedida por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.

SEÇÃO XI
DA INICIATIVA POPULAR

Art. 173 – A Iniciativa Popular é exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores inscritos no Município, com conteúdo de interesse específico do Município, da Cidade, de Distrito ou de Bairro.

Art. 174 – Os Projetos de competência privativa do Prefeito Municipal e da Câmara Municipal, não serão objeto de Iniciativa Popular.

Art. 175 – A iniciativa Popular de propor Projeto de Lei caracteriza-se, além do previsto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, pela identificação dos eleitores que subscrevem, com aposição do nome completo e respectivo endereço, e número do título eleitoral e da seção em que votam.

Art. 176 – Recebido o Projeto de Lei, o Presidente da Câmara cederá protocolo provisório ao responsável pela entrega do mesmo, onde deverá constar os termos de validade do protocolo, enquanto não se manifestar a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela viabilidade do Projeto face as exigências da lei, assinando ao cidadão a data de recebimento do protocolo definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta)dias.

Art. 177 – Recebido o Projeto de Lei nos termos do artigo anterior, o Presidente despachá-lo-á, em reunião ordinária, à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que, no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer sobre a validade formal e regimental do Projeto de Lei, para trâmite processual no Poder legislativo.

Art. 178 – O parecer fundamentado da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, favorável ou contrário ao recebimento do Projeto de Lei, será encaminhado ao Presidente da Câmara que tomará as medidas regimentais.

§ 1º - Se rejeitado o recebimento do Projeto de Lei por vicio de forma, será o cidadão responsável pela entrega do mesmo, comunicado pessoalmente sobre a irregularidade da forma, para que a comunidade interessada o reapresente na forma da lei;
§ 2º - Se aprovado o recebimento do Projeto de Lei, terá este, trâmite próprio das proposições da espécie;
§ 3º - O trâmite de Projeto de Lei de iniciativa popular, a partir do seu recebimento, além de comunicado ao responsável pela sua entrega à Câmara, será amplamente divulgado pela imprensa para conhecimento da comunidade interessada.

Art. 179 – Aplicam-se, no que couber, as normas do Processo Legislativo aos Projetos de Lei de iniciativa popular.
Art. 180 – As emendas ou substitutivos aos Projetos de Lei de iniciativa popular ofertadas pela população, seguirão as normas de tramitação regimental, ouvida a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Art. 181 – Serão admitidos a acompanhar o trâmite do Projeto de iniciativa popular nas Comissões, 2 (dois) subscritores, que deverão ser formalmente indicados pela comunidade, podendo tomar parte nas discussões, porém sem direito a voto, cuja prerrogativa regimental pertence aos Vereadores.

182 – Aos subscritores, cabe o direito de indicar Vereador para que os represente na discussão e no acompanhamento do Projeto de Lei de iniciativa popular, devendo tal decisão ser formalmente a Câmara, devendo constar da Ata Sessão correspondente.

Art. 183 – O Projeto de Lei de iniciativa popular rejeitado, não poderá ser objeto de reapresentação na mesma Sessão Legislativa, salvo se requerido por 2/3 (dois terços) do total de eleitores que subscreveram o projeto original.

Art. 184 – Os Projetos de Lei de iniciativa popular, não poderão ficar pendentes de deliberação para a legislatura seguinte, devendo, com ou sem parecer das Comissões, ser incluídos na Ordem do Dia da primeira reunião ordinária do mês de dezembro da última Sessão Legislativa.

TÍTULO V
DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
USO DA PALAVRA

Art. 185 – Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às seguintes determinações regimentais quanto ao uso da palavra:
I – Exceto o Presidente, o Vereador deverá falar de pé, salvo quando solicitar autorização – por motivo justo – para falar sentado;

II – Dirigir-se sempre ao Presidente ou à Câmara voltado para a mesa, salvo quando responder em partes, a outro Vereador;
III – Não usar da palavra sem a haver solicitado e sem o devido consentimento do Presidente;
IV – Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor ou Vossa Excelência;
V – Não abrir diálogo com o público, nem se dirigir ao mesmo de maneira a faltar contra o decoro parlamentar, a não ser em debate oficializado r dirigido pelo Presidente da Câmara.
Art. 186 – O Vereador só poderá falar:
I – Para apresentar retificação ou impugnação da Ata:
II – Quando inscrito na forma regimental, durante o Expediente:
III – Para discutir matéria em debate;
IV – Para levantar questão de ordem;
V – Para apartear, na forma regimental;
VI – Para encaminhar votação;
VII – Para justificar a urgência de requerimento;
VIII – Para justificar seu voto;
IX – Para explicação pessoal;
X – Para apresentar requerimento;
XI – Para pedir esclarecimento a Mesa;
XII – Para apresentar requerimento verbal;
XIII – Para saudar visitante, quando designado.

Art. 187 – O Vereador a quem for concedida a palavra, deverá, inicialmente, declarar a que título se pronuncia, não podendo:
I – Usar da palavra com a finalidade diversa do motivo alegado;
II – Desviar-se da matéria em debate;
III – Falar sobre matéria vencida;
IV – Usar de linguagem imprópria;
V – Ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – Deixar de atender as advertências do Presidente;
VII – Referir-se a matéria despachada a Ordem do Dia ou constante na Ordem do Dia.

Art. 188 – O Presidente solicitará ao orador, de ofício ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I – Para leitura de requerimento urgente;
II – Para comunicação importante à Câmara;
III – Para recepção de visitante;
IV – Para votação de requerimento de prorrogação da reunião;
V – Para atender a pedido de "Pela Ordem", a fim de propor questão de ordem regimental.

Art. 189 – Quando mais de um Vereador solicitar a palavra, simultaneamente, o Presidente a concederá obedecendo a seguinte ordem de precedência:
I – Autor de proposição;
II – Relator de parecer;
III – Autor de emenda;
IV – Alternadamente a quem esteja pró ou contra a matéria em debate.

Art. 190 – O orador inscrito, na forma regimental, poderá ceder seu tempo a outro Vereador, total ou parcialmente.

SEÇÃO I
DOS APARTES

Art. – 191 – Aparte é a interrupção do orador por outro, para indagação, esclarecimento ou comentário relativo a matéria em debate.
§ 1º - O aparte será expresso em termos corteses e não poderá exceder a um minuto;
§ 2º - Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;
§ 3º - Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "Pela Ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou declaração de voto;
§ 4º - O aparteante deverá permanecer de pé, enquanto aparteia e ouve a resposta do aparteado;
§ 5º - Quando o orador nega o direito de apartear, não lhe é permitido dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes, mas tão somente Presidência da Mesa.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS DOS ORADORES
Art. 192 – Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos aos oradores, para uso da palavra:
I – Cinco minutos para apresentar pedido de retificação ou impugnação da Ata;
II – O tempo aos oradores inscritos para falar durante o Grande Expediente, será obtido dividindo-se o tempo restante do horário destinado ao Grande Expediente, após chamada, verificação de quórum, leitura da Ata e do expediente, pelo número de Vereadores inscritos mais a lideranças;
III – Cinco minutos para exposição de urgência especial de requerimento;
IV – Dez minutos para discussão única de veto aposto pelo Prefeito;
V – Dez minutos para os debates de projetos a serem votados, em primeira, em segunda e/ou única discussão;
VI – Cinco minutos para a prorrogação, mediante deliberação do Plenário, quando se trata de discussão de matéria em que as Lideranças de Partido, de Bloco Parlamentar ou do Governo desejem se manifestar;
VII – Cinco minutos para discussão de Requerimento, Moção ou Indicação sujeita a debate;
VIII – Três minutos para falar "pela Ordem";
IX – Cinco minutos para apartear;
X – Cinco minutos para encaminhamento de votação;
XI – Dois minutos para declaração de voto;
XII – Dez minutos para falar em explicações pessoais, quando único inscrito;
XIII – Cinco minutos para discutir Redação Final;
XIV – Dez minutos para discutir Projeto de Decreto Legislativo ou de Resolução, Processo de cassação do Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do Projeto;
XV – Quinze minutos para discutir Projetos de Lei que estabeleçam o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária, Prestação de Contas, destituição de membro da Mesa, emendas à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno.

Art. 193 – Em qualquer fase da reunião poderá o Vereador pedir a palavra "pela Ordem", para reclamações quanto aplicação do Regimento.

CAPÍTULO II
DAS DISCUSSÕES

Art. 194 – Discussão é a fase dos trabalhos da Ordem do Dia destinada aos debates, sobre proposição em pauta para deliberação pelo Plenário.
§ 1º - Terão discussão única:
I – Projetos de Decreto Legislativo;
II – Projetos de Resolução;
III – Requerimentos;
IV – Moções;
V – Pareceres;
VI – Relatórios
VII – Recursos;
VIII – Indicações, quando for o caso;
IX – Vetos;
X – Outras proposições determinadas pelo Regimento Interno.

§ 2º - Estarão sujeitos a duas discussões todos os Projetos de Lei;
§ 3º - As emendas e os substitutivos acompanharão o número de discussão a que estão sujeitas as proposições iniciais;
§ 4º - As Redações Finais serão submetidas à deliberação do Plenário independentemente de discussão, salvo se necessário;
§ 5º - Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão observará a ordem cronológica de apresentação.
Art. 195 – Na primeira discussão, debater-se-á cada artigo da proposição separadamente. Nesta fase será permitida a apresentação de substitutivos e emendas, seja nas comissões, seja em Plenário.
§ 1º - Apresentado o substitutivo ou a emenda pela Comissão competente, pelo próprio autor ou pelo por qualquer Vereador, será suspensa a discussão para envio do substitutivo ou emenda às Comissões Legislativas Permanentes para parecer fundamentado;

§ 2º - Apresentado substitutivo ou emenda na fase do primeiro turno nas Comissões subirá um ou outro ao Plenário, com o projeto original e com parecer das Comissões para discussão e votação em dois turnos;
§ 3º Em todos os casos, o Plenário discutirá sempre preferencialmente, o substitutivo ou a emenda;
§ 4º - A requerimento de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário, poderá o projeto ser discutido englobadamente.
Art. 196 – Na segunda Discussão e Votação, debater-se-á o projeto englobadamente.
§ 1º - Aprovado o projeto com ou sem emendas, ou substitutivos, a matéria será encaminhada Comissão de Redação, para ser redigida na devida forma;
§ 2º - Não é permitida a realização de segunda discussão de um projeto na mesma reunião em que se realizou a primeira devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 24 horas, se outra não for a disposição regimental.

Art. 197 – Na primeira discussão serão admitidas emendas, subemendas e projetos de substitutivos, na segunda discussão somente serão admitidas emendas e subemendas.

Art. 198 – O adiamento da discussão de qualquer proposição ficará sujeito deliberação do Plenário, devendo ser proposto para tempo determinado, não podendo ser aceito, se a proposição estiver sendo apreciada em caráter de urgência.

§ 1º - Apresentados dois requerimentos de adiamento, será votado, preferentemente, o que marcar menor prazo;
§ 2º - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um pedido, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 48 horas, desde que a proposição não esteja em regime de urgência.

Art.199 – O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso de prazo regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO III
DAS VOTAÇÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 200 – Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa.

Art. 201 – As deliberações do Plenário serão tomadas;

I – Por maioria simples de votos, presentes, pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara;
II – Por maioria absoluta dos votos;
III – Por dois terços dos membros da Câmara.

§ 1º - As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples de votos, conforme o previsto no inciso I deste artigo;
§ 2º -Havendo afastamento de Vereador, sem condições de convocação de suplente, o quorum será reduzido na mesma proposição;
§ 3º - O Vereador presente na reunião poderá escusar-se de votar, deverá, porém, abster-se quando tiver ele próprio ou parente afim ou consanguíneo até terceiro grau, inclusive: interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação, sempre que seu voto for decisivo, computando-se todavia, sua presença para efeito de quorum ;
§ 4º - A Votação das proposições, cuja aprovação exija quorum especial, será renovada tantas vezes quantas necessárias, no caso de se atingir apenas maioria simples.

Art. 202 – Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara as deliberações sobre:
I – Proposta de Emendas á Lei Orgânica do Município;
II – Representação contra Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais pela prática de crime contra a Administração Pública;
III – Concessão de títulos e homenagens a pessoas ou entidades;
IV – Rejeição de parecer no Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Município;
V – Pedido de intervenção no Município;
VI – Alteração do nome do Município;
VII – Requerimento para inclusão de matéria na Ordem do Dia;
VIII – Convocação de Reunião Extraordinária por Vereadores;
IX – Decisão sobre perda de mandato de Vereador.

Art. 203 – Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:
I – Lei Complementares;
II – Rejeição de vetos;
III – Proposta de retorno de projeto rejeitado, para a mesma Sessão legislativa;
IV – Criação de Conselhos Municipais;
V – Resoluções que criem, alterem e extingam cargos , empregos e funções públicas na Câmara Municipal;
VI – Eleição indireta do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município;
VII – Eleição de membro da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio;
VIII – Rejeição de parecer da Comissão de Redação Final;
IX - Deliberação sobre reunião da Câmara em outro local;
X – Deliberação sobre fixação de símbolos no recinto do Plenário da Câmara Municipal;
XI – Deliberação sobre emendas ou substitutivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO II
DO ENCAMENHAMENTO DE VOTAÇÃO

Art. 204 – A partir do instante em que o Presidente declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento de votação, ressalvados os impedimentos regimental.

Art. 205 – Ainda que haja ao Projeto, substitutivos e emendas , haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças da matéria em votação.

Art. 206 – Os processos de votação são três:
I – Simbólico;
II – Nominal; e,
III – Secreto.

Art. 207 – No processo simbólico, os Vereadores que aprovam a proposição manter-se-ão sentados; os contrários manifestar-se-ão pondo-se de pé.
§ 1º - Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente e/ou em contrário;
§ 2º - Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente;
§ 3º - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonada por dispositivo legal ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

Art. 208 – No processo de votação nominal, será feita a chamada dos Vereadores presentes pelo 1º Secretário, devendo estes, responder "SIM" ou "NÃO", assim manifestando seu voto, favorável ou contrário a proposição.
Parágrafo único – O Presidente proclamará o resultado mandando ler os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.
Art. 209 – A votação será secreta nas seguintes situações:
I – Eleição da Mesa Diretora;
II – Concessão de títulos e homenagens a pessoas ou entidades;
III – Eleição Indireta do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º Poderá qualquer membro da Câmara apresentar proposta em contrário determinado a realização de votação secreta ou aberta, inclusive para eleição da Mesa Diretora, desde aprovada pela maioria ;
§ 2º A votação proceder-se-á em cabine indevassável, com a utilização de cédulas oficiais pelos votantes, sendo recolhidas em uma colocada junto a Mesa Diretora dos trabalhos;

§ 3º - A apuração será feita por dois escrutinadores nomeados pelo Presidente dentre os Vereadores, anotada pelo 1º Secretário, cujo resultado será proclamado pelo Presidente.

Art. 210 – Havendo empate nas votações simbólicas ou nas nominais, serão elas desempatadas pelo Presidente; havendo empate nas votações secretas, ficará a matéria para deliberação na reunião seguinte, seja ordinária ou especialmente convocada como extraordinária, reputando-se rejeitada se persistir o empate.

Art. 211 – Após concluída a votação, será permitido o pronunciamento de Vereador pelo prazo de dois minutos, para declaração de voto, justificando os motivos uma única vez, sem entrar no mérito da proposição, ficando vedados os apartes.

Parágrafo único – Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o Vereador solicitar a sua inclusão no processo e na Ata dos trabalhos, por inteiro teor.

Art. 212 – Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido ou por ter sido realizado procedimento irregular de votação.

Parágrafo único – Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

SEÇÃO IV
REDAÇÃO FINAL

Art. 213 – Terminada a fase de votação, será o Projeto, com as emendas aprovadas, remetido a Comissão de Redação para ser elaborada a redação final de acordo com o deliberado, e no prazo regimental, ser devolvido Mesa Diretora para deliberação do Plenário.

§ 1º Somente serão admitidas emendas a Redação Final em casos de incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto;
§ 2º - Aprovada a emenda, voltará a matéria à Comissão de Redação, para nova redação final;
§ 3º - Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a re-elaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votar a maioria absoluta dos componentes da edilidade.

SEÇÃO V
SANÇÃO, VETO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 214 – Aprovado o Projeto de Lei na forma regimental e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, será ele, no prazo de dez dias úteis enviado ao Prefeito, que, concordando, o sancionará e o promulgará no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento e comunicará dentro de 48 horas ao Presidente da Câmara e o expedirá para publicação.

§ 1º - Se o Prefeito julgar o projeto , no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 horas ao Presidente os motivos do veto;
§ 2º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção, sendo o Projeto de Lei promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal;
§ 3º - O veto terá o trâmite determinado pela Lei Orgânica do município e terá deliberação em Turno Único, na forma prescrita pelo Regimento Interno.

Art. 215 – Os originais dos Projetos de Lei aprovados, serão, antes da remessa ao executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretária da Câmara.

Art. 216 – A legislação aprovada pelo Poder Legislativo, após sancionada, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e outros atos, serão publicados em jornal local ou de circulação no Município.

Art. 217 – As Resoluções e os Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

TÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DO CONTROLE FINANCEIRO

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 218 – A Proposta Orçamentária da administração direta e indireta será apresentada à Câmara Municipal pelo Chefe do Poder Executivo, até o dia 15 de novembro de cada Sessão Legislativa.

Art. 219 – Recebida do Prefeito a Proposta Orçamentária, dentro do prazo regimental e na forma legal, o Presidente mandará distribuir cópia da mesma às Comissões Legislativas Permanentes, em especial à Comissão de Finanças e Orçamento, para que exare parecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis e, no mesmo prazo, apresente ou receba emendas.

Parágrafo único – As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluída as que incidam sobre:

Dotações para pessoal e seus encargos;
Serviço da dívida.
III – Sejam relacionadas:
Com a correção de erros ou omissões;
Com dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 220 – Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, a Comissão devolverá o processo à Mesa com parecer definitivo sobre o projeto e as emendas.

Parágrafo único – Aplica-se ao Projeto de Lei do Orçamento, no que couber, a regra do Processo Legislativo.

Art. 221 – As reuniões em duas discussões e votações plenárias, em que é objeto o Orçamento, terão Ordem do Dia reservada a esta matéria e o Expediente ficará reduzido a trinta minutos.

Art. 222 – Aplicam-se ás normas deste Capítulo a proposta do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º - As emendas ao Projeto quando incompatíveis com o Pleno Plurianual;
§ 2º - O Prefeito poderá enviar Mensagem Aditiva à Câmara Municipal, para propor modificações nos Projetos de Lei do Orçamento Anual, do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, enquanto não iniciada a votação pelo Plenário.

Art. 223 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentário anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 224 – A Sessão Legislativa não será interrompida sem aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, será remetido à Câmara Municipal de Vereadores pelo Poder Executivo, até o dia 30 de abril.

CAPITULO II
DA TOMADA DE CONTAS

Art. 225 – Tendo a Câmara Municipal recebido parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município, o Presidente determinará a distribuição de cópia do mesmo aos Vereadores, enviando o Processo à Comissão de Finanças, que terá o prazo de 15 dias para apresentar ao Plenário, seu pronunciamento acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou pela rejeição das Contas.
§ 1º Aos Vereadores cabe encaminhar à Comissão de Finanças no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, pedidos de informações sobre itens determinados da prestação de contas;
§ 2º - A Comissão de Finanças, para exarar parecer sobre as contas, ou para responder aos pedidos de informação dos Vereadores sobre a matéria, poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documento na Prefeitura;
§ 3º - As contas anuais do Município, após remetida pelo Prefeito à Câmara, ficarão disposição de qualquer cidadão contribuinte para exame e apreciação na Comissão de Finanças;

§ 4º - O Presidente da Câmara designará servidor da Casa, que, em assessoria à Comissão de Finanças, prestará todas as informações necessárias ao exame das contas anuais, por cidadão contribuinte interessado, vedado a retirada de qualquer documento do recinto da Câmara.
§ 5º - A responsabilidade pela guarda da documentação referente às contas anuais, será da Comissão de Finanças e do servidor designado para a assessoria;
§ 6º - A Secretária Geral da Câmara, registará em processo próprio, dados sobre o interessado pelo exame das contas e documentará, no mesmo processo, o trâmite e os cuidados sobre os procedimentos tomados com despachos, rubrica e fiscalização do presidente da comissão de Finanças;
§ 7º - A Mesa Diretora da Câmara poderá regulamentar por Resolução, os procedimentos para o exame das contas do Município, pelo cidadão contribuinte.

Art. 226 – O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças sobre a prestação de contas, será submetido em única Discussão e Votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.

§ 1º - O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do estado, só será rejeitado por decisão de dois terços dos Membros da Câmara Municipal;
§ 2º - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Decreto Legislativo que trate sobre julgamento das contas do Município.

Art. 227 - Se a deliberação da Câmara for contrária ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Projeto de Decreto Legislativo conterá os motivos da discordância.

Parágrafo único – A Mesa Diretora comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas e ao Executivo e, se rejeitadas as Contas, remetê-las-á ao Ministério Público para as providências devidas.

Art. 228 – Nas Sessões em que forem discutidas as contas do Município, o Expediente se reduzirá a trinta minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente a Discussão e Votação da matéria.

Art. 229 – À Câmara Municipal é vedado julgar as contas mensais ou anuais que ainda não tenham recebido Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 230 – À Câmara Municipal cabe o controle externo do Executivo, com auxilio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo o acompanhamento e controle da execução orçamentária, do patrimônio e a apreciação e julgamento das contas do Município, nos termos deste Capitulo.

Art. 231 – O Prefeito encaminhará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de cada mês, as contas do Município relativas aos mês anterior e, no mesmo prazo, ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 232 – Ao controle externo da Câmara Municipal caberá:

I – O acompanhamento e controle da execução orçamentária da administração direta e indireta do Município, e o julgamento das contas anuais, após emissão de Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado;

SEÇÃO II
EXERCÍCIO DO MANDATO

II – Realizar, pela Comissão de Finanças ou por delegados por ela nomeados, inspeções sobre quaisquer documentos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial do Município, e sobre órgãos de sua administração indireta, bem como a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
III – Receber os processos do Tribunal de Contas do Estado e encaminhá-los à Comissão competente, tomar todas as providências para que as gestões de caráter fiscalizador sejam levadas a efeito, bem como representar às autoridades competentes na apuração de responsabilidade e punição dos agentes, por vícios que caracterizem dilapidação do patrimônio ou prejuízo ao erário Municipal;
IV – Permitir sejam as contas do Município examinadas e apreciadas por qualquer contribuinte, nos termos e na forma deste Regimento e de Resolução da Mesa Diretora;
V – Receber e encaminhar à Comissão de Finanças para emissão de parecer, as questões levantadas por contribuinte, que examinou e apreciou as contas do Município nos termos deste Regimento Interno, e questionou-lhes a legitimidade, remetendo as questões levantadas ao Tribunal de Contas do Estado, desde que, antes da emissão de Parecer Prévio por aquele Tribunal.

Art. 233 – A fiscalização do Município é feita, também, pelo controle interno, concomitante ao controle externo, objetivando:

I – A avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos Programas do Governo Municipal;
II – A comprovação de legalidade e a avaliação de resultados, quando à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
III – O exercício do controle dos empréstimos e financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – O apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único – O controle interno é mantido de forma integrada pelos Poderes Executivo e Legislativo, baseado nas informações contábeis.

Art. 234 – Sujeitam-se à tomada ou prestação de contas do Município os agentes da administração municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.

Art. 235 – O Prefeito Municipal encaminhará as contas do Município, até o dia 31 de março subsequente ao encerramento da Sessão Legislativa, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 236 – Se expirado o prazo do artigo anterior não tiverem sido apresentadas as contas do Município à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, aa Câmara, por sua Comissão de Finanças, procederá a tomada de contas do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 237 – A Comissão de Finanças, além das diligência própria para apreciação das Contas do Município, poderá, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídio não aprovados, solicitar da autoridade responsável que, no prazo de 10 (dez) dias, preste os esclarecimentos que julgar necessário.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão de Finanças solicitará ao Tribunal de Contas do Estado, pronunciamento sobre a matéria, em caráter de urgência;
§ 2º - Entendendo o Tribunal de Contas do Estado irregular a despesa, a Comissão de Finanças, se julgar que aa despesa pode representar

dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal medidas adequadas para sua imediata sustação.

Art. 238 – Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legitima para, na forma da Lei denunciar irregularidade ou ilegalidade das Contas do Município perante a Comissão de Finanças, que tomará as seguintes providências:

I – Recebida à denúncia escrita, contendo claramente a indicação do fato e devidamente instrumentada por documento, terá a Comissão de Finanças o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer sobre sua procedência;
II – Procedente a denúncia, a Comissão de Finanças encaminhá-la-á à Mesa Diretora e esta a remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para análise e emissão de Parecer Prévio.

Art. 239 – O exame das Contas do Município a que se refere o art. 113, § 3º, da Constituição Estadual, será feito mediante o seguimento:

I – Recebida a comunicação do Tribunal de Contas do Estado, informando da impossibilidade de ser exarado parecer prévio sobre as Contas do Município, o Presidente da Câmara:
determinará a leitura da matéria no Expediente da primeira reunião;
b) despachará o processo à Comissão de Finanças, que no prazo de 120 dias emitirá parecer conclusivo sobre as Contas, juntando projeto de Decreto Legislativo aprovando-as ou rejeitando-as.
II – Para apreciação da matéria, será observado o disposto no Regimento Interno.

Art. 240 - Terminado o prazo sem manifestação da Comissão de Finanças, o Presidente da Câmara, na reunião seguinte, sub meterá as Contas à apreciação do Plenário, que deliberará pela aprovação ou rejeição das mesmas, observados os preceitos Regimentais.

TÍTULO VII
DOS VEREADORES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 241 - A Câmara Municipal de é composta de Vereadores eleitos pelo voto direto e secreto para cada legislatura entre cidadãos maiores de 18 anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único – Cada Legislatura tem a duração de 4 (quatro) anos.

Art. 242 - O número de Vereadores é determinado pela Câmara Municipal, observados os limites Constitucionais e o disposto na Lei Orgânica do Município, na Sessão Legislativa do ano que anteceder as eleições.
Parágrafo único - O número de Vereadores a ser determinado, não poderá ser inferior ao estabelecido na Legislatura anterior, devendo ser oficiado ao Juízo Eleitoral antes do início do prazo para inscrições de Candidatos à Vereança, ou em prazo diverso que venha a ser estabelecido pela Lei toda vez que o número de cadeiras sofrer alteração.

Art. 243 – Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e voto no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 244 – Os Vereadores não são obrigados a testemunhar perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas a quem confiarem ou de quem receberem informações.

Art. 245 – E incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos neste Regimento, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores, ou a percepção por estes de vantagem indevidas.

SEÇÃO II
EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 246 – Aos Vereadores na qualidade de Agentes Políticos investidos de mandato compete, além de outros direitos:
I – Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
II – Integrar-se aos trabalhos das Comissões Legislativas Permanentes;
III – Votar e ser votado nas eleições da Mesa Diretora e das Comissões Legislativas permanentes, na forma regimental;
IV – Apresentar proposições que visem o interesse coletivo, salvo as de iniciativa privativa do Executivo e da Mesa Diretora;
V – Participar das reuniões das Comissões Legislativas Temporárias, com direito a voz;
VI – Usar da palavra em defesa ou em oposição ás proposições apresentadas sujeitas á deliberação do Plenário;
VII – Usufruir as prorrogativas e direitos compreendidos no pleno exercício do mandato, observando os preceitos legais e as normas estabelecidas neste regimento Interno.

Art. 247 – São deveres do Vereador, dentre outros:

I – Desincompatibilizar-se, quando investido, em estrita obediência a legislação vigente;
II – Exercer o mandato, observando as determinações da Lei e as disposições constantes neste Regime Interno;
III – Comparecer decentemente trajado ás reuniões e ao recinto da Câmara Municipal;
IV – Cumprir os deveres dos cargos e funções para os quais for efeito ou designado;
V – Desempenhar fielmente o mandato, observando as questões de interesse público e ás diretrizes partidárias;
VI – Votar as proposições submetidas á deliberação da Câmara, salvo nos impedimentos legais, sob pena, de nulidade da votação, quando seu voto for decisivo;
VII – Comparecer pontualmente ás reuniões Plenárias, de Comissões a aos compromissos aos quais for designado;
VIII – Manter o decoro parlamentar;
IX – Comportar-se com respeito em plenário, sem perturbar os trabalhos e a ordem;
X – Obedecer as normas regimentais, quanto ao uso da palavra;
XI – Não residir fora do Município:
XII – Conhecer, e , em especial, observar o Regime Interno, a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual;
XIII – Propor impugnação das matérias que lhe pareçam contrárias ao interesse público;
XIV – Relatar compromissos aos quais for designado, apresentando seus resultados á Mesa Diretora ou ao Plenário, na forma regimental;
XV – Comunicar á Mesa sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização.

Art. 248 – Se qualquer Vereador cometer, no recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, em relação a sua gravidade:

I – Advertência pessoal;
II – Advertência em plenário;
III – Cassação da palavra;
IV – Determinação para se retirar do Plenário;
V – Proposta de Reunião Secreta para discutir a respeito, na forma regimental;
VI – Proposta de Cassação de Mandato, na forma legal.

SEÇÃO III
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 249 – O Vereador não poderá

I – Desde a expedição do Diploma:

Firmar ou manter contrato com o Município, suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações ou Empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes e não houver vedação constitucional ou legal;
Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo o exercício de um cargo de professor.

II – Desde a posse:

Ser proprietário, controlador ou Diretor de Empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função renumerada:
Ocupar Cargo ou Função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I deste artigo, salvo o cargo de Secretário ou equivalente;
Patrocinar causas em que seja interessada, qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I:
Ser titular de mais um cargo ou mandato eletivo.

SEÇÃO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 250 – Perderá o mandato, o vereador:

I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II- Cujo procedimento for declarado incompatível com o Decoro Parlamentar;
III – Que deixar de comparecer em cada Sessão Legislativa a 1/3 (um terço) das Reuniões da Câmara , computadas as Ordinárias, as Extraordinárias e as das Comissões Legislativas Permanentes de que faça parte, salvo em caso de licença justificada;
IV – Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos caos previstos na Constituição Federal;
VI – Que sofrer condenação criminal, com sentença tramitada em julgado;
VII – Que deixar de residir no Município;
VII – Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido neste Regimento.

§ 1º – Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia do Vereador;
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e por maioria absoluta, mediante iniciativa da Mesa Diretora ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa;
§ 3º - Nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer Vereador, ou de Partido Político representado na Câmara, assegura ampla defesa.

Art. 252 – Aplica-se ás normas da Constituição Federal ao Servidor Público no exercício da Vereança, inclusive a inamovibilidade pelo tempo de duração do seu mandato, quando ocupante de Cargo, Emprego ou Função Pública municipal.

Art. 253 – Ao Vereador que não participar da Ordem do Dia das reuniões plenárias Ordinárias ou Extraordinárias, bem como das reuniões das Comissões Legislativa Permanentes sem motivo justificado e aceito pela Mesa Diretora da Câmara, ser-lhes-á descontado da remuneração mensal, o valor proporcional ao número de faltas, apurado, para cada falta, pela divisão do total da sua renumeração mensal, pelo número total de reuniões ordinárias e extraordinárias plenárias acontecidas no respectivo mês.

SEÇÃO V
DAS VAGAS

Art. 254 – As vagas na Câmara dar-se-ão:
I – Por extinção de mandato;
II – Por cassação de mandato.
Parágrafo único – O trâmite para efetivação da extinção e da cassação de mandato de Vereador, dar-se-á na forma da Lei vigente e das disposições deste Regimento Interno.

SEÇÃO VI
DO PROCESSO DE PERDA DE MANDATO

Art. 255 – A Câmara de Vereadores processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quorum, estabelecidas nessa mesma legislação.
Parágrafo único- Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado ampla defesa.

Art. 256 – O julgamento far-se-á em reunião ou reuniões Extraordinárias para esse fim convocadas, após o processo legal e emissão do respectivo parecer da Comissão Processante.
Art. 257- Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á Decreto Legislativo de perda de mandato, do qual se dará conhecimento á Justiça Eleitoral.

Art. 258 – A renúncia de Vereador se dará por oficio dirigido á Mesa Diretora, reputando-se aberta a vaga da sua inclusão em Ata de Reunião plenária.

SEÇÃO VII
DAS LICENÇAS E SUPLENTES

Art. 259 – O Vereador pode licenciar-se:

I – Para tratamento de saúde, devidamente comprovado;
II – Para tratar de assuntos de interesse particular, quando o período de licença não for superior a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;
III – Para ser investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, sendo, neste caso automaticamente licenciado, a partir da comunicação oficial á Mesa Diretora.
§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, não pode o Vereador reassumir antes de esgotado o prazo de sua licença;
§ 2º - O Vereador licenciado para tratamento de saúde, fará jus ao subsídio integral até o término de sua licença médica;
3º - Não tem direito a renumeração o Vereador licenciado para tratar de assuntos de interesse particular;
§ 4º - Pode o Vereador optar pela renumeração da Vereança quando investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
§ 5º - O Vereador afastado coma devida aprovação do Plenário, para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município, não será considerado licenciado, fazendo jus a remuneração integral.
Art. 260 – O Suplente de Vereador será convocado pelo Presidente da Câmara no caso de vaga de licença igual ou superior a 45 (quarente e cinco) dias, ou de investida do Vereador no Cargo de Secretário Municipal ou equivalente.

§ 1º - O Suplente convocado, deverá tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante;
§ 2º - Na ocorrência de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato no prazo de 48 horas á Justiça Eleitoral;
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 260- Em qualquer caso de vaga de licença ou de investidura de Vereador no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo Suplente.

Art. 261 – O Suplente em exercício, não intervirá nem votará no processo de cassação de mandato, quando a convocação decorrer de afastamento do titular por este motivo.

Art. 262 – Ao Suplente, é facultado promover judicialmente a declaração de extinção do mandato de Vereador de sua bancada partidária.

Art. 263 – Consideram-se Suplentes, para fins regimentais, os assim declarados pela Justiça Eleitoral.

§ 1º - Empossado, o Suplente passar a gozar de todos os direitos e obrigações atribuídas ao titular, salvo: ser votado como membro da Mesa Diretora votar em processo de cassação de acordo com a norma regimental, ou outro impedimento previsto neste Regime Interno;

§ 2º - Ao Suplente, uma vez empossado, fica garantido o exercício do mandato até o final do prazo da licença do titular respectivo, quando, ao ser empossado, estiver em exercício de mandato, Suplente com direito de precedência na ordem de votação registrada na Justiça Eleitoral;
§ 3º - O Suplente apenas deverá afastar-se em caso de ocorrer prorrogação da licença do titular de que trata o parágrafo anterior, e se neste caso de prorrogação, houver Suplente com direito de precedência na ordem de votação, e sem o exercício de mandato.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 264 – A Câmara Municipal fixará a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, no último ano da Legislação seguinte, observando o disposto na Constituição Federal.

Art. 265 – A remuneração do Prefeito Municipal não poderá ser inferior a maior remuneração paga a servidor do Município na data de sua fixação.

Art. 266 – As remunerações do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixadas pela Câmara Municipal, observando o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, bem como as normas que serão estabelecidas em Lei Complementar.

Art. 267 – A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será composta de subsídios e verba de representação.

Art. 268 – A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável, vedado acréscimos a qualquer título.

Art. 269 – A remuneração do Presidente da Câmara, será integrada, também, por verba de representação.
§ 1º - É vedado a qualquer outro Vereador perceber verba de representação.
§ 2º - No recesso, a remuneração será integral.

Art. 270 – A remuneração dos Vereadores terá como0 limite máximo o valor percebido, a título de remuneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 271 – No caso de não fixação da remuneração de que trata este capítulo, no final da legislatura, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial na forma regimental.
Art. 272 – Ao Vereador em viagem a serviço da Câmara, devidamente autorizado pelo Plenário para fora do Município é assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento, exigida sua comprovação, na forma da Lei.

CAPÍTULO II
DAS CONVOCAÇÕES E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO AO PODER EXECUTIVO

Art. 273 – Compete a Câmara de Vereadores, solicitar ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais a aos Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas públicas criadas e mantidas pelo Município, quaisquer informação sobre assuntos referentes á administração Municipal.
§ 1º - As informações serão solicitadas a requerimentos de qualquer Vereador, na forma e trâmite regimentais;
§ 2º - Os pedidos de informação serão encaminhados mediante protocolo ás Autoridades constantes no caput deste artigo, que terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, para respondê-los, sob de responsabilidade.

Art. 274 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Agentes titulares de Cargos de Direção Superior da Administração Pública direta e indireta, poderão ser convocados ou convidados pela Câmara, dependendo da ocasião: a requerimento de Vereador, do colégio de Líderes ou de Comissão Legislativa Permanente, para prestarem esclarecimento sobre assunto pré-determinado.
§ 1º - O requerimento deverá ser por escrito, indicar com precisão o objeto do convite ou da convocação, e observar o trâmite Regimental, ficando sujeito á deliberação pelo Plenário;
§ 2º - Aprovado o Requerimento, o Presidente entender-se-á com a autoridade para, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, se necessário, comparecer a Câmara de Vereadores, em dia e hora pré-determinados sem prejuízo do calendário de reuniões da Câmara, para responder sobre as questões objeto do requerimento.

Art. 275 – Quando o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais ou os titulares de Cargo de Direção Superior da Administração Pública direta e indireta, desejarem comparecer ás Sessões da Câmara ou ás Reuniões de quaisquer das Comissões Legislativa Permanentes, para espontaneamente prestarem esclarecimento sobre matéria legislativa em andamento, ou sobre assunto relevante da administração pública, a Mesa-ouvido o Colégio de Líderes-designará dia e hora para este fim.

Art. 276 – Na sessão da Câmara, ou Reunião de Comissões a que comparecerem, farão inicialmente uma exposição do objeto do seu comparecimento, e, após, responderão ás eventuais indagações que lhes forem dirigidas pela Mesa, ou pelos Vereadores.
§ 1º - Durante a exposição ou ao responder as interpelações, não poderão desviar-se do objeto da convocação, nem responder a apartes; devendo o mesmo critério ser observados pelos Vereadores, ao formularem suas perguntas;
§ 2º - É lícito ao Vereador, ou ao membro de Comissão autor do requerimento de convocação, após respondida sua indagação, manifestar sua concordância ou não com as respostas dadas;
§ 3º - O Vereador que desejar formular perguntas, deverá fazê-las através da Presidência, que fará o ordenamento das mesmas.

Art. 277 – Os Vereadores e os Convocados, ficam sujeitos ás normas deste Regimento.

CAPÍTULO III
QUESTÃO DE ORDEM

Art. 278 – Toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento ou dispositivos legais, na sua prática, constituirá "Questão de Ordem".
§ 1º - A Questão de Ordem poderá ser formuladas por qualquer Vereador, no prazo de três minutos durante a reunião, com a indicação precisa das questões á ser elucidadas, cabendo ao Presidente a interpretação dos conteúdos questionados;
§ 2º - Não cabe oposição ou crítica ao Presidente sobre sua decisão, salvo recurso regimentalmente oferecido pelo Vereador autor da Questão de Ordem, quando a interpretação do Presidente lhe parecer ilegal ou inconstitucional;
§ 3º - Se o Vereador não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a "Questão de Ordem", enunciando-a, desde logo, em termos claros e precisos, o Presidente não lhe permitirá a continuação na Tribuna, e determinará a não inclusão das palavras por ele preferidas, na Ata da Sessão.

CAPÍTULO IV
PELA ORDEM

Art. 279 – Em qualquer fase da reunião, poderá o Vereador falar "Pela Ordem", para reclamar a observância de disposição expressa no Regimento Interno, citando-a precisamente e sem comentários, sob pena de lhe ser cassada a palavra e ver determinada a exclusão, na Ata, das palavras proferidas. A reclamação "Pela Ordem" não será discutida.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDENTES REGIMENTAIS
Art. 280 – A interpretação de disposições controversas do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara, desde que o declare perante o Plenário, de oficio ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.
Art. 281 – Os casos não previstos por este Regimento Interno, serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões se

considerarão ao mesmo incorporadas, no final de cada Sessão Legislativa.
Art. 282 – Os precedentes regimentais serão registrados em livro próprio.

CAPÍTULO VI
DA SECRETÁRIA GERAL

Art. 283 – Os servidores administrativos da Câmara Municipal incubem á Secretária Geral e reger-se-ão por aros regulamentares próprios, baixados pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 284 – As bandeiras do Brasil, do Estado de Rio Grande do Norte e do Município de Cerro Corá, deverão ser hasteadas no Edificio Sede da Câmara durante os horários de expediente e nas datas comemorativas nacionais; e no Plenário da Câmara, nos dias de Sessões.
Art. 285 – Os visitantes oficiais, nos dias de Sessões, serão recebidos e conduzidos ao Plenário, por designação pelo Presidente.
Art. 286 - Os prazos deste Regimento não correrão durante o período de recesso da Câmara, salvo expressa obrigatoriedade regimental.
Art. 287 – Quando o Regimento Interno não citar expressamente "dias úteis" , o prazo será em dias corridos.
Art. 288 – Nos casos omissos neste regimento, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.
Art. 289 – Não haverá expediente no Poder Legislativo nos dias de ponto Facultativo Decretado pelo Prefeito Municipal.
Art. 290 – A publicação dos expedientes as Câmara observará o disposto em ato normativo da Mesa Diretora.
Art. 291 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 291 – Revogam-se as disposições em contrário.

CAMÂRA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, em 23 DE Dezembro de 2002.

Presidente: Francisco Paulo José de Maria
Vice-Presidente: Manoel José de Maria
Secretário: José Gilberto da Silva
Registrada, publicada e transcrita em Livro próprio nesta Secretária, na data supra.

MESA DIRETORA
Presidente: Francisco Paulo da Silva
Vice-Presidente: Manoel José de Maria
1º Secretário: José Gilberto da Silva
2º Secretário: João Batista de Melo

COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO

Presidente: João Maria Alexandre
Secretário: Raimundo Marcelino Borges
Relator: José Gilberto da Silva
Assessoria Jurídica: Marcus Vinicius F. da Cunha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Presidente: José de Anchieta Dantas de Medeiros
Secretário Olivier Basílio Batista
Relator: José Gilberto da Silva

SECRETARIA GERAL
Francisca de Fátima Palhares Silveira
Maria Edicleide Batista Bezerra

VEREADORES GESTÃO 2001/2004
Francisco Paulo da Silva
João Batista de Melo
João Maria Alexandre
José Gilberto da Silva
José de Ancheita Dantas de Medeiros
José Rui Soares de Brito
Manoel José de Maria
Olivier Basílio Batista
Raimundo Caetano da Silva

COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA CRIADA PELA RESOLUÇÃO 09/2005
A COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA DA Câmara Municipal de Cerro Corá – RN, instituída pela Mesa Diretora para fins de apresentar proposta de Emenda ao Regimento Interno, na conformidade do Artigo 147, Parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta Proposta de Emenda nos termos seguintes:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2005 Em, 10 de outubro de 2005.

MODIFICA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "a" DO ARTIGO DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 01/2002 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL).
A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições dispostas no Artigo 38, Inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA depois de aprovada pelo Plenário a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - A alínea "a) do Artigo 10 da Resolução 01/2002 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá, passa a ter a seguinte redação:
Art. 10----------
Ordinariamente, durante todo o ano legislativo, com periodicidade semanal, sempre às sextas feiras, com duração de 4 (quatro) horas, das 19h30, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o in´[icio da Ordem do Dia, desde que requerido por um dos Vereadores.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.
Art. 3º - revogam-se disposições em contrario.
Cerro Corá – RN, em 10 de outubro de 2005
Ver. Antônio Ronaldo V. de Araújo Presidente
Ver. José Gilberto da Silva Relator

Ver. Rubens Pereira de A. Júnior
Secretário

COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ.
A COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA ESPECIAL DA Câmara Municipal de Cerro Corá – RN, instituída pela Mesa Diretora para fins de analisar a proposta de Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta Proposta de Emenda que altera, nos termos seguintes:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2009 Em, 06 de outubro de 2009.

M**odifica a redação do Art. 29 do RG**
A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Cerro Corá, , no uso de suas atribuições regimentais, n dispostas no Artigo 34, Inciso XXXIV do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1º - o Art. 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29 – O mandato da mesa será de 2 (dois) anos
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.
Câmara Municipal de Cerro Corá – RN, 06 de outubro de 2009.

José Rui Soares de Brito
Presidente
Evilásio Medeiros Bezerra
Relator
Clidenor Pereira de Araújo Filho
Membro

A COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, instituída pela Mesa Diretora para fins de apresentar proposta de Emendas na conformidade do Artigo 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal ao Artigo 147, Inciso II do Regimento Interno, da Câmara Municipal, apresenta Proposta de Emenda Substitutiva nos termos seguintes:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2006 Em, 03 de maio de 2006.
SUBSTITUI A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 50, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AO ARTIGO 28, DA RESOLUÇÃO 01/2002 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL)
A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições dispostas no Artigo 38, Inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA depois de aprovada pelo Plenário o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:
Art. 1º - O Inciso IV do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal de Cerro Corá, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 50----------
IV – A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á obrigatoriamente até a última sessão do mês de dezembro da Sessão Legislativa em que expira o mandato da Mesa Diretora eleita no inicio da Legislatura, empossando-se os eleitos, no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
Art. 2º - O Art. 28 do regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 28 – A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á obrigatoriamente até a última sessão do mês de dezembro da Sessão Legislativa em que expira o mandato da Mesa Diretora eleita no inicio da Legislatura, em dia horário especialmente determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerados automaticamente empossando-se os eleitos, no dia 1º de janeiro do ano subsequente, e seguindo a eleição da renovação, o mesmo procedimento e forma da eleição da Mesa Diretora na instalação da Legislatura.
Art. 3º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.
Art. 4º - revogam-se disposições em contrario.

Cerro Corá – RN, em 03 de maio de 2006

VER. ANTÔNIO RONALDO
Presidente

V. DE ARAÚJO VER. RAIMUNDO CAETANO DA SILVA
Relator

VER. JOSÉ GILBERTO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jailmar Jargas da Silva Rodrigues
Código Identificador:14CDBB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - 20150102005

Contratante: Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, CNPJ: 08.492.795/0001-04.
Contratado: Hemerson Henrique Pinto de Morais**,** brasileiro, portadora do CPF: 063.987.267-64, RG: 2.380.148-ITEP/RN, residente Av. Luiz Gonzaga 1001, centro – Ipanguaçu/RN. Objetivo: prestar serviços a esta Douta Câmara Municipal, exercendo a função de Técnico em Tecnologia da Informação. Valor Global do Contrato *R$ 12.000,00 (doze mil reais)*. Data da Assinatura: 02/01/2015. conforme Resolução nº 001/2014, de 17 de março de 2014.

TUNEFS DA SILVA MORAIS
Presidente

HEMERSON HENRIQUE PINTO DE MORAIS
Contratado

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:BE3B723A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - 20150102001

Contratante: Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, CNPJ: 08.492.795/0001-04.
Contratado: Kenia Macedo da Fonseca Medeiros, Brasileira, portador do CPF: 028.368.034-28, RG: 1.532.702-ITEP/RN, residente Rua José Medeiros, 200, centro – Ipanguaçu/RN. Objetivo: prestar serviços a esta Douta Câmara Municipal, exercendo a função de Analista de Controle Interno. Valor Global do Contrato *R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)*. Data da Assinatura: 02/01/2015. Conforme Resolução nº 001/2014, de 17 de março de 2014.

TUNEFS DA SILVA MORAIS
Presidente

KENIA MACEDO DA FONSECA MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:52AAAD6D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - 20150102002

Contratante: Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, CNPJ: 08.492.795/0001-04.
Contratado: Maria Liana M. Cunha, brasileira, portadora do CPF: 083.509.504-55, RG: 2.872.143-ITEP/RN, residente Rua Bernardo Vieira, 930, centro – Ipanguaçu/RN. Objetivo: prestar serviços a esta Douta Câmara Municipal, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG. Valor Global do Contrato: R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Data da Assinatura: 02/01/2015. Conforme Resolução nº 001/2014, de 17 de março de 2014.

TUNEFS DA SILVA MORAIS
Presidente

MARIA LIANA M. CUNHA
Contratada

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:74547C2B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - 20150102004

Contratante: Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, CNPJ: 08.492.795/0001-04.
Contratado: Maria Inês de Moura**,** brasileira, portadora do CPF: 566.265.684-34, RG: 1.183.808-ITEP/RN, residente Praça Nossa Senhora de Lourdes, 792, centro – Ipanguaçu/RN. Objetivo: prestar serviços a esta Douta Câmara Municipal, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG. Valor Global do Contrato: R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Data da Assinatura: 02/01/2015. Conforme Resolução nº 001/2014, de 17 de março de 2014.

TUNEFS DA SILVA MORAIS
Presidente

MARIA INÊS DE MOURA
Contratada

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:EA4A7E28

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - 20150102003

Contratante: Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, CNPJ: 08.492.795/0001-04.
Contratado: Nilza Fernandes dos Santos, brasileira, portadora do CPF: 03.112.024-71, RG: 2.012.813-ITEP/RN, residente Rua Luiz Rocha de Oliveira, 27, centro – Ipanguaçu/RN. Objetivo: prestar serviços a esta Douta Câmara Municipal, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG. Valor Global do Contrato: R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Data da Assinatura: 02/01/2015. Conforme Resolução nº 001/2014, de 17 de março de 2014.

TUNEFS DA SILVA MORAIS
Presidente

NILZA FERNANDES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:918401C5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - 20150102006

Contratante: Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, CNPJ: 08.492.795/0001-04.
Contratado Rafaela Kele da Silva Ribeiro**,** brasileira, portadora do CPF: 092.553.024-77, RG: 2.872.124-ITEP/RN, residente Rua João Rosado de França, 300, centro – Ipanguaçu/RN. Objetivo: prestar serviços a esta Douta Câmara Municipal, exercendo a função de Analista de Controle Interno. Valor Global do Contrato: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 02/01/2015. Conforme Resolução nº 001/2014, de 17 de março de 2014.

TUNEFS DA SILVA MORAIS
Presidente

RAFAELA KELE DA SILVA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:D7A770D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008/2015

Nomeia servidor para ocupar e exercer a função de assessor parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ALEX-SANDRO SATURNO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.449.924-80, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de fevereiro de 2015.

WDAGNO SANDRO BEZERRA CÂMARA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cinara Damasceno de França
Código Identificador:2C395F13

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2015

Nomeia servidor para ocupar e exercer a função de assessor parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **TAMIRIS YASMIM DA SILVA MESSIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.010.824-28, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de fevereiro de 2015.

WDAGNO SANDRO BEZERRA CÂMARA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cinara Damasceno de França
Código Identificador:18A7A9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN
CONTRATADO: MIGUEL TRINDADE NETO, CPF Nº 090.700.324-90
VALOR: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
339036000000 0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua em seu Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Afonso Bezerra/RN, em, 05 de janeiro de 2015.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:210EC586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADO: PASCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses, contados a partir de 30.12.2014 a fim de dar continuidade aos fornecimento de **Medicamentos (Farmácia) com entrega Continua, Fracionada e imediata com apresentação de prescrição médica**.
2 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 Inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93.
LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2F7BB4A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2015

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:
.....
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:
Fica inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, no orçamento geral vigente no exercício de 2015.

Importará a despesa o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

Fica autorizado a contratação da empresa, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0025-80, com endereço na Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, 221, Ribeira, Natal/RN.

O Presente Termo de Inexigibilidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Angicos - RN, 05 de Janeiro de 2015.
GENILZA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:4543E749

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2015

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:
.....
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;
RESOLVE:
Fica inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.50.41 – Contribuições, no orçamento geral vigente no exercício de 2015.

Importará a despesa o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

Fica autorizado a contratação da empresa Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN, CNPJ nº 07.319.675/0001-47, com endereço na Av. Prudente de Morais, 949, Tirol, Natal/RN.

O Presente Termo de Inexigibilidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Angicos - RN, 05 de Janeiro de 2015.

GENILZA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:70DF6EC9

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2015

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:
.....
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;
RESOLVE:

Fica inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, no orçamento geral vigente no exercício de 2015.

Importará a despesa o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

Fica autorizado a contratação da empresa Companhia de Águas e Esgotos do RN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com endereço na Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN.

O Presente Termo de Inexigibilidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Angicos - RN, 05 de Janeiro de 2015.
GENILZA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:26C2923D

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2015

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:
.....
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;
RESOLVE:
Fica inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, no orçamento geral vigente no exercício de 2015.

Importará a despesa o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

Fica autorizado a contratação da empresa Companhia energética do RN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com endereço na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN.

O Presente Termo de Inexigibilidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Angicos - RN, 09 de Janeiro de 2015.
GENILZA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:2DE1CBF1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2015

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:
.....
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;
RESOLVE:
Fica inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, no orçamento geral vigente no exercício de 2015.

Importará a despesa o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

Fica autorizado a contratação da empresa Telemar Norte leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0016-55, com endereço na Av. Prudente de Morais, 757, Tirol, Natal/RN.

O Presente Termo de Inexigibilidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Angicos - RN, 29 de Janeiro de 2015.

GENILZA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:2DBF6B2D

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2015

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:
.....
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;
RESOLVE:
Fica inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, no orçamento geral vigente no exercício de 2015.

Importará a despesa o valor de R$ 100,00 (cem reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

Fica autorizado a contratação da empresa Claro S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com endereço na Rua Florida, 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP.

O Presente Termo de Inexigibilidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Angicos - RN, 29 de Janeiro de 2015.

GENILZA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:6E3AA753

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 001/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
CNPJ: 34.028.316/0025-80.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de envio de correspondência para o exercício de 2015.
VALOR ESTIMADO: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Fonte**:100– Recursos ordinários; **Órgão:**01– Câmara Municipal,**Unidade Orçamentária:**001– Câmara Municipal de Angicos,**Função :**01Legislativo,**Sub-Função**:031– Ação Legislativa,**Programa:**0001Manutenção da Câmara Municipal de Angicos,**Projeto Atividade**:2.001– Manutenção dos Serviços da Câmara,**Elemento de Despesa:**3390.39.00.00– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 05 de Janeiro de 2015.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:0D0A2E3D

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 005/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.
CNPJ: 07.319.675/0001-47.
OBJETO: Prestação de serviços em acompanhamentos de assuntos legislativos e estatutários.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Fonte**:100– Recursos ordinários; **Órgão:**01– Câmara Municipal,**Unidade Orçamentária:**001– Câmara Municipal de Angicos,**Função :**01Legislativo,**Sub-Função**:031– Ação Legislativa,**Programa:**0001Manutenção da Câmara Municipal de Angicos,**Projeto Atividade**:2.001– Manutenção dos Serviços da Câmara,**Elemento de Despesa:**3350.41.00.00– Contribuições.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 05 de Janeiro de 2015.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:73FE0FF3

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 006/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.
CNPJ: 08.334.385/0001-35.
OBJETO: fornecimento regular de água para o exercício de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Fonte**:100– Recursos ordinários; **Órgão:**01– Câmara Municipal,**Unidade Orçamentária:**001– Câmara Municipal de Angicos,**Função :**01Legislativo,**Sub-Função**:031– Ação Legislativa,**Programa:**0001Manutenção da Câmara Municipal de Angicos,**Projeto Atividade**:2.001– Manutenção dos Serviços da Câmara,**Elemento de Despesa:**3390.39.00.00– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 05 de Janeiro de 2015.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:618812C9

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 007/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Cia. Energética do Rio Grande do Norte.
CNPJ: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: fornecimento regular de energia elétrica para o exercício de 2015.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Fonte**:100– Recursos ordinários; **Órgão:**01– Câmara Municipal,**Unidade Orçamentária:**001– Câmara Municipal de Angicos,**Função :**01Legislativo,**Sub-Função**:031– Ação Legislativa,**Programa:**0001Manutenção da Câmara Municipal de Angicos,**Projeto Atividade**:2.001– Manutenção dos Serviços da Câmara,**Elemento de Despesa:**3390.39.00.00– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 09 de Janeiro de 2015.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:56C59FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 009/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A.
CNPJ: 33.000.118/0016-55.
OBJETO: Contratação de empresa de telefonia fixa para o exercício de 2015.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Fonte**:100– Recursos ordinários; **Órgão:**01– Câmara Municipal,**Unidade Orçamentária:**001– Câmara Municipal de Angicos,**Função :**01Legislativo,**Sub-Função**:031– Ação Legislativa,**Programa:**0001Manutenção da Câmara Municipal de Angicos,**Projeto Atividade**:2.001– Manutenção dos Serviços da Câmara,**Elemento de Despesa:**3390.39.00.00– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 29 de Janeiro de 2015.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:10CF1886

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 011/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Claro S/A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa de telefonia fixa para o exercício de 2015.
VALOR ESTIMADO: R$ 100,00 (cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Fonte**:100– Recursos ordinários; **Órgão:**01– Câmara Municipal,**Unidade Orçamentária:**001– Câmara Municipal de Angicos,**Função :**01Legislativo,**Sub-Função**:031– Ação Legislativa,**Programa:**0001Manutenção da Câmara Municipal de Angicos,**Projeto Atividade**:2.001– Manutenção dos Serviços da Câmara,**Elemento de Despesa:**3390.39.00.00– Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 29 de Janeiro de 2015.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Nataly da Cunha Felipe de Souza
Código Identificador:23533BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015 PROCESSO Nº 010018/2015

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: Município de Angicos.
CONTRATADA: L.M.DA COSTA SIVA - ME
CNPJ nº 18.429.262/0001-31
OBJETO: Serviços Topográficos para elaboração de projeto de ampliação da área do Cemitério Público do Município de Angicos.
VIGÊNCIA: 12/01/2015 à 27/02/2015.
VALOR TOTAL: R$ 4.290,72 (Quatro mil duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos)
BASE LEGAL: artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 12 de janeiro de 2015.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:C1F27139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015 PROCESSO Nº 010020/2015

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICOS – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADA: HERMANNO ROSSI DE MACEDO
CPF nº 075.396.054-05
OBJETO: Serviço de forro de gesso na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Município de Angicos.
VIGÊNCIA: 07/01/2015 à 10/02/2015.
VALOR TOTAL: R$ 815,00 (Oitocentos e quinze reais)
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 07 de janeiro de 2015.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:FC3868E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
RESOLUÇÃO Nº. 011/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede titulo de Cidadão de Apodi ao Ilustríssimo Senhor Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADPODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Apodi concede o Titulo de Cidadão de Apodi ao ilustríssimo Senhor **Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Apodi/RN - Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2015

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

RAIMUNDO NONATO CARLOS JÚNIOR
Vice-Presidente

JOSÉ PEREIRA FILHO NETO
1º Secretário

MARIA SONETH DA SILVA FERREIRA GOMES
2ª Secretária

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:3C752AA0

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
RESOLUÇÃO Nº. 012/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede titulo de Cidadã de Apodi a Ilustríssima Senhora Kátia Cristina Guedes Dias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADPODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Apodi concede o Titulo de Cidadã de Apodi a Ilustríssima Senhora **Kátia Cristina Guedes Dias.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Apodi/RN - Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2015

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

RAIMUNDO NONATO CARLOS JÚNIOR
Vice-Presidente

JOSÉ PEREIRA FILHO NETO
1º Secretário

MARIA SONETH DA SILVA FERREIRA GOMES
2ª Secretária

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:76FE88B6

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, no uso de suas atribuições e com amparo no inciso II, § Único, do artigo 92 da Lei Orgânica do Municipio, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, relativa ao exercício financeiro de 2008.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Apodi-RN, em 05 de fevereiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:A31AAB31

GABINETE CIVIL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2014

Em matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 05/02/2015. Edição 1342, onde ler-se MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 006/2015 leia-se MODALIDADE: **Pregão Presencial nº. 007/2015.**

Apodi/RN 05 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:730ACEBB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2014

CONTRATO 029/2015, FIRMADO EM 04 de fevereiro de 2015. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada: PRÁTIKA LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **07.486.127/0001-08 COM VALOR GLOBAL**: R$ 79.300,00 (Setenta e nove mil e trezentos reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE CAMAROTES NO CARNAVAL DE 2015**; MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo**
Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112 – Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas ASSINATURAS EM 04 de fevereiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e PRÁTIKA LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.486.127/0001-08.

Apodi-RN, 04/02/2015

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:6A87DEBE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2015

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 008/2015 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO (CARNAVAL 2015), Através da Secretaria Municipal de Turismo, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante A. T. DA MOTA JUNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-253, com o valor global de R$ 84.390,00 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa reais)

Apodi/RN, 04 de fevereiro de 2015

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:B8CB0D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO EDITAL DE Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E NO PROGRAMA RESIGNIFCANDO CAMINHO

PROCESSO SELETIVO

2.1- CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROGRAMA RESSIGNIFICANDO CAMINHOS

CARGO: COORDENADOR

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**LAÍSE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA**	**APROVADA**
02	ANA PAULA TÔRRES CÂMARA	CLASSIFICADO
03	GILDEVÂNIA LEITE DOS S. MARINHO	CLASSIFICADO
04	FRANCISCA TUANE DA COSTA MORAIS	CLASSIFICADO
05	MARIA JOANA DARC NUNES	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**DÉBORA RUTE DE PAIVA MOTA**	**APROVADA**
02	ELISÂNGELA DE MEDEIROS SOUSA	CLASSIFICADA

CARGO: INSTRUTOR SOCIOEDUCATIVO

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**FRANCISCA GILMARA VIANA DA SILVA**	**APROVADA**

CARGO: MOTORISTA

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**DAVID PINHEIRO DIÓGENES**	**APROVADO**
02	DANIEL VICTOR BRILHANTE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
03	ELIATAN ESDRAS GURGEL DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
04	WESLEY DARIO MARCOLINO DA SILVA	CLASSIFICADO
05	FRANCISCO CLAÚDIO DE SOUZA BATISTA	CLASSIFICADO

2.2 - CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – ALTA COMPLEXIDADE.

CARGO: COORDENADOR

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**LINDOILMA PAIVA DE MORAIS**	**APROVADA**
02	ACÁCIA MARIA PINTO	CLASSIFICADA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**MACIANA DE FREITAS E SOUZA**	**APROVADA**
02	MARIA DO SOCORRO L. DOS S. GOIS	CLASSIFICADA

CARGO: INSTRUTOR SOCIOEDUCATIVO

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**MARIA DAS DORES TORRES**	**APROVADA**
02	SILMARA CARLA DE MORAIS	CLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**FRANCISCO JOSÉ DE LIMA CARVALHO**	**APROVADO**
02	JHODSON RAIALLITON ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
03	FRANCISCO ÉDSON VALE	CLASSIFICADO
04	FRANCISCO GENIÉDSON DE LIMA MAIA	CLASSIFICADO
05	LAIRES DE LIMA GURGEL	CLASSIFICADO

2.3 - CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO - PADI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO**	**APROVADO**
02	ELIZÂNGELA CANELA DE MORAIS	CLASSIFICADO
03	BETIALINE DE ARAÚJO TORRES	CLASSIFICADO
04	LAIZ CRISTINA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**ISADORA DANTAS FERNANDES**	**APROVADO**
02	MARIA KALÍDIA GOMES PINTO	CLASSIFICADO
03	PAULA BEATRIZ DE M ARCANJO LIMA	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**EDILENO DE SOUZA FERNANDES**	**APROVADO**
02	FABIO FELIPE DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO
03	PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**MARCIAL GOMES MATIAS DE OLIVEIRA**	**APROVADO**
02	VANDEILSON B D SILVA	CLASSIFICADO
03	ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS	CLASSIFICADO

2.4. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS PARA OS CARGOS DA SECRETARIA

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SEMDAS

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**OZÓRIO PINTO DE MIRANDA NETO**	**APROVADO**
02	MARCELO BERNARDO PEREIRA GOMES	CLASSIFICADO
03	FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
04	KRYSLÂNIA KATARINA DOS SANTOS GAMA	CLASSIFICADO
05	PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO	CLASSIFICADO
06	ANA CLAUDIA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
07	FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS F. CARINI	CLASSIFICADO
08	MIRIAN FERNANDES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

N	NOME/CANDIDATO	RESULTADO
01	**FLÁVIA ANGÉLICA AIRES DE OLIVEIRA**	**APROVADO**
02	FRANCISCO ELIBERTO F. DE MORAIS	CLASSIFICADO
03	RUMMENING MARINHO DOS SANTOS	CLASSIFICADO

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:72F379E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014

CONTRATO 026/2015, FIRMADO EM 03 de fevereiro de 2015. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.808.591/0001-03 **COM VALOR GLOBAL**: R$ 43.850,00 (quarenta e tres mil, oitocentos e cinquenta reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (CARNAVAL 2015)**; MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 005/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93;
ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112 – Realização dos eventos carnavalescos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas ASSINATURAS EM 03 de fevereiro

de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA-ME, CNPJ nº. 15.808.591/0001-03

Apodi-RN, 03/02/2015

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:918FCE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2014

CONTRATO 025/2015, FIRMADO EM 03 de fevereiro de 2015. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** DENISE MOURA DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.889.274/0001-22. **COM VALOR GLOBAL**: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil, e trezentos reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (CARNAVAL 2015)**; MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 005/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93;
ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 15 – Promoção ao Turismo
Projeto/Atividade: 2.112 – Realização dos eventos carnavalescos; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas. ASSINATURAS EM 03 de fevereiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e JOÃO COSTA DE SOUSACPF sob o nº. 000.251.464-83

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:2942C58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2015

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 003/2015 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL OBJETO: **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE CAMAROTES NO CARNAVAL DE APODI/ RN EM 2015**, A traves da Secretaria Municipal de Turismo, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante **PRÁTIKA LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.486.127/0001-08**, com o valor global de 79.300,00 (Setenta e nove mil e trezentos reais)

Apodi/RN, 04 de fevereiro de 2015

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:181F144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº. 003/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE CAMAROTES NO CARNAVAL DE APODI/ RN EM 2015, destinado a atender a Secretaria Municipal de Turismo, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital. Que teve como vencedora a Empresa: PRÁTIKA LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.486.127/0001-08, vencedora do único item da licitação, com o valor global de 79.300,00 (Setenta e nove mil e trezentos reais). Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, em 04 de fevereiro de 2015.

Apodi/RN, em 04 de fevereiro de 2015.

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:8F744309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1/2015, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 1/2015, cujo objeto é Locação de veículos com motorista para fazer o transporte de alunos e professores (zona rural) da rede pública municipal de ensino, com abertura marcada para o dia 23 de fevereiro de 2015 (segunda-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Rua João Felix, 122, 1º andar, s/n, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4925 ou pelo email: pmab.licitacoes@gmail.com.

Areia Branca 06 de fevereiro de 2015.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:5FCF390F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 2/2015, na modalidade Pregão Presencial n° 2/2015, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA FAZER O TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, com abertura marcada para o dia 23 de fevereiro de 2015 (segunda-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com sede na Rua João Felix, 122, 1º andar, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-4925 ou pelo email: pmab.licitacoes@gmail.com.

Areia Branca 06 de fevereiro de 2015.

RICARDO ADRIANO DE MACEDO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:C420466D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 022/2015 – CMB – NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Nomeação de Assessora Parlamentar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, a Sra. Anna Alice Costa de Mendonça, em conformidade com a Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:EA8885C3

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 023/2015 – CMB – NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 023/2015 – CMB.

Nomeação de Coordenador de Recursos Humanos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, o Sr. José Aldízio Antunes Pereira, em conformidade com a Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 22 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:F624AC0D

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 024/2015 – CMB – NOMEAÇÃO DE RECEPCIONISTA

Portaria nº 024/2015 – CMB.

Nomeação de Recepcionista e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo de Recepcionista, a Sra. Luzia Oliveira de Noronha, em conformidade com a Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 22 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:528B4FA8

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 025/2015 – CMB – NOMEAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Nomeação de Agente Administrativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo de Agente Administrativo, o Sr. Wallysson Juvêncio Rodrigues, em conformidade com a Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 22 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:80287B9B

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 026/2015 – CMB – NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Portaria nº 026/2015 – CMB.

Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. Emanuela Pereira Soares, em conformidade com a Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 22 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:631510A1

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 027/2015 – CMB – NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Portaria nº 027/2015 – CMB.

Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. Elvia Maria da Silva Nascimento, em conformidade com a Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 22 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:2EA24A41

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 028/2015 – CMB – NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Portaria nº 028/2015 – CMB.

Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. Elisângela Bezerra de Andrade, em conformidade com a Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 22 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:136467A9

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 029/2015 – CMB – NOMEAÇÃO DE VIGILANTE

Portaria nº 029/2015 – CMB.

Nomeação de Vigilante e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo de Vigilante, o Sr. Valdenir Medeiros Nunes, em conformidade com a Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 22 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:B45E9E2B

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA Nº 030/2015 – CMB – NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE

Portaria nº 030/2015 – CMB.

Nomeação de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna - RN, no uso de suas atuações que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, o Sr. Francisco Júnior Fonseca Dias, em conformidade com a Lei nº 467/2012, de 05 de março de 2012, que institui o quadro funcional desta Casa Legislativa.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 22 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:16392650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORT. DE NOMEAÇÃO NARCIZA RODRIGUES DE MORAIS - CONTROLADORA GERAL - PERÍODO: 01 Á 31.01.2015

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@outlook.com

P O R T A R I A N°. 009/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **NARCIZA RODRIGUES DE MORAIS**, portador do CPF nº. 088.685.734-15 para exercer em Comissão o Cargo de Controladora Geral, lotada na Controladoria Geral no Período de 01 á 31 de Janeiro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor dia 02/01/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Janeiro de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:753FE12B

GABINETE DO PREFEITO
PORT. DE NOMEAÇÃO - ANA MARIA NUNES DA SILVA - VICE-DIRETORA - ESCOLA MUL. MARIA DO CARMO GOMES

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0107 Fax: 3637-0107 – pmbf@outlook.com

PORTARIA N°. 023/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, ANA MARIA NUNES DA SILVA, portadora do CPF: 912.998.374-68 para exercer em comissão o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor no dia 20/01/2015.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Janeiro de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:9212D0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORT. DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@outlook.com.br

PORTARIA N°. 028/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Especial á funcionária pública municipal Sra. ZENILDA FALCÃO MONTEIRO no período de 01/02/2015 à 01/08/2015, conforme art. 106 da Lei Municipal nº 255/97.

Art. 2º. A Licença referida no art. 1º desta portaria corresponde ao Qüinqüênio compreendido entre 02/03/2003 à 02/03/2013.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data 01.02.2015.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:3D97E657

GABINETE DO PREFEITO
PORT. DE NOMEAÇÃO FRANCISCO CARAUBAS BORGES - ASSESSORIA DE SECRETARIA

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@outlook.com

PORTARIA N°. 06/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO CARAÚBAS BORGES, portador do CPF nº. 082.952.794-08 para exercer em Comissão o Cargo de Assessoria Administrativa lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor dia 02/01/2015.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Janeiro de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:9561DB1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
CONTRATADO: JAIRO FERNANDES DA SILVA, CPF: 050.496.864-58.
NUMERO DO PROCESSO: 12010010/15
OBJETO: Prestação de serviços de artista para realização de show durante os Festejos alusivos à Padroeira Nossa Senhora da Saúde, promovidos pela Prefeitura Municipal, que acontecerá nos dias 31/01/2015.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
NÚMERO DO EMPENHO: 29010003
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Boa Saúde, 29 de Janeiro 2015.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:EDC0E423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
CONTRATADO: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS COSTA, CPF: 052.023.544-44.
NUMERO DO PROCESSO: 14010002/15
OBJETO: Prestação de serviços de artista para realização de show durante os Festejos alusivos à Padroeira Nossa Senhora da Saúde, promovidos pela Prefeitura Municipal, que acontecerá no dia 31/01/2015.
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (Trezentos reais)
NÚMERO DO EMPENHO: 29010002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Boa Saúde, 29 de Janeiro 2015.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:53B97F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
CONTRATADO: J DE L PAIVA SERVIÇOS ME, CNPJ: 21.674.289/0001-02
NUMERO DO PROCESSO: 15010003/15
OBJETO: Prestação de serviços de artista para realização de show durante os Festejos alusivos à Padroeira Nossa Senhora da Saúde, promovidos pela Prefeitura Municipal, que acontecerá nos dias 31/01/2015.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
NÚMERO DO EMPENHO: 29010004
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Boa Saúde, 29 de Janeiro 2015.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C185E4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
CONTRATADO: A R LOCAÇÃO E SEVIÇO LTDA ME, CNPJ: 10.495.660/0001-44
NÚMERO DO PROCESSO: 19110002/14
OBJETO:Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de geradores de energia, móvel, para realização de eventos de interesse do município de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)
NUMERO DE EMPENHO:16010002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.15 inciso II da Lei 8666/93, c/c Decreto Federal 7892/2013.

Boa Saúde, 16 de Janeiro 2015.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0E5C8E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
CONTRATADO: PRATICA SERVIÇOS, CNPJ: 01.550.718/0001-14
NÚMERO DO PROCESSO: 19110002/14
OBJETO:Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos diversos, tipo arquibancada, pórticos, estandes, pavilhões, palco, treliças, grades de isolamento, sonorização, tablados, tendas, projetor e pisos em madeira, para realização de eventos de interesse do município de Boa Saúde/RN.
VALOR TOTAL: R$ 261.556,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)
NUMERO DE EMPENHO: 16010001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.15 inciso II da Lei 8666/93, c/c Decreto Federal 7892/2013.

Boa Saúde, 16 de Janeiro 2015.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BD0CB3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
CONTRATADO: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS COSTA, CPF: 052.023.544-44
OBJETO: Prestação de serviços de artista para realização de show durante os Festejos alusivos à Padroeira Nossa Senhora da Saúde, promovidos pela Prefeitura Municipal, que acontecerá nos dias 31/01/2015, no horário.
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (Trezentos reais)
NÚMERO DO EMPENHO:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Boa Saúde, 26 de Janeiro 2015.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7F231C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
CONTRATADO: JAIRO FERNANDES DA SILVA, CPF: 050.496.864-58
OBJETO: Prestação de serviços de artista para realização de show durante os Festejos alusivos à Padroeira Nossa Senhora da Saúde, promovidos pela Prefeitura Municipal, que acontecerá nos dias 31/01/2015, no horário.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
NÚMERO DO EMPENHO:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Boa Saúde, 26 de Janeiro 2015.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C53E2B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Ns° 02120001/14 E 02120002/14 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde (CNPJ: 08.142.655/0001-06) **CONTRATADO: COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA (CNPJ: 70.315.179/0001-76) OBJETO:** Aquisição de Bomba SUB25 em virtude da bomba anterior ter sido danificada e um Registro Esfera, ambos para poço tubular para suprir as necessidades do Distrito do Córrego São Mateus. **VALOR:** Bomba Sub no valor de R$ R$ 1.135,00 (um mil cento e trinta e cinco) e Registro Esfera no valor de R$ 15,00 (quinze reais), sendo valor global de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2014 Atividade 20 605 0007 1.017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Exercício de 2014 Atividade 20 605 0007 2.010 Manut. Da Sec. Muni. De Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo** – BOA SAÚDE/RN, 08 de janeiro de 2015 –

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D2AC8637

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
CONTRATADO: ATUAL IMPRESSÕES COM E SERV LTDA ME, CNPJ: 02.428.207/0001-97
NÚMERO DO PROCESSO: 26010001/15
OBJETO: Confecção de 31(trinta e uma) faixas de ráfia medindo 3 (três) e 5 (cinco) metros, tendo em vista promover a organização local durante os festejos alusivos à Padroeira Nossa Senhora da Boa Saúde, no período de 31/01 a 02/02/2015.
VALOR TOTAL: R$ 937,50 (Novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
NUMERO DE EMPENHO: 29010001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Boa Saúde, 29 de Janeiro 2015.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D1C42FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 01/2015 BREJINHO/RN, 26 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;
R E S O L V E:
I – DESIGNAR, com mandato de 01 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, titulares a seguir relacionados;
1 – TITULARES:
- NATÁLIA DE FÁTIMA XAVIER LOURENÇO – Presidente
- MARIA LUZINEIDE DA SILVA – Membro
- KELLIA CRISTINA DA SILVA - Membro
III – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2014, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;
IV – REVOGAR as disposições em contrário;

Dê-se ciência.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:77D59637

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 02/2015 BREJINHO/RN, 26 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de brejinho/RN:
- MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO – Pregoeiro Titular;
- MARIA LUZINEIDE DA SILVA – Membro da Equipe de Apoio;
- NATÁLIA DE FÁTIMA XAVIER LOURENÇO – Membro da Equipe de Apoio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:F0B6F4FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 004/2015.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando as disposições no art. 106 da Lei Municipal nº. 12/1997;
Considerando o Processo Administrativo nº. 002/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, Sra. ANDREIA MACÊDO GOMES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, 03 (três) meses de licença prêmio, a partir de 02/02/2015 à 02/05/2015, de acordo com o art. 106 da Lei Municipal nº. 12/1997.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Brejinho/RN, 02 de fevereiro de 2015.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:6F6C7C5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar a pedido Secretário que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a partir do dia 02 de Fevereiro do ano em curso o Senhor ALCINO CASADO LISBOA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 033.799.904-00, RG nº 187.359 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de SECRETARIO DE SAÚDE e responder a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:BC2C5F5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar a pedido a Chefe de Gabinete que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a partir do dia 02 de Fevereiro do ano em curso a Senhora KELLIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 778.041.984-34, RG nº 1.232.184 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:C604E1D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomear o Secretário de Administração e Planejamento que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de Fevereiro do ano em curso o Senhor ALCINO CASADO LISBOA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 033.799.904-00, RG nº 187.359 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:AD903355

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomear a Secretária de Saúde que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de Fevereiro do ano em curso a Senhora KELLIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 778.041.984-34, RG nº 1.232.184 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:539E008A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomear o Chefe de Gabinete que especifica e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
Considerando as disposições do inciso II, do Art. 49 e no51, da Lei Orgânica do Município;
Considerando as disposições dos incisos I, II, III e IV, do § 2º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de Fevereiro do ano em curso o Senhor JOSÉ ALVES VIEGAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 413.244.474-00, RG nº 726619 – SSP/RN, para o Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:CE4FB599

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 071/2014.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando as disposições no art. 106 da Lei Municipal nº. 12/1997;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica cedido à Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN o servidor JOÃO MARQUES DE SENA, portador do RG n°. 1.207.628, CPF n°. 762.609.254, matrícula sob n°. 6374, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo período de 31 de dezembro de 2014 à 31 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Correrá por conta da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN toda a despesa correspondente ao servidor cedido, como vencimento, adicionais e vantagens.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Breijnho/RN, 30 de dezembro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:1E9B2927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n°. 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 e pela competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a situação de calamidade administrativa estabelecida no município e regulamentada por meio do Decreto Municipal nº 001/20015, publicado em 12/01/2015, pela necessidade de saneamento das contas públicas com vistas a restabelecer o equilíbrio financeiro do Município;

Considerando a necessidade de levantamento de todos os dados dos servidores efetivos, comissionados e prestadores de serviço no âmbito da Administração Pública Municipal para fins de conhecimento e readequação da folha de pagamento de acordo com o momento de calamidade estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º. O recadastramento de todos os servidores efetivos, comissionados e prestadores de serviço que englobam a Administração Pública Municipal direta e indireta, considerando a necessidade de atualização periódica de seus dados cadastrais, para fins de conhecimento e readequação da folha de pagamento de acordo com o momento de calamidade estabelecido;

Art. 2º. O procedimento de recadastramento será de competência da Secretaria de Planejamento e Administração do Município, por sua Chefe do departamento pessoal, a Sra. Josiany Eravisto da Costa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. No ato de recadastramento deverá ser apresentada declaração do superior a quem estiver subordinado conforme modelo em anexo I e dar-se-á o preenchimento de formulário próprio, constando informações detalhadas do servidor(a) como dados pessoais e bancários (agência e conta), PIS/PASEP informações do vínculo como data da posse, tipo, lotação, cargo, carga horária, entre outros solicitados a critério do departamento pessoal.

Art. 4º. O recadastramento ocorrerá de 06 a 20 de janeiro de 2015, das 07 às 13 horas, no setor pessoal, sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, na Rua São José, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN;

Art. 5º. Os servidores e empregados públicos que não se recadastrarem no período mencionado acima terão suspensos seus vencimentos ou salários, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Parágrafo único - O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecidos quando da regularização do recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Caiçara do Norte, RN, 05 de fevereiro de 2015

EMILSON LUIZ COSTA E SILVA
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Emilson Luiz Costa e Silva
Código Identificador:8CF54FD4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

ANEXO I

DECLARAÇÃO
(Do superior a quem o servidor estiver subordinado)

Eu, _____
brasileiro (a), cargo/função _____ CPF nº_____ **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que:

O Sr.(a) _____ CPF nº _____, PIS/PASEP _____ residente e domiciliado na _____ nº _____ _____, Caiçara do Norte/RN CEP: 59.592-000; Dados bancários: Banco: _____ Agência:_____ Conta:_____ está exercendo a atividade no cargo/função _____ com carga horária _____ das ___:___ às ___:___horas, com lotação na _____ _____ razão pela qual firmo o presente instrumento, assumindo assim total responsabilidade sobre as informações aqui prestadas, nos termos do art. 1º, da Lei nº 7.115/83, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Caiçara do Norte, ____ de fevereiro de 2015

DECLARANTE

Publicado por:
Emilson Luiz Costa e Silva
Código Identificador:C7875264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2015.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de fevereiro de 2015, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2015, objetivando a aquisição futura de material hospitalar e controlados para a atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de fevereiro de 2015.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:EB4A98E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2015 -REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 021 /2015 DATA: 04/02/ 2015.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da SEMAS Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 2 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar do Encontro Regional Nordeste do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, a realizar-se No Centro de Convenções – Teatro Guararapes, Olinda – PE, de 05 a 07/02/15, conforme anexos, como representatividade da SEMAS do município, com base nas instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: ALEXANDRA DA SILVA FERNANDES
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social
DESTINO: NATAL - RN
DATA DE SAÍDA: 05 /FEVEREIRO/2015.
DATA DE RETORNO: 08 /FEVEREIRO/2015.

N.º DE DIÁRIAS = 2 e ½ (duas e meia diárias) Valor Inteira R$ 200,00 = a ser pago R$ 500,00 (Quinhentos reais) * Onde se ler duas diárias e meia a R$ 200,00 Leia-se à R$ 500,00 = à ser pago R$ 1.250,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:959A8CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/RN n° 006/2015
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015. OBJETO: **Registro de Preço para possível contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal.** Motivo: em virtude da constatação de erros no edital; informa ainda que o pregão ficará suspenso por tempo indeterminado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.
Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2015.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da Cpl/pregoeira

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:9B8CD67B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 1/2015.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2015 com início 21 de janeiro de 2015, realizada em 03 de fevereiro de 2015 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
BEZERRA & CIA LTDA ME- CNPJ: 07.093.987/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R$ 77.800,00 (setenta e sete mil, oitocentos reais)**.
COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME- CNPJ: 07.842.556/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D046467D

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 002/2015 - PP 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 1/2015
PROCESSO Nº 1/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2015

Aos 05/02/2015, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra

de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha e água mineral potável, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Canguaretama/RN., realizada no dia 03 de fevereiro de 2015, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha e água mineral potável, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Canguaretama/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 07.842.556/0001-74, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/02/2015,** prolongando-se até **04/02/2016,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **51.400,00, (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).**

Fornecedor: **COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME**		
CNPJ: **07.842.556/0001-74**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOSÉ PEIXOTO DE SOUZA FILHO, 0 , EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220**		
Representante: **Francisco José Coelho Peixoto** - CPF: **357.652.244-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002208 - Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 500 ml tipo garrafa plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; fardo com 12 unidades.	Sterbom	Fardo	1000	7,40	7.400,00
2	0002209 - Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame em comodato e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00;	Potiguar	Unid	10000	3,50	35.000,00
3	0002210 - Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e elcre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do liquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	Potiguar	Unid	500	18,00	9.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME - CNPJ: 07.842.556/0001-74.
Representante Legal: Francisco José Coelho Peixoto, Sócio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 357.652.244-15.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C63B06B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 002/2015, de 07 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de fevereiro de 2015 às 09 (NOVE) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura de Produtos de padaria,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, objetivando atender as necessidades **das unidades administrativas do município de Carnaúba dos Dantas/RN**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2000 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: cpl.pmcd@gmail.com e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br .

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:9E3DE481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 071 DE 06 DE MARÇO DE 2014

PORTARIA n.º 071 de 06 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria da Conceição Bezerra Ferreira**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Helena Vilar Ribeiro Dantas (CS), junto a Secretaria Municipal Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:0300B333

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2015, objetivando a aquisição de Combustíveis e Derivados, para atender as necessidades as diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, foi a licitante AUTO POSTO JR LTDA.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:17C7CFD5

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que as empresas vencedoras do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2015, objetivando a Aquisição de material elétrico, equipamento de proteção individual, ferramentas e acessórios para serem utilizados na manutenção da Iluminação Pública deste Município, foram as licitantes MERCANTIL LUMINAR LTDA, Lotes 01 e 02; ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Lote 03 e TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, Lotes 04 e 05.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7C473013

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESERÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2015, objetivando a aquisição de um veículo destinado a implantação do Projeto Mulheres Agroecologia e Economia Solidaria, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca deste Município, foi considerada DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:551E1BCC

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2015, objetivando a aquisição do kit de construção, destinado a implantação do Projeto Mulheres Agroecologia e Economia Solidaria, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca deste Município, foi considerada FRACASSADA POR NÃO ATINGIR NENHUM LICITANTE DEVIDAMENTE HABILITADO.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3417F936

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESERÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 005/2015, objetivando a aquisição do kit de ferramentas, destinado a implantação do Projeto Mulheres Agroecologia e Economia Solidaria, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca deste Município, foi considerada DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E05813CE

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESERÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2015, objetivando a aquisição do kit de insumos, destinado a implantação do Projeto Mulheres Agroecologia e Economia Solidaria, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca deste Município, foi considerada DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B50C04D7

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2015, objetivando a aquisição de esterco bovino (adubo orgânico), destinado a implantação do Projeto Mulheres Agroecologia e Economia Solidaria, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca deste Município, foi a licitante CAVALCANTE & CIALTDA ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B6DD6883

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESERÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2015, objetivando a aquisição do kit de mudas frutíferas, destinado a implantação do Projeto Mulheres Agroecologia e Economia Solidaria, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca deste Município, foi considerada DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A0146939

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2015 – SEGUNDA CHAMADA, no próximo dia 25/02/2015, às 9:00 horas, objetivando a aquisição de um veículo destinado a implantação do Projeto Mulheres Agroecologia e Economia Solidaria, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0AB7EBE2

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPPREITADA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: A. J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas na sede e distritos deste Município de Ceará-Mirim/RN.
Valor global: R$ 5.323.701,49 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e um reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: 18 (dezoito) meses, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.
Fundamentação: Alínea c, Inciso I, do Artigo 23, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Licitação: Concorrência Pública nº 002/2014.
Assinaturas: Pela Contratada: Antônio José da Costa e pela Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto (Prefeito Municipal)

* ONDE SE LÊ EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001/2015, LER EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 004/2015

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:ABDD88E6

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 078/2014 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM CONTRATADA: O SR. JOSIEL COSTA DE AMORIM LICITAÇÃO: CONVITE Nº 005/2014 OBJETO DO CONTRATO: TRANSPORTE DE CARGA EM VEÍCULO ABERTO COM CAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 078/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: O SR. JOSIEL COSTA DE AMORIM
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 005/2014

OBJETO DO CONTRATO: TRANSPORTE DE CARGA EM VEÍCULO ABERTO COM CAPACIDADE PARA 4.000 KG DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ESCOLAR (LIVROS DIDÁTICOS, MESAS, CADEIRAS, CARTEIRAS, BUREAUS, ARMÁRIOS, QUADROS E AFINS) ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2015 até 01 de março de 2015.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º , Inciso VI, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto Pela Contratada: Luiz Henrique Cruz Melo.

Publicado por:
Lorrana Nascimento dos Reis
Código Identificador:DE175EB9

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2015 – SEGUNDA CHAMADA, no próximo dia 25/02/2015, às 10:00 horas, objetivando aquisição do kit de construção, destinado a implantação do Projeto Mulheres Agroecologia e Economia Solidaria, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2AAA89BD

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2015 – SEGUNDA CHAMADA, no próximo dia 26/02/2015, às 09:00 horas, objetivando aquisição do kit de insumos, destinado a implantação do Projeto Mulheres Agroecologia e Economia Solidaria, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:35EFB6ED

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2015 – SEGUNDA CHAMADA, no próximo dia 26/02/2015, às 10:30 horas, objetivando aquisição do kit de mudas frutíferas, destinado a implantação do Projeto Mulheres Agroecologia e Economia Solidaria, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5633C465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE-2014

Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
6º Bimestre/2014		
(NOV/DEZ)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 22.189.636,63
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 22.467.087,14
Receitas Realizadas	R$ 2.952.439,31	R$ 15.102.814,07
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ -
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ -	R$ 18.312.790,00
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 18.772.921,45
Despesas Empenhadas	R$ 1.645.398,02	R$ 10.888.627,98
Despesas Liquidadas	R$ 1.645.398,02	R$ 10.888.627,98
Superavit Orçamentário	R$ -	R$ 4.214.186,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	R$ 1.645.398,02	R$ 10.888.627,98
Despesas Liquidadas	R$ 1.645.398,02	R$ 10.888.627,98
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Liquida		R$ 11.331.921,73
RECEITA/DESPESA DOS REGIME DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdencia Social	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (I)	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciarias (II)	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (I-II)	R$ -	R$ -

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais LDO (a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	R$ -	R$ (1.690.406,72)	R$ -
Resultado Primário	R$ -	R$ -	R$ -

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo		R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo		R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS EM MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de < 18%/25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R$ 3.035.941,42	25,00%	R$ 35,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração com do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	R$ 2.840.695,24	60,00%	R$ 112,21
Complementação da União ao FUNDEB	R$ -	R$ 3.000.000,00	R$ -

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	R$ -	R$ -
Despesa de Capital Líquida	R$ -	R$ -

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercicio de Referencia	10° Exercicio	20° Exercicio
Regime de Previdencia Social	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse da Contribuição Patronal (III)	R$ -	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (IV)	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciarias (V)	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (IV-V)	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse recebido para cobertura de Déficit do RPPS (VI)	R$ -	R$ -	R$ -

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	R$ -	R$ -
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	R$ -	R$ -

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas próprias com ações e Serviços de Saúde	R$ 1.726.737,56	15%	R$ 20,37

	%RCL	Valor Exercicio
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	0%	R$ -

"O Relatório resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre do ano de 2014, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 04/02/2015

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
CRC/RN - 3.864-0

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:83B922E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 7052/2015

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

PROCESSO Nº

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP. 70.308-200, inscrita no CNPJ 05.478.625/0001-87, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pela Ministra de Estado-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, IDELI SALVATTI, brasileira, portadora do Registro Geral nº 2.957.313 - SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 222.700.279.49, residente e domiciliada nesta Capital, no uso da competência outorgada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 1º de abril de 2014 Seção 2, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com sede na(o) Rua São José - 05 - Centro - Coronel João Pessoa -RN, CNPJ 08.355.471/0001-24, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), FRANCISCO ALVES DA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade 198.878, inscrito no CPF sob o nº 049.813.914-04, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo a doação de 1 (um) automóvel(veis) marca/modelo CHEVROLET/SPIN LT 1.8 FLEX, cujas características são as constantes no Anexo I deste Termo - Resumo Operacional do Termo, para desenvolver ações de fortalecimento do(s) Conselho(s) Tutelar(es) instalado(s) no município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os anexos são partes integrantes e indissociáveis deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens ora doados para uso da DONATÁRIA somente poderão ser destinados para os fins e uso de interesse social mencionados neste Termo, sendo a utilização restrita pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:
a)Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
b) Comparecer, por meio do responsável designado, à concessionária indicada para a retirada do(s) veículo(s) doado(s), após a realização da vistoria;
c) Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção do(s) veículo(s), inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do(s) veículo(s);
d) Pagar ordinariamente o IPVA e o Seguro Obrigatório do(s) veículo(s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV;
e) Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;
f) Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do(s) veículo(s) pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) seja ininterrupta;
g) Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do(s) veículo(s);
h) Manter o(s) veículo(s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
i) Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao(s) veículo(s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
j) Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do(s) veículo(s) pelo(s) Conselho(s) Tutelar(es) e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
k) Conservar e manter a identificação visual do(s) veículo(s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
l) Administrar o uso, a guarda e a conservação do(s) bem(ns), bem como não onerar, nem alienar, o(s) veículo(s) durante 10 anos;
m) Instalar o sistema SIPIA WEB no(s) Conselho(s) Tutelar(es), para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
n) Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
o) Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
p) Efetuar a restituição à DOADORA, ou ao órgão ou entidade indicada por esta, por meio de retratação deste Termo de Doação com Encargos, o(s) veículo(s) que for(em) objeto de má utilização ou desvio de função, mediante apuração pela DOADORA ou por órgãos de controle externo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:
a) Doar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado(s) e emplacado(s);
b) Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) veículo(s);
c) Disponibilizar à DONATÁRIA os materiais necessários à disseminação das ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;
d) Disponibilizar, conforme sua capacidade, vagas para os cursos de formação continuada das Escolas de Conselho;

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do(s) bem(ns) doado(s) e realocá-lo(s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está à cargo da DOADORA, que, em regime cooperação, poderá utilizar as estruturas do Sistema de Garantia de Direitos para realizá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pelo ente fiscalizador, toda a documentação a respeito do veículo e sua utilização, para que este acompanhe os serviços e determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caracterizará mora a interpelação administrativa ou judicial ou de inequívoco propósito da DONATÁRIA de não cumprir o encargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) _____ de _____ de 2015.

IDELI SALVATTI
Ministra de Estado
Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito(a) Municipal de Coronel João Pessoa/RN

TESTEMUNHAS

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

ANEXO I

RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 - Informações do donatário

Município: Coronel João Pessoa
Estado: RN
Nome do Prefeito: FRANCISCO ALVES DA COSTA
Nome do responsável pela retirada: RITA AZENETTE DE MEDEIROS
Telefone de contato: 2010-6397
E-mail: rjmunicipios@gmail.com

Quadro 2 - Descrição do veículo

Veículo automotor de passageiros, marca CHEVROLET, modelo SPIN LT, ano de fabricação 2014/2015, ano do modelo 2014/2015, motor bicombustível (álcool e gasolina), de 1.796 cilindradas, na cor branca, com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com todos os acessórios exigidos pelo DENATRAN, dotado de tapetes e grafismo da SDH/PR. Classificação oficial(grupo): veículo de serviço.

Quadro 3 - Dados de identificação do(s) bem(ns) doado(s)

Veículo(s) adquirido(s) no âmbito do Contrato 22/2014 , celebrado entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Chassi	Valor unitário
9BGJB75Z0FB165699	R$ 41.470,00
Quantidade: 1	Valor Total: R$ 41.470,00

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:A8137026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014
CONTRATO N°.....: 150205-001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA – ME
CNPJ .....Nº 06.964.537/0001-58
OBJETO.....: aquisição de Material Odontológico, Material para Prótese e Material Laboratorial, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de Referência.
VALOR TOTAL.....: R$ 177,50 (cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 – Exercício 2014 – 02.004.10.301.114.010.2.036 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:BFCE1B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Gabinete do Prefeito.

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Servidor Público Municipal ANTONIO FABIO DE SOUZA PAIVA, ocupante do cargo de Vigia, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidor público municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal n° 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis:*

Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pelo digno servidor agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor do ilustre e qualificado servidor público peticionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pelo digno servidor público municipal ANTONIO FABIO DE SOUZA PAIVA e em consequência o exonero do cargo de VIGIA, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se o nobre servidor requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia do mesmo na pasta funcional daquele, para fins de direito.

Registre-se,
publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 02 de Janeiro de 2015.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:2689EBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2015

Espírito Santo/RN, 05 de fevereiro de 2015.
Portaria n° 010/2015

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Nomear para compor a comissão do concurso público municipal a ser realizado no ano de 2015, as seguintes pessoas:

Ana Augusta Simas Aranha Teixeira de Carvalho, Secretária de Educação do Município, Presidente da Comissão;

Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros, assessor jurídico do Município, membro da comissão; e

Anderson Carlos da Silva, representante da Câmara Municipal de Espírito Santo, membro da Comissão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
PrefEito

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:E051B746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015-PMF/CPL/SMS

Processo nº 106/2014-PMF/CPL
Pregão Eletrônico nº 001/2014-PMF

O Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede social a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN - CEP nº 59.335-000, denominado de ORGÃO GERENCIADOR naAta de Registro de Preços nº 002/2015-PMF, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Januncio de Araújo Junior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Getulio Vargas, 66 - Centro, Florânia/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 413.380.144-04, CEP nº 59.335-000,

CONSIDERANDO a solicitação da empresa Phospodont Ltda – CNPJ 04.451.626/0001-75, que dispõe sobre o pedido de cancelamento dos itens 23, 27, 152 e 194 da proposta apresentada no certame e firmada na Ata de Registro de Preços nº 002/2015 do Pregão Eletrônico nº 001/2014;

CONSIDERANDO o Art. 21 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Florânia/RN, onde defere o pedido da recorrente;

CONSIDERANDOas razões do interesse público, onde o não cancelamento poderá trazer prejuízos, diante da dificuldade da entrega dos materiais;

RESOLVE:

CANCELAR parcialmente o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO ODONTOLÓGICO, objeto daAta de Registro de Preços nº 002/2015-PMF, Processo nº 106/2014-PMF, Pregão Eletrônico nº 001/2014-PMF/CPL/SMS,firmada com a empresa PHOSPODONT LTDA., CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN, CEP 59.080-100, nas condições a seguir:

1- DO CANCELAMENTO PARCIAL

1.1– A partir do presente termo, estão **Cancelados** os itens constantes do quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Adesivo dentinário, frasco com 4ml. Referência: Prime & Bond	6	FR	**11,65**	**69,90**
27	BICARBONATO DE SÓDIO, pó ultrafino, uso odontológico, de cor branca, solúvel em água. 250g pote.	15	POTE	**8,33**	**124,95**
152	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, antiembaçante, lentes 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioleta	6	UND	**10,57**	**63,42**
194	Seringa Centrix, conjunto contendo 1 seringa e 30 pontas	2	UND	**3,08**	**6,16**

2-DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-Conforme disposto no Art. 21, incisos I e II, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, onde dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.".

3 –DO EFEITO DO CANCELAMENTO

3.1 – O presente instrumento tem seu efeito a partir de sua assinatura, não havendo o que uma parte cobrar da outra, com exceção dos produtos já fornecidos e não pagos.

4 – DO FORO

4.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Florânia/RN, 03 de fevereiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:BE765F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 002/2015

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, datado do dia 05 de fevereiro de 2015 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - CONVITE Nº 002/2015 a empresa **JOSILMA MARIA DE CARVALHO** com o menor valor global para o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ABADAS PARA OS BLOCOS CARNAVALESCOS PARTICIPAREM DO ACORDA ZÉ PEREIRA E ZÉ PEREIRA NO DIA 13 DE FEVEREIRO NESTA MUNICIPALIDADE,** haja visto que foi a melhor proposta apresentada a Edilidade.

Goianinha-RN, em 05 de fevereiro de 2015..

GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Juvêncio Marques
Código Identificador:64F2AC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 002/2015

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ABADAS PARA OS BLOCOS CARNAVALESCOS PARTICIPAREM DO ACORDA ZÉ PEREIRA E ZÉ PEREIRA NO DIA 13 DE FEVEREIRO NESTA MUNICIPALIDADE. -** CONVITE Nº 002/2015 a empresa: **JOSILMA MARIA DE CARVALHO** autorizando a celebração do termo de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.
Goianinha-RN, em 05 de fevereiro de 2015

GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Juvêncio Marques
Código Identificador:83318A7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO CONVITE Nº 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CONTRATADO: JOSILMA MARIA DE CARVALHO/CNPJ: 04.805.345/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ABADAS PARA OS BLOCOS CARNAVALESCOS PARTICIPAREM DO ACORDA ZÉ PEREIRA E ZÉ PEREIRA NO DIA 13 DE FEVEREIRO NESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR GLOBAL: R$ 74.980,00(SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: O TERMO INICIARÁ NA SUA ASSINATURA E ENCERRARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2015.

Publicado por:
José Juvêncio Marques
Código Identificador:950320AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2015

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 23 de Fevereiro de 2015**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o número 013/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de comunicação, englobando serviços de produção, revisão, e postagens de notícias administrativa no site institucional do município atendendo às necessidades das pessoas carentes do município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Goianinha/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C32E1467

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 276/2015 - GP

Goianinha/RN, 02 de Fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ANDERSON AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA**, sob a portaria nº 276/2015, do cargo de chefe de Departamento de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 02 de Fevereiro de 2015.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO - PREF. RUBENS DE ANDRADE LISBOA
RODOVIA RN 003 KM 53, Nº96 - CENTRO
GOIANINHA - RN

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:DF59A313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2015

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**, **Processo Administrativo nº 0258/2015**, originado pelo **Memorando nº 015/2015 – Secretaria Municipal de Turismo**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL DE MÉDIO PORTE (TIPO "PAREDÃO"), PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, anexo aos autos, que **ADJUDICA** o **ITEM ÚNICO** do certame à empresa **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA (CNPJ/MF nº 14.909.605/0001-04)**, no valor unitário da diária de **R$ R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, totalizando o valor de **R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, para fins de eventual contratação**,** respeitado o valor máximo indicado, tendo em vista que o critério de julgamento da licitação foi o de **Menor Preço Global**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 04 de Fevereiro de 2015.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:F2CD3B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2015

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2015**, **Processo Administrativo nº 6.251/2014**, originado pelo **Memorando nº 360/2014 – Secretaria Municipal de Turismo**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, o qual foi adjudicado em favor da empresa **TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA. (CNPJ/MF nº 10.298.485/0001-03)**, vencedora do **ITEM ÚNICO** no valor unitário da diária de **R$ 4.745,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, totalizando o valor de **R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais)**, para fins de eventual contratação, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Global**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Guamaré(RN), 05 de Fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:8C40B3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**, **Processo Administrativo nº 6.778/2014**, originado pelo **Memorando nº 1.427/2014 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** o **ITEM ÚNICO** do certame à empresa **MOSSORÓ OXIGÊNIO E TRANSPORTE LTDA – ME (CNPJ nº 03.998.948/0001-76)**, no valor global de **R$ 482.476,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Global.**
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 05 de Fevereiro de 2015.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:4FF14522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - Processo Administrativo nº 0345/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada para o dia **24 DE FEVEREIRO DE 2015, pelas 09:30h**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de

solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 05 de fevereiro de 2015.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:FF85CA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
É INEXIGÍVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, III DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EXIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Nº DO PROCESSO: 0716/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **M3 PROMOÇÕES EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA** NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, DO **SHOW DA BANDA RAINHAS DA BALADA**, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, NA PRAIA DE ARATUÁ, PARA ANIMAÇÃO DO VERÃO VIVO 2015.
NOME DO CREDOR: M3 PROMOÇÕES EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 19.678.656/0001-96
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER
PROJETO/ATIVIDADE: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2015
ASSINATURA: **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:ADBCA7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº: 537/2015;
Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/0001-47;
Contratada: Érica Vanessa de Souza Silva, CPF n° 073.540.324-41;
Objeto do Contrato: Locação de Imóvel;
Objeto do Aditivo: Renovação contratual;
Prazo aditado: 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 1º de fevereiro de 2015 à 31 de janeiro de 2016;
Valor aditado: R$ 951,36 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), equivalente à 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento) do valor originalmente contratado, totalizando a quantia de R$ 24.951,36 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).;
Fundamento Legal: artigos 57, II e 65, II, *d*, da Lei nº 8.666/93.;
Dotação Orçamentária: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL; Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIVID. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de despesa: 33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante); Érica Vanessa Souza Silva, CPF nº 073.540.324-41 (Contratada).

Guamaré (RN), 28 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:4299BEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019-2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 574/2015
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: Acrilart Ltda EPP
CNPJ: 02.625.717/0001-54
OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, de empresa especializada para aquisição de material de consumo (troféus), visando atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer durante as premiações do Verão Vivo 2015.
VALOR: R$ 2.459,60 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 02.006 - Sec. Mun. De Esporte e Lazer; Função: 27 - Desporto e Lazer; Subfunção: 813 - Lazer; Programa: 0022 - Guamaré Esportivo; Projeto/Atividade: 2058 – Incentivo ao Esporte na Zona Rural; Elemento de Despesa: 339039000000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Guamaré/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.
Envie ao setor responsável para providenciar a devida publicação.

Guamaré/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antônio Guedes da Silva
Código Identificador:818D9872

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006-2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 25 e art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 772/2015
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Matriz e Filiais)
CPF: 04.332.120/0001-47
OBJETO: 03 (três) inscrições no Encontro Regional do Nordeste com o tema: “A implementação do SUAS na Prática Cotidiana da Gestão

Pública" do CONGEMAS que se realizará entre os dias 05, 06, e 07 de fevereiro do corrente ano na cidade de Olinda/PE.
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - Fundo Mun. De Assistência Social; Unidade: 04.001 - Fundo Mun. De Assistência Social; Função: 08 - Assistência Social; Subfunção: 244 - Assistência Comunitária: Programa: 0338 - Fortalecimento do Sistema Único de Assist. Social; Projeto/Atividade: 2296 – Qualif. Prof. Do RH. Cons. e Usu. Suas-Acessuas/PR: Elemento de Despesa: 339039000000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica.
BASE LEGAL: inciso II do art. 25, II e art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Guamaré/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.
Envie ao setor responsável para providenciar a devida publicação.

Guamaré/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antônio Guedes da Silva
Código Identificador:4299A785

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 076/2015

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01(uma) diária referente à alimentação e estada na cidade do Natal/RN, no dia **06 de Fevereiro 2015**, com o objetivo de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do RN, para esclarecimento de divergências encontradas no Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI), as diárias tem o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).
Portaria: 076/2015
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Olinda/PE

Guamaré, 06 de Fevereiro 2015.

FRANCISCO RAPHAEL BRUNO BEZERRA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:1D4710D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2013 – TP 022/2013

Processo nº: 4665/2014.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada: F. Dois Engenharia Ltda. – CNPJ nº 04.751.986/0001-92.
Objeto do contrato: Contratação de pessoas(s) jurídicas(s) especializada do ramo pertinente para realizar a construção de 01 (uma) unidade básica de saúde de porte II, no Distrito de Baixa do Meio – Zona Rural – Guamaré/RN, com base na portaria Nº 134, de 19/02/2013 e da Portaria Nº 1.380, de 09/07/2013, que instituíram o componente construção no âmbito do programa de requalificação de Unidades Básicas de Saúde-UBS-Ministério da Saúde, conforme Tomada de Preço 022/2013.
Objeto do aditivo: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 130/2013 referente à TP 022/2013.
Prazo aditado: 60 (Sessenta) dias, à partir de 18 de janeiro de 2015.
Previsão legal: Art. 57, §1º, IV, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
F Dois Engenharia Ltda., por seu representante Edimilson Julião da Silva – Contratada.

Guamaré (RN), 14 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:E32E0B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal:

PROCESSO Nº: 763/2015.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: Gustavo Guthierrez Bernardino Felisberto 01709871407, CNPJ Nº 21.582.534/0001-43.
OBJETO: Contratação da empresa Gustavo Guthierrez Bernardino Felisberto 01709871407, na qualidade de representante exclusivo, para apresentação de show musical da Banda Sam Vibe no Município de Guamaré/RN, na Praia Aratuá, no dia 08 de fevereiro de 2015, em evento denominado Verão Vivo 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão : 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO; Função : 13 - CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa : 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS; Elemento de Despesa: 33903973000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
BASE LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 05 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:6D23D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°077/2015

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01(uma) diária referente à alimentação e estada na cidade do Natal/RN, no dia **06 de Fevereiro 2015**, com o objetivo de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do RN, para esclarecimento de divergências encontradas no Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI), as diárias tem o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo a diária solicitada o valor total de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).
Portaria: 077/2015
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Olinda/PE
Guamaré, 06 de Fevereiro 2015.

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:4CB9F254

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 048/2014

PROCESSO Nº: 6868/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: M & S Empreendimentos e Serviços Ltda. - EPP
CPF: 03.954.299/0001-01
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar os serviços de readequação do muro da quadra poliesportiva coberta da escola municipal Maria Madalena da Silva, localizada no Distrito de Baixa do Meio - Município de Guamaré/RN, conforme Tomada de Preço 019/2014.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do presente aditivo e acrescer ao valor inicialmente contratada o valor de R$ 5.870,25 (cinco mil oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de acréscimo de 12,37% (doze vírgula trinta e sete pontos percentuais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação; Unidade: 05.001 - Fundo Mun. De Educação; Função: 12 - Educação; SubFunção: 361 - Ensino Fundamental: Programa: 0321 - Melhoria da Infra-Estrutura da Educação; Projeto/Atividade: 1261 - Construção, Reforma e Manutenção das Escolas: Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.
BASE LEGAL: Art. 57, §1º. inciso I e IV e Art. 65, inciso II e §1º. da Lei n°. 8.666/93.

Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) - Contratante.
José Wilton Pinheiro Galvão (Representante Legal) - Contratada.

Guamaré/RN, 06 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Emerson Antônio Guedes da Silva
Código Identificador:884F9AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 078/2015

Designar servidores para procedimentos de certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização, recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525, e
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos;
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores aqui relacionados, para proceder, junto a esta secretaria e órgão vinculados, com a certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamento destinados à Secretaria Municipal de Educação e órgãos vinculados. **EVERTON SILVA DE OLIVEIRA,** matricula nº 14482, referente à Combustível e Locação de veículos, **LEILIA DE SIQUEIRA NUNES DE ARAÚJO**, matricula nº 0026, referente à Material Permanente, Limpeza, Expediente, Gás e Água Mineral, e **MAGDÊNIA DE SIQUEIRA SILVA SILVEIRA**, matricula nº 14480 referentes à Marmitex e Lanche.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 05 de fevereiro de 2015.

IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:532D1C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MI/RN Nº 006/2015 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADO: **ELÍSIO BRITO DE MEDEIROS GALVÃO**, CPF N° 444.234.204-06, no Valor Total estimado de R$ **97.620,00** (noventa e sete mil, seiscentos e vinte reais).
OBJETO: Contratação de profissional Médico Especializado em Obstétrica, Ginecologia e Mastologia, para dar Assistência Integral á Saúde da Mulher no município de Ipueira RN. Base legal: Lei n° 8.666/93.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B89F05ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MI/RN Nº 005/2015 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

Extrato de Contrato Administrativo – PROCESSO/MI/RN Nº 005/2015 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.931.702/0001-05.
PROMITENTE CONTRATADO: **ROGÉRYO FERNANDES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 093.652.154-63**,** no Valor Total de **R$ 4.200,00** (Quatro mil e duzentos reais).
OBJETO: Credenciamento para contratação de Nutricionista.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente CPL/MI

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4BA6C1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MI/RN Nº 0080/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51, no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o respectivo período vigencial, ficando o valor arrecadado através das taxas de inscrições para a contratada. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de concurso público no município de Ipueira/RN. Base legal: Lei n° 8.666/93.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidenta da CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F5891A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA DE DIÁRIA

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 08.094.708/0001-60 - CEP: 59.315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 14/2015

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor MARIA SOCORRO AZEVEDO DE MEDEIROS
ocupante do cargo de CONS. TUTELAR, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADA na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 28 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRATAR DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA A EDUCANDA MARIA LUIZA DE MEDEIROS EM PARCERIA COM A ASSSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Socorro Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E03CC75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 04/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e o transporte dos dejetos, de Órgãos da Prefeitura Municipal de Janduís – RN, conforme especificações contidas no Edital.
Este Adendo tem por finalidade de retificar o numero do aviso de licitação do Pregão Presencial nº 04/2014.
ONDE LIA-SE: AVISO PP Nº 04/2014
LEIA-SE: AVISO PP Nº 04/2015

As demais informações permanecem inalteradas .
Como a presente alteração não consigna alterações da proposta de preço, a o contrario, a informação agora estabelecida é sua importante. Desde modo, sem prejuízos aos serviços a serem contratados vem como o cumprimento da legislação vigente.

Janduís, 05 de fevereiro de 2015.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:E5318549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 11 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2014 A 31/12/2014

RREO - Anexo IX (LRF, art 53,§ 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200,00	0,00		200,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.093.028,87	1.328.007,85	0,00	1.765.021,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instit. Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.093.028,87	1.328.007,85	0,00	1.765.021,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO III = (I - II)	-3.092.828,87		-1.328.007,85	-1.764.821,02
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23				
<Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas líquidas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas serão agregadas em :				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:3E37FA47

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2014 A 31/12/2014

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.055.835,35	2.105.226,34	1.913.147,94
DEDUÇÕES (II)	344.502,27	686.352,08	782.674,38
Disponibilidade de Caixa bruta	346.902,27	585.001,74	677.176,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	107.286,96	111.432,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	2.400,00	5.936,62	5.935,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.711.333,08	1.418.874,26	1.130.473,56
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.711.333,08	1.418.874,26	1.130.473,56
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		-288.400,70	-1.580.859,52
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR

	CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:03015A73

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 14 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2014 A 31/12/2014

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	32.768	0		32.768
Alienação de Bens Móveis	22.768	0		22.768
Alienação de Bens Imóveis	10.000	0		10.000
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Geral da Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	<EXERCÍCIO> (i) = (Ib – (IIe + IIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:906E1206

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2014 A 31/12/2014

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	19.137.768,00
Previsão Atualizada	-	19.137.768,00
Receitas Realizadas	2.293.791,68	11.316.955,64
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	19.137.768,00
Créditos Adicionais	-	1.085,00
Dotação Atualizada	-	19.138.853,00
Despesas Empenhadas	942.339,43	11.282.442,65
Despesas Executadas	2.190.860,57	11.282.442,65
Liquidadas	2.190.860,57	11.007.171,50
Inscritas em restos a pagar não processadas	-	275.271,15
Superávit Orçamentário	-	34.512,99
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	942.339,43	11.282.442,65
Despesas Executadas	2.190.860,57	11.282.442,65
Liquidadas	2.190.860,57	11.007.171,50
Inscritas em restos a pagar não processadas	-	275.271,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		11.316.955,64
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-1.580.859,52		#DIV/0!
Resultado Primário	0,00	1.147.319,70		#DIV/0!
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	72.764,77	0,00	71.564,77	1.200,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	93.761,77	70.364,77	0,00	23.397,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	166.526,54	70.364,77	71.564,77	24.597,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.377.970,57	<18% / 25%>	28,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental	2.203.879,22	60%	80,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		200,00
Despesa de Capital Líquida	1.328.007,85		1.765.021,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				

Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		32.768,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.911.986,88	15%	23,11	
Liquidadas	1.783.136,19	-	-	
Inscritas em restos a pagar não processados	128.850,69	-	-	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23				

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:5E7C9F3B

GABINETE DO PREFEITO
2° SEMESTRE 2014 RGF JAPI

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2014 (até Dezembro)

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	5.667.332,05	11.316.955,64
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:26			
Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B51BE485

GABINETE DO PREFEITO
2° SEMESTRE 2014 RGF JAPI

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2014 (até Dezembro)

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de
		Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	11.316.955,64	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.810.712,90	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	792.186,89	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:26		
Notas:		
1 < Medidas Corretivas>		

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:D2274F72

GABINETE DO PREFEITO
2° SEMESTRE 2014 RGF JAPI

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2014 (até Dezembro)

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Área Educação	0,00	0,00	0,00
Área Saúde	333.976,28	232.310,43	101.665,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	333.976,28	232.310,43	101.665,85
Demais Áreas	343.200,48	545.841,23	-202.640,75
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	343.200,48	545.841,23	-202.640,75
TOTAL (III) = (I + II)	677.176,76	778.151,66	-100.974,90
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:26			
Nota: 1A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:97A7594B

GABINETE DO PREFEITO
2° SEMESTRE 2014 RGF JAPI

Tabela 6 – Demonstrativo dos Restos a Pagar

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2014 (até Dezembro)

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
Área Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área Saúde	0,00	0,00	14.951,00	128.850,69	101.665,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	14.951,00	128.850,69	101.665,85
Demais Áreas	1.200,00	4.735,12	8.446,00	146.420,46	-202.640,75
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.200,00	4.735,12	8.446,00	146.420,46	-202.640,75
TOTAL (III) = (I + II)	1.200,00	4.735,12	23.397,00	275.271,15	-100.974,90
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:26					
Nota: 1A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.					

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B7EC2E08

GABINETE DO PREFEITO
2° SEMESTRE 2014 RGF JAPI

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2014 (até Dezembro)

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.002.917,28	53,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.111.156,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.805.598,24	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.130.473,56	9,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.536.881.819.492,73	13.580.346,77
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.489.730,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.810.712,90	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	792.186,89	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	275.271,15	-100.974,90
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:26		

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:DD9978EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015 – PP – SRP

A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, que no dia 24 de Fevereiro de 2015, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE PROINFÂNCIA. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN, ou através do endereço eletrônico, cpl_joaocamara@hotmail.com. João Câmara/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
PreGoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E87E8C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO

Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de João Dias (RN), e LINDEMBERG VERISSIMO DA SILVA, vencedor do certame licitatório para Contratação de profissionais de nível superior e outros para compor o quadro do Programa Saúde da Família – PSF e Saúde Bucal – SB – (Médico), deste Município de João Dias-RN.

A *Prefeitura Municipal de João Dias (RN), com sede* a *Rua Francisco Veríssimo, nº 40, Centro, João Dias (RN), CEP: 59.880-000, inscrita no CNPJ /MF sob* o *nº 08.148.470/0001-09 daqui pôr diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Gerlandio Luiz da Silva* e o *Sr. Lindemberg Veríssimo da Silva , residente em João Dias-RN, inscrita no CPF nº. 876.778.654-53, daqui pôr diante designada CONTRATADA, firmam* o *presente Aditivo, sob* as *Cláusulas* e *condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aditiva o período do contrato para mais 12 (meses), previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos conforme contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 201401-005.

João Dias-RN, em 09 de Janeiro de 2015.

ASSINATURAS

Gerlândio Luiz da Silva Lindemberg Veríssimo da Silva
Pelo Contratante Pela Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:8D777554

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO

Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de João Dias (RN), e SALOMÃO DE CAMPOS LEITE, vencedor do certame licitatório para Contratação de profissionais de nível superior e outros para compor o quadro do Programa Saúde da Família – PSF e Saúde Bucal – SB – (Odontologo), deste Município de João Dias-RN.

A *Prefeitura Municipal de João Dias (RN), com sede* a *Rua Francisco Veríssimo, nº 40, Centro, João Dias (RN), CEP: 59.880-000, inscrita no CNPJ /MF sob* o *nº 08.148.470/0001-09 daqui pôr diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Gerlandio Luiz da Silva* e o *Sr. Salomão de Campos Leite, residente em João Dias-RN, inscrita no CPF nº. 136.318.704-00, daqui pôr diante designada CONTRATADA, firmam* o *presente Aditivo, sob* as *Cláusulas* e *condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aditiva o período do contrato para mais 12 (meses), previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos conforme contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 201401-005.

João Dias-RN, em 09 de Janeiro de 2015.

ASSINATURAS

Gerlândio Luiz da Silva
Pelo Contratante

Salomão de Campos Leite
Pelo Contratado

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:EE458E1C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO

Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de João Dias (RN), e FABLICIA RODRIGUES FERREIRA, vencedor do certame licitatório para Contratação de profissionais de nível superior e outros para compor o quadro do Programa CRAS,(Psicologa) para atender necessidades do município de João Dias-RN.

A *Prefeitura Municipal de João Dias (RN), com sede* a *Rua Francisco Veríssimo, nº 40, Centro, João Dias (RN), CEP: 59.880-000, inscrita no CNPJ /MF sob* o *nº 08.148.470/0001-09 daqui pôr diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Gerlandio Luiz da Silva* e o *Sra. Fablicia Rodrigues Ferreira, residente em João Dias-RN, inscrita no CPF nº. 050.064.634-14, daqui pôr diante designada CONTRATADA, firmam* o *presente Aditivo, sob* as *Cláusulas* e *condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aditiva o período do contrato para mais 12 (meses), previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos conforme contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 201401-006.

João Dias-RN, em 09 de Janeiro de 2015.

ASSINATURAS

Gerlândio Luiz da Silva Fablicia Rodrigues Ferreira
Pelo Contratante Pela Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:C64E9627

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO

Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de João Dias (RN), e TEREZA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, vencedor do certame licitatório para Contratação de profissionais de nível superior e outros para compor o quadro do Programa CRAS,(Assistente Social) para atender necessidades do município de João Dias-RN.

A *Prefeitura Municipal de João Dias (RN), com sede* a *Rua Francisco Veríssimo, nº 40, Centro, João Dias (RN), CEP: 59.880-000, inscrita no CNPJ /MF sob* o *nº 08.148.470/0001-09 daqui pôr diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Gerlandio Luiz da Silva* e o *Sra. Tereza Raquel Rodrigues da Silva, residente em João Dias-RN, inscrita no CPF nº. 915.557.104-25, daqui pôr diante designada CONTRATADA, firmam* o *presente Aditivo, sob* as *Cláusulas* e *condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aditiva o período do contrato para mais 12 (meses), previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos conforme contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 201401-006.

João Dias-RN, em 09 de Janeiro de 2015.

ASSINATURAS

Gerlândio Luiz da Silva Tereza Raquel Rodrigues da Silva
Pelo Contratante Pela Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:33DB3128

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO

Aditivo ao Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de João Dias (RN), e ANTONIO ROSIEL DE OLIVEIRA SILVA, vencedor do certame licitatório para Contratação de profissional de nível superior Bioquímico neste município de João Dias -RN.

A *Prefeitura Municipal de João Dias (RN), com sede* a *Rua Francisco Veríssimo, nº 40, Centro, João Dias (RN), CEP: 59.880-000, inscrita no CNPJ /MF sob* o *nº 08.148.470/0001-09 daqui pôr diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor Gerlandio Luiz da Silva* e o *Sr. Antonio Rosiel de Oliveira Silva, residente em João Dias-RN, inscrita no CPF nº.*

790.932.644-00, daqui pôr diante designada CONTRATADA, firmam o *presente Aditivo, sob* as *Cláusulas* e *condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
Aditiva o período do contrato para mais 12 (meses), previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos conforme contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 201401-007.

João Dias-RN, em 09 de Janeiro de 2015.

ASSINATURAS

Gerlândio Luiz da Silva
Pelo Contratante

Antonio Rosiel de Oliveira Silva
Pela Contratada

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:635C62A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): ECOCÁRDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.169.453/0001-95.

OBJETO: Serviços de exames, a ser realizado nos pacientes LORRANE LIRA DA SILVA e MANOEL AMÉRICO DE LIMA, residentes neste município.

VALOR: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2015, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 05 de janeiro de 2015.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:44AC4FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORCAMENTARIA ANUAL - LOA - EXERCICIO 2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 227, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jundiá aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício 2015, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal; e
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e seus fundos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO – I
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 24.836.720,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e trinta e seis mil setecentos e vinte reais).
Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas nos Demonstrativo das Receitas e Despesas a esta lei.

CAPITULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 24.836.720,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e trinta e seis mil setecentos e vinte reais).
I – No Orçamento fiscal, é fixado em R$ 17.831.520,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e um mil quinhentos e vinte reais), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1.º de julho de 2014, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor - RPV .
II – No Orçamento da Seguridade, é fixada em R$ 7.005.200,00 (sete milhões, cinco mil duzentos reais).
Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) servirá como reserva de contingência, que de acordo com a Legislação, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.
Art. 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.
Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:
I – Abrir crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fontes recursos, desde que não comprometidos:
a) O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Fazer remanejamento de dotações dentro da mesma Unidade Orçamentária.
Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.
Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares;
I – Que tenha como fonte os recursos com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de Convênio, acordo, contratados em cláusulas de reembolso e outras modalidades e transferências voluntárias;
II – Que tenha como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das Receitas estimadas na presente Lei, inclusive as

operações de crédito e as transferências de convênios, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o trimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período; e
III – Que tenha como fonte os recursos provenientes de operações de crédito autorizada de forma que juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realiza-la.
Parágrafo Primeiro – Considera-se como Receita estimada para cada trimestre a que se refere o inciso III deste artigo, o valor, correspondente a ¼ (um quarto) da receita estimada para o exercício.
Parágrafo Segundo – O excesso de arrecadação apurado na forma do disposto no inciso III, deste artigo será rateado entre Poderes Legislativo e Executivo na proporção dos totais das despesas fixadas para cada poder por força da presente Lei.

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º - Fica o Poder Executivo proibido a:

I – Contrair operações de crédito por antecipação de receitas correntes estimadas na Lei Orçamentária 2015, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício 2015.
II – Em caso de antecipação de Receita, autorizada pelo legislativo, a Câmara Municipal nomeará 2 (dois) membros do legislativo para acompanhamento da aplicação dos recursos ora contraído.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 11 - O Executivo Municipal, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes, nos termos da Lei, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 12 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei, a reajustar e atualizar os valores dos tributos e taxas municipais alterando o atual Código Tributário ou criando um novo Código Tributário com novos valores e unidades de valores municipais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O Prefeito Municipal publicara no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentária de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.
Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo será elaborado na forma definida no "caput" deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir fonte de recursos no orçamento municipal por meio de Decreto.
Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratos de serviços de consultoria e assessoria, locações de equipamentos e softwares, e quaisquer outros serviços que possuam natureza contínua que ultrapassem o exercício financeiro de 2015.
Art. 17 – Fica facultado ao Poder Executivo realizar antecipação dos repasses de duodécimos para a Câmara de Vereadores ou a sua redução desde que haja a devida compensação nos repasses dos meses subsequentes, de modo a cumprir o montante orçamentário previsto para o exercício fiscal.
Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a suspensão de quaisquer despesas, inclusive de pessoal ou o fracionamento dos pagamentos à funcionários e fornecedores, por meio de Decreto, sempre que considerar necessário para o equilíbrio financeiro do Município.
Art. 19- O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, § 1º, II da CF).
Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo e o Poder Legislativo a reajustar a remuneração dos servidores por meio de Decreto e Resolução Legislativa para fins de elevá-los até o valor do novo salário mínimo fixado nacionalmente no exercício de 2015, caso a dita remuneração, considerada como o somatório do vencimento base e vantagens pecuniárias, esteja abaixo do novo salário mínimo.
Art. 20 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência financeira.
Art. 21 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 22 - O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como, com entidades privadas, associações, fundações, e a constituir consórcios públicos municipais.
Art. 23 O Poder Executivo está autorizado a conceder valores pecuniários na forma de bolsa assistencial ou indenizatória às pessoas que se enquadrem nas diretrizes dos programas criados em Lei.
Art. 24 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2015, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 13 de novembro de 2014

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:412DFB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL - PMJ, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto a fase de abertura de envelope de proposta do Processo Licitatório nº 21070002/2014 – Tomada de Preço nº 003/2014, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta, a ser edificada na Escola Municipal Menino Jesus situada na Rua Anita Alves Barros, S/N, Distrito Santa Fé, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo, sendo a empresa NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 18.538.688/0001-23 vencedora do certame, tendo como preço de sua proposta um valor de R$ 497.668,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais). A CPL comunica, ainda, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93. Jundiá/RN, 05 de fevereiro de 2015.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
– Presidente da CPL/PMJ.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B65B1456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais vem tornar público que, nos termos dos art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, firmou Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado com a empresa **INTELNET SERVIÇO DE MULTIMÍDIA LTDA**, CNPJ 07.692.425/0001-58 (Processo nº 001/2014), oriundo do Contrato Administrativo – cujo objeto trata-se da Prestação de Serviços de link para acesso a internet, objetivando prorrogar o prazo de vigência do respectivo contrato a contar de 01/01/2105 por mais 12

(doze) meses. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 32.512,80 (Trinta e dois mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2.004 – Manut. Ativ. da Sec. Munic. de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ; **FONTE:** 000 – Recursos Ordinários. Jundiá/RN, 30 de dezembro de 2014. José Roberto de Souza - Prefeito Municipal – p/ Contratante e Maria das Graças Silva Costa – Sócia – p/ Contratada.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AAFCA5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais vem tornar público que, nos termos dos art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, firmou Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado com a empresa R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME, CNPJ 07.830.095/0001-10 (Processo nº 01080001/2013), oriundo da Carta Convite nº 010/2013 – cujo objeto trata-se da Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, objetivando prorrogar o prazo de vigência do respectivo contrato a contar de 01/01/2105 por mais 12 (doze) meses. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2.004 – Manut. Ativ. da Sec. Munic. de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ; **FONTE:** 000 – Recursos Ordinários. Jundiá/RN, 30 de dezembro de 2014. José Roberto de Souza - Prefeito Municipal – p/ Contratante e Rita Azenette de Medeiros – Sócio – p/ Contratada.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3C8C0069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - D 119/2014 - REPLUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000147/14
CONTRATO Nº.....: 20140172
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 119/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONTRATADA(O).....: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
OBJETO.....: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
VALOR TOTAL.....: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0301.041220003.2.005 Manutenção da Semad , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 119.000,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Novembro de 2014 a 31 de Março de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Novembro de 2014

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:6956B2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 119/2014 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - REPLUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000147/14

Processo Licitatório nº D 119/2014

Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

Contratado(s).....: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, com o valor total de R$ 110.000,00(Cento e Dez Mil Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LAGOA NOVA - RN, 07 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:4541713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 01027/2015

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000030/15

Processo Licitatório nº D 01027/2015

Objeto.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO A GERENCIAR O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

Contratado(s).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R$ 7.800,00(Sete Mil, Oitocentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LAGOA NOVA - RN, 05 de Janeiro de 2015

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:2C72457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - D 01027/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000030/15

CONTRATO Nº.....: 20150052

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº D 01027/2015

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO A GERENCIAR O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0301.041220003.2.006 Manutenção da Semad , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 7.800,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2015

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:E000D31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2015 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições, legais de conformidade com que dispõe o Decreto de Nº 001/2010.

- CONSIDERANDO os dispositivos a Lei Federal de nº 8.742/93;
- CONSIDERANDO ainda o que consta no processo administrativo de nº 4153/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA**, NIS 20973612287, Benefício Eventual a titulo de auxilio moradia no valor de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), a serem pagas em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2015.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Fevereiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:31112FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2015 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições, legais de conformidade com que dispõe o Decreto de Nº 001/2010.

- CONSIDERANDO os dispositivos a Lei Federal de nº 8.742/93;
- CONSIDERANDO ainda o que consta no processo administrativo de nº 4154/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA APARECIDA INÁCIO DOS SANTOS**, NIS 16043005884, Benefício Eventual a titulo de auxilio moradia no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), a serem pagas em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2015.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Fevereiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E4A0A4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2015 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições, legais de conformidade com que dispõe o Decreto de Nº 001/2010.

- CONSIDERANDO os dispositivos a Lei Federal de nº 8.742/93;
- CONSIDERANDO ainda o que consta no processo administrativo de nº 4155/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **SANDRA FONSECA DA SILVA**, NIS 20113420921, Benefício Eventual a titulo de auxilio moradia no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a serem pagas em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2015.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Fevereiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:09AA85FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2015 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições, legais de conformidade com que dispõe o Decreto de Nº 001/2010.

- CONSIDERANDO os dispositivos a Lei Federal de nº 8.742/93;
- CONSIDERANDO ainda o que consta no processo administrativo de nº 4156/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ERILABETE VITAL CÂMARA DE LIMA**, NIS 16042840283, Benefício Eventual a titulo de auxilio moradia no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), a serem pagas em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2015.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Fevereiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:464BDF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2015 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições, legais de conformidade com que dispõe o Decreto de Nº 001/2010.

- CONSIDERANDO os dispositivos a Lei Federal de nº 8.742/93;
- CONSIDERANDO ainda o que consta no processo administrativo de nº 4152/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO SILVA DA CUNHA**, NIS 1002404361, Benefício Eventual a titulo de auxilio moradia no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), a serem pagas em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2015.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Fevereiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E1385289

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, 08.113.466/0001-05 - **LOCATÁRIO** e Themis Pereira Cabral, CPF 672.264.934-20 - **LOCADORA**.

2 – DO OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado a Rua Aristóteles Lima, 56 – Centro – Lajes/RN, destinado a funcionamento da Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R$ 6.000,00 (seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 500,00 (quinhentos reais) com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 01 de Janeiro de 2015 e encerra-se em 31 de Dezembro de 2015.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, Luiz Benes Leocádio de Araújo, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 406.654.294-87 e pelo imóvel, Themis Pereira Cabral, CPF 672.264.934-20.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5D264239

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, 08.113.466/0001-05 e BAND NATAL, CNPJ: 12.748.471/0001-61.
2 – DO OBJETO: Produzir, Gravar e Veicular documentário sobre a história sociocultural do município de Lajes/RN, bem como veicular entrevista em estúdio.
3 – DO VALOR: O contrato importa em R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), que será pago em 03 (três) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e a última parcela de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura da despesa pertinente à contratação do presente termo de contrato correrão a conta de Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.
5 – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá inicio em 01 de Fevereiro de 2015 e encerra-se em 30 de Maio de 2015.
6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, Luiz Benes Leocádio de Araújo, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 406.654.294-87 e pela BAND NATAL, Augusto Correia Lima.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1A2E9C6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 324/2015

Processo nº 324/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Suprimento de Fundo

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

1 – Declarar a dispensa de licitação e autorizar o pagamento de despesas com suprimento de fundo no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), natureza da despesa 3390-30 – Material de Consumo, em favor da servidora **SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**, destinado à compra de pequeno vulto de pronto pagamento, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – Dê ciência ao suprido, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Fevereiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:09B687AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 325/2015

Processo nº 325/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Suprimento de Fundo

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

1 – Declarar a dispensa de licitação e autorizar o pagamento de despesas com suprimento de fundo no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), natureza da despesa 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em favor da servidora **SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**, destinado à compra de pequeno vulto de pronto pagamento, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – Dê ciência ao suprido, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Fevereiro de 2015.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7A42AAEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 4081/2014

Processo nº 4081/2014
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: **Locação de Imóvel**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **THEMIS PEREIRA CABRAL**
OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado a Rua Aristóteles Lima, 56 – Centro – Lajes/RN, destinado a funcionamento da Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1A1D7CDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 331/2015

Processo nº 331/2015
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: **Aquisição de Móveis**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **M. VICTOR A. SOUZA - ME**
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de informática destinados a Unidade Administrativa do Gabinete do Prefeito.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 2.917,00 (dois mil novecentos e dezessete reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D0C9EED8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 034/2015

Processo nº 034/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **RAIMILSON DANTAS DE LÓCIO**
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinados a atender a demanda de diversos setores da Administração Pública.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 5.385,80 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4E5D04B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 021/2014

AVISO AOS INTERESSADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que após a análise da proposta pela Pregoeira, foi aberta a sessão para lances verbais, chegando aos seguintes valores globais finais **ALTO POSTO PASSA E FICA LTDA, CNPJ sob o Nº 35.649.219/007-96**, com valor global de: **R$ 2.339.208,00 (Dois milhões trezentos e trinta e nove mil duzentos e oito reais),** de acordo com o mapa em anexo. Na fase de habilitação após a análise da documentação pela Pregoeira e Comissão de Licitação e constatando-se que a empresa está de acordo com as regras do edital, declarou Vencedora e Adjudicatária do certame a empresa **ALTO POSTO PASSA E FICA LTDA, CNPJ sob o Nº 35.649.219/007-96**, com valor global de: **R$ 2.339.208,00 (Dois milhões trezentos e trinta e nove mil duzentos e oito reais).** Tudo conforme ata incerto aos autos.

Lajes (RN), 15 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:4B85113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 021/2014

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL", DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AUTOMOTIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 16 de Janeiro, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 021/2014, a Empresa **ALTO POSTO PASSA E FICA LTDA, CNPJ sob o Nº 35.649.219/007-96**, com valor global de: **R$ 2.339.208,00 (Dois milhões trezentos e trinta e nove mil duzentos e oito reais),** para futura e eventual aquisição de **combustíveis, compreendendo gasolina, etanol e óleo diesel",** destinados à frota de veículos e automotivos da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 16 de Janeiro de 2015.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:CD75A9AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2015 - PML

O Prefeito Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso, do município de Lucrécia/RN.
Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação
Titular – Maria Gorete Paulo Dias
Suplente – Anny Aline Costa Rezende

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:
Titular – Francisca Canindé de Oliveira
Suplente – Maria Edineide da Silva

Representantes da Sec. Mun. de Saúde:
Titular – Maria Tathiane de Morais
Suplente – Debora Paula Paiva

Representantes da Igreja Católica:
Titular – Evanderly Maria de Oliveira Moura
Suplente – Maria do Socorro Amaral e Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lucrécia:
Titular –Rita Viviane da Silva Bosco
Suplente – Lucineide Dantas Duarte

Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia "Terezinha Rosa de Oliveira:
Titular – Antonia Aldenice de Oliveira
Suplente – Carla Ribeiro dos Santos

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Prefeitura de Lucrécia/RN, 30 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:A16CF6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 31 DE JULHO DE 2014

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 577/2009, DE 01 DE JANEIRO DE 2009, DESMEMBRANDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TURISMO E MEIO AMTIENTE – SEDUMA, DANDO ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS DOS SETORES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TURISMO E MEIO AMBIENTE, MEDIANTE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPECTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA CONFORMIDADE DOS ART. 57, INCISOS III, VIII, XI, XIX e XXXIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 577/2009, E,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover ajustes na prestação dos serviços da Administração Pública Municipal Direta, observando-se os princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle interno;

CONSIDERANDO que a junção das atribuições dos Setores de Obras e Srviços Públicos, Turismo e Meio Ambiente, num só órgão, não tem dado res-postas administrativas satisfatórias, que justifiquem o bom andamento da administração municipal, nos aspectos de seu peculiar interesse, tais como, utilização dos serviços públicos para a realização das obras; o estabelecimento de normas de construção, de arruamentos, coleta e destinação de resíduos sólidos, bem como, todas as limitações urbanísticas convenientes ao ordenamento do seu território;

DECRETO Nº 012, DE 31 DE JULHO DE 2014-fls.02

CONSIDERANDO que o Setor do Turístico no Município, no momento atual, exige uma estrutura própria e exclusiva, visando o seu desenvolvimento, para que possa assegurar a produção de empregos e rendas.

D E C R E T A:

Art.1º. FICAM desmembradas da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Turismo e Meio Ambiente - SEDUMA, insti-tuida por força da Lei Municipal nº 577/2009, que dispõe sobre a Organização Ad-ministrativa do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN, as atribuições administrativas das atividades relacionadas aos Setores de Obras e Serviços Público, Turismo e Meio Ambiente.

Art.2º. Para se efetivar o desmembramento instituído no art. 1º do presente Decreto, os setores mencionados, terão suas próprias Secretarias Municipais, Uni-dades Gestoras e Orçamentárias, dirigida por 01 (um) Secretário Titular e 01 (um) Secretário Adjunto, e terão ainda, com as seguintes atribuições:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) Coordenar as atividades relativas à defesa civil no âmbito municipal;
b) Construir, conservar e recuperar e forma direta, as obras públicas, as estradas e caminhos municipais, vias urbanas, pontes, bueiros, mata-burros, passagens molhadas, escolas, centros de saúde, centros comunitários, galerias, sarjetas e pavimentações, parques, praças e jardins;
c). Executar projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;
d). Promover a administração de cemitérios;
e). Fiscalizar os serviços concedidos ou permitidos pela Administração Pública;
f). Fiscalizar obras públicas, quando executadas de forma direta ou indireta;
g). Promover serviços de arborização e ajardinamentos de logradouros públicos, mantendo-os devidamente conservados com manutenção;
DECRETO Nº 012, DE 31 DE JULHO DE 2014-fls.03

h). Promover a execução da coleta de lixo domiciliar, a capina, a varri-ção, a lavagem de logradouros e a remoção de entulhos das vias públicas;
i). Efetuar o depósito de lixo em áreas tecnicamente escolhidas, que permitam o tratamento sanitário, estabelecendo ainda, normas e procedimentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio

Ambiente, para a coleta e deposito do lixo hospitalar e dos serviços de saúde;
j). Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
k). Participar de reuniões representando o(a) Prefeito(a), quando solicitado;
j). Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional da secretaria.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

a). As atribribuições contidas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do inciso I, do art.23, tudo da Lei Municipal n° 400/2001.
b). Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional da secretaria.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

a) As atribribuições contidas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do inciso II, do art.23, tudo da Lei Municipal n° 400/200, e, ainda:
b) Implantar, avaliar, operacionalizar e propor modificações no plano diretor do município;
c) Definir, coordenar e executar as políticas e diretrizes relacionadas com o planejamento urbano municipal;
d) controlar, fiscalizar e orientar o processo de crescimento urbano, promovendo a integração dos espaços povoados de forma racional, tendo por objetivo a melhoria das condições de vida da população;
e) expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento de solo, tais como: alvarás de construção, certidões de caracteristicas, habite-se, alvarás de funcionamento, efetivação de embargos de obras e notificações de controle urbanístico e, realizar remembramento, cordeamento e desmembramento de áreas;
DECRETO Nº 012, DE 31 DE JULHO DE 2014-fls.04

f) realizar a análise e aprovação de pedidos de licenças urbanísticas para o uso de solo, loteamentos, construções, edificações e condomínios no âmbito do município;
g) coordenar e executar a produção e divulgação de informações para o planejamento urbano, de natureza sócio-econômicas, físicas, cadastrais de imóveis, logradouros, redes de infra-estrutura e cartografia digital georeferenciados;
h) promover políticas e diretrizes de preservação e proteção dos recursos ambientais, normas e ações necessárias ao controle, prevenção e correção do ambiente urbano;
i) exercer a política de regularização fundiária do município;
j) executar projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;
k) realizar estudos e propor medidas para a preservação do meio ambiente, no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a qualidade de vida dos munícipes;
l) fiscalizar a poluição e impactos ambientais e tomar as providencias cabíveis, quando houver necessidade;
m) emitir pareceres técnicos voltados para problemas relacionados ao meio ambiente e emissões de certidão de débito ambiental-CDA;
n) atuar conjuntamente com a Promotoria de Meio Ambiente, Idema e Ibama, visando a resolução de problemas ligados ao meio ambiente;
o) administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
p) participar de reuniões representando o(a) Prefeito(a), quando solicitado;
q) participar das reuniões do Comitê de Gestão Administrativa – CGA;
r) realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional da secretaria.

Art.3º. Os recursos financeiros e orçamentários destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TURISMO E MEIO AMBIENTE – SEDUMA, e, constantes da Lei Orçamentária Anual, serão rateados em favor das Unidades Orçamentárias ora desmembradas, atendendo as necessidades para as-segurar os seus funcionamentos.

DECRETO Nº 012, DE 31 DE JULHO DE 2014-fls.05

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN GABINETE DA PREFEITA, EM 31 DE JULHO DE 2014.

MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:E23E8F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº. 0002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DAFARMÁCIABÁSICA.
Verificando as acessibilidades das propostas a luz do edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pregoeiro procedeu a analise habilitatória do fornecedor com menor preço oferta para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente as condições estipuladas no edital, o prefeito do Município de MESSIAS TARGINO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto do Pregão nº 5/0002/2015, com base elementos constantes do processo correspondente: PREGÃO: Nº 5/0002/2015. Encaminhar os autos do processo para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato.
VENCEDOR
- ANA IRIS DE OLIVEIRA FREITAS - ME com valor de R$67.600,43 (sessenta e sete Mil seiscentos reais e quarenta e três centavos),

Publica-se
cumpra-se.

MESSIAS TARGINO 04 De FEVEREIRO De 2015

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:C81E810A

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 5/0002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMACIA BASICA.
Vencedor:
- ANA IRIS DE OLIVEIRA FREITAS - ME perfazendo o valor global de R$67.600,43 (sessenta e sete Mil seiscentos reais e quarenta e três centavos)
Após analise do Processo, e estado o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei

MESSIAS TARGINO 04 De FEVEREIRO De 2015

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:50E8FA69

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. P.L Nº 003/2015 TOMA DE PREÇO Nº.001/2015

O Presidente CPLMT da Pref. Mun. M. Targino torna público a quem possa interessar que a abertura da tomada de preço acima citado dar-se-á no dia 23/02/2015 às 10:00h. O edital está disponível na sede da Pref. Mun. de M. Targino/RN, no horário normal de expediente, das 8:00 às 13:00-informações pelo fone – 84-3365-0144 - obj: Reforma do centro de comercialização de Carnes Frutas e Verduras.

M. Targino/RN, 05/02/2015.

WELLINGTON SILVESTRE DANTAS .
Presidente CPLMT.

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:34B3A61C

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LEILÃO. PROCESSO Nº 011/2015 LEILÃO Nº. 001/2015

O Leiloeiro da Prefeitura Mun. M. Targino torna público a quem possa interessar que a abertura do Leilão acima citada dar-se-á no dia 14/03/2015 às 10:00h.O edital está disponível na sede da Prefeitura Mun. de Messias Targino, no horário normal de expediente, das 8:00 às 13:00 obj: Leilão de Veículos,

M. Targino/RN, 05/02/2015.

AUDERI FERNANDES DE SOUSA.
Leiloeiro.

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:B2A0155D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**. Contratada: **ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO - ME**. Objeto: supressão do valor do contrato de 33,33%. Fundamentação Legal: artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 001/2013.

Monte das Gameleiras/RN, 05/01/2015.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
P/ Contratante.

Alexandre de Lima Gurgel Pinto
P/ Contratada.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:92AE3DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

O Pregoeiro do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para futura contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria jurídica. A sessão pública dar-se-á no dia19/02/2015,às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h às 12h. Monte das Gameleiras/RN, 05/02/2015.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
– Pregoeiro.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:16D08609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**; Contratada: **TASLA CASPISTRANO GONZAGA-ME;** Objeto: **CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDINETE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS,** deste Município, valor global R$ 86.487,90 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); Prazo: 12 (doze)meses; Data da Assinatura: 10/09/2013; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito; Pela Contratada: Tasla Capistrano Gonzaga.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8FB5BDC1

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 005/2015-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/AVISO DE LICITAÇÂO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** contratação em regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS,** tendo por objeto: **Execução DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES,** situado na Rua Júlia Ferreira, Centro neste Município, Sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 24/02/2015, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, **SEM CUSTO**, através de mídia digital, ou site:www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.Informações:Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho d'Água do Borges/RN,05 de fevereiro de 2015

MARIA SALETE DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:9FED31CB

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 006/2015-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/AVISO DE LICITAÇÂO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** contratação em regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS,** tendo por objeto: **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), DESTE MUNICÍPIO**, Sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 26/02/2015, na sede da

Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, **SEM CUSTO**, através de mídia digital, ou site:www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.Informações:Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho d'Água do Borges/RN, 05 de fevereiro de 2015

MARIA SALETE DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:1D64F47F

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 007/2015-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/AVISO DE LICITAÇÂO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS,** tipo menor **PREÇO GLOBAL,** contratação em regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS,** tendo por objeto: **A Execução DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL, LOTE 01 – OBRAS CIVIS E LOTE 02 - EQUIPAMENTOS,** situado na zona urbana, deste Município. Sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 25/02/2015, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, **SEM CUSTO**, através de mídia digital, ou no site: www.olhodaguadoborges.rn.gov.br. Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho d'Água do Borges/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E383B9D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
NOTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sede no Estado do Rio Grande do Norte, entidade pública que ao longo da história cumpre com o papel de apoio à população, vem a público, mais uma vez, comunicar que, em conformidade com recomendação do Decreto Estadual nº 24.700, de 29 de setembro de 2014, que declara situação de emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, com recomendação conjunta das prefeituras da Associação dos Municípios do Seridó Oriental, em decorrência de diversas recomendações expedidas por Promotorias Públicas de Justiça da Região do Seridó, fica impossibilitada a realização de gastos públicos por parte desta municipalidade com o Carnaval 2015 no Município de Ouro Branco – RN.

Cabe aos gestores deste Município, com responsabilidade fiscal, acolher orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e não realizar nenhum gasto a relacionado aos festejos de momo no âmbito do município.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN conclama à população sua compreensão e respeito às decisões coletivas e, na certeza do cumprimento do dever, deseja a todos temperança, serenidade e equilíbrio.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 4 de fevereiro de 2015, 109º da Fundação e 61º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

REINALDO LUCENA DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:090121FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
MUNICIPIO DE PARELHAS EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2015

Convênio Nº 002/2015. Concedente: Município de Parelhas. Proponente: ESCOLINHA DE FUTEBOL PARELHAS/RN. Objeto: Contribuição a ESCOLINHA DE FUTEBOL PARELHAS/RN, objetivando incentivar a prática desportiva, bem como proporcionar assistência material aos atletas parelhenses com a aquisição de equipamentos e material de apoio, principalmente para a participação nos eventos periódicos. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 12.01.27.812.0011.2007. Natureza de Despesa: 3350.41. Base Legal: Lei 8.666/93. Valor R$ 14.400,00, Vigência: 05/02/2015-31/12/2015. DATA: 05/02/2015. Signatários: Francisco Assis de Medeiros – Concedente e Mônica Damiana Silva dos Santos - Proponente.

Parelhas/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:2FC64AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/201

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **Francisco Assis de Medeiros**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, e do outro a empresa **ADÍLIO A. DE LIMA - ME**, Rua Tijucas, nº 2902-A, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP 59.110-400, CNPJ/MF 08.874.590/0001-93, resolvem cancelar a Ata de Registro de Preços nº 038/2014, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL**, proveniente do Processo Licitatório nº 0051/2014-PMP-Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS, de forma amigável com fundamento na alínea "f" do inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 014/2013, de 10 de maio de 2013.
O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Assis de Medeiros, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de cancelamento da ata de registro de preços por parte da empresa acima citada, onde foi alegada impossibilidade no cumprimento do objeto nos termos licitados, em face da alta de combustíveis e derivados;
CONSIDERANDO a boa-fé da empresa no atendimento das solicitações encaminhadas;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, onde defere o pedido da recorrente;

CONSIDERANDO as razões do interesse público, onde o não cancelamento poderá trazer prejuízos, diante da dificuldade da entrega dos materiais;
CONSIDERANDO o disposto na alínea "f" do inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 014/2013, de 10 de maio de 2013.
RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 038/2014, oriunda do Processo Licitatório nº 0051/2014-PMP-Pregão Presencial nº 021/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 – Por força do presente termo, as partes dão por cancelada a ata de registro de preços de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, exceto no que se refere a pagamento não efetivados até a data deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal a alínea "f" do inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 014/2013, de 10 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Para dirimir as questões oriunda do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Parelhas/RN, 11 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Órgão Participante

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:CA894F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014

O **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de ÓRGÃO PARTICIPANTE, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **ADILIO A. DE LIMA -ME**, com endereço a Rua Tijucas, nº 2902-A, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP 59.110-400, CNPJ/MF 08.874.590/0001-93, resolvem cancelar a Ata de Registro de Preços nº 054/2014, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL**, proveniente do Processo Licitatório nº 0051/2014-Pregão Presencial nº 021/2014-REGISTRO DE PREÇOS, de forma amigável com fundamento na alínea "f" do inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 014/2013, de 10 de maio de 2013.
O Gestor do Fundo de Saúde do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Tarcísio da Costa Clementino, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de cancelamento da ata de registro de preços por parte da empresa acima citada, onde foi alegada impossibilidade no cumprimento do objeto nos termos licitados, em face da alta de combustíveis e derivados;
CONSIDERANDO a boa-fé da empresa no atendimento das solicitações encaminhadas;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, onde defere o pedido da recorrente;
CONSIDERANDO as razões do interesse público, onde o não cancelamento poderá trazer prejuízos, diante da dificuldade da entrega dos materiais;
CONSIDERANDO o disposto na alínea "f" do inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 014/2013, de 10 de maio de 2013.
RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 054/2014, oriunda do Processo Licitatório nº 0051/2014-PMP-Pregão Presencial nº 021/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 – Por força do presente termo, as partes dão por cancelada a ata de registro de preços de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, exceto no que se refere a pagamento não efetivados até a data deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal a alínea "f" do inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 014/2013, de 10 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Para dirimir as questões oriunda do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Parelhas/RN, 11 de Dezembro de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Órgão Participante

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:6A8B026B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **ADILIO A. DE LIMA -ME**, com endereço a Rua Tijucas, nº 2902-A, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP 59.110-400, CNPJ/MF 08.874.590/0001-93, resolvem cancelar a Ata de Registro de Preços nº 026/2014, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL,** proveniente do Processo Licitatório nº 0051/2014-PMP-Pregão Presencial nº 0021/2014-REGISTRO DE PREÇOS, de forma amigável com fundamento na alínea "f" do inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 014/2013, de 10 de maio de 2013.
O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de cancelamento da ata de registro de preços por parte da empresa acima citada, onde foi alegada impossibilidade no cumprimento do objeto nos termos licitados, em face da alta de combustíveis e derivados;
CONSIDERANDO a boa-fé da empresa no atendimento das solicitações encaminhadas;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, onde defere o pedido da recorrente;
CONSIDERANDO as razões do interesse público, onde o não cancelamento poderá trazer prejuízos, diante da dificuldade da entrega dos materiais;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "f" do inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 014/2013, de 10 de maio de 2013.
RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 026/2014, oriunda do Processo Licitatório nº 0051/2014-PMP-Pregão Presencial nº 021/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 – Por força do presente termo, as partes dão por cancelada a ata de registro de preços de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, exceto no que se refere a pagamento não efetivados até a data deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal a alínea "f" do inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 014/2013, de 10 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Para dirimir as questões oriunda do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Parelhas/RN, 11 de Dezembro de 2014.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Órgão Participante

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:6DC1C2CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PORTARIA 05-2015 – NOMEAÇÃO – FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA

Pedra Preta – RN 02 de Fevereiro de 2015

O presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta – RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Francisca Irene de Oliveira, CPF – 031.786.004-69, do cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Pedra Preta – RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CARMEM JUCIENE CÂMARA DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta - RN

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1C8C55A0

CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO 005/2015

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 24.02.2015, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 005/2015, objetivando a contratação futura de empresa para LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA "D6" COM LÂMINA, LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA PC300 e LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE PNEUS 4X4 COM GRADE DE ARADO, incluindo-se operador, combustível e tudo mais necessário. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 29 de janeiro de 2015.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4B205F7B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 006/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 24.02.2015, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 006/2015, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de refeição preparada para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira. Pedra Preta/RN, 05 de fevereiro de 2015.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C0411874

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 007/2015

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 26.02.2015, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2015, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira. Pedra Preta/RN, 05 de fevereiro de 2015.

PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:73BA3931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FTP COMÉRCIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

CONTRATADO (A): FTP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME – CNPJ: 40.778.920/0001-50.

VALOR GLOBAL: R$ 1.959,00 (hum mil novecentos e cinquenta e nove reais).

OBJETO: Aquisição de um microcomputador para atender as necessidades do Setor de Tesouraria.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Munícipio / Secretaria Municipal de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 04 de Fevereiro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE DANTAS DE PAIVA
Contratado (a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DCBBE9EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ADV

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, CNPJ: 08.294.654/0001-87.
Contratado(a): Alexandre Sobrinho & Advogados - ME. CNPJ: 13.317.348/0001-59.
Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica comum, nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Trabalhista e da legislação especial brasileira, à esta Prefeitura Municipal, durante os meses de janeiro a dezembro de 2015.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Origem dos recursos: Orçamento Geral do Município, E.D. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II, combinado com Art. 13 inciso III.

Pedro Avelino-RN, 02 de janeiro de 2015.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito
Contratante

ALEXANDRE SOBRINHO & ADVOGADOS ME
Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9139A767

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 13/02/15, às 10:00 horas, horário local, a licitação, Carta Convite nº 002/2015, menor preço global, cujo objeto é a Reforma das instalações físicas de Escolas Municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira

Pedro Avelino-RN, 05 de Fevereiro de 2015.

WESCLEI SILVA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:75DC98B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA SEM EFEITO 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 009/2015 da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, publicada por: Domingos José de Araújo Neto; Código Identificador: A9CBDB42, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 1342 do dia 05 de fevereiro de 2015.

Pedro Avelino/RN, 05 de fevereiro de 2015.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Financiamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C717511B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A(s) Unidade(s) Gestora(s): Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre PODER LEGISLATIVO, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	00	CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00
Quantidade de Dotações: 1			

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Locação do Sistema de Contabilidade Pública e do Portal de Transparência Municipal, para Prestação dos Serviços a esta Câmara Municipal, a seguir descriminados: Implantação, manutenção e atualização do Sistema de Contabilidade Pública, Desenvolvimento, Hospedagem e Suporte Técnico do Portal da Transparência Municipal em servidor com atualização e manutenção mensal, durante o exercício de 2015**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015
CONTRATADO: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.826.331/0001-36com sede na Av. Gastão Mariz de Faria, 210–Sl. 205–Centro Emp. Giovana Torres | Cidade Verde
ASSINA PELO CONTRATADO: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
VALOR: 6.380,00
VALOR POR EXTENSO: (seis mil trezentos e oitenta reais)
ASSINA PELO CONTRATANTE: VERALÚCIA LOPES VIANA FONSECA

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA JOSÉ EPIFÂNIO BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Cristiana Soares Ribeiro
Código Identificador:EDD646E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcio José Pereira de Oliveira**, **CPF: 096.448.654-72,** matrícula nº **0334,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura (Gerencia de transportes)**, ocupante do cargo de **Gerente de Transporte**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **03.02** a **03.02** do corrente ano, com objetivo de, **receber o veículo: FORD CARGO 2629, CHASSI: 9BFZEANE3DBS32918, Placa: OVZ-2746, para a Secretária de Agricultura na JR COMERCIOS DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA-MOSSORÓ,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de fevereiro de 2015.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C992E8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 068/2015 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MANOEL DE FREITAS NETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN,** matricula **0215**, **Prefeito Municipal**, **0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, nos dia(s) **04.02** a **05.02** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do SEMINÁRIO REGIONAL DE SENSIBILIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL-SIM, a ser realizado no auditório do IFRN - Campus Pau dos Ferros, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2015,** conforme documentação anexa.

Art. 3° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN **04 de fevereiro de 2015.**

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Secretária Municipal de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3D5A2E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2015 GP/PMP, 04 DE FEVEREIRO DE 2015 - REMOÇÃO DE SERVIDOR - MARIA ANTONIA PEREIRA SOARES

Dispõe sobre a remoção de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **MARIA ANTONIA PEREIRA SOARES**, função **Merendeira/Zeladora**, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social** para a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 04 de Fevereiro de 2015.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D74C2029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2015 GP/PMP, 04 DE FEVEREIRO DE 2015. - REMOÇÃO DE SERVIDOR - MARIA MARCENILZE DE F PAIVA

Dispõe sobre a remoção de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **MARIA MARCENILZE DE F PAIVA**, função **ASD**, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação e Desportos (Mer/Zel Ens. Fund. Efet. 40 %)** para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura (Gerencia de Obras e Urbanismo Efetivo.).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 04 de Fevereiro de 2015.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28736122

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015.

Onde se lê: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014, leia-se:Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2015.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C390CEAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CONTERRANEA COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

Contratado:**CONTERRANEA COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA**;
Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS A REVISÃO DA RETRO ESCAVADEIRA, CHASSI 000DA406AMC4W440, LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
Valor Global: 1.928,44 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos);
Data da Contratação: 30/01/2015;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 30 de janeiro de 2015

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:03107015

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇ

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado:**VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇ**;
Objeto: DESPESAS NECESSÁRIA A REVISÃO DE ÔNIBUS VW /15.190 EOD E. S. ORE – ANO: 2011/2012, PLACA NOG – 3778, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
Valor Global: 2.159,51 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos);
Data da Contratação: 04/02/2015;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 04 de fevereiro de 2015

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D26FE962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2015

PORTARIA Nº 020/15 Pureza/RN, 02 de Fevereiro de 2015.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE

Art. 1º. – EXONERAR a Srª **MARIA PUREZA BORGES,** CPF: 242.268.404-10**,** do cargo de *DIRETORA* da Escola Municipal Jarbas Passarinho, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 02 de Fevereiro de 2015.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:85C3380A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2015

PORTARIA Nº 021/15 Pureza/RN, 02 de Fevereiro de 2015.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE

Art. 1º. – NOMEAR a Srª **ADRIANA MONICA DE OLIVEIRA,** CPF: 635.228.614.34**,** para o cargo de *DIRETORA* da Escola Municipal Jarbas Passarinho, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 02 de Fevereiro de 2015.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:F8DD6841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JULGAMENTO DE RECURSO - RECORRENTE: CHARLLES KENNEDY DUARTE DE FREITAS

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 340/2014 – PMRC.
PROCESSO	05010001/2015
RECORRENTE:	CHARLLES KENNEDY DUARTE DE FREITAS
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pelo Senhor CHARLLES KENNEDY DUARTE DE FREITAS, enfermeiro, portadora do CPF n.º 026.840.874-23, e do RG. 003.55.172 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que, no Relatório de Julgamento do currículo, atribuiu a nota 19 (dezenove), ficando na 4ª (quarta) colocação para o cargo de Enfermeiro do PSF. De acordo com o recorrente, a Comissão não computou corretamente sua participação em cursos, seminários e treinamentos.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se o Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo em computar o seu currículo com apenas 19 (dezenove) pontos.
Que a comissão não computou corretamente sua participação em cursos, seminários e treinamentos, que totalizariam 06 (seis) pontos, passando sua nota final para 21 (vinte e um) pontos.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 001/2015, tem a expor o que segue:

a. Sendo feito o reexame do currículo do recorrente, CONSIDERAMOS o acréscimo na pontuação pela correta computação dos pontos referentes a participação em cursos, seminários e treinamentos em 02 (dois) pontos, passando a totalizar 06 (seis) pontos para esse quesito, e sua nota final para 21 (vinte e um) pontos.

IV – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora CHARLLES KENNEDY DUARTE DE FREITAS, pelas razões relatadas acima decide **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, passando o recorrente para a 2ª (segunda) colocação para o cargo de Enfermeiro - PSF com uma pontuação de 21 (vinte e um) pontos, de acordo com o item 4.7. "1", do Edital 001/2015.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2015.

CIENA MARIA PAIVA DIOGENES REGO
Presidente

FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:72F7D4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JULGAMENTO DE RECURSO - RECORRENTE: ANTONIA NILZA BORGES

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 340/2014 – PMRC.
PROCESSO	05010001/2015
RECORRENTE:	ANTONIA NILZA BORGES
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora ANTONIA NILZA BORGES, enfermeira, portadora do CPF n.º 722.842.504-91, e do RG. 782.484 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que, no Relatório de Julgamento do currículo, atribuiu a nota 21 (vinte e um) pontos, ficando na 1ª colocação para o cargo de Enfermeira do PSF. De acordo com a recorrente, a Comissão não computou corretamente sua participação em cursos, seminários e treinamentos.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se o Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo em computar o seu currículo com apenas 21 (vinte e um) pontos.
Que a comissão não computou corretamente sua participação em cursos, seminários e treinamentos, que totalizariam 06 (seis) pontos, passando sua nota final para 23 (vinte e três) pontos.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 001/2015, tem a expor o que segue:

a. Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS o acréscimo na pontuação pela correta computação dos pontos referentes a participação em cursos, seminários e treinamentos em 02 (dois) pontos, passando a totalizar 06 (seis) pontos para esse quesito, passando sua nota final para 23 (vinte e três) pontos.

IV – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora ANTONIA NILZA BORGES, pelas razões relatadas acima decide **DAR PROVIMENTO**ao recurso interposto, permanecendo a recorrente na primeira colocação para o cargo de Enfermeira - PSF com uma pontuação de 23 (vinte e três) pontos.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2015.

CIENA MARIA PAIVA DIOGENES REGO
Presidente

FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AB575081

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JULGAMENTO DE RECURSO - RECORRENTE: CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 340/2014 – PMRC.
PROCESSO	05010001/2015
RECORRENTE:	CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA, Educadora Física, portadora do CPF n.º 011.968.944-85, e do RG. 002.098.328 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que, no Relatório de Julgamento do currículo, atribuiu a

nota 16 (dezesseis), ficando na 3ª (terceira) colocação para o cargo de Educador Físico do NASF. De acordo com a recorrente, a Comissão não computou o Curso de Especialização apresentado em seu currículo e que, a soma de suas participações em cursos, seminários e treinamentos foram totalizados de forma errada.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se o Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo em computar o seu currículo com apenas 16 (dezesseis) pontos.
Que a Recorrente ainda apresentou certificado de conclusão de Especialização na área concorrida, sendo o mesmo não computado na soma final de sua pontuação.
Que a soma de suas participações em cursos, seminários e treinamentos deveria totalizar 30 (trinta) pontos, passando sua nota final para 47 (quarenta e sete) pontos.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 001/2015, tem a expor o que segue:

a. Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS o acréscimo na pontuação pela inserção do curso de especialização em 07 (sete) pontos, passando a totalizar 23 (vinte e três) pontos.

b. NÃO CONSIDERAR que a soma de suas participações em cursos, seminários e treinamentos deva totalizar 30 (trinta) pontos, tendo em vista que o item 9.4 do Edital 001/2015 deixa claro que a pontuação máxima para esse quesito é de 06 (seis) pontos.

IV – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA, pelas razões relatadas acima decide **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto, passando a mesma a ocupar a 1ª (primeira) com uma pontuação de 23 (vinte e três) pontos para o cargo de Educador Físico - NASF.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2015.

CIENA MARIA PAIVA DIOGENES REGO
Presidente

FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:44935D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JULGAMENTO DE RECURSO - RECORRENTE: GLAUQUIA MEYRELLE LEITE PACHICO

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 340/2014 – PMRC.
PROCESSO	05010001/2015
RECORRENTE:	GLAUQUIA MEYRELLE LEITE PACHICO
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora GLAUQUIA MEYRELLE LEITE PACHICO, Fisioterapeuta, portadora do CPF n.º 013.826.904-10, e do RG. 2.216.643 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que, no Relatório de Julgamento do currículo, atribuiu a nota 06 (seis), ficando na 11ª (décima primeira) colocação para o cargo de Fisioterapeuta do NASF. De acordo com a recorrente, a Comissão não computou o Curso de Especialização apresentado em seu currículo nem sua experiência profissional.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se o Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo em computar o seu currículo com apenas 06 (seis) pontos.
Que a Recorrente ainda apresentou certificado de conclusão de Especialização na área concorrida, sendo o mesmo não computado na soma final de sua pontuação.
Que sua experiência profissional de 04 (quatro) não foi computada.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 001/2015, tem a expor o que segue:

a. Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, NÃO FOI CONSIDERADO o documento apresentado pela recorrente como comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, pois o mesmo trata-se de uma simples declaração sem carga horária nem grade curricular, ferindo o item 9.6 do Edital 001/2015, onde exige a apresentação de diplomas ou certificados expedidos por instituição de ensino reconhecida oficialmente.

b. CONSIDERAMOS o acréscimo na pontuação em 06 (seis) pontos pela experiência profissional de 04 (quatro) anos, passando a totalizar 12 (doze) pontos.

IV – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora GLAUQUIA MEYRELLE LEITE PACHICO, pelas razões relatadas acima decide **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto, passando a mesma a ocupar a 3ª (terceira) colocação, totalizando 12 (doze) pontos, para o cargo de fisioterapeuta – NASF, de acordo com o item 4.7. "1", do Edital 001/2015.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2015.

CIENA MARIA PAIVA DIOGENES REGO
Presidente

FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EBCD6757

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JULGAMENTO DE RECURSO - RECORRENTE: LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 340/2014 – PMRC.
PROCESSO	05010001/2015
RECORRENTE:	LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora Luana de Oliveira Queiroz, Fisioterapeuta, portadora do CPF n.º 055.422.234-42, e do RG. 2.417.899 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que, no Relatório de Julgamento do currículo, atribuiu a nota 14 (catorze), ficando na 1ª colocação para o cargo de Fisioterapeuta do NASF. De acordo com a recorrente, a Comissão não computou o Curso de Pós-Graduação apresentado em seu currículo.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se o Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo em computar o seu currículo com apenas 14 pontos.
Que a Recorrente ainda apresentou certificado de conclusão de Pós-graduação na área concorrida, sendo o mesmo não computado na soma final de sua pontuação.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 001/2015, tem a expor o que segue:

a. Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS o acréscimo na pontuação pela inserção do curso de pós-graduação de 07 (sete) pontos, passando a totalizar 21 (vinte e um) pontos.

IV – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora Luana de Oliveira Queiroz, pelas razões relatadas acima decide **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, permanecendo a recorrente na primeira colocação para o cargo de fisioterapeuta - NASF.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2015.

CIENA MARIA PAIVA DIOGENES REGO
Presidente

FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:113FCD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JULGAMENTO DE RECURSO - RECORRENTE: MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO

JULGAMENTO DE RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 340/2014 – PMRC.
PROCESSO	05010001/2015
RECORRENTE:	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

I – Das Preliminares

Recurso administrativo interposto tempestivamente pela Senhora Marize Claire de Lime Melo, Fisioterapeuta, portadora do CPF n.º 066.821.864-50, e do RG. 002.549.873 – SSP/RN, não aceitando a decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que, no Relatório de Julgamento do currículo, atribuiu a nota 12 (doze), ficando na 3ª (terceira) colocação para o cargo de Fisioterapeuta do NASF. De acordo com a recorrente, a Comissão não computou o Curso de Especialização apresentado em seu currículo.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se o Recorrente contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo em computar o seu currículo com apenas 12 (doze) pontos.
Que a Recorrente ainda apresentou certificado de conclusão de Especialização na área concorrida, sendo o mesmo não computado na soma final de sua pontuação.

III – Da Análise do Recurso

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, frente à documentação contida, respeitando os parâmetros da Competitividade e Isonomia, bem como nas disposições insertas no Edital nº 001/2015, tem a expor o que segue:

a. Sendo feito o reexame do currículo da recorrente, CONSIDERAMOS o acréscimo na pontuação pela inserção do curso de especialização em 07 (sete) pontos, passando a totalizar 19 (dezenove) pontos.

IV – Da decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar e, sempre em tutela do Interesse Público, esta Comissão conhecendo o recurso interposto pela Senhora Marize Claire de Lime Melo, pelas razões relatadas acima decide **DAR PROVIMENTO**ao recurso interposto, passando a mesma a ocupar a 2ª (segunda) colocação para o cargo de fisioterapeuta – NASF, de acordo com o item 4.7. "1", do Edital 001/2015.

Sendo este o resultado encaminhe-se a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2015.

CIENA MARIA PAIVA DIOGENES REGO
Presidente

FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E893038E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - RECORRENTE: ANTONIA NILZA BORGES

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 340/2014 – PMRC.
PROCESSO	05010001/2015
RECORRENTE:	ANTONIA NILZA BORGES
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **DOU PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora ANTONIA NILZA BORGES, acrescendo sua pontuação para a soma de 23 (vinte e três) pontos, mantendo-a na primeira colocação no cargo de Enfermeira - PSF.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:52B5C1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - RECORRENTE: CHARLLES KENNEDY DUARTE DE FREITAS

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 340/2014 – PMRC.
PROCESSO	05010001/2015
RECORRENTE:	CHARLLES KENNEDY DUARTE DE FREITAS
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **DOU PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pelo Senhor CHARLLES KENNEDY DUARTE DE FREITAS, acrescendo sua pontuação para a soma de 21 (vinte e um) pontos, passando sua colocação no cargo de Enfermeiro – PSF para o 2º (segundo) colocado, de acordo com o item 4.7. "1", do Edital 001/2015.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1C812F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - RECORRENTE: CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 340/2014 – PMRC.
PROCESSO	05010001/2015
RECORRENTE:	CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso administrativo interposto pela Senhora CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA, acrescendo sua pontuação para a soma de 23 (vinte e três) pontos, passando-a para a 1ª (primeira) colocação no cargo de Educador Físico – NASF.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3829DA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - RECORRENTE: GLAUQUIA MEYRELLE LEITE PACHICO

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 340/2014 – PMRC.
PROCESSO	05010001/2015
RECORRENTE:	GLAUQUIA MEYRELLE LEITE PACHICO
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso administrativo interposto pela Senhora GLAUQUIA MEYRELLE LEITE PACHICO, acrescendo sua pontuação para a soma de 12 (doze) pontos, passando-a para a 3ª (terceira) colocação no cargo de fisioterapeuta – NASF, de acordo com o item 4.7. "1", do Edital 001/2015.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B57F7D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - RECORRENTE: LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 340/2014 – PMRC.
PROCESSO	05010001/2015
RECORRENTE:	LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **DOU PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora Luana de Oliveira Queiroz, acrescendo sua pontuação para a soma de 21 (vinte e um pontos), mantendo-a na primeira colocação no cargo de fisioterapeuta – NASF.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DB3BCB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - RECORRENTE: MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO

DECISÃO

FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2015
RAZÕES:	INSURGE-SE CONTRA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO FEITA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 340/2014 – PMRC.
PROCESSO	05010001/2015
RECORRENTE:	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO
RECORRIDA:	COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Com base na análise efetuada pela Comissão de Processo Seletivo, **RATIFICO** a Decisão proferida e **DOU PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela Senhora Marize Claire de Lime Melo, acrescendo sua pontuação para a soma de 19 (dezenove) pontos, passando-a para a 2ª (segunda) colocação no cargo de fisioterapeuta – NASF, de acordo com o item 4.7. "1", do Edital 001/2015.

Riacho da Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:18F15983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO - RN

Preâmbulo
Os Vereadores do Município de Rio do Fogo/RN, reunidos sob a proteção de Deus, promulgam a Lei Orgânica Municipal, comprometendo-se a lutar pela eficiência de seus princípios e normas, para que todos vivam numa sociedade livre e justa.

Título I
Da Organização Municipal
Capítulo I
Do Município
Seção I

Disposições Preliminares
Art.1º. O Município de Rio do Fogo-RN, pessoa jurídica de direito público interno, com base na sua autonomia política, administrativa, legislativa e financeira, reger-se-á pela presente Lei Orgânica, discutida, votada, aprovada e promulgada pela Câmara Municipal.
Art.2º. São poderes do Município, independentes e harmônicos, entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo único. São símbolos do Município: a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.
Art.3º. Os bens do Município são constituídos por todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, lhe pertençam.
Art.4º. A Sede do Município confere-lhe o nome e tem a categoria de cidade.
Seção II
Da Divisão Administrativa
Art.5º. O Município poderá constituir-se de Distritos para fins administrativos, após consulta plebiscitaria à população diretamente interessada, de acordo com a Constituição Federal e o art. 6º desta Lei.
Art.6º. São requisitos para a criação de Distritos:
I. possuir posto policial e posto de saúde;
II. ter uma escola pública e um posto de serviço telefônico.
Art.7º. A instalação do Distrito far-se-á á perante o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal, na sede distrital.
Art.8º. A Câmara Municipal dará nome ao Distrito.
Capítulo II
Da Competência do Município
Seção I
Art.9º. O Município detém competência privada, comum e suplementar.
Art.10. O Município deve prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, competindo-lhe, privativamente, as atribuições para:
I. legislar sobre questões de interesse local;
II. suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
III. elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV. criar, instituir e suprimir distritos;
V. elaborar o o orçamento anual;
VI. fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
VII. instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem assim aplicar as suas rendas;
VIII. organizar e administrar a execução de serviços locais;
IX. dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
X. organizar o quadro e instituir o regime jurídico único dos servidores públicos municipais;
XI. organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
XII. planejar o uso e a ocupação do solo;
XIII. estabelecer normas de edificação, loteamento, arruamento e zoneamento urbano e ru-ral;
XIV. conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos diversos;
XV. adquirir bens, inclusive por desapropriação;
XVI. conceder e autorizar os serviços de transporte coletivos e taxis;
XVII. providenciar a limpeza da via pública e dos logradouros municipais;
XVIII. promover os serviços de mercado público, feira, matadouro e iluminação pública.
Art.11. A competência comum será exercida para assuntos do Município, do Estado e da União.
Art.12. A competência suplementar será exercida na ausência da legislação Federal ou Estadual sobre assuntos que digam respeito ao peculiar interesse do Município:

Título II
Da Organização dos Poderes
Capítulo I
Do Poder Legislativo
Seção I
Da Câmara Municipal
Art.13. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de (04) anos, sendo cada ano uma sessão legislativa.
Art. 14. A Câmara Municipal compõe-se de vereadores, eleitos de acordo com a legislação em vigor.
Parágrafo único. O número de vereadores, em cada legislatura, será fixado pela Justiça Eleitoral ou, em caso de omissão pela Câmara Municipal, obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art.15. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do município, no período de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.
Parágrafo Primeiro. A Câmara Municipal se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
Parágrafo Segundo. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo Presidente da Câmara, nos seguintes casos:
I. a pedido do Prefeito Municipal;
II. para o compromisso de posse do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Vereadores;
III. a requerimento de (1/3) dos Vereadores que compõem a Casa, em caso de urgência ou por motivo de interesse público.

Parágrafo Terceiro. No período de convocação extraordinária, a Câmara Municipal só deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.
Art.16. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.
Art.17. As sessões da Câmara serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.
Parágrafo único. As sessões solenes poderão ser realizadas em outro recinto que não a sua sede, nos seguintes casos:
I. Comprovada a impossibilidade de acesso ao seu recinto, ou outra causa impeditiva de sua utilização, a critério da Mesa Diretora.
II. Por deliberação da maioria absoluta de seus membros, objetivando descentralizar suas atividades.

Art.18. As sessões serão públicas e o voto será aberto, salvo disposições em contrário desta Lei Orgânica e do Regimento Interno.
Art.19. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, (1/3) dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal.
Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença e participar das discussões e votações, ressalvando o direito de obstrução.
Seção II
Do Funcionamento da Câmara
Art.20. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir do dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, sob a Presidência do Vereador mais idoso, para a posse do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Vereadores e eleição da Mesa Diretora.
Parágrafo Primeiro. A posse será realizada em sessão solene, com qualquer número de Vereadores.
Parágrafo Segundo. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior, deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do inicio da legislatura, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justificado, aceito pela Mesa Diretora.
Art.21. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo, salvo se em outra legislatura.
Art.21. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução para o mesmo cargo, mesmo em se tratando na legislatura em curso. (alteração dada pela Emenda nº 01/2009, de 06/11/2009)
Art.22. A Mesa da Câmara é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário que se substituíram o nesta a ordem.
Parágrafo Primeiro. Na ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência o vereador mais idoso dentre os presentes.
Parágrafo Segundo. Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído do cargo, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação secreta, nos casos definidos pelo Regimento Interno, assegurada a ampla defesa do acusado.
Art.23. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá as comissões, competências e limites de funcionamento.
Art.24. Compete a Câmara Municipal elaborar o seu Regimento Interno, que disporá sobre sua organização, funcionamento, provimento de cargos, serviços e polícia:
Art.25. A Câmara poderá convocar, por decisão da maioria absoluta de seus membros, Secretário Municipal ou Diretor equivalente, para pessoalmente prestar informações sobre assuntos previamente estabelecidos, importando crime de responsabilidade a recusa ou prestação de informações incompletas ou inverídicas.
Art.26. A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais e ao Prefeito, importando em crime de responsabilidade a recusa do atendimento, bem assim a prestação de informações falsas.
Art.27. A Mesa compete:
I. diligenciar pela regularidade dos trabalhos;
II. propor projetos que criem, transformem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
III. apresentar projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares e especiais pelo aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da câmara;
IV. promulgar a Lei Orgânica e suas emendas.
V. exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno.

Art.28. Ao Presidente da Câmara compete:
I. representar a Câmara em juízo ou fora dele;

II. dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, nos termos do Regimento Interno;
III. interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV. promulgar as resoluções e decretos legislativos;
V. promulgar as leis, com sanção tácita ou aquelas cujo o veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não sancionadas pelo Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
VI. fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e os atos normativos que vier a promulgar;
VII. autorizar a despesa da Câmara;
VIII. representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;
IX. solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Federal e Estadual;
X. manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força policial para esse fim.

Seção III
Da Competência da Câmara
Art.29. Compete à Câmara Municipal, com sansão do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e, especialmente::
I. instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;
II. votar o orçamento anual e plano plurianual de investimentos, bem assim autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
III. votar, até o dia 30 de setembro de cada ano a lei de diretrizes orçamentárias;
IV. deliberar sobre a obtenção e concessão de operações de crédito, bem assim forma pagamento;
V. autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI. autorizar a concessão de serviços públicos, nomeadamente de transportes coletivos;
VII. autorizar concessão de direito real de uso de bens municipais;
VIII. autorizar concessão administrativa de direito real de uso de bens municipais;
IX. autorizar a alienação, a qualquer título, de bens municipais;
X. autorizar a aquisição de bens imóveis, exceto quando se tratar de doação sem encargos;
XI. criar, transformar, extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos;
XII. criar, estruturar e conferir atribuições e Secretarias Municipais;
XIII. aprovar quando for o caso, o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV. autorizar convênios com entidades publicas e privadas e consórcios com outros Municípios;
XV. delimitar e perímetro urbano;
XVI. autorizar a alteração da denominação do nome do Município ou de Distrito, ouvida a população através de plebiscito;
XVII. autorizar a alteração de denominação de próprios, vias, logradouros públicos;
XVIII. estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

Art.30. Compete, privativamente, à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:

I. eleger sua Mesa Diretora;
II. elaborar o seu Regimento Interno;
III. organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV. propor a criação ou extinção de cargos e serviços administrativos interno e fixação dos respectivos vencimentos;
V. conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
VI. autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por período superior a 10 (dez) dias;
VII. tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado-TCE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
a). o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
b). decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas;
c). rejeitadas as contas, serão estas remetidas ao Ministério Público, para os fins de direito;
VIII. decretar a perda do mandato do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, nos casos e na forma prevista em Lei;
IX. autoriza a realização de empréstimos, operação financeira ou acordos externos de qualquer natureza de interesse do Município;
X. proceder a tomada de contas do Prefeito, através de Comissão Especial, quando não apresentadas ao Tribunal de Contas até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano;
XI. estabelecer ou mudar, temporariamente, o local das suas reuniões;
XII. convocar os Secretários Municipais para prestar informações;
XIII. criar comissão parlamentar de inquérito-CPI, sobre fato determinado e com prazo cer-to, mediante o desenvolvimento econômico, político e social do Município;
XIV. conceder título de cidadão honorário ou qualquer homenagem a pessoas que tenham contribuído para o desenvolvimento econômico, político e social do Município;
XV. solicitar intervenção do Estado no Município, nos casos previstos na Constituição Federal;
XVI. julgar o Prefeito, o Vice Prefeito e os Vereadores, por infrações político administrativas e os Vereadores, por crimes de responsabilidade, nos casos previsto em Lei;
XVII. fiscalizar os atos do Poder Executivo e seus próprios atos.
Art.31. Compete, ainda, à Câmara Municipal, fixar numa legislatura, para a seguinte, a remuneração do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Vereadores.
Seção IV
Dos Vereadores
Art.32. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
Art.33. É vedado ao Vereador:
I. desde a expedição do diploma:
a). firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos;

b). aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público, observado o que dispõe a matéria na Constituição Federal.
II. desde a posse:
a). ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do Município, de que tenha exoneração *Ad Nutum*, exceto o cargo de Secretário Municipal, Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
b). exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c). ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d). patrocinar causas junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.
Art.34. Perderá o mandato o Vereador que:
a). infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo precedente;
b). cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
c). utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade adminis-trativa;
d). deixar de comparecer em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de doença comprovada, licença ou missão oficial autorizada pela edilidade;
d). perder ou tiver os direitos políticos suspensos.
Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Câmara, por voto secreto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, mediante provocação da Mesa, ou de Partido Politico representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
Art.35. O Vereador poderá licenciar-se:
a). por motivo de doença, devidamente comprovada;
b). para tratar, sem remuneração, de assunto de interesse particular, desde que o afasta-mento não ultrapasse cento e vinte (120) dias por sessão legislativa;
c). para desempenhar missões temporárias, de interesse do Município.
d). para ocupar o cargo de Secretário Municipal ou equivalente.
Parágrafo Primeiro. A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta (30) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato, antes do término da licença.
Parágrafo Segundo. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo motivo justificado aceito pela Mesa.
Parágrafo Terceiro. A convocação do suplente dar-se-á em virtude de vaga ou licença.
Seção V
Do Processo Legislativo

Art.36. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
a). emendas à Lei Orgânica Municipal;
b). Leis Complementares;
c). Leis Ordinárias;
d). Resoluções;
e). Decretos Legislativos.
Art.37. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada por proposta do Prefeito Municipal, da Mesa da Câmara Municipal, de 1/3 (um terço) dos Vereadores e de 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.
Parágrafo Primeiro. A proposta de emenda a Lei Orgânica será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo Segundo. A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
Parágrafo Terceiro. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do Estado de Sítio ou intervenção municipal.
Art.38. A iniciativa das Leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado, que a exercerá com assinatura de no mínimo 5% (cinco) por cento do eleitorado do município.
Parágrafo único. São Leis Complementares:
a). O Código Tributário;
b). O Código de Obras;
c). O Plano Diretor;
d). O Código de Posturas;
e). Lei instituidora da Guarda Municipal;
f). Lei instituidora do Regime Jurídico do Servidores Municipais;
g). Lei de criação de cargos, funções e empregos públicos.
Art.40. São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
I. Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos do executivo;
II. Servidores públicos do executivo, seu regime, jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III. Matéria orçamentária, bem assim a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções.
Parágrafo único. Não será admitido aumento das despesas previstas nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, salvo nos referidos no inciso III do presente artigo.
Art.41. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I. Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, pelo aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II. Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão ad-mitidas emendas que aumente a despesa prevista, ressalvando o disposto no inciso II deste artigo, se assinado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art.42. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa exclusiva.

Parágrafo Primeiro. Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em 30 (trinta) dias sobre a proposição.

Parágrafo Segundo. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia, com prioridade para votação.

Art.43. O projeto de lei aprovado pela Câmara, será, no prazo de 15 (quinze) dias enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará, o promulgara e o publicará, em igual prazo.

Parágrafo Primeiro. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem a manifestação do Prefeito, o projeto será considerado sancionado.

Parágrafo Segundo. O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 15 (quinze) dias, contados pela data do recebimento e comunicará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

Parágrafo Terceiro. O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

Parágrafo Quarto. O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta.

Parágrafo Quinto. Esgotado sem deliberação o prazo previsto no parágrafo terceiro deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

Parágrafo Sexto. Se o vetor for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal em 48 (quarenta e oito) horas para promulgação.

Parágrafo Sétimo. Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo previsto e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e a publicará e, se este, não fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Vice-Presidente da Câmara o fará.

Art.44. A manutenção do veto não restaurará a matéria sujeitada, suprimida ou modificada. pela Câmara.

Art.45. Os projetos de Resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Art.46. A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção VI

Das Contas do Município

Art.47. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do município, será exercida pela Câmara. Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do executivo, instituído por lei.

Parágrafo Primeiro. O controle externo da Câmara será exercido com auxilio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentária, bem assim o julgamento das conta dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Parágrafo Segundo. As contas do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal prestadas anualmente, serão julgadas pelo Poder Legislativo municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, após o seu recebimento do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Terceiro. As contas referentes à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas, na forma da legislação federal e estadual em vigor, e, em caráter suplementar, pela legislação do município, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Parágrafo Quarto. As contas prestadas pelo Prefeito e pelo Presente da Câmara Municipal ficarão durante 60 (sessenta) dias à disposição de qualquer contribuinte, para efeito de conhecimento, análise e providências que entender necessárias.

Capítulo III

Do Poder Executivo

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art.48. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, com o auxilio dos secretários municipais e diretores equivalentes.

Art.49. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição na qual foram eleitos, em sessão solene da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica, observar as leis, promover o bem geral de todos os munícipes.

Parágrafo único. Se decorridos 10 (dez) dias da posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, devidamente justificado perante a Mesa da Câmara, não tiverem assumido seus cargos, estes serão declarados vagos.

Art.50. Substituirá o Prefeito no caso de impedimento e suceder-lhe-á no de vaga, o Vice-Prefeito e, na hipótese da sua impossibilidade, o presente da Câmara.

Parágrafo Primeiro. O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir ou suceder o Prefeito, sob pena de extinção do seu mandato.

Parágrafo Segundo. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por ato normativo, prestara auxilio ao Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

,

Art.51. Ocorrendo, simultaneamente, a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito será observado o seguinte:

I. Verificada a vacância nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á a eleição 90 (noventa) dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar os períodos de seus antecessores, exercendo o Presidente da Câmara, em caráter provisório, o cargo de Prefeito Municipal, até que os eleitos sejam empossados.

II. Ocorrendo a vacância no ultimo ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

Art.52. O mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito é de 04 (quatro) anos.

Art.53. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem previa licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município, por período superior a 10 (dez) dias sob pena de perda do mandato.

Art.54. O Prefeito regulamente licenciado perceberá a remuneração integral do cargo, quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença, devidamente comprovada e a serviço ou em missão de representação do município.

Art.55. A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será fixada pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para a seguinte, sujeita às atualizações monetárias.

Seção II

Das Atribuições do Prefeito

Art.56. Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem assim, adotar todas as medidas administrativas necessárias ao desempenho do mandato.

Art.57. E da competência do Prefeito:

I. Iniciativa das leis, rios casos previstos nesta lei;

II. Representar o Município em juízo e fora dele;

III. Sancionar os projetos de lei aprovados pela Câmara ou veta-los tio todo ou em parte;

IV. Promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir os regula-mentos necessários à sua fiel execução;

V. Decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

VI. Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII. Permitir ou autorizar, com autorização da Câmara, o uso de bens municipais por terceiros;

VIII. Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

IX. Prover os cargos públicos do Poder Executivo e expedir os demais atos relativos a situação funcional desses servidores;

X. Enviar à Câmara os projetos de lei referentes ao orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias;
XI. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ate o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas referente ao exercício anterior;
XII Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada mês, os balancetes mensais, cópias dos atos administrativos, leis e decretos publicados e extratos bancários e demais documentos exigidos pelo TCE. Na mesma oportunidade, encaminhar cópia desta mesma documentação e dos comprovantes de receita e despesa, para a Câmara Municipal;
XIII. Fazer publicar os atos oficiais;
XIV. Prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações que lhe forem solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por igual prazo, sob pena de ser instaurado pelo Poder Legislativo o competente processo de afastamento e cassação do seu mandato;
XV. Prover os serviços e obras da administração pública;
XVI. Superintender a arrecadação do tributos, bem assim a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibi1idades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
XVII. Colocar à disposição da Câmara dentro de 10 (dez) dias de sua requisição até o dia 20 (vinte) de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária, inclusive os créditos suplementares e especiais, sob pena de instauração de processo de afastamento e cassação do mandato;
XVIII. Oficializar as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela. Câmara;
XIX. Convocar extraordinariamente a Câmara, em caso de urgência e interesse público relevante;
XX. Praticar todos e quaisquer atos inerentes à função administrativa, no âmbito do Poder Executivo;
XXI. Apresentar, anualmente, à Câmara, na abertura dos trabalhos legislativos ordinárias, mensagem contendo relatório circunstanciado da situação do Município, bem assim o programa de administração do ano;
XXII. Contrair empréstimos e realizar operações de crédito, com prévia autorização da Câmara;
XXIII. Solicitar o auxilio das autoridades policiais do estado, bem como da guarda municipal, para garantir o cumprimento de seus atos;
XXIV. Delegar por decreto, aos seus auxiliares, as funções administrativas que não sejam por essência de sua competência exclusiva;
XXV. Decretar estado de emergência e calamidade pública

Seção III

Das Incompatibilidades, Perda e Extinção do Mandato

Art.58. Ao Prefeito e ao Vice-:Prefeito aplicam-se, no que couber, o disposto nos artigos 33 e 34 da presente lei.
Art.59. A extinção e a cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito e a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou seu substituto, dar-se-ão de acordo como previsto na legislação federal pertinente e na presente lei.
Art.60. Nos crimes comum e nos crimes de responsabilidade, o Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado

Art.61. Nas infrações político-administrativas definidas no art. 4º do Decreto-lei 201/67, o Prefeito responderá perante a Câmara Municipal, obedecido o seguinte rito processual.
I. A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao seu substituto legal, ficando igualmente impedido de votar. Será convocado o suplente do vereador impedido de votar, o qual não poderá fazer parte da Comissão Processante.
II. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria simples dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante com três vereadores escolhidos pela Mesa Diretora, entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator;

Parágrafo único. A Comissão Processante será assessorada e assistida, necessariamente, pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, que tenha contrato assinado pelo mesmo e o Presidente da Casa.
III. Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de 48 (quarenta e oito) horas, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instituirá, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretende e arrole até o máximo de seis testemunhas;
Parágrafo Primeiro. Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, com prazo de 10 (dez) dias, publicado por três dias consecutivos, no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo Segundo. A comissão, pela sua maioria poderá acatar ou não as provas que o indiciado pretenda produzir, desde que comprove espírito protelatório.
Parágrafo Terceiro. O Denunciante terá oportunidade de indicar o mesmo número de testemunhas comprobatória das acusações.
Parágrafo Quarto. As testemunhas indicadas pelo denunciado serão ouvidas antes das arroladas pelo acusado, de preferência todas, no mesmo dia.
Parágrafo Quinto. Decorrido o prazo da defesa, a Comissão Processante emitirá parecer no prazo de 03 (três) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denuncia. Em qualquer hipótese o parecer deve ser submetido ao plenário.
Parágrafo Sexto. Se a comissão opinar pelo prosseguimento, o presidente designará, desde logo, o inicio da instrução e determinará os atos, diligências, e audiências que se fizerem necessárias, para depoimento do denunciado, bem como a inquirição das testemunhas, no número máximo de 05 (cinco), indicadas na denuncia e na defesa.
IV. O denunciado poderá constituir procurador, mas o seu depoimento terá que ser pessoal;

Parágrafo Primeiro. A intimação de todos os atos do processo, deverá ser comunicada ao autor, ou na pessoa do seu procurador, o mesmo ocorrendo com o denunciante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo Segundo. Ao indiciado e ao denunciante, é permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for do interesse da apuração dos fatos.
V. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas de defesa pelo prazo de 05 (cinco) dias e, após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação da sessão de julgamento. Na sessão de julgamento o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem, poderá manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos e, ao final, o denunciado ou o seu procurador terá o prazo máximo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para produzir a sua defesa.
VI. Concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Incurso em quaisquer das infrações especificadas na denúncia, considerar-se-á o denunciado definitivamente afastado do cargo pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar a ata que consigne a votação nominal sobre cada informação e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará o resultado à Justiça;
Parágrafo único. Se o afastamento ocorrer até o prazo de 1/3 (um terço) do mandato do Prefeito, considerando que o Vice-Prefeito não foi votado, assumirá a Prefeitura Municipal o Presidente da Câmara até que o TRE determine nova eleição.
VII. O processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do denunciado. Não sendo possível concluir o processo dentro do prazo acima estabelecido, a Comissão Processante pedirá ao Presidente da Câmara um prazo adicional de mais 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será julgado;
Parágrafo Primeiro. Decorrido o prazo a que se refere o inciso III e não havendo o denunciado apresentado defesa, o processo continuará a sua revelia.

Parágrafo Segundo. O processo de cassação do mandato do Vice-Prefeito e de Vereador obedecerá, no que couber, ao previsto neste artigo.

Art.62. Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I. Ocorrer falecimento, renuncia ou condenação por crime funcional, eleitoral ou comum;

II. Deixar de tomar posse, perante a Câmara Municipal, sem motivo justificado, dentro de 10 (dez) dias;

III. Perder ou tiver suspensos seus direitos políticos.

Seção IV

Das Licenças e das Férias

Art.63. Sempre que tiver de ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo por prazo supe-rior a 10 (dez) dias, o Prefeito passará o cargo para o seu substituto legal, sob pena de perda do mandato.

Parágrafo Primeiro. O Prefeito poderá licenciar-se quando da impossibilidade de exercer o cargo, por motivo de doença, devidamente comprovada pela Câmara.

Parágrafo Segundo. Nos casos de licença para tratamento de saúde e de ausência em missão oficial, o Prefeito fará jus a remuneração integral do seu cargo.

Art.64. O Prefeito, anualmente, fará jus a licença de 30 (trinta) dias, a título de férias, sem prejuízo da sua remuneração, vedada a conversão pecuniária das férias não gozadas.

Parágrafo Primeiro. Entrando em férias, o Prefeito passará o cargo ao seu substituto legal.

Parágrafo Segundo. O Prefeito poderá, ao seu critério, interromper o gozo das suas férias e retornar às suas atividades normais antes de concluído o período de férias a que se refere o caput deste artigo.

Título III

Da Administração Pública

Capítulo I

Disposições Gerais

Art.65. A administração publica do município observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consagrados nas Constituições Federal e Estadual e ao seguinte:

I. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos os cidadãos que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

II. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação previa em concurso de provas ou de provas de títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

III. O prazo de validade do concurso público é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período;

IV. Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação o aprovado em concurso público será convocado com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V. Os cargo em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições prevista em lei;

VI. É garantido ao servidor municipal o direito livre a associação sindical;

VII. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal;

VIII. Para as pessoas portadoras de deficiência será reservado uni percentual mínimo de 2% (dois por cento) de cargos e empregos públicos municipais, cujos critérios de admissão serão definidos em lei municipal;

IX. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município poderá contratar por tempo determinado, nunca superior a 10 (dez) meses sem direito a renovação contratual;

X. A revisão geral da remuneração dos servidores municipais, far-se-á sempre na mesma data, privilegiando-se, sempre que possível, servidores que perceberam menor remuneração

XI. Nenhum servidor do município perceberá remuneração inferior ao salário mínimo, nem superior aos valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII. É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal de serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e, a isonomia para cargos de atribuições iguais ou semelhados, respeitadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho;

XIV. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados, nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo titulo ou idêntico fundamento;

XV. Os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis;

XVI. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a). a de dois cargos de professor;

b). a de um cargo de professor e outro técnico ou científico;

c). a de dois cargos privativos de médico;

XVII. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e, abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia, mantidas pelo Poder Público Municipal;

XVIII. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausula que estabeleçam obrigações de pagamento, mantida as obrigações efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Parágrafo Primeiro. A publicação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Poder Público Municipal deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo. A não observância do disposto nos incisos II e III desse artigo implicará na nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo Quarto. O Poder Público Municipal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Quinto. Na composição da Comissão de Concurso Público para investidura em cargo ou emprego da administração pública municipal, é obrigatória, sob pena de nulidade, à inclusão de dois representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo um Vereador da situação e outro da oposição, e um representante dos servidores municipais eleito pelo voto direto e secreto.

Parágrafo Sexto. O número de servidores do Município não será superior a dois por cento da sua população.

Parágrafo Sétimo. Nenhum secretário municipal terá remuneração total superior ao subsídio recebido pelo Vereador.

Capítulo II

Dos Servidores Públicos Municipais

Art.66. Os servidores públicos municipais terão suas relações de trabalho regidas pelo Regi-me Jurídico Único Estatutário e pela presente Lei.

Parágrafo Primeiro. São assegurados aos servidores públicos municipais além de outros que visem a melhoria de sua condição social, os seguintes direitos:

I. Fundo de garantia do tempo de serviço;

II. Salário mínimo, nos termos da legislação federal pertinente;

III. Irredutibilidade do salário;

IV. Garantia do salário, nunca inferior ao mínimo, para que os percebam remuneração variável;

V. Décimo terceiro com base na remuneração integral;

VI. Remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;

VII. Proteção do salário na forma da lei, constituindo crime de sua retenção dolosa;

VIII. Salário família para os seus dependentes;

IX. Duração do trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

X. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XI. Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinqüenta por cento) a do normal;

XII. Gozo de férias remuneradas com, pelo menos 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal;
XIII. Licença a gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 (cento e vinte) dias;
XIV. Licença paternidade, nos termos da Legislação Federal;
XV. Proteção do mercado de trabalho da mulher para quem serão reservados pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos cargos da administração pública municipal;
XVI. Redução dos viscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XVII. Adicional de remuneração pata as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XVIII. Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis (06) anos de idade em creches e pré-escolas e promoção gratuita do registro de nascimento e respectivas certidões;
XIX. Proibição de diferencia de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XX. Proibição de qualquer discriminação no tocante salário e critérios de admissão do servidor portador de deficiência;
XXI. Proibição do trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.
Parágrafo Segundo. Os vencimentos dos servidores públicos municipais, serão pagos até o ultimo dia de cada mês, corrigindo-se monetariamente seus valores, se o pagamento se der além desse prazo.
Parágrafo Terceiro. Só com sua concordância ou por comprovada necessidade de serviço, pode o servidor da administração pública municipal, ser transferido do seu local de trabalho de forma que acarrete mudança em sua residência, correndo por conta do Poder Público, as despesas com sua locomoção.
Art.67. Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I. Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;
II. Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;
III. Investido rio mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens de seu cargo emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade, será aplicado a norma do inciso anterior;
IV. Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimentos;
Parágrafo único. O servidor público municipal eleito Vereador não poderá, em hipótese alguma, durante o exercício do seu mandato, ser transferido ou mudar de função, ainda que mais elevada, salvo com a sua expressa concordância.
Art.68. São estáveis os servidores municipais que tenha sidos admitidos lia pelo menos 05 (cinco) anos antes ela promulgação da Constituição Federal.
Parágrafo Primeiro. O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
Parágrafo Segundo. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzindo ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibi1idade.
Parágrafo Terceiro. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu aproveitamento em outro cargo.
Capítulo III
Da Administração Financeira
Seção I
Do Orçamento Municipal
Art.69. O Municipal observará as normas da Constituição Federal e das leis federais sobre o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias, a elaboração e organização de orçamentos públicos anuais e plurianuais de investimento.
Art.70. A despesa publica obedecera a Lei Orçamentária Anual, que não conterá dispositivos estranhos a fixação da despesa e a previsão da receita, exceto as autorizações para abertura de créditos, adicionais, suplementares ou especiais, e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objeto.
Parágrafo Primeiro. São vedados os programas ou projetos não inclusos no orçamento anual.
Parágrafo Segundo. São vedadas as despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais e/ou adicionais.
Parágrafo Terceiro. É vedada a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
Parágrafo Quarto. É vedada a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem previa autorização legislativa.
Art.71. Os créditos adicionais especiais e extraordinários não terão vigência além do exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
Art.72. A abertura de créditos extraordinários somente será admitida quando para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidades pública.
Art.73. O Prefeito enviará a Câmara Municipal até o dia 15 de Outubro de cada ano, projeto de lei orçamentária para o exercício seguinte. Se até o dia 31 de Dezembro a Câmara não aprovar o projeto de lei orçamentária, o Prefeito administrará com o duodécimo de cada dotação do orçamento do ano anterior e nenhum outro projeto. será votado pela Câmara até que se ultime a votação do projeto de lei orçamentária.
Art.74. As operações de crédito por antecipação da receita autorizadas na lei do orçamento anual não poderá exceder a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até o último dia útil desse.
Seção II
Das Emendas aos Projetos Orçamentários
Art.75. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orça-mento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.
Parágrafo Primeiro. Caberá as Comissões da Câmara Municipal:
I. Examinar e emitir parecer sobre os projetos do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre as contas do município apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II. Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento.
Parágrafo Segundo. As emendas serão apresentadas na comissão de orçamento e finanças. que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do Regimento Interno, pelo plenário da Câmara Municipal,
Parágrafo Terceiro. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:
I. Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que indicam sobre:
a). Dotação para pessoal e seus encargos;
b). Serviço da dívida;
e). Transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
III. Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões;
Parágrafo Quarto. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
Parágrafo Quinto. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.
Parágrafo Sexto. Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nessa seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
Seção III
Da Fiscalização Financeira e Orçamentária
Art.76. A fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Primeiro. Os balancetes mensais e as contas anuais do Prefeito Municipal e Câmara Municipal ficarão a disposição dos contribuintes por 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Segundo. O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal enviarão ao Tribunal de Contas do Estado, para parecer, os balancetes mensais de suas contas até 60 (sessenta) dias após o encerramento do mês a que se referem. As contas anuais, contendo o relatório geral do exercício, serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado até 30 de abril de cada ano.
Parágrafo Terceiro. A Câmara Municipal não poderá julgar as contas do Prefeito e do seu Presidente, sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, mas ser-lhe-á entregue uma cópia de toda a documentação, inclusive dos comprovantes de receita e despesa, a fim de que possa exercer em toda a sua plenitude a sua função fiscalizadora.
Parágrafo Quarto. O julgamento das contas, acompanhadas bacias do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado far-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do parecer, não correndo este prazo nos períodos de recesso de Câmara.
Parágrafo Quinto. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem deliberação da Câmara, contados do recebimento do parecer, as contas serão colocados na ordem do dia e sustada a votação de todo e qualquer projeto até que ultime a sua votação.
Parágrafo Sexto. Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal.
Seção IV
Dos Tributos Municipais
Art.77. Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I. Imposto sobre:
a). Propriedade predial e territorial urbana;
b). Transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou cessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
c). Vendas à varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
d). Serviço de qualquer natureza, definidos em lei complementar;
II. Taxas em razão do exercício do poder de polícia, ou plena utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
III. Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
Art.78. A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao Município, e deverá estar dotada de recursos específicos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:
I. Cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
II. Lançamentos dos tributos;
III. Fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;
IV. Inscrição dos inadimplentes em divida ativa e respectiva cobrança amigável ou judicial.
Art.79. O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores, designados pelo Prefeito Municipal, e os contribuintes, indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com a atribuição de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias.
Parágrafo único. Enquanto não for criado o órgão previsto no caput deste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.
Art.80. O Prefeito Municipal promoverá periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais, obedecido o disposto no Código Tributário Municipal.
Art.81. A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
Art.82. A remissão de créditos tributários, somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei que autorizar ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
Art.83. A concessão de isenção, anistia ou moratória, não gera direito adquirido e será revogara de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, e que não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a sua concessão.
Art.84. É de responsabi1idade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição da dívida ativa dos créditos provenientes de tributos municipais, decorrente de infrações a legislação tributária com prazo de pagamento fixado pela legislação e por decisão proferida em processo regular de fiscalização.
Art.85. Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a prescrição de cobra-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.
Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja o seu cargo, emprego ou função, e, independentemente do vínculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cum-prindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.
Art.86. Lei municipal estabelecerá os critérios para fixação e cobrança dos preços públicos.
Capítulo IV
Dos Benz Municipais
Art.87. Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer titulo lhe pertençam ou venham a lhe pertencer.
Parágrafo único. O Município tem direito à participação do resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos, para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais do seu território.
Art.88. Cabe ao Prefeito a administração dos bens do Município, respeitada a competência da Câmara Municipal, quando aqueles utilizados em seus serviços.
Art.89. Todos os bens do Município serão cadastrados, com a indicação respectiva, numeran-do-se os móveis, segundo for estabelecido em regulamento.
Art.90. A alienação, a qualquer titulo, de quaisquer espécies de bens do Município depende de avaliação, previa autorização da Câmara Municipal, e licitação, nos termos da legislação federal.
Parágrafo único. É dispensada a licitação quando o adquirente for pessoa jurídica de direito público interno ou entidade de sua administração indireta.
Art.91. A aquisição de bens pelo Município, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e licitação, nos casos previstos na legislação federal pertinente. Na aquisição por doação é dispensada a avaliação e licitação.
Art.92. É terminantemente proibido o uso de quaisquer espécies de bens públicos para fins estranhos à administração, respondendo a autoridade perante a Câmara Municipal, no caso de infração político-administrativa ou submetida ao julgamento do Tribunal de Justiça no caso de crimes de responsabilidades.
Capítulo V
Dos Atos Municipais
Seção I
Da Publicação
Art.93. A publicação das leis e atos municipais será feita em órgão de imprensa local ou regional, ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara, conforme o caso, salvo quando a publicação no Diário Oficial do Estado for exigida por lei.
Parágrafo Primeiro. A publicação dos atos normativos, pela imprensa, poderá ser feira de forma resumida.
Parágrafo Segundo. Os atos de efeito externos só produzirão efeitos após a sua publicação.
Seção II
Do Registro
Art.94. O Município terá os livros que forem necessários aos seus serviços e, obrigatoriamente, os de:
I. Termo de compromisso e posse;
II. Declaração de bens;,
III. Atas das seções da Câmara e de suas comissões;
IV. Registros de leis, decretos, resoluções contratos e portarias;
V. Licitações e contatos;
VI. Registros de servidores;
VII. Contabilidade e finanças;
VIII. Tombamento;
IX. Registro de bens móveis e imóveis;
X. Registro de loteamentos, aprovados.
Parágrafo único. Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal finalidade.

Seção III
Da Forma
Art.95. Os atos administrativos de competência do Prefeito e do Presidente da Câmara serão expedidos com observância das seguintes normas:
I. Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a). Regulamentação da lei;
b). Abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como os de créditos extraordinários;
c). A declaração de utilidade e necessidade pública, ou de interesse social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
d). Aprovação de regulamento ou regimento;
e). Permissão de uso de bens e serviços municipais;
f). Medidas executórias do plano diretor;
g). Normas de efeitos externos, não privativas de lei;
h). Fixação e alteração de preços.
II. Portaria, nos seguintes casos:
a). Provimento da vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b). Contratação, promoção, lotação, relotação, demissão, punição, e concessão de vantagens a servidores;
c). Abertura de sindicância e processos administrativos;
d). Outros casos determinados em lei ou decreto.
Seção IV
Das Certidões
Art.96. A Prefeitura e a Câmara são obrigados a fornecer, a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, devendo, no mesmo prazo, atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo juiz ou pela lei.
Parágrafo único. A certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito, será fornecida pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Secretário de Administração da Prefeitura.
Capítulo VI
Das Obras e Serviços Municipais
Art.97. A execução das obras publicas municipais será precedida de projeto elaborado segundo as normas técnicas adequadas, podendo ser executadas diretamente pela Prefeitura ou por terceiros, mediante licitação nos casos exigidos por lei.
Art.98. A concessão e a permissão de serviços públicos municipais dar-se-á somente nos ca-sos previstos na presente lei.
Parágrafo Primeiro. Os serviços permitidos ou concedidos ficaram sempre sujeitos a regulamentação do Município, incumbindo, aos que executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
Parágrafo Segundo. O Município retomará sem indenização os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se relevarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
Capítulo VII
Dos Distritos
Art.99. Os distritos, criados, organizados e suprimidos com observância ao disposto na Constituição do Estado e na presente lei, terão um Conselho Distrital composto por 03 (três) conselheiros eleitos pela respectiva população e 01 (um) administrador distrital nomeado pelo Prefeito.
Parágrafo único. Nenhuma povoação será elevada a categoria de distrito sem que nelas estejam implantados, no mínimo, um posto policial, um posto de saúde, um posto de serviços telefônicos, e uma escola publica.
Art.100. A instalação dos distritos dar-se-á com a posse do administrador distrital e dos conselheiros distritais perante o Prefeito Municipal, que comunicará o fato ao Secretário do Interior e Justiça do Estado, ou a quem suas vezes fizer, e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para os devidos fins.
Art.101. As normas quanto a eleição, posse e duração do mandato dos conselheiros distritais serão definidas em lei municipal.
Capítulo VIII
Das Políticas Municipais
Seção I
Da Política Educacional, Cultural e Desportiva
Art.102. O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito, sendo terminantemente proibida a cobrança de quaisquer contribuição ou taxas, inclusive matrícula.
Art.103. Compete ao Município manter:
I. Ensino fundamental obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
II. O atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e mentais:
III. O atendimento em creches e pré-escola as crianças de zero a 06 (seis) anos de idade;
IV. O ensino noturno regular, adequado as condições do educando;
V. O atendimento ao educado, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência a saúde.
Art.104. O Município promoverá, anualmente o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.
Art.105. O Município velará por todo os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola.
Parágrafo único. Nenhum educando sofrerá restrição quando ao acesso a sala de aula ou a colação de grau, por estar desprovido do uniforme ou vestimenta exigida pela direção da escola.
Art.106. São condições para nomeação de diretor de escola municipal:
a). Ser portador de diploma de 2º grau, em magistério;
b). Ter sido eleito pelo voto direto e secreto dos professores, alunos e servidores da escola.
Art.107. Para investidura no cargo de Secretário Municipal de Educação, exige-se a diplomação em curso de pedagogia, letras, geografia ou história.
Art.107. Para a investidura no Cargo de Secretário Municipal de Educação, exige-se ser portador de diploma de segundo grau, não sendo obrigatório possuir diploma de nível superior. (alteração dada pela Emenda nº 01/2013, de 07/11/2013)
Art.108. O Município poderá manter e subvencionar escolas de segundo grau e de ensino superior, respeitada a prioridade para o ensino fundamental.
Parágrafo único. Nenhuma instituição educacional privativa, com fins lucrativos receberá subvenção do Município.
Art.109. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco) por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente das transferências recebidas pelo Estado e pela União, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art.110. O Município fomentará as práticas desportivas, especialmente nas escolas a ele pertencentes, porém é vedada a subvenção de entidades desportivas profissionais.
Art.111. O Município estabelecerá e implantará de política de educação e segurança no trânsito, em articulação com o Estado.
Seção II
Da Política de Saúde
Art.112. A saúde é um direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art.113. O Município implementará, o processo de municipalização dos serviços de saúde através do SUS - Sistema Único de Saúde, cabendo-lhe:
I. Planejar, gerir e controlar as ações e serviços de saúde;
II. Planejar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde;
III. Gerir, executar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV. Executar serviços de:
a). vigilância epidemiológica;
b). vigilância sanitária;
c). alimentação e nutrição;
V. Planejar e executar a política de saneamento básico em articulações com o Estado e a União;
VI. Executar política de insumos e equipamentos de saúde;
VII. Fiscalizar as agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana e efetuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las;
VIII. Formar consórcios intermunicipais de saúde;
IX. Gerir laboratórios públicos de saúde;

X. Avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
XI. Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.
Art.114. As ações e os serviços de saúde realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I. Comando único, exercido pelo Secretário Municipal de Saúde
II. Integridade na prestação das ações de saúde;
III. Participação em nível de decisão, de entidades representativas dos usuários. dos trabalha-dores em saúde e dos representantes governamentais, na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde, através de um Conselho Municipal, de caráter deliberado e paritário.
IV. Direito do individuo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes a promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.
Art.115. O SUS, no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da Seguridade Social, além de outras fontes.
Parágrafo Primeiro. Os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde do Munícipio constituirão o Fundo de Saúde conforme dispuser a lei.
Parágrafo Segundo. É vedada a destinação de recursos públicos para auxilíos ou subvenções a instituições privadas com fins lucrativos.
Art.116. O Secretário Municipal de Saúde terá obrigatoriamente. curso de nível superior em uma das seguintes áreas: enfermagem, farmácia , medicina ou odontologia e/ou outros cursos na área de saúde.
Art.116. Para a investidura no Cargo de Secretário Municipal de Saúde, exige-se ser portador de diploma de segundo grau, não sendo obrigatório possuir diploma de nível superior. (alteração dada pela Emenda nº 01/2013, de 07/11/2013)
Art.117. Compete, também, ao Município, elaborar e executar a política de assistência farmacêutica, a ser instituída por lei municipal.
Seção III
Da Política Agrária, Agrícola e de Abastecimento
Art.118. São isentas de impostos municipais as operações de transferência de imóveis desapropriadas para fins de reforma agrária.
Art.119. A política agrária, agrícola e de abastecimento será planejada e executada na forma da lei, observando o disposto no art. 187, da Constituição Federal e, art. 117 da Constituição estadual.
Art.120. Na política agrária, agrícola e de abastecimento, o Município executará isolada ou conjuntamente com o Estado e a União, levando-se em conta, especificamente:
I. a assistência técnica;
II. o incentivo à pesquisa e à tecnologia;
III. a eletrificação rural e a irrigação;
IV. o cooperativismo;
V. a comercialização agrícola e o abastecimento;
VI. a habitação rural;
VII. o incentivo e apoio as atividades pesqueiras.
Art.121. A lei disciplinará a utilização de agrotóxicos no território do Município, vedada a concessão de qualquer beneficio fiscal ou incentivo a produtos potencialmente causadores de poluição ou degradação do meio-ambiente.
Art.122. Todo pescador e agricultor carente ficará isento do pagamento de imposto predial e territorial urbano.
Seção IV
Do Meio Ambiente
Art.123. Todos tem direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público, e à comunidade, o dever de defendê-lo e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações, harmonizando-o, racionalmente, com as necessidades do desenvolvimento sócioeconómico do Município.
Art.124. Aplicam-se ao Município, no que couber, todas as atribuições previstas no art. 225 da Constituição Federal e art. 150 da Constituição Estadual.
Art.125. Compete ao Município preservar o meio ambiente local, regulando por lei as condi-ções de instalação de empresas públicas ou privadas, bem assim o patrimônio artístico e cultural a ser protegido.
Art.126. A lei indicará as áreas NON EDIFICANDI, para efeito da preservação e construção.
Art.127. Compete, ainda, ao Município preservar as áreas da orla marítima, mantendo assim o meio ambiente e o equilíbrio ecológico da região, somente permitindo a sua utilização, após o estudo de impacto ecológico.
Seção V
Da Procuradoria Jurídica e da Assistência
Art.128. O Município instituirá uma Procuradoria para representação judicial e administrativa.
Art.129. Junto a Procuradoria Jurídica do Município, funcionará, também, uma defensora publica, destinada a atuar em defesa das pessoas carentes.
Seção VI
Da Seguridade e Promoção Social
Art.130. Os servidores municipais contribuirão para o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo-lhes assegurados todos os benefícios e obrigações instituídas pela Constituição Federal.
Art.132. A assistência e promoção social será prestada a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social, e tem por objetivo:
I. A proteção à família, à maternidade, à infância e a velhice;
II. O amparo às crianças e adolescentes;
III. A integração das comunidades carentes e dos indivíduos ao mercado de trabalho e meio social;
IV. A habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária
Art.133. Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência e promoção social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.
Seção VII
Da Política Econômica
Art.134. O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.
Parágrafo único. Para consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União e o Estado.
Art.135. Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agirá sem prejuízo de outras iniciativas no sentido de:
I. Fomentar a livre iniciativa;
II. Privilegiar a geração de emprego;
III. Utilizar tecnologias de uso intensivo de mão-de-obra;
IV. Racionalizar a utilização de recursos naturais;
V. Proteger o meio ambiente;
VI. Proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
VII. Dar tratamento diferenciado e privilegiado a pequena produção artesanal ou mercantil as micros e as pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
VIII. Estimular o associativismo, o cooperativismo e as micro-empresas;
IX. Eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
XI. Desenvolver ação direta ou reivindicar junto a outras esferas de governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados:
a). Assistência técnica;
b). Crédito especializado ou subsidiado;
c). Estímulos fiscais e financeiros;
d). Serviços de suporte informativo ou de mercado.
Art.136. É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infra estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.
Parágrafo único. A atuação do Município dar-se-á, inclusive, no meio rural, para afixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acessos ao meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito.

Art.137. A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:
I. Oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida familiar rural;
II. Garantir a utilização racional dos recursos naturais.
Art.138. Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural. o Município utilizará a assistência técnica e a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.
Art.139. O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:
I. Orientação de gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante;
II. Criação de órgãos para a defesa do consumidor;
III. Atuação coordenada com a União e o Estado.
Art.140. Fica criada a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, visando assegurar e defender os direitos e interesses do consumidor.
Parágrafo único. A organização, atribuições e funcionamento da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, serão definidas em lei municipal.
Art.141. Lei Municipal definirá os critérios de tratamento diferenciado às micro-empresas e a empresas de pequeno porte.
Seção VIII
Da Política Urbana e Habitacional
Art.142. A politica urbana a ser formulada no âmbito do processo do planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.
Art.143. O Município promoverá programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da sus população carente.
Parágrafo Primeiro. A ação do Município deverá orientar-se para:
I. Propiciar a pessoas de baixa renda o acesso a lotes, com área mínima de 120m² e máxima de 240m², dotado de infra-estrutura;
II. Promover o loteamento de terrenos da municipalidade, desde que desnecessários às suas atividades essenciais;
III. Estimular e assistir tecnicamente, os projetos comunitários e associativos;
IV. Urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas, salvo as construídas em flagrante desacordo com a legislação urbanística vigente à época da construção.
Parágrafo Segundo. Na promoção dos seus programas de habitação popular, o Município deverá articula-se com os órgãos da administração estadual e federal competentes, e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequada e compatíveis com a capacidade econômica da população.
Art.144. Os lotes recebidos em doação do Poder Público Municipal, enquanto não construídos, não poderão, em hipótese alguma, ser alienados pelo seus donatários, revertendo ao patrimônio municipal após um ano de doação

Parágrafo único. Será considerado como utilizado, para efeito de concessão definitiva, o lote que, além do alicerce, tiver construído as paredes e o teto, totalizando uma érea mínima de 30m².
Titulo V
Das Disposições Gerais
Art.145. A intervenção do Estado no Município dar-se-á somente nos casos previsto no art. 35 da Constituição Federal, observando o disposto no art. 25 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
Art.146. Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo são proibidos de nomear parentes até o 2º grau por consangüinidade ou afinidade, para ocupar cargos de Secretário Municipal ou equivalente.
Das Disposições Transitórias
Art.1º. O Prefeito Municipal, no prazo máximo de 06 (seis) meses, encaminhará à Câmara Municipal os projetos de leis de sua competência, cumprindo ao Poder Legislativo votá-los no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento.
Art.2º. A Câmara Municipal votará, dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, o seu Regimento Interno e demais projetos de sua competência exclusiva.
Art.3º. A presente Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação através da fixação nos prédios da Prefeitura e Câmara Municipal, impressa e distribuída em avulsos e enviadas copias ao Juiz de Direito da Comarca, representante do Ministério Público e Junta de Conciliação e Julgamento.

Comissão Constituinte

SEBASTIÃO BATISTA BARBOSA
Presidente

DAMIÃO GOMES DA SILVA
Relator

JOSÉ FRANCISCO ALVES
Membro

Composição da Camara

FRANCISCO DE ASSIS ALVES
Presidente:

WILLAMES DE FREITAS
Vice-Presidente

IONALDO MARCELINO GOMES
1º. Secretário

SEBASTIÃO BATISTA BARBOSA
2º. Secretário

DAMIÃO GOMES DA SILVA
Membro

EDSON GOMES DA SILVA
Membro

FRANCISCO DE CASTRO
Membro

JOSÉ FRANCISCO ALVES
Membro

RAIMUNDO BARBOSA DE MELO
Membro

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B8199250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: OBJETO: **Registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviços gráficos destinados a manutenção das Unidades de Assistência Básica de Saúde, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins, e Unidades Escolares do Ensino Fundamental do município de Ruy Barbosa/RN.** Empresa Vencedora: DICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 70.163.076/0001-13, Vencedora do Lote 01 com valor total de R$ 31.990,00 (Trinta e um mil novecentos e noventa reais), ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Ruy Barbosa/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F85A148C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 008/2014 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e quinze , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura 110, Centro, Ruy Barbosa-RN , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP 008/2014 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **Registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviços gráficos destinados a manutenção das Unidades de Assistência Básica de Saúde, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins, e Unidades Escolares do Ensino Fundamental do município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviços gráficos destinados a manutenção das Unidades de Assistência Básica de Saúde, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins, e Unidades Escolares do Ensino Fundamental do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
. 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP008/2014 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 008/2014 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa-RN, 05 de Fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE

DICA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 70.163.076/0001-13
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 008/2014 SRP.

Empresa: DICA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 70.163.076/0001-13, estabelecida à R CORREIA TELES, 218 - SALA 04, CIDADE ALTA, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). AGAMENON GOMES DA ROCHA, C.P.F. nº 007.562.144-40, R.G. nº 459595 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CONFECÇÃO BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO SIMPLES COLORIDO	UNIDADE	3.500	3,09	10.815,00
4	CONFECÇÃO BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO DE CONTROLE ESPECIAL COLORIDO	UNIDADE	2.500	2,49	6.225,00
1	COPIAS EM PAPEL A4	UNIDADE	1.540	0,05	7.700,00
2	IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO	UNIDADE	250	0,08	2.000,00
3	IMPRESSÕES COLORIDAS	UNIDADE	150	0,35	5.250,00

VALOR TOTAL R$ 31.990,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8D39FDBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2015

Portaria nº. 010/2015 – GP
Santana do Matos, 31 de janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar**,** a Sra. Inayra Leylany Ferreira Garcia, do cargo comissionado de Diretora Escolar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FB125562

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2015

Portaria nº. 011/2015 – GP
Santana do Matos, 31 de janeiro de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. Jose Edson dos Santos Brito, do cargo comissionado de Diretor Escolar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2B4E686C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2015

Portaria nº. 012/2015-GP
Santana do Matos, 31 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Sra. Isabel Cristina Ferreira, funcionária pública Municipal ocupante da função de ASD (auxiliar de serviço diversos) , lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:0698ABAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2015

Portaria nº. 013/2015 – GP
Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Luana Aldemiles Ribeiro Assunção da Silva, para o cargo comissionado de Coordenadora de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:9C06AE25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2015

Portaria nº. 014/2015 – GP
Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos,no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Cessão da Servidora, MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO, matricula nº 530, na função de Secretária de Escola, integrante do quadro Geral de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, para presta seus serviços junto á Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajes no período de 01 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2016.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:44CA268E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO Nº 0002/2015/PMJP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Promotoria de Justiça da Comarca de Parelhas
R. Manoel Norberto, 195, Centro

Parelhas CEP:59360-000
Telefone/Fax:(84) 3471-2069 - mp-parelhas@rn.gov.br

IC - Inquérito Civil nº 06.2014.00003754-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos II e IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal n.º 75/93 c/c o artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte editou o Decreto nº 22.637, de 11 de abril de 2012, prorrogado pelo Decreto nº 22.859, de 10 de julho de 2012 e pelo Decreto nº 23.037, de 11 de abril de 2012, declarando a situação de emergência em 139 (cento e trinta e nove) municípios do Rio Grande do Norte afetados por Desastres Naturais Relacionados com a Intensa Redução das Precipitações Hídricas em decorrência da Estiagem (seca), dentre eles os Municípios de Parelhas, Equador e Santana do Seridó;

CONSIDERANDO a afirmação contida nos referidos Decretos, no sentido de que a estiagem na área rural dos municípios do RN é caracterizada como gradual e de evolução crônica, de nível III, de grande porte e grande intensidade, onde os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos, contribuindo para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza do semiárido norte-riograndense e, consequentemente, os desequilíbrios inter-regionais e intra regionais;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 24.700, de 29 de Setembro de 2014, declarou "Situação de Emergência por Seca" nos Municípios previstos no Anexo Único deste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Estado do Rio Grande do Norte – COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca, determinando que a referida declaração vigorará pelo prazo por 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que as adversidades sofridas pelo homem do campo e o consequente Estado de Emergência são incompatíveis com a contratação de bandas ou a realização de festas por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a realização de despesas dessa natureza em pleno Estado de Emergência consubstanciaria flagrante violação ao Princípio Constitucional da Moralidade Administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recomendação conjunta nº 01/2012, de 1º de junho de 2012, expedida pelo Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Procurador Regional Eleitoral e pela Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, indicou que a realização de gastos com festejos, por parte dos Prefeitos dos Municípios afetados pela estiagem, poderia gerar inclusive eventual postulação de atuação preventiva e cautelar à Corte de Contas, com pedido de sustação de atos, contratos e procedimentos administrativos e suspensão do recebimento de novos recursos, sem prejuízo da aplicação de multa ao gestor, além de outras sanções cabíveis;

RESOLVE recomendar aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos Municipais de Parelhas, Equador e Santana do Seridó que se abstenham de realizar despesas com o Carnaval de 2015, incluindo a contratação de artistas, serviços de "buffets" e montagens de estruturas para apresentações artísticas, enquanto perdurar a referida situação de emergência.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, relativamente à observância das normas jurídicas acima mencionadas, o Ministério Público adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação.

Notifiquem-se os Prefeitos Municipais de Parelhas, Equador e Santana do Seridó, entregando-lhes uma via do presente documento, para que cumpram a presente recomendação, devendo informar a esta Promotoria, em cinco dias, seu pleno acatamento.

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como se remeta cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público.

Parelhas/RN, 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA
Promotor de Justiça

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:DA61549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2015

PORTARIA nº. 0016 /2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função da servidora ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA matricula 1300610 de Telefonista, para a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014.*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:951AA169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2015

PORTARIA nº. 0017 /2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função do servidor JALMIR SIPRIANO DE SOUZA LIMA, matricula 1301624 de ASD – Auxiliar de Serviços diversos, para a função de VIGILANTE, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014.*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:6C10601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2015

PORTARIA nº. 0018 /2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função da servidora FRANCINETE AZEVEDO SOBRINHO, matricula 1300911 de Mecanógrafa, para a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:2D548EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2015

PORTARIA nº. 0019 /2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função da servidora IONETE MARIA DOS SANTOS matricula 1301608 de Telefonista, para a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014.*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:48A46E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2015

PORTARIA nº. 0020 /2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função do servidor FRANCINALDO BEZERRA DE MACEDO, matricula 1301330 de ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para a função de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014.*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:9B9B5B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2015

PORTARIA nº. 0021 /2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função da servidora FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO, matricula 1300431 de ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para a função de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:C6AA9062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2015

PORTARIA nº. 0022 /2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função da servidora GILDETE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS matricula 1300431 de ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para a função de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:DFDA8EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2015

PORTARIA Nº. 0023 /2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função da servidora MARIA DO SOCORRO DINIZ SANTOS SILVA, matricula 1300172 de ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para a função de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014.*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*
Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:19676B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0024/2015

PORTARIA nº. 0024 /2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função do servidor **LAERTE BEZERRA DE AZEVEDO**, matricula 1301209 de ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para a função de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014.*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*
Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:4CE391D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2015

PORTARIA nº. 0025/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função da servidora **MARIA DAS MERCES BEZERRA DA SILVA**, matricula 1300695 de ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para a função de PROFESSORA, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:F87D0212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0026/2015

PORTARIA nº. 0026 /2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função da servidora **DEBORA BEZERRA DA SILVA**, matricula 1301675 de MENSAGEIRA, para a função de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:22D29655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0027/2015

PORTARIA nº. 0027/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função da servidora SUELENE FERREIRA DA SILVA, matricula 1301314 de MENSAGEIRA, para a função de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*
Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:506B6764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0028/2015

PORTARIA nº. 0028/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função do servidor ORLANDO JOSE BEZERRA, matricula 1301152 de MECANOGRAFO, para a função de – AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*
Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:A74B5318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0029/2015

PORTARIA nº. 0029/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com a Lei Complementar 0010/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR: *a função da servidora NAIR DE SOUZA BARRETO AZEVEDO matricula 1300121 de MECANOGRAFA, para a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de conformidade da com a Lei Complementar Municipal 0010/2014 de 09 de junho de 2014.*
Art. 2º - *Os rendimentos do servidor acima e suas vantagens adquiridas permanecer inalteradas.*

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de fevereiro de 2015.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:6851DCB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2015 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e com atribuições legais no artigo 33, inciso VII da Lei Municipal nº 999/01, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Merendeira, a pedido da Servidora Pública Efetiva Municipal, **JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO**, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta portaria será concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 05/01/2015, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 30 de Janeiro de 2015.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:75E25773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2015 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.378/2015, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a Criação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio – CPEA, no âmbito do Poder Executivo Municipal, constituída pelos seguintes membros:

Pregoeiro: Antônio Lopes Neto - CPF: 201.437.024-91;

Equipe de Apoio:
Jalmir Amador da Silva – CPF: 762.256.154-15 - membro;
Ana Paula da Silva Lima Barbosa – CPF: 072.683.524-25 - membro;
Josivânia Kelly Flor de Lima e Silva - CPF: 085.128.534-17 – membro suplente;
Ana Paula da Silva Lima Barbosa – CPF: 072.683.524-25 – Pregoeira Substituta;

Art. 2º - A Comissão de Pregão e Equipe de Apoio será subordinada ao Secretário Municipal de Administração e a Coordenadoria Geral de Compras, que terá competências e atribuições legais para as matérias administrativas dispostas na lei 8.666/1993 e lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria retroage os seus efeitos ao dia 05/01/2015, ficando revogada a Portaria nº 008/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN,
em 29 de Janeiro de 2015.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:95B292EF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 242/2014
Interessado: Reginaldo Pedro da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 005/2015-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 10/11/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Reginaldo Pedro da Silva**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 230/2014 da PTA e nº 005/2015 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,
em 15 de Janeiro de 2015.

Luiz Franco Ribeiro
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9C2226A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO – Processo/MSJS/RN nº 0005/2013-Tomada de Preços nº 001/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI. CONTRATADO(A): **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São João do Sabugi/RN, 30 de dezembro de 2014

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:EFF61481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°044/2015 – GP

São José de Mipibu/RN, 30 de Janeiro de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° Ceder a servidora PATRÍCIA VALESKA MENDONÇA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula n° 02842, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto à Secretaria Judiciária do Fórum da Comarca de São José de Mipibu/RN.
Art. 2° Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratifição complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.
Art. 3° A presente cessão terá início em 01 de Janeiro de 2015 e témino em 31 de Dezembro de 2016.
Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público exigir.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1C7BB176

GABINETE DO PREFEITO
COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, obedecendo ao art.175, §1º da Lei Complementar 012/2011 - GP/PMSJM, notifica o Servidor Mauricio José Calixto de Macedo a comparecer na Procuradoria, localizada na Rua 26 de julho, Nº08 – Centro – São Jose de Mipibu/RN, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação, para querendo, apresentar defesa sobre acumulo ilegal de cargos, segundo reza o art.37, XVI da Constituição Federal, na Sindicância Administrativa Nº076/2014.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

CAMILA Mª PEREIRA DE O. ANDRADE E
1ª Secretaria e

RENATA ANDREIA VIANA DE OLIVEIRA
2ª Secretaria
Respectivamente

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:30B28E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 159/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LACOL LACTICÍNIOS CAICÓ LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de laticínios; ITENS REGISTRADOS: 1 - Bebida Láctea fermentada com polpa de fruta, Sabor morango, em embalagem plástica de peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes especificações mínimas: denominação de venda do produto; lista de ingredientes; conteúdo líquido; nome ou razão social e endereço do estabelecimento; carimbo da Inspeção Federal; Categoria do Estabelecimento; CNPJ; Conservação do Produto; Marca comercial do produto; data de fabricação; data de validade; lote; expressão de registro do rótulo; informação nutricional – Lacol – litro - 2,20; 2 - Bebida Láctea fermentada com polpa de fruta, Sabor ameixa, em embalagem plástica de peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes especificações mínimas: denominação de venda do produto; lista de ingredientes; conteúdo líquido; nome ou razão social e endereço do estabelecimento; carimbo da Inspeção Federal; Categoria do Estabelecimento; CNPJ; Conservação do Produto; Marca comercial do produto; data de fabricação; data de validade; lote; expressão de registro do rótulo; informação nutricional – Lacol – litro - 2,20; 3 - Leite pasteurizado padronizado, em embalagem plástica, com conteúdo líquido de 1 litro, contendo as seguintes especificações mínimas: denominação de venda do produto; conteúdo líquido; nome ou razão social e endereço do estabelecimento; carimbo da Inspeção Federal; Categoria do Estabelecimento; CNPJ; Conservação do Produto; Marca comercial do produto; data de fabricação; data de validade; lote; expressão de registro do rótulo; informação nutricional – Lacol – litro - 2,25; 4 - Manteiga do sertão, embalagem com 500g. – Lacol – UND - 7,96; 5 - Nata de leite bovino – Lacol – KG - 8,00; 6 - Queijo de coalho – Lacol – KG - 16,00;VALOR GLOBAL: R$ 65.068,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e oito reais); VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Ana Lúcia Soares Pereira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 04 de fevereiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0A67BCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 155/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO P DE ARAÚJO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 337.998,50 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e João Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 04 de fevereiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5DFEDA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 164/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO P DE ARAÚJO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R$ 151.624,80 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e João Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 05 de fevereiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DC84B5DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 062/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

JOSÉ FERRREIRA DE CARVALHO
CPF: 071.787.003-00
VALOR: R$ 1.400,00 (Um Mil e quatrocentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 05 de Janeiro de 2015.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:8B861DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2015

O Município de São Tome, através da Prefeitura Municipal de São Tome por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13h00min do dia 19 de Fevereiro de 2015**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 003/2015, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material de Limpeza para atender as diversas Secretarias do Município de São Tome, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tome. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 SÃO TOME/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

SÃO TOME - RN, 04 de Fevereiro de 2015.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:77EC27E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (ESCOLAR) PLACA: NOB 2827/RN"; Valor global: R$ 7.315,89 (Sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos); Contratado: IVECO LATIN AMERICA LTDA (CNPJ: 01.844.555/0001-82); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 04 de fevereiro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:47513582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018 /2015 - PMSV

São Vicente, 27 de Janeiro de 2015.

Exonera a pedido servidora pública de provimento efetivo, Sra. Francisca Benedita da Silva Araújo, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 78 Inciso VI, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **FRANCISCA BENEDITA DA SILVA ARAÚJO,** Mat. Nº 0005, portadora do CPF nº 010.725.454-97, servidora de provimento efetivo deste município, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, declarando a vacância do cargo mencionado no art. 1º .

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF Nº 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:AAC1BA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017 /2014 - PMSV

PMSV São Vicente, 20 de Janeiro de 2015.

Concede a Gratificação de Adicional Qüinqüenal por Tempo de Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a Servidora Municipal **MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES, Mat. Nº 00421,** brasileira, casada, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, uma gratificação qüinqüenal por Tempo de Serviços de 5%, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 01 de janeiro de 2015.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E4CAA55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016 /2015 - PMSV

São Vicente, 20 de Janeiro de 2015.

Concede hora extra aos servidores municipais, pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de Janeiro/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece os Arts 143 e 144 Inciso I – do Estatuto dos Servidores Públicos do município

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede hora extra aos servidores municipais pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de Janeiro/2015, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	FUNÇÃO/SECRETARIA DE ATUAÇÃO	VALOR DA HORA EXTRA MENSAL
00270	Agenor Nunes de Maria Junior	Motorista/Sec Mun de Saúde	394,24
00057	Alzileide Araújo da Silva Romano	ASG/Sec Mun de Saúde	363,30
00243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari/Sec de Obras	51,90
00251	Antonio Marques da Silva	Serv Pedreiro/Sec Mun Obras	146,64
00468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista/Sec Mun de Saúde	395,60
00061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista/Sec Mun de Saúde	396,88
00002	Cícero Batista dos Santos	Pedreiro/Sec Mun de Obras	147,84
00561	Edimilson Paulino de Souza	Motorista-Sec de Saúde	394,40
00634	Edvaldo Miranda Batista	Motorista-Sec de Saúde	394,40
00079	Francisco Alves dos Santos	Motorista/Sec Mun de Obras	200,00
00341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro/Sec Mun de Obras	53,76
00076	Francisco de Assis Silva	ASG/Sec. Mun. de Obras	52,61
00082	Francisco Assis dos Santos Araújo	Gari-Sec Mun de Obras	101,64
00012	Genilson de Oliveira	Pedreiro/Sec de Obras	147,84
00239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista/Sec. Mun. de Saúde	394,24
00301	Josenilson Soares Vicente	Motorista/Sec. Mun de Saúde	394,24
00328	Josemário Alves de Santana	Pedreiro/Sec Mun de Obras	148,52
00250	Jean Carlos Ferreira	Pedreiro/Sec Mun de Obras	148,52
00464	José Adriano de Lima	Gari/Sec Mun de Obras	50,60
00097	João Lopes Neto	Gari/Sec Mun de Obras	405,45
00015	João Batista dos Santos	Gari/Sec Mun de Obras	51,90
00288	José Neto Costa Diniz	Motorista/Sec Mun de Saúde	394,24
00466	Jerônimo Esdralins de Araújo	Operador de Maquinas Pesadas/Sec de Agricultura	51,60
00430	José Faustino da Silva	Gari/Sec Mun de Obras	50,10
00258	José Carlos Dantas	Motorista/Sec Mun de Saúde	394,24
00348	José Marciel Oliveira da Silva	Operador de Máquinas Pesadas/_Sec Agricultura	53,76
00635	José da Silva Filho	Motorista-Sec de Saúde	394,40
00632	Júlia Cristiane Rodrigues Maciel	Motorista-Sec M de Saúde	394,40
00592	Joaquim Alves Araújo	Motorista- Sec M Saúde	394,40
00633	José Jonas Silva de Araújo	Motorista-Sec Mun Saúde	394,40
00108	Luiz Garcia Neto	Motorista/Sec Mun de Saúde	396,88
00107	Lúcia Maria Dantas Bezerra	Aux. Adm. Sec Mun de Saúde	318,08
00146	Maria da Guia Araújo Souza	ASG/Sec Mun. de Saúde	300,76
00319	Maria das Graças Medeiros	ASG/Sec Mun de Saúde	282,24
00036	Maria Auderi de Souza	ASG/Sec Mun de Saúde	302,94
00397	Otilia Cristina de Souza	Aux.Enfermagem/Sec de Saúde	316,47
00169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari/Sec Mun de Obras	101,64
00049	Sebastião Pereira de Santana	Inspetor de Alunos/Fundeb 40%	251,64
00660	Tarcisio Tiburcio do Nascimento	Motorista/Sec de Agricultura	250,04
00263	Ziltamir Alves Araújo	Gari/Sec Mun de Obras	51,90
T O T A L R$			9.958,56

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF N.º 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:17E73BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014 /2015 - PMSV

São Vicente, 20 de Janeiro de 2015.

Concede Gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 495/2013- QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**, aos** ocupantes das funções de coordenador do ESF, Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Auxiliar Médico, Auxiliar de Odontólogos e Agentes Comunitário de Saúde abaixo relacionados, ref. ao mês de Novembro/2014 e creditado na OB nº 800959 de 09 de Janeiro de 2015.

NOME	CPF	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	638.659.474-68	COORDENADOR	500,00
AUGUSTO DA MOTA PASSOS FILHO	055.323.904-01	MÉDICO	1.000,00
PEDRO FELIPE MORGAN BRYAN	762.544.884-34	ODONTÓLOGO	1.000,00
EMANUELLY MONICK DE M SILVA	073.786.944-52	ODONTÓLOGO	1.000,00
FLAVIANA COSTA DE LIMA	076.282.754-86	ENFERMEIRA	1.000,00
ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	664.235.974-72	ENFERMEIRA	1.000,00
MARIA DAS GRAÇAS CABRAL SANTOS	785.281.434-49	AUX. MÉDICO	500,00
MARIA APARECIDA DE S. O. SILVA	011.199.184-64	AUX MÉDICO	500,00
MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS	875.577.624-87	AUX ODONTOLOGO	500,00
TEREZA CRISTINA DE A COSTA	968.938.934-34	AUX ODONTOLOGO	500,00
DARCY DO NASCIMENTO BARROS	020.960.394-10	AG. COM DE SAÚDE	200,00

NOME	CPF	FUNÇÃO	VALOR
JOSEFA MARIA DOS S. OLIVEIRA	031.967.274-32	AG. COM DE SAÚDE	200,00
MARIA DAS VITÓRIAS D NASCIMENTO	024.297.974-29	AG. COM DE SAÚDE	200,00
MARIA DAS VITÓRIAS DA S COSTA	663.576.674-04	AG. COM DE SAÚDE	200,00
MARIA DAS VITÓRIAS DA S MEDEIROS	036.817.654-13	AG. COM DE SAÚDE	200,00
MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DO NASCIMENTO	703.661.104-97	AG. COM DE SAÚDE	200,00
MARIA INEZ JUSTINO DA SILVA	785.294.924-04	AG. COM DE SAÚDE	200,00
PAULO MARTINS DE SOUZA	028.120.664-31	AG. COM DE SAÚDE	200,00
ROSA MARIA DE MEDEIROS	654.705.914-68	AG. COM DE SAÚDE	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF N.º 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4F80A20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015 /2015 - PMSV

São Vicente, 20 de Janeiro de 2015.

Concede Gratificação a profissional da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 495/2013- QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação a profissional da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**, a** ocupante do cargo de Auxiliar Médico Sra. MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO COSTA ref. aos meses de Outubro e Novembro/2014 e creditado nas Ordens Bancárias de nºs 849746 de 28 de novembro de 2014 e 800859 de 09 de janeiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF N.º 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:DBE0AB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 /2015

SÃO VICENTE, 20 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados pela Servidora Pública Municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

CONSIDERANDO os Arts. 74, 75 e parágrafos da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do município, que tratam da Readaptação de servidores;

R E S O L V E

Art. 1º – **READAPTAR** a servidora pública municipal **CLAUDIANA DA SILVA,** brasileira, casada, Mat. Nº 00315, portadora do CPF nº 067.207.354-46, do cargo de Gari, para ocupar as funções de **Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em razão de sofrer problemas ósseos.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF Nº 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9BDCF28A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20150001

CONTRATO Nº.....: 20150001
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010001/15
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CONTRATADA(O).....: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica destinada ao abastecimento do prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Municipio de Senador Georgino Avelino/RN, afim de atender as necessidades dos parlamentares, funcionários e populção em geral
VALOR TOTAL.....: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 1.800,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:07C03056

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20150002

CONTRATO Nº.....: 20150002
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 05010002/15
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CONTRATADA(O).....: TELEMAR NORTE LESTE S/A
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa e no serviço de banda larga de internet destinado a manutenção nos serviços realizados no prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Municipio de Senador Georgino Avelino/RN, afim de atender as necessidades dos Parlamentares, funcionários e população em geral com intuito de manter a perfeita funcionalidade deste casa Legislativa
VALOR TOTAL.....: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.58, no valor de R$ 2.400,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:B1E93252

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20150003

CONTRATO Nº.....: 20150003
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CONTRATADA(O).....: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de abastecimento de água potável destinada ao abastecimento do prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Municipio de Senador Georgino Avelino/RN, afim de atender as necessidades dos parlamentares, funcionários e populção em geral
VALOR TOTAL.....: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 1.440,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:FB83735A

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALDIR PATRÍCIO DE LIMA, VEREADOR - PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa e no serviço de banda larga de internet destinado a manutenção nos serviços realizados no prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Senador Georgino Avelino/RN, afim de atender as necessidades dos Parlamentares, funcionários e população em geral com intuito de manter a perfeita funcionalidade deste casa Legislativa

Contratado.....: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)VALDIR PATRÍCIO DE LIMA, VEREADOR - PRESIDENTE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Janeiro de 2015

DEISE KERCIA DO CARMO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:2632F279

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do(a)
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALDIR PATRÍCIO DE LIMA, VEREADOR - PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica destinada ao abastecimento do prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Municipio de Senador Georgino Avelino/RN, afim de atender as necessidades dos parlamentares, funcionários e populção em geral

Contratado.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)VALDIR PATRÍCIO DE LIMA, VEREADOR - PRESIDENTE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Janeiro de 2015

DEISE KERCIA DO CARMO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:8149AE1A

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço deabastecimento de água potável destinada ao abastecimento do prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Municipio de Senador Georgino Avelino/RN, afim de atender as necessidades dos parlamentares, funcionários e população em geral

FAVORECIDO.....: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO
NORTE

VALOR.....: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas
alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) VALDIR PATRÍCIO DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Janeiro de 2015

DEISE KERCIA DO CARMO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:88DD49FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 004/2015 de 06.01.2015 torna público o Pregão nº. 003/2015, com o objetivo de Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em caráter continuado de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o Patrimônio

deste Município, bem como a aquisição de cartuchos e toners novos, especificados no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 19 de fevereiro de 2015 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. Esclarecimentos e o Edital contendo maiores informações serão prestados e entregues pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038. Serra Caiada/RN, Em 04 de fevereiro de 2015. –
RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
– Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5D75B5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 004/2015 de 06.01.2015 torna público o Pregão nº. 004/2015, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 19 de fevereiro de 2015 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. Esclarecimentos e o Edital contendo maiores informações serão prestados e entregues pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038. Serra Caiada/RN, Em 04 de fevereiro de 2015. –
RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
– Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3DC84E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTRATADA(O): PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
OBJETO.: Locação de um imóvel, localizado na Rua Manoel Xavier Bezerra, nº46, centro, Serra Caiada/RN, Centro Pastoral João XXIII, para o funcionamento de auditório para, eventos, palestra reuniões a serem realizadas pela administração no ano de 2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. **VALOR TOTAL:** R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais); Valor Mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.: 0203.04.122.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub-elemento 3.3.90.39.10 – locação de imóvel.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2015

MARIA DO SOCORRO ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:72F5030B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RETIFICAR EDITAL Nº 001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DE PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
EDITAL Nº 001/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013, torna público as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento de vagas para Voluntários Alfabetizadores, Voluntário Alfabetizador tradutor-intérprete de Libras e Voluntários Coordenadores, **para prestação de serviços voluntários por tempo determinado, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado/PBA – Ministério da Educação/FNDE,** Ciclo 2014-2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES E VOLUNTÁRIOS COORDENADORES para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, pelo tempo determinado de 08 (oito) meses, com carga horária de no mínimo 320 (trezentos e vinte) horas-aulas.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pela Resolução CD/FNDE nº. 52, de 11 de dezembro de 2013, e pela legislação pertinente em vigência.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão de Processo Seletivo cujos membros foram nomeados pela Portaria Nº 002/2015.
1.4. A lotação do candidato que vier a ser aprovado por meio deste Processo Seletivo se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde se encontrem jovens, adultos e idosos analfabetos que possam ser ingressos em turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, conforme a necessidade e conveniência administrativa.
1.5. O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, consoante os requisitos mínimos de participação no processo de seleção.
1.6. Entende-se por alfabetizadores, conforme Decreto Federal nº 6.093/2007, os professores que realizam as tarefas de alfabetização em contato direto com os alunos.

1.7. Entende-se por coordenadores de turmas de alfabetização, conforme Decreto Federal nº 6.093/2007, os agentes que supervisionam o andamento do processo de aprendizagem.

1.8. Submete-se ao mesmo regime aplicável aos alfabetizadores os tradutores intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) que atuem em salas com alunos surdos (quando houver clientela).

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO:

2.1. O candidato para ocupar a vaga de Voluntário Alfabetizador deverá ter, no mínimo, formação em nível médio.

2.2. O candidato para ocupar a vaga de Voluntário Coordenador deverá ter nível superior em Educação, já concluído ou em curso, ou formação superior em qualquer curso de graduação.

2.3. O candidato para ocupar a possível vaga de Voluntário Alfabetizador Tradutor-intérprete de Libras deverá possuir formação de nível médio e certificação obtida por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras) ou graduação em Letras/Libras Bacharelado, ou ainda formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida.

2.4. São Condições gerais para as inscrições para Voluntário Alfabetizador, Voluntário Coordenador e Voluntário Tradutor-intérprete de Libras:
I. ser maior de 18 (dezoito) anos, brasileiro;
II. comprovar experiência anterior em educação;
III. estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
IV. apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;
V. apresentar cópia da documentação comprobatória da formação específica exigida para atuação no posto, acompanhada da via original para conferência, conforme especificado nos itens 1.6 e 1.7 deste Edital;
VI. gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de cada função, não sendo portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
VII. cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº. 52, de 11 de dezembro de 2013;
VIII. ter a formação mínima exigida para a função ao qual pretende se inscrever;
IX. estar de acordo com as condições gerais definidas neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas em 09 à 11 de Fevereiro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação, Setor da Educação de Jovens e Adultos, localizada na Avenida Antônio F. de Oliveira, s/nº - sede do município de Serra do Mel, conforme Cronograma estabelecido no Anexo I**.**

3.2. É vetado a inscrição de candidatos que já tenham uma carga-horária de sessenta (60) horas semanal.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição/cadastro, fornecida pelo PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 2014, conforme modelo do Anexo II;
II. Currículo devidamente comprovado;
III. Cópias do RG e do CPF;
IV. Cópias dos comprovantes de escolaridade (Certificado de conclusão de ensino médio ou ensino superior);
V. Comprovante/declaração de experiência profissional na área de educação, se houver;
VI. Comprovante de residência;
VII. Comprovante de quitação eleitoral;
VIII. Declaração de disponibilidade de carga-horária semanal de 10 (dez) horas, conforme consta no Anexo III.
IX. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante procuração, através de instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

3.4. Todos os documentos comprobatórios do currículo deverão ser apresentados acompanhados dos originais.

3.5. Poderão se inscrever nesse Processo Seletivo os professores das redes públicas de ensino das redes municipais e estadual, desde que não haja prejuízo das atribuições do cargo ou função, observada a compatibilidade de horário.

3.6. As bolsas para custeio das despesas com as atividades não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

4. DAS VAGAS:

4.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, em caráter de reservas, para Voluntários Alfabetizadores e 05 (cinco) vagas para Voluntários Coordenadores.

4.2. A(s) vaga(s), em caráter de reservas, para o Alfabetizador Tradutor-interpréte de Libras está(ão) condicionada(s) à existência de alfabetizados com deficiência auditiva que sejam usuários de Libras.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela Portaria nº 002, de 30 de janeiro de 2015.

5.2. Para a seleção, serão analisados os currículos de cada candidato, observando o Quadro de Análise Curricular do Anexo IV.

6. DO RESULTADO:

6.1. O resultado parcial será divulgado em 19 de Fevereiro de 2015, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Antônio F. de Oliveira, s/n, vila Brasília**.**

6.2. O candidato poderá entrar com pedido de recurso contra a decisão relativa ao processo de seleção no dia 20 de Fevereiro de2015, consoante o modelo do Formulário de Recurso do Anexo V.

6.3. O resultado final (após análise do recurso) será divulgado no dia 23 de Fevereiro de 2015.

6.4. O resultado será obtido através da soma das pontuações de acordo com a vaga, conforme especificado no quadro do Anexo IV.

6.5. Após o resultado, os candidatos selecionados deverão realizar uma Busca Ativa, consultando os programas sociais existentes no município tendo como base o CADÚNICO para a identificação dos beneficiários em estado de analfabetismo com o objetivo de efetivar a sua matrícula no PROGRAMA. O acesso ao CADÚNICO deverá ser previamente aprovado pelo Secretário de Educação.

6.6. A lista de classificados, para cada posto, será ordenada em prioridade da pontuação mais alta para a mais baixa.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA SELEÇÃO

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. Maior tempo de experiência em educação de jovens e adultos;
II. Experiência profissional como professor da rede pública de ensino;
III. Maior percentual da carga horária de formação em programas de alfabetização;
IV. Formação acadêmica;
V. Maior idade.

7.2**.** Se persistir o empate, será feito sorteio pela Comissão na presença dos empatados.

8. DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

8.1. Os Voluntários Alfabetizadores e Voluntários Coordenadores deverão entregar os cadastros dos estudantes/alfabetizandos e as declarações de 24 a 27 de Fevereiro de 2015, apresentando o local de funcionamento do núcleo de alfabetização para efetivação da matrícula na Secretaria Municipal da Educação.

8.2. A formação das turmas é de inteira responsabilidade dos Voluntários Alfabetizadores juntamente com os Voluntários Coordenadores.

8.3. Cada Voluntário Alfabetizador deverá compor 01 turma com, no mínimo, 07 alunos e no máximo 25, na zona rural, e no mínimo, 14 alunos, no máximo, 25 alunos, na zona urbana, cadastrados em fichas de matrícula fornecidas pelo Programa, preenchidas corretamente, observando todos os dados e documentos solicitados.

8.4. Acaso o selecionado não atenda ao quanto exigido nos itens 8.1., 8.2. e 8.3., será desclassificado, podendo o Município convocar o próximo colocado na ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo.

8.5. A convocação dos Voluntários será feita considerando a ordem de classificação e o número de turmas que forem abertas.

8.6. Cada Alfabetizador só poderá ficar responsável por uma turma.

9. DOS TIPOS DE TURMAS E DOS ESPAÇOS

9.1. As turmas deverão funcionar em:

I. **Espaço Escolar:** o candidato deverá verificar a disponibilidade de salas nas escolas que compõem a rede municipal de ensino, mediante a confirmação do diretor responsável;
II. **Espaço Alternativo:** na ausência do espaço escolar, os candidatos poderão optar por outros espaços públicos que ofereçam condições favoráveis para o processo de ensino e aprendizagem, podendo ser centro comunitário, salões de igrejas, sede de associação, entre outros.

9.2. Não poderá haver turmas em casas/residências.

10. DO USO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS
10.1. O uso das instalações, bens e serviços dos espaços cedidos para funcionamento das salas de aula, necessárias ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, é de inteira responsabilidade dos Voluntários, respondendo eles por eventuais danos causados em decorrência do referido uso.
11. DAS ATRIBUIÇÕES DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

11.1. São atribuições do Voluntário Alfabetizador de turmas:

I. Ministrar aulas de alfabetização em turma com, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária total entre 320 horas/aula,correspondentes a 08 (oito) meses de duração do ciclo, de acordo com o planejamento do Programa Brasil Alfabetizado e carga-horária semanal mínima de 10 (dez) horas, com duas horas e trinta minutos por dia, com 05 (cinco) dias de aula por semana;
II. Manter articulação do trabalho voluntário com o Voluntário Coordenador;
III. Desenvolver, com o auxílio do Voluntário Coordenador, ações relacionadas ao processo pedagógico, controle mensal da freqüência dos alfabetizandos e informações que se fizerem necessárias no decorrer do ciclo;
IV. Participar, obrigatoriamente, das formações inicial e continuada na perspectiva de qualificar a oferta de alfabetização, nas etapas inicial e continuada;
V. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos para acompanhamento e motivação, visando à sua permanência em sala de aula e posterior continuidade dos estudos;
VI. Informar ao Voluntário Coordenador sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
VII. Encaminhar os egressos do PBA aos cursos da EJA ofertados no sistema público de ensino, providenciando as condições necessárias para as matrículas.

11.2. São atribuições do Voluntário Coordenador:

I. Realizar trabalho voluntário de Coordenação Pedagógica em 6 (seis) turmas de Alfabetizadores com carga-horária total de 320 (trezentos e vinte) horas trabalhadas, correspondentes a 8 (oito) meses de duração do ciclo, de acordo com o planejamento do Programa Brasil Alfabetizado;
II. Desenvolver as atividades do Plano de Ação;
III. Apresentar relatórios de monitoramento mensal de cada núcleo e relatório quinzenal dos encontros de formação continuada, controle mensal da freqüência dos alfabetizandos e informações que se fizerem necessárias no decorrer do ciclo;
IV. Participar, obrigatoriamente, das formações do Programa Brasil Alfabetizado na perspectiva de qualificar a oferta de alfabetização, nas etapas inicial e continuada;
V. Participar, obrigatoriamente, dos encontros quinzenais de formação continuada, promovidos pelo Programa visando ao máximo desempenho dos alfabetizadores;
VI. Realizar, obrigatoriamente, encontros mensais de capacitação continuada promovidos para os alfabetizadores sob sua coordenação, visando ao máximo desempenho dos mesmos;
VII. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alunos das turmas dos Voluntários Alfabetizadores sob sua coordenação para acompanhamento e motivação dos alunos, visando à sua permanência nas salas de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
VIII. Informar ao Gestor Local quaisquer mudanças ocorridas com relação aos Voluntários Alfabetizadores, situação do funcionamento, endereço e/ou horário das turmas;
IX. Entregar, mensalmente, toda documentação relativa ao processo pedagógico solicitada pelo Programa Brasil Alfabetizado nos prazos estabelecidos, devidamente corrigidos e organizadas, pois tudo que é solicitado pelo Programa tem caráter documental;
X. Manter, permanentemente, disponíveis e atualizados os dados e as informações necessárias ao processo de acompanhamento e avaliação do Programa Brasil Alfabetizado;
XI. Mobilizar esforços para garantir a obtenção de registro civil, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e de demais documentos básicos para todos os alfabetizandos que ainda não os tiverem;
XII. Encaminhar os egressos do PBA aos cursos de EJA ofertados no sistema público de ensino, providenciando as condições necessárias para as matrículas.

11.3. São atribuições do Alfabetizador Tradutor-intérprete de Libras:

I. Participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo EEx, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;
II. Informar ao Coordenador de Turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
III. Desenvolver as atividades relacionadas no Plano de Atendimento ao Alfabetizando Surdo;
IV. Elaborar e entregar ao Coordenador de Turmas relatório mensal sobre o desenvolvimento dos alfabetizandos com deficiência auditiva, usuários de Libras, que estão sob seu acompanhamento.

12. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1. Os serviços voluntários não gerarão quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel, sendo a bolsa concedida pelo FNDE, conforme preceitua a Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013.

12.2. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas a voluntários que assumirem atribuições de Voluntário Alfabetizador, Voluntário Coordenador e Voluntário Tradutor-intérprete de LIBRAS, conforme prevê a Resolução mencionada.

12.3. A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta benefício aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento;

12.4. Para receber a bolsa paga pelo Fundo Nacional de Educação Básica-FNDE, faz-se indispensável que:

I. O voluntário tenha assinado Termo de Compromisso com o Programa, conforme consta no Anexo VI;

II. O voluntário tenha participado da etapa de formação inicial para alfabetização de jovens e adultos e participe dos encontros da etapa de formação continuada;
III. O pagamento da bolsa tenha sido autorizado pelo Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado, por meio de lote previamente aberto no SGB;
IV. A homologação de seu pagamento tenha sido enviada pela SECADI/MEC ao FNDE, por meio do Sistema de Gestão de Bolsas-SGB, devidamente atestada por certificação digital;
V. O Coordenador de turmas mantenha o funcionamento das seis turmas de sua responsabilidade.

12.5. O pagamento da última parcela da bolsa para todos os voluntários vinculados a cada turma, somente será gerado pela SECADI/MEC depois que este lançar no Sistema de Brasil Alfabetizado-SBA a situação final dos alfabetizandos sob seu acompanhamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data de finalização da turma indicada no sistema, de acordo com o art. 37 da Resolução nº 52, de 11 de dezembro de 2013.

12.6. Os bolsistas farão jus ao recebimento de tantas parcelas mensais quantos forem os meses de duração do curso de alfabetização, definidos no Pbalfa apresentado pelo Programa Brasil Alfabetizado.
12.7. Os saques e as consultas a saldos e extratos deverão ocorrer exclusivamente por meio de cartão magnético, nos terminais de auto-atendimento do Banco do Brasil S/A ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível.

13. DOS VALORES DAS BOLSAS

13.1. De acordo com o Art. 18 da Resolução CD/FNDE nº 52, de 11 dezembro de 11, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados as turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I. Bolsa classe I: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o Alfabetizador e para o Alfabetizador Tradutor-intérprete de Libras que atuam em apenas uma turma ativa;
II. Bolsa classe II: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o Alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
III. Bolsa classe III: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas ativas;
IV. Bolsa classe IV: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o Coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas;
V. Bolsa classe V: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) mensais para o Alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
VI. Bolsa classe VI: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o Coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

14. DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

14.1. O pagamento da bolsa será suspenso quando:

I. Houver o cancelamento da participação do bolsista no Programa ou sua substituição por outro voluntário;
II. Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
III. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
IV. Não for cumprido o art. 17, § 2º da Resolução nº 54, de 11 de dezembro de 2013, até que o preenchimento da situação final dos alfabetizandos tenha sido regularizada.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO: VIGÊNCIA E RESCISÃO
15.1. Será firmado um **Termo de Compromisso e voluntariado** entre os voluntários e o MEC, conforme modelo do Anexo VI.
15.2. O Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço voluntário.
15.3. A rescisão do Termo de Compromisso se dará, automaticamente, com a conclusão da etapa do programa de alfabetização, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.
16. DO PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
16.1. Os candidatos selecionados para atuarem no PBA farão a Formação Inicial no período a ser determinado e informado pela Coordenação Local, de acordo com a organização programática.
16.2. O curso de Formação Inicial terá carga-horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas presenciais.
16.3. A presença do candidato submetido ao curso de Formação Inicial é **obrigatória**, mediante uma freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
16.4. O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial.
16.5. A participação do voluntário no curso de formação inicial não assegurará o direito à adesão automática, ficando sua convocação condicionada à necessidade do Programa.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital, na Resolução CD/FNDE nº. 52, de 11 de dezembro de 2013 e em outros expedientes a serem publicados.
17.2. Todos os candidatos aprovados e classificados estão submetidos ao cadastro de reserva, cuja participação no Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade deste processo seletivo público.
17.3. A prestação do serviço voluntário será realizada mediante manifestação expressa e espontânea de vontade por parte do candidato convocado, mediante formalização de Termo de Compromisso.
17.4. O Termo de Compromisso possui natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista, regendo-se para todos os fins e efeitos à Lei nº. 9.608, de 18/2/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.
17.5. Este Processo Seletivo Público terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.
17.6. A vaga para o posto de serviço voluntário está condicionada à formação da turma por parte do Voluntário Alfabetizador.
17.7. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.
17.8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e o Termo de Compromisso do candidato/voluntário, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
17.9. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão.
17.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e perante o Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE junto à Secretaria Municipal de Educação, se aprovado.
17.11. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
17.12. Será responsabilizado legalmente o candidato que, em qualquer instância do Processo Seletivo Público, cometer falsa identificação pessoal.
17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Local, orientados pela Procuradoria Geral do Município.
17.14. As turmas em que houver alfabetizandos com deficiência auditiva **que sejam usuários da Língua Brasileira de Sinais** deverão contar com um tradutor-intérprete de Libras, cujo trabalho deve ser acompanhado pela equipe técnica responsável pela Educação Especial, em parceria com a gestão local do PBA.
17.15. Os voluntários que, em ciclos anteriores do Programa, tenham sido selecionados por meio de edital público e tenham desempenhado suas atribuições adequadamente, segundo avaliação do EEx, poderão

ser dispensados da nova seleção, desde que estejam de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

Serra do Mel, 03 de Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel
FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LÚCIA MEIRE VICTOR
Secretária Municipal de Educação

ENILDA BARBOSA DE SENA
Gestora Local

Publicado por:
Lúcia Meire Victor
Código Identificador:F5CE9573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0003/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

Em razão da empresa recorrente FOX PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ter deixado transcorrer o prazo para apresentação da certidão de débitos municipais, sem apresenta-la. Inabilito a referida empresa e passo os itens vencidos pela mesma para a empresa A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME. Encaminhe-se para adjudicação e homologação.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:950A9CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0047/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **02 de março de 2015**, às 08h, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Serviços gráficos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:077F209C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0048/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia**23 de fevereiro de 2015**, às 08h, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Transportes de pessoas , por meio de veículos automotivos, para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:F6BB42C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0049/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia**04 de março de 2015**, às 08h, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender a demanda do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:88048FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0050/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **05 de março de 2015**, às 08h, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Pneus, câmaras de ar e protetores para atender as demandas da frota de veículos das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte /RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:5B5474D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2015.

PORTARIA Nº. 047/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal **ANTÔNIO SABINO NETO**, ocupante do Cargo de MOTORISTA – PADRAO B - NIVEL IV, Matrícula Nº 0711998, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, que

serão gozadas a partir de 04 (quatro) de fevereiro a 05 (cinco) de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de fevereiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:926B0C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2015.

PORTARIA Nº. 048/2015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede Licença sem remuneração no período de até 2 (dois) anos a servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com base no art. 128 da Lei nº. 039/98, de 12.02.98 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimento num período de até 2 (dois) anos, formulado em 03 (três) de fevereiro de 2015 pelo Servidor Público Municipal **EDILFLAN GALDINO VIEIRA**;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 128, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de até 02 (dois) anos, ao Servidor Público Municipal **EDILFLAN GALDINO VIEIRA, ocupante do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível III,** Nº de matrícula 1772000, CPF Nº 813.210.074-34, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente. A licença será concedida a partir do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2015, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais até o dia 06 (seis) de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de fevereiro de 2015.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:381195B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prefeito Municipal **O Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN**, Sr. **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Severiano Melo, referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre de 2014, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 10 de Fevereiro de 2015, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, CEP. 59856-000, Centro, Severiano Melo/RN.

Severiano Melo/RN, Em 03 de Fevereiro de 2015.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:342C82B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, Srta. **KARLA DILLANY GOMES BESSA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA" desenvolvidas no Município de Severiano Melo, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2014**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2015, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, CEP. 59.856-000, Centro- Severiano Melo/RN.

Severiano Melo/RN, Em 03 de Fevereiro de 2015.

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D0AF6EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150066
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.02010012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES
OBJETO.....: Contratação de um médico plantonista para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, sendo cinco(05) plantões de 24hrs por mês
VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Projeto 0302.103010010.1.015 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2015 a 28 de Fevereiro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:C5D8E485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES, referente à Contratação de um médico plantonista para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, sendo cinco(05) plantões de 24hrs por mês.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Janeiro de 2015

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F4D5732C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETARIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um médico plantonista para atuar junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, sendo cinco(05) plantões de 24hrs por mês

Contratado.....: ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETARIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Janeiro de 2015

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:24AA67C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2015 – GP/PMSN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** FRANCISCO KYNEY DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.157.094-00, portador da cédula de identidade nº 1.757.280 SSP/RN, para o cargo de COORDENADOR DE ARTE E CULTURA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 04 de fevereiro de 2015.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:1D0BE768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2015 – GP/PMSN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** JADSON JACKEAN FÉLIX, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.521.644-48, portador da cédula de identidade nº 2.556.180 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE ALMOXARIFADO, MATERIAL DE CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 04 de fevereiro de 2015.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:DF7D88BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhor **ITASSUAN WAGNER DANTAS PRIMITIVO**, brasileiro, maior, capaz portador do CPF/MF: 070.942.364-09 e RG: 002.155.167 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Guariba Nº 47, Lagoa Azul Município de Natal/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como PSICOLOGO, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.452,50 (Um Mil Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta Centavos) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2015 à 30/06/2015, ficando automaticamente rescindido

após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2015.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ITASSUAN WAGNER DANTAS PRIMITIVO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:1E62D942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 1/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA VIANA
Processo nº 17/2015 - Dispensa nº 1/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2111 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0106 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA VIANA
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:96AB944A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 2/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: FRANCISCA HONORIO DA SILVA
Processo nº 16/2015 - Dispensa nº 2/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2111 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0106 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratante

FRANCISCA HONORIO DA SILVA
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2B69D320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 3/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: ISABEL MARIA SOARES GOMES
Processo nº 20/2015 - Dispensa nº 3/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)).
Unidade Orçamentária:05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2104 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0104 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

ISABEL MARIA SOARES GOMES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DB05F497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 4/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: ALBERTINA ALVES DA COSTA
Processo nº 18/2015 - Dispensa nº 4/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária:10.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2146 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0109 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

ALBERTINA ALVES DA COSTA
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:28D09F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 5/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Processo nº 19/2015 - Dispensa nº 5/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária:10.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2146 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0109 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4F6E9C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 6/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: ELZA ALVES DA ROCHA
Processo nº 15/2015 - Dispensa nº 6/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Ação: 2129 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0107 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

ELZA ALVES DA ROCHA
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:A5511512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: RAIMUNDO VITURINO RODRIGUES
Processo nº 10/2015 - Dispensa nº 7/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Unidade Orçamentária:09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2135 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0108 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 121 - Recursos do Tesouro Destinados ao Desenvolvimento da Saúde
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de Janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

RAIMUNDO VITURINO RODRIGUES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:AB2C4AA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: RAIMUNDO VITURINO RODRIGUES
Processo nº 10/2015 - Dispensa nº 7/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Unidade Orçamentária:09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2135 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0108 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 121 - Recursos do Tesouro Destinados ao Desenvolvimento da Saúde
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

RAIMUNDO VITURINO RODRIGUES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:37541D74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 8/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: MARIA DO LIVRAMENTO BARBOSA DUARTE
Processo nº 13/2015 - Dispensa nº 8/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Unidade Orçamentária:09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2138 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0015 - TAIPU MAIS SAUDÁVEL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratante

MARIA DO LIVRAMENTO BARBOSA DUARTE
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:3B8DC341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 9/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Processo nº 6/2015 - Dispensa nº 9/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Unidade Orçamentária:09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2138 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0015 - TAIPU MAIS SAUDÁVEL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:E90AAE52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 10/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO
Processo nº 7/2015 - Dispensa nº 10/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Unidade Orçamentária:09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2138 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0015 - TAIPU MAIS SAUDÁVEL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:55390F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 11/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: JETRO MAIA DANTAS
Processo nº 14/2015 - Dispensa nº 11/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Unidade Orçamentária:09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2025 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0108 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

JETRO MAIA DANTAS
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:9B5D4DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 12/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: MARIA CLEIDE FREIRE RODRIGUES
Processo nº 9/2015 - Dispensa nº 12/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Unidade Orçamentária:09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2138 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0015 - TAIPU MAIS SAUDÁVEL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

MARIA CLEIDE FREIRE RODRIGUES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:032DCA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 13/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: RAIMUNDO VITURINO RODRIGUES
Processo nº 8/2015 - Dispensa nº 13/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Unidade Orçamentária:09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2138 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0015 - TAIPU MAIS SAUDÁVEL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

RAIMUNDO VITURINO RODRIGUES
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B8756540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 14/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO
Processo nº 11/2015 - Dispensa nº 14/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária:09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2138 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0015 - TAIPU MAIS SAUDÁVEL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:83F0FC53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 15/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: MARIA NEUMA DE MELO TEIXEIRA
Processo nº 5/2015 - Dispensa nº 15/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Unidade Orçamentária:09.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2138 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0015 - TAIPU MAIS SAUDÁVEL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Região: 0001 - Taipu

Taipu/RN, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

MARIA NEUMA DE MELO TEIXEIRA
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8B6CCAC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 19/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: MARCILIO FERNANDES DE SOUZA - ME
Processo nº 73/2015 - Dispensa nº 19/2015 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES DA 2ª PREVIA DE CARNAVAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 07/02/2015..
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 1044 - Apoio e Incentivo às Manifestações Artístico-culturais e Festas Populares
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0009 - VALORIZANDO A CULTURA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Região: 0001 – Taipu
Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 04 a 16 de fevereiro de 2015.

Taipu, 04 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU,
Contratante

MARCILIO FERNANDES DE SOUZA - ME
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B6A9C3CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

PROCESSO Nº 134/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "BOND DO KARUZO" PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª PREVIA DE CARNAVAL DE TAIPU/RN, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2015..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, com sede Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN, CEP:59565000, CNPJ/MF: 08.114.753/0001-30.
CONTRATADA: L E DE SOUSA MACHADO EVENTOS MUSICAIS - ME, com sede RUA AREIA BRANCA, 94, PORTO DE SÃO PEDRO, MACAU/RN, CEP:59500000, CNPJ/MF: 21.147.396/0001-74
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 1044 - Apoio e Incentivo às Manifestações Artístico-culturais e Festas Populares
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0009 - VALORIZANDO A CULTURA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Taipu
BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Taipu/RN, 04 de fevereiro de 2015.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:A1F19726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2015

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) **MARCOS THIAGO PINHEIRO SANTOS –** CPF: 071.574.114-40 do cargo em comissão de Coordenador (a) Municipal de CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:52A24235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o (a) Senhor (a) **MARCOS THIAGO PINHEIRO SANTOS –** CPF: 071.574.114-40 para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:FF674F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o (a) Senhor (a) **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA –** CPF: 052.253.744-84 para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) Municipal de CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:2D6E675A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as Portarias ***Nº. 013/2015 e Nº. 018/2015*** por incorreção.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:A671C024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Colocar à disposição o (a) Funcionário (a) Público (a) **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO,** lotado (a) no Gabinete do Prefeito, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer suas funções na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral, a partir do dia 02 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º- A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:A34059DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2015

Autoriza gozo de Licença Maternidade por assiduidade da servidora que menciona e dá outras providências.

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora pública municipal a Sr.ª **MÁRCIA MARIA ALVES SILVA**, CPF: 009.968.464-09 Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 21 de Janeiro de 2015 a 20 de Julho de 2015, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico.

Art. 2º- Encaminhe-se a presente portaria para ciência da servidora que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.

Art. 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:C712EF0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2015

EMENTA; Antecipação da Feira-Livre do dia 08 de Fevereiro (Domingo).

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Realização das provas do Concurso Público N° 001/2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado à antecipação da feira-livre do dia 08 de Fevereiro (Domingo) para o dia 07 de Fevereiro do ano em curso (Sábado).

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:0369AF09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 2/2015, na modalidadePregão Presencial SRP n° 2/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL ININTERRUPTOS DE 12 (DOZE) HORAS, NAS ÁREAS DE CLINICA MÉDICA ADULTA E PEDIATRA E CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A CAPACIDADE PROPRIA DO QUADRO FUNCIONAL, com abertura marcada para o dia19 de fevereiro de 2015 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 05 de fevereiro de 2015

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7166B413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRTO DE TERMO ADITIVO - CORTEZ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Contratada: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2015 a 31/12/2015. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Processo licitatório Carta Convite nº 002/2013.

Tibau do Sul, 29 de dezembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
P/ Contratante e

ALCIMAR DE SOUZA CORTEZ
P/ Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E6C2AA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 014/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Néri,116 – Centro –Touros/RN-CEP 59584-000

O Presidente da Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Exonerar o senhor Daniberg Ferreira Gomes, CPF nº 110.140.494-90, do cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo II da Câmara Municipal de Touros, subordinado diretamente a Presidência desta Casa, Criado pela Resolução nº 002/2014 de 27 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Touros, Em, 02 de fevereiro de 2015.

DIEGO CAVALCANTI DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:EB8A4814

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 015/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Néri,116 – Centro –Touros/RN-CEP 59584-000

O Presidente da Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Nomear o senhor JERRY ADRIANE DA SILVA, CPF nº 157.749.348-61, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo II da Câmara Municipal de Touros, subordinado diretamente a Presidencia desta Casa, Criado pela Resolução nº 002/2014 de 27 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Touros, Em, 02 de fevereiro de 2015.

DIEGO CAVALCANTI DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:8EA61599

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 007/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
OBJETO: Contratação da Banda Musical DANY PLAY PEGADA FORROZADA (J DE L PAIVASERVIÇOS ME) para realização de show que se realizará no próximo dia 16 de fevereiro de 2015, na arena da folia, nas festividades do carnaval de 2015.
Base legal: Inexigibilidade nº 001/2015, realizado com fundamento na disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Contratada: DANY PLAY PEGADA FORROZADA (J DE L PAIVA SERVIÇOS ME) - CNPJ/MF: 21.674.289/0001-02
Valor Global do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 16 de fevereiro de 2015.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
Ação Atividade: 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 2008 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

TOUROS/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:353AB37B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 008/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
OBJETO: Contratação da Banda Musical FARRA DE RICO (BALADA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA) para realização de show que se realizará no próximo dia 14 fevereiro de 2015 e 17 de fevereiro de 2015, na arena da folia, nas festividades do carnaval de 2015.
Base legal: Inexigibilidade nº 002/2015, realizado com fundamento na disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Contratada: FARRA DE RICO (BALADA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA) - CNPJ/MF: 07.892.927/0001-22.
Valor Global do Contrato: R$80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 17 de fevereiro de 2015.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
Ação Atividade: 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 2008 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

TOUROS/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0FB97A75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 009/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
OBJETO: Contratação da Banda Musical LUIZINHO NOBRE (LUIZ ALBERTO DE VASCONCELOS NOBRES PROMOÇÕES) para realização de show que se realizará no próximo dia 14 de fevereiro de 2015, na arena da folia, nas festividades do carnaval de 2015.
.**Base legal:** Inexigibilidade nº 003/2015, realizado com fundamento na disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Contratada: LUIZINHO NOBRE (LUIZ ALBERTO DE VASCONCELOS NOBRES PROMOÇÕES) - **CNPJ/MF**: 17.965.467/0001-79.
Valor Global do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 14 de fevereiro de 2015.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
Ação Atividade: 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 2008 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

TOUROS/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:42CF3E1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 010/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
OBJETO: Contratação da Banda Musical BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E
PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para realização de show que se realizará no próximo dia 14 de fevereiro de 2015 e 17 de fevereiro de 2015, na arena da folia, nas festividades do carnaval de 2015.
.**Base legal:** Inexigibilidade nº 004/2015, realizado com fundamento na disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - **CNPJ/MF**: 05.088.013/0001-88**.**
Valor Global do Contrato: R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Vigência: 17 de fevereiro de 2015.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
Ação Atividade: 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 2008 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

TOUROS/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:3F48B8DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 011/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
OBJETO: Contratação da Banda Musical FILHO ARAÚJO (BALADA PROMOÇÕESE EVENTOS LTDA) para realização de show que se realizará no próximo dia 15 de fevereiro de 2015, na arena da folia, nas festividades do carnaval de 2015.
Base legal: Inexigibilidade nº 005/2015, realizado com fundamento na disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Contratada: FILHO ARAÚJO (BALADA PROMOÇÕES E EVENTOSLTDA)- **CNPJ/MF**: 07.892.927/0001-22.
Valor Global do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 15 de fevereiro de 2015.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
Ação Atividade: 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 2008 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

TOUROS/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:CD97B4B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 012/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
OBJETO: Contratação da Banda Musical FORRO DA PEGAÇÃO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA para realização de show que se realizará no próximo dia 15 de fevereiro de 2015, na arena da folia, nas festividades do carnaval de 2015
.**Base legal:** inexigibilidade nº 006/2015, realizado com fundamento na disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Contratada: FORRO DA PEGAÇÃO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA- CNPJ/MF: 08.958.625/0001-72.
Valor Global do Contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Vigência: 15 de fevereiro de 2015.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
Ação Atividade: 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 2008 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

TOUROS/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E0FC9CBB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2015.
OBJETO: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA JOSE PIMENTEL DO DISTRITO DE VILA MAYNE E "CEMEI" CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE CAJUEIRO NO DISTRITO DE CAJUEIRO. O VALOR GLOBAL DO CERTAME SERÁ R$ 29.026,57
DATA/HORA: 23 DE FEVEREIRO DE 2015 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.
TOUROS, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro – PrefeituRa de Touros

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EA7C3B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. José Cesário da Silva para o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica o Senhor **JOSÉ CESÁRIO DA SILVA**, CPF Nº465.490.724-68, RG Nº774.997, nomeado para o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde – (CC5).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de fevereiro de 2015.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- PrefeIto Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:E3D114D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2015 – CGPMU

PORTARIA Nº 003/2015 – CGPMU DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assinatura de termo aditivo do TC-PAC-0161/2011- Sistema de esgotamento sanitário do município, junto a FUNASA, tratar de reuniões com a Agem. (Assessoria técnica) sobre diversos contratos de repasse em andamento junto a Caixa econômica Federal.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento:05 de fevereiro de 2015.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 04 de fevereiro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:30281A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - PP

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015 - PP, relativo ao processo nº 12/2015, destinado à **locação de veículos para o transporte escolar de alunos e professores da rede municipal de ensino, deste município de Upanema/RN para o exercício de 2015**, devido a alterações feitas no corpo do Edital e no Termo de Referência.
Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas, fica designado para o dia **20 de fevereiro de 2015**, às 08:00h a realização do certame, atendendo ao artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. O edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.upanema.rn.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo email: compras.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, 05 de fevereiro de 2015.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:89B330BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2015

O Município de Várzea, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 25 de Fevereiro de 2015**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o numero 009/2015, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento futuras de material de construção, elétricos e hidráulicos que serão destinados a pequenas reformas dos prédios públicos do município de Várzea/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso no horário de expediente de segunda a Sexta-Feira.

A realização do certame, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN.

Várzea - RN, 04 de Fevereiro de 2015.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F3A1A98B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

O Município de Várzea, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13h00min do dia 25 de Fevereiro de 2015**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o numero 010/2015, tipo **menor preço por hora trabalhada** e **maior percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e acessórios originais e/ou similares do fornecedor**, que tem por objeto Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, TRATORES E MÁQUINAS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso no horário de expediente de segunda a Sexta-Feira.

A realização do certame, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN.

Várzea - RN, 04 de Fevereiro de 2015.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:93127274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2015/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA, Estado do Rio Grande do Norte , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE
Art 1º. – nomear o senhor MOZARTH DOS SANTOS OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário .

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2015

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:6530EFC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2015/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear a servidora MARIA VANUZIA LUIZ DE SOUZA , para ocupar o cargo de coordenadoria de atenção a criança e ao idoso .

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 05 de Janeiro de 2015

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:E588DA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10/2015/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder a servidora ANA PAULA MORREIRA DE CARVALHO matrícula número 256 , duas diárias e meia , no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei Municipal 00341, art. 3° de 15 de maio de 2009, para participação do ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE ,a implantação do SUAS na prática cotidiana, que se realizará no período de 05 a 07de Fevereiro de 2015, na Av. Professor Andrade Bezerra s/n Salgadinho , Recife /PE .
Conforme solicitação anexa.

Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN 04 de Fevereiro de 2015.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:337606B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 - PMVV

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN torna público aos interessados o resultado referente à Tomada de Preço nº 003/2014, que teve como objeto a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTUÁRIO**, na zona Urbana do Município de Venha-Ver/RN**.** Foi considerada **classificada a proposta da empresa: QUALIFICA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 15.091.778/0001-20,** por cumprir com todos os requisitos exigidos no Edital – Tomada de Preço nº 003/2014 - PMVV e logo após analise de sua proposta de preços, foi considerada vencedora do certame pelo valor global de **R$ 508.198,65 (quinhentos e oito mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).** Nestes termos fica convocado o representante da empresa vencedora do certame, para comparecer a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme descrito no item 3.1 do Edital, para assinar contrato bem como receber ordem de serviço**.** Nada mais havendo, segue o resultado para conhecimento de todos. Venha-Ver/RN, 05 de Fevereiro de 2015.
JOSÉ FERNANDES VIEIRA,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jose Fernandes Vieira
Código Identificador:53394F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015. Objeto: Locação de veículos , Data da abertura: 24/02/2015 – Hora: 09:00 hs. O edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, à Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - Centro – Vera Cruz/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Informações pelo telefone: (OXX84) 3275-0112. Vera Cruz/RN, em 05 de fevereiro de 2015.

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
– Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:ED50FB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de ASSESSOR TECNICO CC2, o Sr. Ramonier Terto da Silva CPF: 091.472.664-14 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 02 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor.

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:FD4A7748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL, o Sr. Rivo Barreto de Lira CPF 812.433.404-87 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 02 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor.

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:A7D038F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o de cargo de CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL, o Sr. Valdemir José Bezerra CPF 490.751.954-00 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 02 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor.

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:86F0B1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2015

O Presidente da Comissão de licitação do Município de VILA FLOR-RN, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) MANOEL DE LIMA da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2015** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de Banda e Profissionais do setor artístico, consagrados pela critica e opinião publica regional para animação das festividades Tradicionais da padroeira do Município de VILA FLOR-RN nossa Senhora do Desterro em Praça Publica no dia 07 de Fevereiro de 2015,

QUANTIDADE.....,.....: 1 (UM) Show da Banda Forro Cavalo de Aço.

FAVORECIDO.....: EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 09.643.897/0001-46, empresa Proprietária dos direitos de comercialização da Banda "FORRO CAVALO DE AÇO"

VALOR.....: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) , na qualidade de ordenador(a) de despesas.

VILA FLOR-RN - RN, 02 de Fevereiro de 2015

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Raquel Euflauzino Soares
Código Identificador:1B707C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2015

O Presidente da Comissão de licitação do Município de VILA FLOR-RN, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) MANOEL DE LIMA da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2015** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de Banda e Profissionais do setor artístico, consagrados pela critica e opinião publica regional para animação das festividades Tradicionais da padroeira do Município de VILA FLOR-RN "Nossa Senhora do Desterro" em Praça Publica no dia 07 de Fevereiro de 2015,

QUANTIDADE.....,.....: 1 (UM) Show da Banda Forro da Ostentação.

FAVORECIDO.....: FORRO DA OSTENTAÇÃO DO BRASIL LTDA ME, CNPJ 19.713.407/0001-94, empresa proprietária e detentora dos direitos de comercialização da Banda "FORRO DA OSTENTAÇÃO"

VALOR.....: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) , na qualidade de ordenador(a) de despesas.

VILA FLOR-RN - RN, 02 de Fevereiro de 2015

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Raquel Euflauzino Soares
Código Identificador:E4961E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2015

O Presidente da Comissão de licitação do Município de VILA FLOR-RN, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) MANOEL DE LIMA da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2015** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de Banda e Profissionais do setor artístico, consagrados pela critica e opinião publica regional para animação das festividades Tradicionais da padroeira do Município de VILA FLOR-RN "Nossa Senhora do Desterro" em Praça Publica no dia 07 de Fevereiro de 2015,

QUANTIDADE.....,.....: 1 (UM) Show da Banda Circuito Musical

FAVORECIDO.....: M C I PRODUÇÕES E EVENTOS -ME, CNPJ 15.341.351/0001-53, empresa detentora dos direitos de comercialização da Banda "CIRCUITO MUSICAL"

VALOR.....: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) , na qualidade de ordenador(a) de despesas.

VILA FLOR-RN - RN, 02 de Fevereiro de 2015

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Raquel Euflauzino Soares
Código Identificador:785087F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ARP Nº 001/2015 - PP 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 1/2015
PROCESSO Nº 1/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2015

Aos 05/02/2015, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha e água mineral potável, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Canguaretama/RN., realizada no dia 03 de fevereiro de 2015, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha e água mineral potável, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Canguaretama/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa BEZERRA & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 07.093.987/0001-85, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/02/2015,** prolongando-se até **05/02/2016,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **77.800,00, (setenta e sete mil e oitocentos reais).**

Fornecedor: **BEZERRA & CIA LTDA ME**		
CNPJ: **07.093.987/0001-85**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PREFEITO AUREO TAVARES, 605 , CENTRO, SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000**		
Representante: **Alisson Luiz Chagas Bezerra** - CPF: **008.298.884-62**		

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qt.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0002211 - Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	SUPERGASBRAS	Unid	2000	38,90	77.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 05 de fevereiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Bezerra & Cia LTDA ME
CNPJ: 07.093.987/0001-85.
Representante Legal:
ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 008.298.884-62.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B06FE8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 2º SEMESTRE 2014

Relatório de Gestão Fiscal			
2° Semestre/2014			
(Últimos 12 meses)			
LRF, Art. 54, Anexo XXII.			
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 11.331.921,73	100%	
Despesa total com pessoal - DTP	6.506.314,80	57,42%	
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	6.119.237,73	54%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	5.813.275,85	51%	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL	
Dívida consolidada líquida	R$ (1.683.348,65)	14,85%	
Limite definido por resolução do senado federal	R$ 13.598.306,08	120%	
GARANTIAS DE VALOR	VALOR	% SOBRE RCL	
Total das garantias concedidas	R$ -	-	
Limite definido por resolução do senado federal	R$ 2.493.022,78	22%	
OPRAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL	
Operações de crédito internas e externas	R$ -	-	
Operações de crédito por antecipação da receita	R$ -	-	
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	R$ -	16%	
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	R$ -	7%	
RESTOS A PAGAR	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP 2012)	
Valor total	-	-	
"O Relatório de gestão fiscal do 2º semestre do ano de 2014, encontra-se afixado no mural			
da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 04/02/2015			

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
CRC/RN - 3.864-0

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4684C302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
01/11/2014 A 31/12/2014							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.137.768,00	19.137.768,00	2.293.791,68	11,99	11.316.955,64	59,13	7.820.812,36
RECEITAS CORRENTES	16.419.970,00	16.419.970,00	2.293.791,68	13,97	11.316.955,64	68,92	5.103.014,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	441.000,00	441.000,00	11.537,98	2,62	87.549,08	19,85	353.450,92

Impostos	426.000,00	426.000,00	11.195,03	2,63	86.215,70	20,24	339.784,30
Taxas	14.000,00	14.000,00	342,95	2,45	1.333,38	9,52	12.666,62
Contribuição de melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
Contribuições de iluminação pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.000,00	58.000,00	5.194,73	8,96	30.734,31	52,99	27.265,69
Receitas imobiliárias	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Receitas de valores mobiliários	32.000,00	32.000,00	5.194,73	16,23	30.734,31	96,04	1.265,69
Receitas de concessões e permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras receitas patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	246.000,00	246.000,00	7.956,20	3,23	41.356,63	16,81	204.643,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.567.770,00	15.567.770,00	2.269.102,77	14,58	11.095.543,90	71,27	4.472.226,10
Transferências intergovernamentais	12.836.770,00	12.836.770,00	2.269.102,77	17,68	11.095.543,90	86,44	1.741.226,10
Transferências de instituições privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de pessoas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de convênios	2.720.000,00	2.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.720.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	61.771,72	85,79	10.228,28
Multa e juros de mora	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações e restituições	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	61.771,72	882,45	-54.771,72
Receita da dívida ativa	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Receitas correntes diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.717.798,00	2.717.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717.798,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Operações de crédito internas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de crédito externas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.768,00	32.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.768,00
Alienação de bens móveis	22.768,00	22.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.768,00
Alienação de bens imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.434.830,00	2.434.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434.830,00
Transferências intergovernamentais	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Transferências de instituições privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de convênios	2.054.830,00	2.054.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.054.830,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Receitas de capital diversas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.137.768,00	19.137.768,00	2.293.791,68	11,99	11.316.955,64	59,13	7.820.812,36
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.137.768,00	19.137.768,00	2.293.791,68	11,99	11.316.955,64	59,13	7.820.812,36
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.137.768,00	19.137.768,00	2.293.791,68	11,99	11.316.955,64	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro					250.740,50		
Reabertura de créditos adicionais					0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f-(g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	19.137.768,00	1.085,00	19.138.853,00	942.339,43	11.282.442,65	2.190.860,57	11.007.171,50	275.271,15	58,95	7.856.410,35
DESPESAS CORRENTES	12.141.970,00	3.897.443,69	16.039.413,69	711.523,49	9.954.434,80	1.957.525,35	9.679.163,65	275.271,15	62,06	6.084.978,89
Pessoal e encargos sociais	7.309.220,00	1.769.308,60	9.078.528,60	404.618,05	6.097.478,28	1.334.871,24	5.940.175,59	157.302,69	67,16	2.981.050,32
Juros e encargos da dívida	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	853,61	0,00	853,61	0,00	7,76	10.146,39
Outras despesas correntes	4.821.750,00	2.128.135,09	6.949.885,09	306.905,44	3.856.102,91	622.654,11	3.738.134,45	117.968,46	55,48	3.093.782,18
DESPESAS DE CAPITAL	6.833.530,00	-3.740.501,13	3.093.028,87	230.815,94	1.328.007,85	233.335,22	1.328.007,85	0,00	42,94	1.765.021,02
Investimentos	5.829.530,00	-3.991.278,78	1.838.251,22	41.256,82	185.320,44	41.256,82	185.320,44	0,00	10,08	1.652.930,78
Inversões financeiras	124.000,00	-96.974,84	27.025,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.025,16
Amortização de dívida	880.000,00	347.752,49	1.227.752,49	189.559,12	1.142.687,41	192.078,40	1.142.687,41	0,00	93,07	85.065,08
Reserva de contingência	162.268,00	-155.857,56	6.410,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.410,44
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.137.768,00	1.085,00	19.138.853,00	942.339,43	11.282.442,65	2.190.860,57		11.282.442,65	58,95	7.856.410,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.137.768,00	1.085,00	19.138.853,00	942.339,43	11.282.442,65	2.190.860,57		11.282.442,65	58,95	7.856.410,35
SUPERAVIT (XIII)								34.512,99		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.137.768,00	1.085,00	19.138.853,00	942.339,43	11.282.442,65	2.190.860,57		11.316.955,64	-	-
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23										

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:445A307B

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2014 A 31/12/2014

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b + c))
					L IQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c) /total (b + c)	% ((b + c) /total (b + c)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	19.137.768,00	19.138.853,00	942.339,43	11.282.442,65	2.190.860,57	11.007.171,50	275.271,15	100,00	58,95	7.856.410,35
LEGISLATIVA	700.000,00	674.539,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.539,99
Ação Legislativa	700.000,00	674.539,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.539,99
ADMINISTRAÇÃO	1.122.200,00	1.581.637,38	47.321,59	1.247.655,43	250.833,13	1.203.623,03	44.032,40	11,06	78,88	333.981,95
Administração Geral	917.400,00	1.325.381,13	52.974,00	1.044.743,81	206.114,28	1.008.447,81	36.296,00	9,26	78,83	280.637,32
Administração Financeira	204.800,00	256.256,25	-5.652,41	202.911,62	44.718,85	195.175,22	7.736,40	1,80	79,18	53.344,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.349.600,00	1.717.756,24	6.647,59	491.995,61	82.730,76	462.539,07	29.456,54	4,36	28,64	1.225.760,63
Assistência ao Idoso	25.000,00	31.208,50	2.710,00	10.508,50	2.710,00	10.508,50	0,00	0,09	33,67	20.700,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	609.000,00	472.342,50	780,88	114.266,10	26.710,21	104.568,10	9.698,00	1,01	24,19	358.076,40
Assistência Comunitária	1.694.600,00	1.193.205,24	3.156,71	367.221,01	53.310,55	347.462,47	19.758,54	3,25	30,78	825.984,23
SAÚDE	4.833.970,00	5.060.861,52	127.053,96	2.975.312,96	603.271,44	2.846.462,27	128.850,69	26,37	58,79	2.085.548,56
Atenção Básica	3.032.470,00	4.203.765,48	161.641,88	2.653.231,64	527.151,35	2.524.380,95	128.850,69	23,52	63,12	1.550.533,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.286.500,00	235.851,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.851,32
Suporte Profilático e Terapêutico	85.000,00	88.480,60	3.980,53	37.691,57	6.476,53	37.691,57	0,00	0,33	42,60	50.789,03
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	0,00	4.181,00	0,00	4.181,00	0,00	0,04	10,45	35.819,00
Vigilância Epidemiológica	390.000,00	492.764,12	-38.568,45	280.208,75	69.643,56	280.208,75	0,00	2,48	56,86	212.555,37
EDUCAÇÃO	5.457.600,00	5.767.756,35	472.880,14	3.737.512,79	759.917,29	3.698.094,79	39.418,00	33,13	64,80	2.030.243,56
Administração Geral	20.000,00	144.892,30	12.916,53	130.642,66	17.273,96	127.042,66	3.600,00	1,16	90,17	14.249,64
Ensino Fundamental	4.150.900,00	4.419.191,04	371.939,42	3.408.044,63	638.504,14	3.372.226,63	35.818,00	30,21	77,12	1.011.146,41
Ensino Médio	150.000,00	208.637,00	0,00	87.032,72	16.115,00	87.032,72	0,00	0,77	41,71	121.604,28
Educação Infantil	996.700,00	855.036,01	88.024,19	92.824,19	88.024,19	92.824,19	0,00	0,82	10,86	762.211,82
Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	120.000,00	0,00	18.968,59	0,00	18.968,59	0,00	0,17	15,81	101.031,41
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	155.500,00	231.760,86	6.776,28	158.451,72	8.576,28	158.451,72	0,00	1,40	68,37	73.309,14
Difusão Cultural	155.500,00	231.760,86	6.776,28	158.451,72	8.576,28	158.451,72	0,00	1,40	68,37	73.309,14
URBANISMO	1.213.000,00	1.571.277,81	71.432,22	1.105.415,83	224.123,00	1.092.870,83	12.545,00	9,80	70,35	465.861,98
Infra Estrutura Urbana	477.000,00	140.001,64	28.747,82	33.479,49	28.747,82	33.479,49	0,00	0,30	23,91	106.522,15
Serviços Urbanos	736.000,00	1.431.276,17	42.684,40	1.071.936,34	195.375,18	1.059.391,34	12.545,00	9,50	74,89	359.339,83
HABITAÇÃO	657.000,00	178.560,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.560,38
Habitação Urbana	657.000,00	178.560,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.560,38
SANEAMENTO	410.000,00	105.495,08	0,00	2.775,00	0,00	2.775,00	0,00	0,02	2,63	102.720,08
Saneamento Básico Urbano	410.000,00	105.495,08	0,00	2.775,00	0,00	2.775,00	0,00	0,02	2,63	102.720,08
GESTÃO AMBIENTAL	201.800,00	140.731,96	693,33	40.693,33	9.861,33	40.693,33	0,00	0,36	28,92	100.038,63
Preservação e Conservação Ambiental	46.800,00	67.500,00	693,33	40.693,33	9.861,33	40.693,33	0,00	0,36	60,29	26.806,67
Recursos Hídricos	155.000,00	73.231,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.231,96
AGRICULTURA	202.000,00	316.183,53	13.830,03	190.577,11	37.084,57	172.038,59	18.538,52	1,69	60,27	125.606,42
Abastecimento	50.000,00	49.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.050,00
Extensão Rural	152.000,00	267.133,53	13.830,03	190.577,11	37.084,57	172.038,59	18.538,52	1,69	71,34	76.556,42
TRANSPORTE	616.830,00	429.564,26	0,00	158.083,67	16.239,20	158.083,67	0,00	1,40	36,80	271.480,59
Transporte Rodoviário	616.830,00	429.564,26	0,00	158.083,67	16.239,20	158.083,67	0,00	1,40	36,80	271.480,59
DESPORTO E LAZER	165.000,00	117.564,71	6.145,17	30.428,18	6.145,17	27.998,18	2.430,00	0,27	25,88	87.136,53
Desporto Comunitário	165.000,00	117.564,71	6.145,17	30.428,18	6.145,17	27.998,18	2.430,00	0,27	25,88	87.136,53
ENCARGOS ESPECIAIS	891.000,00	1.238.752,49	189.559,12	1.143.541,02	192.078,40	1.143.541,02	0,00	10,14	92,31	95.211,47
Serviço da Dívida Interna	891.000,00	1.238.752,49	189.559,12	1.143.541,02	192.078,40	1.143.541,02	0,00	10,14	92,31	95.211,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.268,00	6.410,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.410,44
Reserva de Contingência	162.268,00	6.410,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.410,44
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.137.768,00	19.138.853,00	942.339,43	11.282.442,65	2.190.860,57		11.282.442,65	100,00	58,95	7.856.410,35
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23										

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:72E63ED7

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
01/11/2014 A 31/12/2014						
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o	Bimestre	Até o Bimestre do Exercício anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES						
Receita de Contribuições dos Segurados						
Pessoal Civil						
Ativo						
Inativo						

Pensionista							
Pessoal Militar							
Ativo							
Inativo							
Militar							
Outras Receitas de Contribuições							
Receita Patrimonial							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Outras Receitas Patrimoniais							
Receita de Serviços							
Outras Receitas Correntes							
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos							
Amortização de Empréstimos							
Outras Receitas de Capital							
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			EXERCÍCIO ATUAL			EXERCICIO ANTERIOR	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)							
ADMINISTRAÇÃO							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
PREVIDÊNCIA							
Pessoal Civil							
Aposentadorias							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Pessoal Militar							
Reformas							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras Despesas Previdenciárias							
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							
Demais Despesas Previdenciárias							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)							

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre Do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do Exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)							
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			NO EXERCÍCIO ATUAL			NO EXERCÍCIO ANTERIOR	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
ADMINISTRAÇÃO (XII)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)							
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23							

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:050BCB30

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 7 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2014 A 31/12/2014

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.388.970,00	2.288.596,95	11.286.221,33	0,00
Receitas Tributárias	441.000,00	11.537,98	87.549,08	0,00
IPTU	50.000,00	0,00	747,31	0,00
ISS	250.000,00	3.986,36	29.666,41	0,00
ITBI	15.000,00	0,00	163,91	0,00
IRRF	110.000,00	7.208,67	45.578,07	0,00
Outras receitas tributárias	16.000,00	342,95	11.393,38	0,00
Receitas de Contribuições	35.200,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	35.200,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	27.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.000,00	5.194,73	30.734,31	0,00
(-) Aplicações Financeiras	31.000,00	5.194,73	30.734,31	0,00
Transferências Correntes	15.567.770,00	2.269.102,77	11.095.543,90	0,00
Cota-parte do FPM	6.400.000,00	1.259.627,31	5.577.061,31	0,00
Cota-parte do ICMS	1.117.970,00	209.522,92	983.942,27	0,00
Convênios	2.720.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.329.800,00	799.952,54	4.534.540,32	0,00
Demais Receitas Correntes	318.000,00	7.956,20	103.128,35	0,00
Dívida Ativa	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	309.000,00	7.956,20	103.128,35	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.717.798,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	200,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	32.768,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.434.830,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	2.054.830,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	380.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.684.830,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.073.800,00	2.288.596,95	11.286.221,33	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		No exercício atual			No exercício anterior	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.039.413,69	1.957.525,35	9.679.163,65	275.271,15	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.078.528,60	1.334.871,24	5.940.175,59	157.302,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	11.000,00	0,00	853,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.949.885,09	622.654,11	3.738.134,45	117.968,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.028.413,69	1.957.525,35	9.678.310,04	275.271,15	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.093.028,87	233.335,22	1.328.007,85	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.838.251,22	41.256,82	185.320,44	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	27.025,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	27.025,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.227.752,49	192.078,40	1.142.687,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.865.276,38	41.256,82	185.320,44	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	6.410,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.900.100,51	1.998.782,17		10.138.901,63		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.173.699,49	289.814,78		1.147.319,70		0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			0		0

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23	

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:BA6A575B

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2014 A 31/12/2014

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	72.764,77	0,00	71.564,77	1.200,00	0,00	93.761,77	70.364,77	0,00	23.397,00
Executivo	0,00	72.764,77	0,00	71.564,77	1.200,00	0,00	93.761,77	70.364,77	0,00	23.397,00
2013-Sec.Mun.de Administração	0,00	3.568,00	0,00	3.568,00	0,00	0,00	6.280,00	3.568,00	0,00	2.712,00
2013-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00	1.000,00
2013-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	2.556,00	0,00	2.556,00	0,00	0,00	4.434,00	2.556,00	0,00	1.878,00
2013-Sec.Mun.de Saúde	0,00	20.979,55	0,00	20.979,55	0,00	0,00	35.930,55	20.979,55	0,00	14.951,00
2013-Sec.Mun.Transporte,Obras e Serv.Urbanos	0,00	33.510,22	0,00	33.510,22	0,00	0,00	34.188,22	33.510,22	0,00	678,00
2013-Sec.de Trabalho e Assistência Social	0,00	11.651,00	0,00	10.451,00	1.200,00	0,00	11.429,00	9.251,00	0,00	2.178,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	72.764,77	0,00	71.564,77	1.200,00	0,00	93.761,77	70.364,77	0,00	23.397,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2855F8A1

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE- MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2014 A 31/12/2014

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	426.000,00	426.000,00	11.195,03	86.215,70	20,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	747,31	1,49
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	747,31	1,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	163,91	1,09
1.2.1- ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	163,91	1,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	250.000,00	3.986,36	29.666,41	11,87
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	3.986,36	29.666,41	11,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	7.208,67	45.578,07	41,43
1.4.1- IRRF	110.000,00	110.000,00	7.208,67	45.578,07	41,43
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.000,00	1.000,00	0,00	10.060,00	1.006,00
1.5.1- ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	10.060,00	1.006,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.424.463,00	9.424.463,00	1.765.830,68	8.185.674,55	86,86
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.501.159,72	6.900.451,90	86,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	1.501.159,72	6.900.451,90	86,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.397.463,00	1.397.463,00	261.903,60	1.247.322,09	89,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	547,74	2.190,96	43,82
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	250,55	1.288,03	18,40
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	545,83	2.686,57	53,73
2.6- Cota-Parte IPVA	10.000,00	10.000,00	1.423,24	31.735,00	317,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.850.463,00	9.850.463,00	1.777.025,71	8.271.890,25	83,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	470.000,00	470.000,00	20.373,63	247.032,59	52,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	16.383,20	100.995,15	84,16
5.2- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	350.000,00	3.990,43	146.037,44	41,72
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.030.000,00	1.030.000,00	74,51	399,90	0,04
6.1- Transferências de Convênios	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	74,51	399,90	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.500.000,00	1.500.000,00	20.448,14	247.432,49	16,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	1.884.893,00	1.884.893,00	294.466,56	1.594.349,17	84,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	241.532,41	1.323.390,59	82,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	279.493,00	279.493,00	52.380,68	263.379,82	94,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	109,53	438,12	43,81
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	50,12	256,44	18,32
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	109,16	537,26	53,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.000,00	2.000,00	284,66	6.346,94	317,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.155.200,00	2.155.200,00	487.308,31	2.703.526,16	125,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.155.200,00	2.155.200,00	478.656,14	2.603.678,98	120,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	7.647,78	92.216,23	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.004,39	7.630,95	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	270.307,00	270.307,00	184.189,58	1.009.329,81	373,40

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (G) = (e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.833.513,58	2.586.976,40	455.707,97	2.203.879,22	0,00	85,19
13.1- Com Educação Infantil	373.954,38	338.409,75	81.445,36	81.445,36	0,00	24,07
13.2- Com Ensino Fundamental	1.459.559,20	2.248.566,65	374.262,61	2.122.433,86	0,00	94,39
14- OUTRAS DESPESAS	321.686,42	462.374,55	19.474,58	403.189,09	0,00	87,20
14.1- Com Educação Infantil	52.245,62	47.279,64	6.578,83	11.378,83	0,00	24,07
14.2- Com Ensino Fundamental	269.440,80	415.094,91	12.895,75	391.810,26	0,00	94,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.155.200,00	3.049.350,95	475.182,55		2.607.068,31	85,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.599,92
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	29.599,92
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	80,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.599,92
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	29.599,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.462.615,75	2.462.615,75	444.256,43	2.067.972,56	83,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (G) = (e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	996.700,00	855.036,01	88.024,19	92.824,19	0,00	10,86
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	426.200,00	385.689,39	88.024,19	92.824,19	0,00	24,07
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	570.500,00	469.346,62	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.270.900,00	4.539.191,04	638.504,14	3.391.195,22	35.818,00	75,50
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.729.000,00	2.663.661,56	387.158,36	2.514.244,12	0,00	94,39
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.541.900,00	1.875.529,48	251.345,78	876.951,10	35.818,00	48,67
25- ENSINO MÉDIO	150.000,00	208.637,00	16.115,00	87.032,72	0,00	41,71
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.417.600,00	5.602.864,05	742.643,33		3.606.870,13	64,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.009.329,81
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	92.216,23
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	7.630,95
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.599,92

34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	3.089,93
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.141.866,84
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.377.970,57
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (G) = (e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	100.995,15	100.995,15	13.732,29	100.995,15	0,00	100,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.047,51	26.047,51	3.541,67	26.047,51	0,00	100,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	127.042,66	127.042,66	17.273,96	127.042,66	0,00	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.544.642,66	5.729.906,71	759.917,29		3.733.912,79	65,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO ATÉ O BIMESTRE (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.599,92	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.695.895,21	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.540.248,17	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.630,95	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	192.877,91	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do Exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B647178E

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 13 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2014 A 31/12/2014

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	
	Valor (a)	% em relação ao PIB	Valor (a)	% em relação ao PIB	Valor (a-b)	% em relação ao PIB

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

TABELA DE HIPÓTESES

EXERCÍCIO	MASSA SALARIAL %	CRESCIMENTO VEGETATIVO %	TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL (IGP- DI) MÉDIA %	VARIAÇÃO REAL DO PIB %	REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO %	REAJUSTE DOS DEMAIS BENEFÍCIO %

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:5CC08627

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados e Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2014 A 31/12/2014

RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	426.000,00	426.000,00	86.215,70	20,24
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	50.000,00	50.000,00	747,31	1,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	15.000,00	15.000,00	163,91	1,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	250.000,00	29.666,41	11,87
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	45.578,07	41,43
Imposto Territorial Rural – ITR	1.000,00	1.000,00	10.060,00	1.006,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2)	9.424.463,00	9.424.463,00	8.185.674,55	86,86
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	6.900.451,90	86,26
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.686,57	53,73
Cota-Parte IPVA	10.000,00	10.000,00	31.735,00	317,35
Cota-Parte ICMS	1.397.463,00	1.397.463,00	1.247.322,09	89,26
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	1.288,03	18,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	2.190,96	43,82
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	2.190,96	43,82
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE (III) = I + II	9.850.463,00	9.850.463,00	8.271.890,25	83,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.010.000,00	3.010.000,00	1.063.326,08	35,33
Provenientes da União	2.660.000,00	2.660.000,00	1.022.438,99	38,44
Provenientes dos Estados	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	180.000,00	180.000,00	40.887,09	22,72
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.702.768,00	15.702.768,00	10.177.473,86	64,81
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	19.138.768,00	19.138.768,00	11.327.015,64	59,18
TOTAL				

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d + e) /c)
DESPESAS CORRENTES	2.987.470,00	4.458.510,59	2.791.980,38	128.850,69	65,51
Pessoal e Encargos Sociais	1.867.400,00	2.466.321,61	1.651.734,26	119.682,69	71,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.120.070,00	1.992.188,98	1.140.246,12	9.168,00	57,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.846.500,00	602.350,93	54.481,89	0,00	9,04
Investimentos	1.787.500,00	594.573,79	54.481,89	0,00	9,16
Inversões Financeiras	59.000,00	7.777,14	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.833.970,00	5.060.861,52		2.975.312,96	58,79
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d + e) /c)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.833.970,00	5.060.861,52	2.846.462,27	128.850,69	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.063.326,08	1.063.326,08	1.063.326,08	0,00	35,73
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.022.438,99	1.022.438,99	1.022.438,99	0,00	34,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	40.887,09	40.887,09	40.887,09	0,00	1,37
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.770.643,92	3.997.535,44		1.911.986,88	64,27

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados No Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	35.930,55	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / III]	23,11	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d + e) /c)
Atenção Básica	3.032.470,00	4.203.765,48	2.524.380,95	128.850,69	89,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.286.500,00	235.851,32	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	85.000,00	88.480,60	37.691,57	0,00	1,27
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	4.181,00	0,00	0,14
Vigilância Epidemiológica	390.000,00	492.764,12	280.208,75	0,00	9,42
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.833.970,00	5.060.861,52		2.975.312,96	100,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:15EDCA09

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 17 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
Prefeitura Municipal de Japi - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2014 A 31/12/2014

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável:											
Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 -											

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:C2D6DC26

GABINETE DO PREFEITO
2° SEMESTRE 2014 RGF JAPI

RGF/Tabela 1.2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2014 (até Dezembro)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.940.175,59	157.302,69
Pessoal Ativo	5.940.175,59	157.302,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	94.561,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	94.561,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.845.614,59	157.302,69
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		6.002.917,28
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		11.316.955,64
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		53,04
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		54,00

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51,30

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:26

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Tabela 1.3

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:578215B1

GABINETE DO PREFEITO
2° SEMESTRE 2014 RGF JAPI

Tabela 2.2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2014 (até Dezembro)

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.055.835,35	2.592.852,76	1.913.147,94
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.055.835,35	2.592.852,76	1.913.147,94
Interna	3.055.835,35	2.592.852,76	1.913.147,94
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	344.502,27	758.446,25	782.674,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	346.902,27	668.722,09	677.176,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	97.460,78	111.432,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.400,00	7.736,62	5.935,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.711.333,08	1.834.406,51	1.130.473,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	5.667.332,05	11.316.955,64
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	45,75	16,91
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	32,37	9,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	6.800.798,46	13.580.346,77

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.055.835,35	2.592.852,76	1.913.147,94
DÍVIDA DE PPP (V)	396.150,68	325.466,16	224.293,08
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.686.981,91	1.454.725,30	1.013.525,96
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.290.831,23	1.129.259,14	789.232,88
Previdenciárias	1.290.831,23	1.129.259,14	789.232,88
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	396.150,68	325.466,16	224.293,08
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.368.853,44	1.138.127,46	899.621,98

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	301.757,62	743.355,86
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	<a2__RP_NaoProces__Ano<Aa2n_te_rRioPr>_	NaoProces__Se<mae2s_tr_eR01P	>_NaoProces__Semestre02>
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:26

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002		2003		2004	
	2º Semestre			Semestre		Semestre		Semestre	
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									

Exercício Financeiro	2005		2006		2007		2008	
	Semestre		Semestre		Semestre		Semestre	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL								
% Limite de Endividamento								

Exercício Financeiro	2009		2010		2011		2012	
	Semestre		Semestre		Semestre		Semestre	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL								
% Limite de Endividamento								

Exercício Financeiro	2013		2014		2015		2016	
	Semestre		Semestre		Semestre		Semestre	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
% da DCL sobre a RCL								
% Limite de Endividamento								

FONTE:

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:928C3978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015SRP PROCESSO Nº 01000007/2015

Aos 02 de fevereiro de 2015, o Município de Lagoa Nova, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 425/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015SRP, homologado em 29 de janeiro de 2015, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DOS COMBUSTÍVEIS**, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa: A. FERINO SOBREINHO EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
0001	**Gasolina Comum** Combustível comum, conforme Norma CNPQ.	104.000	Litro	Petrobrás	3,14	326.560,00
0003	**ETANOL** Conforme Norma CNPQ	22.000	Litro	Petrobrás	2,65	58.300,00
					VALOR TOTAL R$	384.860,00

Empresa: S & A AUTO POSTO LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
0002	**ÓLEO DIESEL** Combustível comum, conforme Norma CNPQ	90.000	Litro	Bandeira Branca	2,42	217.800,00
0004	**ÓLEO DIESEL S10** conforme Norma CNPQ	75.000	Litro	Bandeira Branca	2,78	208.500,00
0005	**ARLA – Agente redutor líquido de oxido de nitrogênio automotivo** Reagente composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente não inflamável e não tóxico.	3.750	Litro	Bandeira Branca	4,45	16.687,50
					VALOR TOTAL R$	442.987,50
					TOTAL GERAL R$	**827.847,50**

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 827.847,50 (oitocentos e vinte sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.415.626/0001-85** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.794.043/0001-09** do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa Nova, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2015SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supranumerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, 02 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ nº 08.182.313/0001-10
Contratante

A. FERINO SOBRINHO EPP
CNPJ nº 24.186.827/0001-08
Contratado

S & A AUTO POSTO LTDA ME
CNPJ nº 10.641.461/0002-88
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:87B99804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0050/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**05 de Fevereiro de 2015**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Fevereiro de 2015, com o objetivo de: Conduzir a paciente Elisângela Silva Costa ao INSS, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para perícia médica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Fevereiro de 2015.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9BE6DE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014 – FNDE.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos destinados as instituições de educação do Município de Upanema/RN.

Município de Upanema/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público adesão a ATA de registro de preços nº 041/2014, advinda do Pregão Eletrônico nº 039/2013/FNDE/MEC. (SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Ministério da Educação, referente a eventual aquisição de brinquedos e playgrounds destinados as instituições de educação, conforme descrito no item 01 da referida ata.

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Fornecedor	Qtde	Vl. Unt	Vl. Total
02	38	UM KIT – GOL DESMONTÁVEL INFANTIL	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	10	335,00	3.350,00
TOTAL.....						**3.350,00**
Valor Total: R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).						

Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ. 79.788.766/0001-32
Rua Nápoles, 149 – Atuba – Colombo/PR. CEP: 83.413-220

Upanema/RN, 05 de fevereiro de 2015.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:BD3434A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014 – FNDE.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos destinados as instituições de educação do Município de Upanema/RN.

Município de Upanema/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público adesão a ATA de registro de preços nº 047/2014, advinda do Pregão Eletrônico nº 039/2013/FNDE/MEC. (SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Ministério da Educação, referente a eventual aquisição de brinquedos e playgrounds destinados as instituições de educação, conforme descrito no item 01 da referida ata.

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Fornecedor	Qtde	Vl. Unt	Vl. Total
03	34	UM GIRA-GIRA (CARROSSEL) 4 LUGARES	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	03	999,00	2.997,00
TOTAL.....						**2.997,00**
Valor Total: R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).						

Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ. 79.788.766/0001-32
Rua Nápoles, 149 – Atuba – Colombo/PR. CEP: 83.413-220

Upanema/RN, 05 de fevereiro de 2015.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:16BC097C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014 – FNDE.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos destinados as instituições de educação do Município de Upanema/RN.

Município de Upanema/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público adesão a ATA de registro de preços nº 047/2014, advinda do Pregão Eletrônico nº 039/2013/FNDE/MEC. (SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Ministério da Educação, referente a eventual aquisição de brinquedos e playgrounds destinados as instituições de educação, conforme descrito no item 01 da referida ata.

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Fornecedor	Qtde	Vl. Unt	Vl. Total
01	30	UND ESCORREGADOR INFANTIL	WALLINSON ALVES ARCANJO – EPP	10	372,00	3.720,00
TOTAL.....					**3.720,00**	

Valor Total: R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

Empresa: WALLINSON ALVES ARCANJO - EPP.
CNPJ. 10.353.276/0001-07
Rua Barão de Jaceguai, 74 – Sobreloja – Centro – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08.710-160

Upanema/RN, 05 de fevereiro de 2015.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:EFE01C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 17/2015

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão nº. 005/2015, tendo como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos destinados as instituições de educação do Município de Upanema/RN, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Fornecedor	Qtde	Vl. Unt	Vl. Total
01	30	UND ESCORREGADOR INFANTIL	WALLINSON ALVES ARCANJO – EPP	10	372,00	3.720,00
02	34	UM KIT – GOL DESMONTÁVEL INFANTIL	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	10	335,00	3.350,00
03	34	UM GIRA-GIRA (CARROSSEL) 4 LUGARES	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	03	999,00	2.997,00
TOTAL.....						**10.067,00**

Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ. 79.788.766/0001-32
Rua Nápoles, 149 – Atuba – Colombo/PR. CEP: 83.413-220
Valor: R$ 6.347,00 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais)

Empresa: WALLINSON ALVES ARCANJO - EPP.
CNPJ. 10.353.276/0001-07
Rua Barão de Jaceguai, 74 – Sobreloja – Centro – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08.710-160
Valor Total: R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

Upanema/RN, 05 de fevereiro de 2015.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:EF734911



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
6° BIMESTRE 2014 JAPI

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/11/2014 A 31/12/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.177.822,27	1.221.557,54	929.410,61	1.104.850,33	1.175.947,66	897.130,98	919.721,91	964.861,11	995.774,18	935.969,98	1.051.413,96	1.536.844,28	12.911.304,81	18.304.863,00
Receita Tributária	3.085,67	6.734,70	7.545,93	6.398,79	11.492,04	8.845,59	6.077,98	12.870,59	7.116,22	5.843,59	5.592,59	5.945,39	87.549,08	441.000,00
IPTU	105,00	374,69	206,97	60,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747,31	50.000,00
ISS	2.899,23	1.209,60	2.155,00	1.528,30	6.830,84	3.852,73	1.622,75	1.535,72	1.519,86	2.526,02	1.974,84	2.011,52	29.666,41	250.000,00
ITBI	24,00	98,74	0,00	41,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,91	15.000,00
IRRF	57,44	5.001,67	5.183,96	4.768,67	4.661,20	4.992,86	4.455,23	670,70	5.398,23	3.179,44	3.479,62	3.729,05	45.578,07	110.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.664,17	198,13	138,13	138,13	204,82	11.393,38	16.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00
Receita Patrimonial	2.329,27	2.819,75	2.470,10	2.541,31	2.825,43	2.401,35	2.719,88	2.219,22	2.640,98	2.572,29	2.293,01	2.901,72	30.734,31	58.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.508,60	5.716,44	120,36	108,46	0,00	0,00	4.749,16	4.732,47	4.732,47	4.732,47	4.732,47	3.223,73	41.356,63	246.000,00
Transferências Correntes	1.163.295,31	1.206.286,65	858.105,92	1.095.801,77	1.161.630,19	885.884,04	906.174,89	945.038,83	981.284,51	922.821,63	1.038.795,89	1.524.773,44	12.689.893,07	17.452.663,00
Cota-Parte do FPM	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	432.014,04	514.823,56	460.051,73	434.796,27	575.508,46	925.651,26	6.900.451,90	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	87.578,87	105.461,61	104.601,73	109.820,88	36.801,13	103.075,69	107.719,08	110.911,66	125.733,13	93.714,71	123.886,74	138.016,86	1.247.322,09	1.397.463,00
Cota-Parte do IPVA	548,27	1.469,62	2.960,80	4.512,21	5.191,02	5.304,25	4.104,69	3.615,08	1.724,46	881,36	1.323,15	100,09	31.735,00	10.000,00
Cota-Parte do ITR	248,90	81,08	0,00	82,33	415,15	83,56	84,23	89,86	395,34	660,29	267,98	277,85	2.686,57	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	182,58	182,58	0,00	182,58	182,58	182,58	182,58	182,58	182,58	182,58	182,58	365,16	2.190,96	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	110,11	93,21	91,09	105,05	108,03	102,91	105,70	108,98	102,56	109,84	126,12	124,43	1.288,03	7.000,00
Transferências do FUNDEB	229.067,48	253.417,10	187.618,48	206.822,32	337.819,15	211.470,58	185.487,74	159.388,74	211.971,43	226.528,27	183.417,41	302.886,51	2.695.895,21	2.155.200,00
Outras Transferências Correntes	149.387,42	102.171,93	121.846,96	270.964,14	110.387,66	62.663,68	176.476,83	155.918,37	181.123,28	165.948,31	154.083,45	157.351,28	1.808.323,31	5.873.000,00
Outras Receitas Correntes	603,42	0,00	61.168,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.771,72	72.000,00
DEDUÇÕES (II)	156.967,99	170.139,44	109.728,00	123.601,81	156.600,22	122.349,88	108.842,03	127.946,34	117.637,93	106.068,97	140.258,97	154.207,59	1.594.349,17	1.884.893,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	156.967,99	170.139,44	109.728,00	123.601,81	156.600,22	122.349,88	108.842,03	127.946,34	117.637,93	106.068,97	140.258,97	154.207,59	1.594.349,17	1.884.893,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.020.854,28	1.051.418,10	819.682,61	981.248,52	1.019.347,44	774.781,10	810.879,88	836.914,77	878.136,25	829.901,01	911.154,99	1.382.636,69	11.316.955,64	16.419.970,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Japi - Data da emissão:04/02/2015 - Hora da emissão:15:23														

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:E093D8CF